

Fortaleza (CE), disponibilizado em segunda-feira, 8 de setembro de 2025 – Ano 12 – Número 167

Publicado em 09/09/2025

COMPOSIÇÃO DO TCE

Conselheiros

Rholden Botelho de Queiroz (**Presidente**)
José Valdomiro Távora de Castro Júnior (**Vice-Presidente**)
Edilberto Carlos Pontes Lima (**Corregedor**)
Patrícia Lúcia Mendes Saboya (**Ouvidora**)
Soraia Thomaz Dias Victor
Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior
Onélia Maria Moreira Leite de Santana

Auditores

Itacir Todero
Paulo César de Souza
David Santos Matos
Fernando Antônio Costa Lima Uchôa Júnior
Manassés Pedrosa Cavalcante

Ministério Público Junto ao TCE-CE

José Aécio Vasconcelos Filho (**Procurador-Geral**)
Gleydson Antônio Pinheiro Alexandre (**Procurador**)
Eduardo de Sousa Lemos (**Procurador**)

Leilyanne Brandão Feitosa (**Procuradora**)
Júlio César Rôla Saraiva (**Procurador**)
Cláudia Patrícia Rodrigues Alves Cristino (**Procuradora**)

Desde o dia 15 de fevereiro de 2015, todos os atos do TCE-CE são publicados exclusivamente neste Diário Eletrônico, ressalvado o disposto no art. 1º, § 2º da Resolução Administrativa nº 08/2014-TCE-CE.

PRESIDÊNCIA

PORTARIA

PORTARIA Nº 875/2025

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso da atribuição legal que lhe confere o inciso V, do art. 6º, alínea 'b', da Portaria nº 132/2024, publicada no DOE-TCE/CE de 01/03/2024, bem como no Termo de Cooperação firmado entre o Instituto Rui Barbosa - IRB e o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, tendo em vista o que consta no Processo nº 18776/2025-2, **RESOLVE** autorizar o deslocamento da servidora Izabelli Lima, ocupante do cargo de Assessor Administrativo, para se deslocar à cidade de Brasília/DF, no período de 09/09/2025 a 11/09/2025, a fim de participar das agendas institucionais do Instituto Rui Barbosa, sem custos para o TCE/CE.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 04 de setembro de 2025.

Silvânia de Oliveira Chaves Brilhante
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº 876/2025

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso da atribuição legal que lhe confere o inciso V, do art. 6º, alínea 'b', da Portaria nº 132/2024, publicada no DOE-TCE/CE de 01/03/2024, bem como no Termo de Cooperação firmado entre o Instituto Rui Barbosa - IRB e o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, tendo em vista o que consta no Processo nº 18776/2025-2, **RESOLVE** autorizar o servidor Juraci Muniz Júnior, ocupante do cargo de Assessor Administrativo, para se deslocar à cidade de Porto Alegre/RS, no período de 09/09/2025 a 12/09/2025, a fim de participar da organização e do apoio ao II Congresso Nacional de Saneamento dos Tribunais de Contas, sem custos para o TCE/CE.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 04 de setembro de 2025.

Silvânia de Oliveira Chaves Brilhante
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº 877/2025

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso da atribuição legal que lhe confere o inciso V, alínea 'a', do art. 6º, da Portaria nº 132/2024, publicada no DOE/TCE-CE de 01/03/2024, tendo em vista o que consta no Processo nº 23702/2025-9, bem como na Resolução Administrativa nº 09/2022-TC; **RESOLVE** conceder diárias, ajuda de custo e passagens aéreas para os trechos Fortaleza/CE - Porto Alegre/RS - Fortaleza/CE, às servidoras desta Corte, abaixo identificadas, a fim de participarem do XV Encontro Técnico de Gestão de Pessoas dos Tribunais de Contas do Brasil, no período de 29/09/2025 a 01/10/2025, devendo a despesa correr à conta do orçamento vigente do TCE/CE.

Nome	Cargo	Diária Nº	Valor Unitário R\$	Valor Total Diárias R\$	Ajuda de Custo R\$	Total R\$
Izabele Maria Ferreira Gomes de Melo	Assessor Técnico	4	400,00	1.600,00	300,00	1.900,00
Marilia Marinho de Andrade Oliveira	Coordenador de Pesquisa, Inovação e Gestão da Informação	4	600,00	2.400,00	300,00	2.700,00

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 08 de setembro de 2025.

Silvânia de Oliveira Chaves Brilhante
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº 878/2025

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso da atribuição legal que lhe confere o inciso V, alínea 'a', do art. 6º, da Portaria nº 132/2024, publicada no DOE/TCE-CE de 01/03/2024, tendo em vista o que consta no Processo nº 23986/2025-5, bem como na Resolução Administrativa nº 09/2022-TC; **RESOLVE** conceder diárias, ajuda de custo e passagens aéreas para os trechos Fortaleza/CE - Florianópolis/SC - Fortaleza/CE, às servidoras desta Corte, abaixo identificadas, a fim de participarem do 1º Encontro Nacional de Procuradorias, Assessorias e Consultorias - Tribunais de Contas, nos dias 22/09/2025 e 23/09/2025, devendo a despesa correr à conta do orçamento vigente do TCE/CE.

Nome	Cargo	Diária Nº	Valor Unitário R\$	Valor Total Diárias R\$	Ajuda de Custo R\$	Total R\$
Lia Ferreira Ponte	Consultora Jurídica	4	600,00	2.400,00	300,00	2.700,00
Maysa Cortez Cortez	Procuradora Geral da Procuradoria Jurídica	4	600,00	2.400,00	300,00	2.700,00
Tallita Falkenstins Gois Mendes Cordeiro	Consultora Jurídica	4	600,00	2.400,00	300,00	2.700,00

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 08 de setembro de 2025.

Silvânia de Oliveira Chaves Brilhante
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº 879/2025

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso da atribuição legal que lhe confere o inciso V, do art. 6º, alínea 'b', da Portaria nº 132/2024, publicada no DOE-TCE/CE de 01/03/2024, bem como no Termo de Cooperação firmado entre o Instituto Rui Barbosa - IRB e o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, tendo em vista o que consta no Processo nº 18776/2025-2, **RESOLVE** autorizar a servidora Adriana Maria Pinheiro de Almeida, ocupante do cargo de Analista de Controle Externo, para se deslocar à cidade de Brasília/DF, no período de 08/09/2025 a 11/09/2025, a fim de participar das agendas institucionais do Instituto Rui Barbosa, sem custos para o TCE/CE.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 08 de setembro de 2025.

Silvânia de Oliveira Chaves Brilhante
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

*** **

TRIBUNAL PLENO

ACÓRDÃO

ACÓRDÃO Nº 5489/2025

PROCESSO Nº: 53365/2020-0

NATUREZA: TOMADA DE CONTAS DE GESTÃO – RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO

MUNICÍPIO: ACOPIARA

UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2015

RECORRENTE/RESPONSÁVEL: MARCOS SALMO LIMA BARRETO

ADVOGADA: ADRIANA MARIA MADEIRO DIOGO CRUZ (OAB/CE Nº 12.292)

RELATORA: CONSELHEIRA PATRÍCIA LÚCIA MENDES SABOYA

SESSÃO DE JULGAMENTO: PLENO VIRTUAL DE 18 A 22 DE AGOSTO DE 2025

EMENTA: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO. TOMADA DE CONTAS ESPECIAL. PROVIMENTO PARCIAL DO RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO. REDUÇÃO DA MULTA. MANTER DECISÃO PELA IRREGULARIDADE DAS CONTAS. EXCLUSÃO DE REPRESENTAÇÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de **Recurso de Reconsideração** interposto por Marcos Salmo Lima Barreto (ex-gestor) contra decisão proferida nos autos do Processo de Tomada de Contas de

Gestão do Fundo Municipal de Cultura, Esporte e Juventude de Acopiara, referente ao exercício financeiro de 2015 (01/01/2015 a 31/03/2015).

ACORDA O PLENO VIRTUAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em:

1. Por **unanimidade** de votos, **CONHECER** do presente Recurso de Reconsideração, com fundamento nos arts. 29, inciso I e 30 da Lei nº 12.509/95 (LOTCE);
2. No mérito, por **maioria** de votos, **DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL**, com vistas a:
 - 2.1. Reduzir a **MULTA** total de 10.000 UFIRCE (R\$ 44.897,70) para **1.000 UFIRCE (R\$ 6.029,69)**, fundamentada no art. 56, II da LOTCM, em face do não envio da prestação de contas no prazo estabelecido na legislação);
 - 2.2. Manter a decisão anterior pelo julgamento das contas como **IRREGULARES**, com base no art. 13, III, a da Lei nº 12.160/93 (LOTCM);
 - 2.3. **EXCLUIR** a representação ao Ministério Público Estadual, conforme exposto nas razões de voto;
3. **AUTORIZAR**, desde logo, o parcelamento da importância devida, incidindo sobre cada parcela os correspondentes acréscimos legais, nos termos do art. 25 da Lei 12.509/1995 (LOTCE);
4. **NOTIFICAR** o Sr. Marcos Salmo Lima Barreto da presente decisão;
5. **ARQUIVAR** os presentes autos, após o trânsito em julgado.

Nos termos do voto, parte integrante deste decisório.

Vencidos: Conselheira Soraia Victor, que votou negando provimento ao presente Recurso, nos termos da justificativa do voto divergente.

Participaram da votação: Exmos. Srs. Conselheiros Soraia Thomaz Dias Victor, José Valdomiro Távora de Castro Júnior, Edilberto Carlos Pontes Lima, Patrícia Lúcia Mendes Saboya, Ernesto Saboya de Figueiredo Júnior e Onélia Maria Moreira Leite de Santana.

Presidente da Sessão: Conselheiro Rholden Botelho de Queiroz.

Representante do Ministério Público de Contas presente: Procurador-Geral José Aécio Vasconcelos Filho.

Transcreva-se, cumpra-se e publique-se.

Fortaleza, Sessão do Pleno Virtual, em 22 de agosto de 2025

Conselheira Patrícia Lúcia Mendes Saboya

RELATORA

*** **

ACÓRDÃO Nº 5490/2025

PROCESSO Nº: 26354/2021-0

NATUREZA: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO - PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

MUNICÍPIO: PINDORETAMA

UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2016

RESPONSÁVEL: JOANA ALVES DE AGUIAR RODRIGUES

ADVOGADO: DANIEL DE OLIVEIRA LOPES (OAB/CE Nº 22.134)

RELATORA: CONSELHEIRA PATRÍCIA LÚCIA MENDES SABOYA

SESSÃO DE JULGAMENTO: PLENO VIRTUAL DE 18 A 22 DE AGOSTO DE 2025

EMENTA: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO. PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO.

PROVIMENTO PARCIAL DO RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO. REDUÇÃO DA MULTA. MANTER DECISÃO PELA REGULARIDADE COM RESSALVA DAS CONTAS.

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO INTERPOSTO POR JOANA ALVES DE AGUIAR RODRIGUES CONTRA DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO Nº 36104/2018-1 E REFERENTE ÀS CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PINDORETAMA, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016.

ACORDA O PLENO VIRTUAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, por unanimidade de votos, em:

1. **CONHECER** do presente Recurso de Reconsideração, com fundamento nos arts. 29, inciso I e 30 da Lei nº 12.509/95 (LOTCE/CE);
2. Quanto ao mérito, **DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO** para sanar integralmente a irregularidade constante no item 01 e parcialmente a irregularidade constante no item 02, ambas do Acórdão nº 2765/2021, com a manutenção do julgamento das contas da **Sra. Joana Alves de Aguiar Rodrigues** como **REGULARES COM RESSALVA;**
3. **REDUZIR** a multa aplicada para o *quantum* total de 100 UFIRCE (R\$468,33), em face do saneamento integral da falha constante no item 01 e parcial da falha constante no item 02, tudo nos termos do art. 56, X da LOTCM c/c art. 155, §1 do RITCM.
4. **AUTORIZAR**, desde logo, o parcelamento da importância devida em até 12 (doze) meses, incidindo sobre cada parcela os correspondentes acréscimos legais, nos termos do art. 25 da Lei 12.509/1995;
5. **AUTORIZAR**, desde logo, por questão de economia processual, no caso de não recolhimento da multa e do débito supramencionados e ocorrendo o trânsito em julgado, a cobrança judicial da dívida, nos termos do art. 27, inciso II, da Lei 12.509/95;
6. **MANTER** os demais termos do Acórdão nº 2765/2021;
7. **NOTIFICAR** a Responsável da presente decisão;
8. **ARQUIVAR** os presentes autos, após o trânsito em julgado;

Nos termos do voto, parte integrante deste decisório.

Participaram da votação: Exmos. Srs. Conselheiros Soraia Thomaz Dias Victor, José Valdomiro Távora de Castro Júnior, Edilberto Carlos Pontes Lima, Patrícia Lúcia Mendes Saboya, Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior e Onélia Maria Moreira Leite de Santana.

Presidente da Sessão: Conselheiro Rholden Botelho de Queiroz.

Representante do Ministério Público de Contas presente: Procurador-Geral José Aécio Vasconcelos Filho.

Transcreva-se, cumpra-se e publique-se.

Fortaleza, Sessão do Pleno Virtual, em 22 de agosto de 2025

Conselheira Patrícia Lúcia Mendes Saboya

RELATORA

*** **

ACÓRDÃO Nº 5497/2025

PROCESSO Nº: 18737/2025-3

ESPÉCIE: INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - AGRAVO (REPRESENTAÇÃO)

ENTE: MUNICÍPIO DE PENTECOSTE/CE

UNIDADES JURISDICIONADAS: PREFEITURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

EXERCÍCIO: 2025

INTERESSADA: CONSTRUTORA SISTEMA KAIZEN LTDA - EMPRESA REPRESENTANTE

RESPONSÁVEIS: HERMES CARNEIRO DE MATOS - SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO; LÍDIA MARA COELHO FERREIRA - AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ADVOGADO: IDELSON CAVALCANTE GOMES NETO (OAB/CE Nº 47.404)

RELATOR: JOSÉ VALDOMIRO TÁVORA DE CASTRO JÚNIOR

SESSÃO: PLENO VIRTUAL – DE 18/08/2025 A 22/08/2025

EMENTA: INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - AGRAVO. LICITAÇÃO. EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO. MEDIDA LIMINAR DEFERIDA. ALEGADA AUSÊNCIA DE REQUISITOS LEGAIS. RISCO DE DANO AO ERÁRIO. MANUTENÇÃO DA DELIBERAÇÃO. NÃO PROVIMENTO.

1. DEMONSTRADOS OS REQUISITOS PARA A CONCESSÃO DA MEDIDA CAUTELAR, EM ESPECIAL FACE O RISCO DE PREJUÍZO AO ERÁRIO, IMPÕE-SE A MANUTENÇÃO DA DECISÃO MONOCRÁTICA QUE DEFERIU A MEDIDA.

AGRAVO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de **Agravo**, interposto pela Prefeitura Municipal de Pentecoste/CE, pelo Sr. Hermes Carneiro de Matos, Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, e pela Sra. Lídia Mara Coelho Ferreira, Agente de Contratação, representados pela Procuradoria Geral do Município, em

face do **Despacho Singular nº 3994/2025**, nos autos do Processo nº 12725/2025-0, de relatoria deste Conselheiro, que concedeu a medida cautelar pleiteada, em razão da caracterização da fumaça do bom direito e o perigo da demora.

ACORDA o **PLENO VIRTUAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ**, por **unanimidade** de votos:

1. **Conhecer** do Agravo, porque presentes os seus pressupostos, e, **no mérito, pelo seu não provimento**, conforme razões de voto;
2. **Notificar** os interessados sobre esta deliberação;
3. **Anexar** os presentes autos ao Processo Principal nº 12725/2025-0, após cumpridos todos os expedientes determinados nesta decisão;
4. **Dar prosseguimento** à Representação nº 12725/2025-0, até que se ultime seu julgamento definitivo de mérito.

Tudo nos termos do Relatório e Voto, partes integrantes da presente decisão.

Participaram da votação: Exmos. Srs. Conselheiros Soraia Thomaz Dias Victor, José Valdomiro Távora de Castro Júnior, Edilberto Carlos Pontes Lima, Patrícia Lúcia Mendes Saboya, Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior e Onélia Maria Moreira Leite de Santana.

Presidente da Sessão: Conselheiro Rholden Botelho de Queiroz.

Representante do Ministério Público especial presente: Procurador-Geral José Aécio Vasconcelos Filho.

Transcreva-se, cumpra-se e publique-se.

Fortaleza, Sessão do Pleno Virtual de 18/08/2025 a 22/08/2025.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior

RELATOR

*** **

ACÓRDÃO Nº 5498/2025

PROCESSO Nº: 37650/2023-6

ESPÉCIE: REPRESENTAÇÃO - LEGITIMADO EXTERNO

ENTE: MUNICÍPIO DE FORTALEZA/CE

UNIDADE JURISDICIONADA: SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO REGIONAL DE FORTALEZA - SEGER

EXERCÍCIO: 2023

INTERESSADA: ETERC ENGENHARIA LTDA - EMPRESA REPRESENTANTE

RESPONSÁVEIS: FRANCISCO ARCELINO ARAÚJO LIMA - SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DA GESTÃO REGIONAL, À ÉPOCA; OTÁVIO CÉSAR LIMA DE MELO - PRESIDENTE DA CENTRAL DE LICITAÇÕES, À ÉPOCA

ADVOGADOS: JOSÉ EDSON GUIMARÃES LOPES (OAB/CE Nº 37887-B); ALANNA CASTELO BRANCO ALENCAR (OAB/CE Nº 6.854); MELISSA CAROLINE ARAÚJO CABRAL (OAB/CE Nº 45.054)

RELATOR: JOSÉ VALDOMIRO TÁVORA DE CASTRO JÚNIOR

SESSÃO: PLENO VIRTUAL – DE 18/08/2025 A 22/08/2025

EMENTA: REPRESENTAÇÃO - LEGITIMADO EXTERNO. LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA PÚBLICA. MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS.

A AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO OBJETIVA QUANTO À RELEVÂNCIA TÉCNICA E AO VALOR SIGNIFICATIVO PARA FINS DE EXIGÊNCIA DE ATESTADOS TÉCNICOS, EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO, COMPROMETE A LEGALIDADE E A COMPETITIVIDADE DO CERTAME.

REPRESENTAÇÃO CONHECIDA E JULGADA PROCEDENTE, POR UNANIMIDADE DE VOTOS. APLICAÇÃO DE MULTAS.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de **Representação**, com pedido de medida cautelar, protocolada pela empresa Eterc Engenharia Ltda, pleiteando a suspensão imediata da **Concorrência Pública nº 015/2023-SEGER**, da Secretaria Municipal da Gestão Regional de Fortaleza, do tipo menor preço, destinada a “contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de capinação e raspagem com pintura de meio-fio; varrição; limpeza de canais; riachos; bocas de lobo e terrenos baldios, coleta e transporte à destinação final dos resíduos sólidos gerados, no perímetro urbano de Fortaleza, para um período de 12 (doze) meses, prorrogável por iguais e sucessíveis períodos até o limite legal”, com valor global estimado de R\$ 237.538.701,12 (duzentos e trinta e sete milhões quinhentos e trinta e oito mil setecentos e um reais e doze centavos)”, arguindo ilegalidades/restrição à competitividade no edital.

ACORDA o **PLENO VIRTUAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ**, por **unanimidade** de votos:

1. **Conhecer** da Representação, posto que preenchidos os requisitos de admissibilidade, previstos nos arts. 307 a 309 do Regimento Interno desta Corte de Contas;
2. **Declarar a revelia** do Sr. **Otávio César Lima de Melo**, Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza/CE, à época, tendo-se findado a instrução processual, nos termos do art. 12, § 4º da LOTCE/CE, uma vez que o responsável, notificado, deixou de apresentar defesa sobre os termos do **Despacho Singular nº 2413/2025**;
3. **No mérito, julgar procedente** a presente Representação para o Sr. **Francisco Arcelino Araújo Lima**, Secretário Executivo Municipal da Gestão Regional, à época, e para o Sr. **Otávio César Lima de Melo**, Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza/CE, à época, pelos motivos expostos neste Voto;
4. Pela **aplicação de multa** no valor de **R\$ 3.891,73** (três mil, oitocentos e noventa e um reais e setenta e três centavos), a cada um dos responsáveis indicados no item anterior, com fundamento no art. 62, III, da Lei Estadual nº 12.509/1995, pelas irregularidades, expostas neste Relatório/Voto, na elaboração, condução e processamento da Concorrência Pública nº 015/2023-SEGER;
5. **Notificar** os responsáveis para que, no prazo legal, efetuem o recolhimento da multa ao erário estadual – autorizando, desde já, o recolhimento parcelado, nos termos do art. 25, da LOTCE – ou querendo, apresentar recurso, também autorizando, desde logo, por questão de economia processual, no caso de não recolhimento dos valores devidos, e ocorrendo o trânsito em julgado da matéria o encaminhamento de cópia desta decisão à Procuradoria-Geral do Estado, para que seja precedida a cobrança judicial, inclusive para fins de inscrição na Dívida Ativa;

6. **Cientifiquem-se** os interessados sobre a presente decisão;

7. Cumpridos todos os expedientes determinados nesta decisão e, após seu trânsito em julgado, sejam os autos **arquivados**.

Tudo nos termos do Relatório e Voto, partes integrantes da presente decisão.

Os Conselheiros Ernesto Saboia e Onélia Leite declararam suspeição.

Participaram da votação: Exmos. Srs. Conselheiros Soraia Thomaz Dias Victor, José Valdomiro Távora de Castro Júnior, Edilberto Carlos Pontes Lima e Patrícia Lúcia Mendes Saboya.

Presidente da Sessão: Conselheiro Rholden Botelho de Queiroz.

Representante do Ministério Público especial presente: Procurador-Geral José Aécio Vasconcelos Filho.

Transcreva-se, cumpra-se e publique-se.

Fortaleza, Sessão do Pleno Virtual de 18/08/2025 a 22/08/2025.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior

RELATOR

*** **

ACÓRDÃO Nº 5511/2025

PROCESSO Nº 23505/2023-4

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

ENTE: ESTADO DO CEARÁ

UNIDADE JURISDICIONADA: FUNDO FINANCEIRO – PREVMILITAR

EXERCÍCIO: 2022

RESPONSÁVEIS/INTERESSADOS: JOÃO MARCOS MAIA (DIRIGENTE MÁXIMO E PRESIDENTE DO FUNDO FINANCEIRO), FRANCISCO ANSELMO DOS SANTOS FILHO (ORDENADOR DE DESPESA E RESPONSÁVEL PELO SETOR FINANCEIRO E RESPONSÁVEL PELAS LICITAÇÕES), ANTÔNIO MARIA SARAIVA CORREIA (ORDENADOR DE DESPESA E RESPONSÁVEL PELO SETOR FINANCEIRO E PELAS LICITAÇÕES DO FUNDO), FRANCISCO DE ASSIS SILVA (RESPONSÁVEL PELO SETOR CONTÁBIL DO FUNDO FINANCEIRO – 01/01 A 31/12/2022), FABIANA MOURA BEZERRA (RESPONSÁVEL PELO ALMOXARIFADO OU MATERIAL EM ESTOQUE E SETORES PATRIMÔNIO/PESSOAL DO FUNDO), FELIPE CAVALCANTE DO CARMO (RESPONSÁVEL PELO ALMOXARIFADO OU MATERIAL EM ESTOQUE E SETORES PATRIMÔNIO/PESSOAL DO FUNDO), SÉRGIO BASTOS DE CASTRO (RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO DO FUNDO).

RELATOR: JOSÉ VALDOMIRO TÁVORA DE CASTRO JÚNIOR

ÓRGÃO JULGADOR/SESSÃO: PLENO VIRTUAL DE 18/08/2025 A 22/08/2025

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO - CONTA INDIVIDUAL. OCORRÊNCIAS SANADAS NA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. JULGAMENTO DAS CONTAS REGULARES PARA OS RESPONSÁVEIS. CONTAS REGULARES. PLENA QUITAÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de **PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO - CONTA INDIVIDUAL ...Vistos**, relatados e discutidos estes autos de **PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO – CONTA INDIVIDUAL do Fundo Financeiro – PREVMILITAR**, relativa ao exercício financeiro de 2022, para fins de cumprimento da disposição expressa no artigo 76, inciso II, da Constituição Estadual, c/c art. 1º, inciso I, da Lei Estadual nº 12.509/95.

ACORDA O PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, por **unanimidade**:

1) **JULGAR REGULAR** a Prestação de Contas do **Fundo Financeiro PREVMILITAR**, relativa ao exercício financeiro de 2022, para os Srs. **João Marcos Maia** (Dirigente Máximo e Presidente do Fundo Financeiro), **Francisco Anselmo dos Santos Filho** (ordenador de despesa e responsável pelo Setor Financeiro e responsável pelas licitações), **Antônio Maria Saraiva Correia** (ordenador de despesa e responsável pelo setor Financeiro e pelas Licitações do Fundo), **Francisco de Assis Silva** (responsável pelo Setor Contábil do Fundo Financeiro – 01/01 a 31/12/2022), **Fabiana Moura Bezerra** (Responsável pelo Almoxarifado ou Material em estoque e Setores Patrimônio/Pessoal do Fundo), **Felipe Cavalcante do Carmo** (Responsável pelo Almoxarifado ou Material em estoque e Setores Patrimônia/Pessoal do Fundo), **Sérgio Bastos de Castro** (Responsável pelo Controle Interno do Fundo), dando-lhes **quitação plena**, nos termos dos artigos 15, inciso I, art. 16 e art. 22, inciso I, todos da Lei nº 12.509/1995, atualizada pela Lei nº 16.819/2019;

2) **CIENTIFIQUEM-SE** os interessados/responsáveis sobre a presente decisão;

3) decorridos os prazos legais e regimentais, **ARQUIVAR** o feito.

Cumpridos todos os expedientes determinados nesta decisão e, após seu trânsito em julgado, sejam os autos arquivados.

Tudo nos termos do Relatório e Voto, partes integrantes da presente decisão.

Suspeição registrada: Conselheira Soraia Thomaz Dias Victor.

Participaram da votação: Conselheiros José Valdomiro Távora de Castro Júnior, Edilberto Carlos Pontes Lima, Patrícia Lúcia Mendes Saboya, Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior e Onelia Maria Moreira Leite de Santana.

Presidente da Sessão: Conselheiro Rholden Botelho de Queiroz.

Representante do Ministério Público especial presente: Procurador José Aécio Vasconcelos Filho.

Transcreva-se, cumpra-se e publique-se.

Fortaleza, sessão do Pleno Virtual – de 18/08/2025 a 22/08/2025.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior

RELATOR

*** **

ACÓRDÃO Nº 5512/2025

PROCESSO Nº: 49055/2020-9

ESPÉCIE PROCESSUAL: INTERPOSIÇÃO DE RECURSO – RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO (PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO Nº 36666/2018-0)

ENTE FEDERATIVO: MUNICÍPIO DE CRATEÚS – CE

UNIDADE JURISDICIONADA/ENTIDADE: FUNDEB – FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA

EXERCÍCIO: 2016 (PERÍODO DE 01/01 A 30/06)

INTERESSADO/RESPONSÁVEL: ANTÔNIO VALDENIR RABELO DE ARAÚJO (GESTOR E ORDENADOR DE DESPESAS)

ADVOGADOS: MARCELO CORDEIRO DE CASTRO (OAB/CE Nº 19.194)

RELATOR: JOSÉ VALDOMIRO TÁVORA DE CASTRO JÚNIOR

ÓRGÃO JULGADOR/SESSÃO: PLENO VIRTUAL DE 18/08/2025 A 22/08/2025

EMENTA: INTERPOSIÇÃO DE RECURSO – RECONSIDERAÇÃO. BALANÇO FINANCEIRO E PATRIMONIAL. NOTAS EXPLICATIVAS. AUSÊNCIA DE DETALHAMENTO. SANEAMENTO PARCIAL DAS IMPROPRIEDADES.

I. AS NOTAS EXPLICATIVAS DEVEM DETALHAR E COMPLEMENTAR OS DADOS NECESSÁRIOS AO EXAME DOS DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS E SUA ELABORAÇÃO DEVE OBSERVAR AS NORMAS E LEIS VIGENTES, COM ATENÇÃO AO CONTIDO NO MANUAL DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO (MCASP).

II. A APRESENTAÇÃO DE NOTAS EXPLICATIVAS EM DESACORDO COM AS NORMAS DE CONTABILIDADE ENSEJA RESSALVA SOBRE AS CONTAS E APLICAÇÃO DE MULTA.

RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de **INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - RECONSIDERAÇÃO** interposto pelo Sr. **Antônio Valdenir Rabelo de Araújo** (gestor e ordenador de despesas), em face do **Acórdão nº 3072/2020**, da 2ª Câmara deste Tribunal de Contas, que julgou como **Regulares com Ressalva** as Contas de Gestão do **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização de Profissionais da Educação (Fundeb) de Crateús**, exercício 2016, período de 01/01 a 30/06, de responsabilidade do ora recorrente, na forma do art. 13, inciso II, da Lei nº 12.160/93, nos autos do Processo nº 19934/2018-1, com **aplicação de multa** no valor de **R\$ 2.020,41** (dois mil, trezentos e quarenta e seis reais e noventa e três centavos), sendo R\$ 673,47, pelo envio do Balanço Financeiro inadequado à estrutura da NBC T 16.6; de R\$ 673,47, pelo envio do Balanço Patrimonial inadequado à estrutura da NBC T 16.6 e de R\$ 673,47, pelo não envio de notas explicativas junto às Demonstrações Contábeis, conforme estabelecido na legislação contábil, nos termos do art. 56, X, da LOTCM.

ACORDA O PLENO VIRTUAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ,
por **unanimidade**:

1. **CONHECER** do presente **Recurso de Reconsideração** diante do preenchimento dos requisitos de admissibilidade, e, no mérito, pelo seu **PROVIMENTO PARCIAL**, reformando parte do **Acórdão nº 3072/2020**, da 2ª Câmara deste Tribunal de Contas (Processo nº 19934/2018-1), para o fim de dar por sanadas as ocorrências indicadas no **item 2 e 3** (II.1 e II.2 deste voto), com a exclusão das respectivas **multas** de R\$ 673,47 (seiscentos e setenta e três reais e quarenta e sete centavos), por cada uma, perfazendo um **valor total de R\$ 1.346,94** (um mil, trezentos e trinta e quatro reais e noventa e quatro centavos),

aplicadas com fulcro no art. 56, inciso X, da LOTCM, para o **Sr. Antônio Valdenir Rabelo de Araújo** (ex-gestor), por verificar a adequação do Balanço Financeiro e Patrimonial às normas do MCASP (itens 2 e 3 do acórdão). Excluir as determinações de cada item;

2. **INALTERAR** o julgamento para a ocorrência contida no **item 5** (II.3 deste voto), **mantida a respectiva multa** no valor de **R\$ 673,47 (seiscentos e setenta e três reais e quarenta e sete centavos)**, nos termos do art. 56, X, da LOTCM, para o **Sr. Antônio Valdenir Rabelo de Araújo** (ex-gestor), pela ausência de notas explicativas nos padrões da NBC T 16.6;

3. **MANTER** o julgamento da Prestação de Contas de Gestão do **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização de Profissionais da Educação (Fundeb) de Crateús/CE**, exercício 2016 (01/01 a 30/06), de responsabilidade do **Sr. Antônio Valdenir Rabelo Araújo**, como **REGULAR COM RESSALVA**, nos mesmos termos do Acórdão, com fulcro no art. 13, inciso II, da Lei nº 12.160/93, dando quitação ao responsável, consoante o art. 17 da LOTCE;

4. **NOTIFICAR** o Recorrente, **Sr. Antônio Valdenir Rabelo Araújo**, a respeito da presente decisão, para que efetue o recolhimento da multa remanescente ao erário estadual, de **R\$ 673,47 (item 5)**, no prazo legal, podendo requerer parcelamento, nos termos do artigo 25, da LOTCE, ou querendo, apresentar recurso, autorizando, desde logo, por questão de economia processual, no caso de não recolhimento dos valores, e ocorrendo o trânsito em julgado da matéria, o encaminhamento de cópia desta decisão à Procuradoria-Geral do Estado, para que seja precedida a cobrança judicial, inclusive para fins de inscrição na Dívida Ativa;

5. Decorridos os prazos legais e regimentais, **arquite-se** o feito.

Cumpridos todos os expedientes determinados nesta decisão e, após seu trânsito em julgado, sejam os autos arquivados.

Tudo nos termos do Relatório e Voto, partes integrantes da presente decisão.

Participaram da votação os Conselheiros: Soraia Thomaz Dias Victor, José Valdomiro Távora de Castro Júnior, Edilberto Carlos Pontes Lima, Patrícia Lúcia Mendes Saboya, Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior e Onélia Maria Moreira Leite de Santana.

Presidente da Sessão: Conselheiro Rholden Botelho de Queiroz.

Representante do Ministério Público especial presente: Procurador José Aécio Vasconcelos Filho.

Transcreva-se, cumpra-se e publique-se.

Fortaleza, Sessão Ordinária do Pleno Virtual – de 18/08/2025 a 22/08/2025.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior
RELATOR

*** **

ACÓRDÃO Nº 5514/2025

PROCESSO Nº: 53092/2020-2

ESPÉCIE PROCESSUAL: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO

ENTE FEDERATIVO: MUNICÍPIO DE ALCÂNTARAS

UNIDADE JURISDICIONADA/ENTIDADE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO,

INFRAESTRUTURA E OBRAS

RESPONSÁVEL: ANTÔNIO FERREIRA LOPES

EXERCÍCIO: 2013

RELATOR: JOSÉ VALDOMIRO DE CASTRO JÚNIOR

ÓRGÃO JULGADOR/SESSÃO: PLENO VIRTUAL – DE 18/08/2025 A 22/08/2025

EMENTA: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO. PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO. LITISPENDÊNCIA. AUSÊNCIA DE PORTARIAS DE NOMEAÇÃO. REMESSA INTEMPESTIVA. DEMONSTRATIVOS SEM ASSINATURA. AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS E DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS. DIVERGÊNCIAS FINANCEIRAS. TOMADA DE CONTAS ESPECIAL. MULTA.

I. REJEITA-SE A PRELIMINAR DE LITISPENDÊNCIA, ANTE A INEXISTÊNCIA DE IDENTIDADE DE PARTES, CAUSA DE PEDIR E PEDIDO ENTRE PRESTAÇÕES DE CONTAS QUE POSSUEM UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS DISTINTAS.

II. A AUSÊNCIA DE PORTARIAS DE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO, DE ASSINATURA EM DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS, RELATÓRIOS DE RESTOS A PAGAR, DOAÇÕES E CONVÊNIOS, ASSIM COMO A INTEMPESTIVIDADE DA REMESSA DA PCS, CONFIGURAM FALHAS FORMAIS QUE COMPROMETEM A TRANSPARÊNCIA E ENSEJARAM A APLICAÇÃO DE MULTA, NOS TERMOS DO ART. 56, X, DA LOTCM.

III. A AUSÊNCIA DE PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO EM PARTE DO EXERCÍCIO, BEM COMO A INEXISTÊNCIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS QUE RESPALDEM DESPESAS ESPECÍFICAS, CARACTERIZAM INFRAÇÕES QUE VIOLAM O DEVER DE LEGALIDADE, SUJEITANDO O RESPONSÁVEL À PENALIDADE, APLICADA COM ESTEIO NO ART. 56, II, DA LOTCM.

IV. A DIVERGÊNCIA INJUSTIFICADA EM REPASSES EXTRAORÇAMENTÁRIOS E NOS SALDOS FINANCEIROS EM CONTA CONSTITUI FALHA GRAVE, QUE COMPROMETE A FIDEDIGNIDADE DAS CONTAS E IMPÕE A INSTAURAÇÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES CABÍVEIS.

V. A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA EM SEDE DE RECURSO, AINDA QUE DE FORMA PARCIAL, SANEIA A IRREGULARIDADE E PERMITE A REDUÇÃO DA MULTA APLICADA.

RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. DESCONSTITUIÇÃO PARCIAL DE IRREGULARIDADE. MULTA REDUZIDA DE R\$ 29.183,50 PARA R\$ 22.448,85. MANUTENÇÃO DOS DEMAIS TERMOS DO ACÓRDÃO RECORRIDO, ESPECIALMENTE EM RELAÇÃO À IRREGULARIDADE DAS CONTAS E O DIRECIONAMENTO ALUSIVO À ABERTURA DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL.

Vistos, relatados e discutidos este Recurso de Reconsideração, interposto pelo Sr. Antônio Ferreira Lopes, em face do Acórdão nº 3666/2020, proferido nos autos da Prestação de Contas de Gestão (PCS) nº 17415/2018-0.

ACORDA o Pleno Virtual do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, **por unanimidade de votos**, em:

1. **CONHECER** do presente Recurso de Reconsideração, tendo em vista o preenchimento dos pressupostos de admissibilidade;

2. **REJEITAR a preliminar de litispendência.**

3. **No mérito, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL**, apenas para **SANEAR PARCIALMENTE** a falha constante da **Ocorrência 13**, diante da comprovação apresentada pelo recorrente para três das quatro notas de empenho questionadas, **pelo que reduz a multa dantes aplicada neste item, de R\$ 8.979,54, para R\$ 2.244,89**, mantido o mesmo fundamento (com art. 56, inciso II, da LOTCM), que, por consequência, em termos de montante da multa aplicada pelo conjunto de falhas, no Acórdão nº 3666/2020, a presente minoração significa reduzir o **total de R\$ 29.183.50 para R\$ 22.448,85**;

4. **Mantêm-se inalterados os demais termos do Acórdão nº 3666/2020 recorrido**, especialmente em relação as irregularidades das contas e respectivas penalidades expressas nas demais ocorrências, bem como o direcionamento alusivo a abertura de Tomada de Contas Especial, considerando a permanência das falhas identificadas pela unidade técnica e corroboradas pelo Ministério Público especial, nos termos do art. 56, incisos II e X, da Lei nº 12.160/1993 (LOTCM);

5. Após, realizadas as comunicações processuais e decorrido o prazo legal para que se adotem as providências cabíveis, **ARQUIVE-SE** o feito, com as cautelas de praxe.

Tudo nos termos do Relatório e Voto, partes integrantes da presente decisão.

Participaram da votação: Os Conselheiros Soraia Thomaz Dias Victor, José Valdomiro Távora de Castro Júnior, Edilberto Carlos Pontes Lima, Patrícia Lúcia Mendes Saboya, Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior e Onélia Maria Moreira Leite de Santana.

Presidente da Sessão: Rholden Botelho de Queiroz.

Representante do Ministério Público especial presente: José Aécio Vasconcelos Filho.

Transcreva-se, cumpra-se e publique-se.

Fortaleza, Sessão do Pleno Virtual de 18 a 22 de agosto de 2025.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior
RELATOR

*** **

ACÓRDÃO N.º 5515/2025

PROCESSO N.º: 19558/2020-6

ESPÉCIE PROCESSUAL: REPRESENTAÇÃO

ENTE FEDERATIVO: MUNICÍPIO DE FORTALEZA

UNIDADE JURISDICIONADA: SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO REGIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

EXERCÍCIO: 2020

REPRESENTANTE: DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DO TCE/CE;
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ

RESPONSÁVEL: ANA MANUELA MARINHO NOGUEIRA (SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA); CONSTRUTORA HÁBIL LTDA; DANILO SÉRGIO CARVALHO VIEIRA (SÓCIO ADMINISTRADOR DA CONSTRUTORA HÁBIL LTDA); RENATO CÉSAR PEREIRA LIMA (SECRETÁRIO MUNICIPAL DA GESTÃO REGIONAL)

RELATORA: CONSELHEIRA ONÉLIA LEITE

SESSÃO: PLENO VIRTUAL DE 18/08 A 22/08/2025

EMENTA: REPRESENTAÇÃO. CONTRATO EMERGENCIAL. COVID-19. HOSPITAL DE CAMPANHA. DISPENSA DE LICITAÇÃO. IRREGULARIDADES FORMAIS.

1. A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE OBRAS E SERVIÇOS PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19 DEVE OBSERVAR OS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, AINDA QUE EM CENÁRIO DE EXCEPCIONALIDADE, SENDO ADMISSÍVEL A FLEXIBILIZAÇÃO DE REQUISITOS FORMAIS DESDE QUE NÃO COMPROMETA A ESSÊNCIA DO INTERESSE PÚBLICO.

2. A AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES, COMO ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) E TERMO DE RECEBIMENTO DA OBRA, EM CONTEXTO PANDÊMICO, NÃO CONFIGURA IRREGULARIDADE GRAVE QUANDO NÃO HOVER PREJUÍZO À EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL.

REPRESENTAÇÃO CONHECIDA E PARCIALMENTE PROCEDENTE. RECOMENDAÇÃO E DETERMINAÇÃO AO ENTE FEDERATIVO.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de **Representação**, apresentada pela empresa **Diretoria de Fiscalização de Obras, Serviços de Engenharia e Meio Ambiente deste Tribunal de Contas** conjuntamente com o **Ministério Público do Estado do Ceará**, relacionada à **Secretaria Municipal da Gestão Regional** e à **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, ambas do Município de **Fortaleza**, relativa

ao exercício de 2020, de responsabilidade da Sra. **Ana Manuela Marinho Nogueira** (Secretária Municipal de Infraestrutura), do Sr. **Danilo Sérgio Carvalho Vieira** (Sócio Administrador da **Construtora Hável Ltda**) e do Sr. **Renato César Pereira Lima** (Secretário Municipal da Gestão Regional).

ACORDA o **PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ**, diante das razões expostas pela Relatora, em:

– Por **maioria** dos votos:

1. **EXCLUIR** da relação processual a(s) seguinte(s) pessoa(s):

a) Construtora Hável Ltda (Danilo Sérgio Carvalho Vieira – Sócio Administrador)

2. **CONHECER** a Representação em exame, uma vez que restam preenchidos os requisitos previstos nos arts. 309 a 311 do Regimento Interno da LOTCE, e, no mérito, julgá-la **PARCIALMENTE PROCEDENTE**, para os seguintes interessados:

a) Ana Manuela Marinho Nogueira (Secretária Municipal de Infraestrutura)

b) Renato César Pereira Lima (Secretário Municipal da Gestão Regional)

3. **APLICAR** ao(s) interessado(s) abaixo discriminados, a multa prevista no art. 62 da LOTCE (Lei nº 12.509/95), pelas ocorrências discriminadas no voto, conforme detalhamento a seguir:

Responsável	Valor (R\$)	Achado(s)	Inciso do art. 62, LOTCE
Ana Manuela Marinho Nogueira	1.000,00	Achado nº 1: Indícios de direcionamento nas contratações firmadas por meio das Dispensas nº 1 e nº 2/2020	II
Renato César Pereira Lima	1.000,00	Achado nº 1: Indícios de direcionamento nas contratações firmadas por meio das Dispensas nº 1 e nº 2/2020	II

4. **NOTIFICAR** o(s) interessado(s) listado(s) no item 2 sobre esta deliberação para que, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, comprove(m), perante o Tribunal, o(s) recolhimento(s) dos respectivos valores, conforme art. 24 da LOTCE (Lei nº 12.509/95), com as atualizações devidas, nos termos da Resolução Administrativa nº 07/2015.

5. **AUTORIZAR**, desde logo, nos termos do art. 25, parágrafo único, da LOTCE (Lei nº 12.509/95), o parcelamento da importância total devida, observados todos os limites legais aplicáveis à espécie.

6. **NOTIFICAR**, igualmente, sobre a possibilidade de, caso queira, recorra no prazo previsto na LOTCE, contado da data da notificação, na forma dos arts. 235 a 239 do Regimento Interno do TCE/CE (RITCE).

7. **AUTORIZAR**, desde logo, nos termos do art. 27, inciso II, da LOTCE (Lei nº 12.509/95), após o trânsito em julgado, a cobrança judicial das dívidas, caso não atendidas as notificações.

8. **DETERMINAR** à Prefeitura Municipal de Fortaleza, seus Órgãos e Entidades, com fundamento no art. 49 da LOTCE, que adote providências para realizar os processos de contratação direta em conformidade com os ditames legais, em razão do Achado nº 2.

9. **RECOMENDAR** à atual gestão da Prefeitura Municipal de Fortaleza, seus Órgãos e Entidades, que adote as providências cabíveis para a devida realização de estudos técnicos bem fundamentados nas

contratações públicas, bem como para a execução dos contratos administrativos em conformidade com o Projeto Básico, em razão do Achado nº 3.

10. **NOTIFICAR** sobre esta deliberação o(s) interessado(s) listado(s) no item 1.

11. **ARQUIVAR** os autos após cumpridos todos os expedientes determinados nesta decisão e após o seu trânsito em julgado.

Tudo nos termos do Relatório e Voto, partes integrantes da presente decisão.

Presidente da Sessão: Conselheiro Rholden Botelho de Queiroz

Participaram da votação: Conselheiros(as) Soraia Thomaz Dias Victor, José Valdomiro Távora de Castro Júnior, Edilberto Carlos Pontes Lima, Patrícia Lúcia Mendes Saboya, Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior, Onélia Maria Moreira Leite de Santana

Vencida: A Conselheira Soraia Victor que votou o presente processo de Representação como Procedente, com aplicação de multa no valor de R\$22.000,00 para Ana Manuela Marinho Nogueira e Renato César Pereira Lima, com notificação do interessado para Danilo Sérgio Carvalho Vieira; e o Conselheiro Ernesto Saboia que votou o presente processo de Representação como Improcedente para Ana Manuela Marinho Nogueira, nos termos das justificativas dos votos divergentes.

Representante do Ministério Público de Contas: Procurador-Geral José Aécio Vasconcelos Filho

Transcreva-se e cumpra-se.

Fortaleza, Sessão do Pleno Virtual, 22 de agosto de 2025.

Conselheira Onélia Leite
RELATORA

*** **

ACÓRDÃO Nº 5516/2025

PROCESSO Nº: 50570/2020-8

ESPÉCIE PROCESSUAL: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO (PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO)

ENTE FEDERATIVO: MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA

ENTIDADE: FUNDEB

EXERCÍCIO: 2015 (01/01 A 31/03)

RESPONSÁVEL: MARIA CECÍLIA LIMA ALMEIDA (EX-GESTORA DO FUNDEB)

ADVOGADOS: FRANCISCO ANTÔNIO DO NASCIMENTO NETO (OAB/CE 34.152); ÍTALO NORONHA LIMA (OAB/CE 39.730)

RELATORA: CONSELHEIRA ONÉLIA LEITE

SESSÃO: PLENO VIRTUAL DO PERÍODO DE 18/08 A 22/08/2025

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO. RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO. AUSÊNCIA DO RELATÓRIO DO CONSELHO DO FUNDO ESPECIAL. REPASSE A MENOR DE CONSIGNAÇÕES DE CONTAS EXTRAORÇAMENTÁRIAS

PROVIMENTO PARCIAL DO RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO. MODIFICAR O JULGAMENTO DAS CONTAS DE IRREGULARES PARA REGULARES COM RESSALVAS. REDUÇÃO DA MULTA. SUBSTITUIÇÃO DE MULTA POR DETERMINAÇÃO. DECISÃO POR MAIORIA DE VOTOS.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de **Recurso de Reconsideração** – Prestação de Contas de Gestão do FUNDEB do Município de Frecheirinha, referente ao exercício de 2015 (01/01 a 31/03), de responsabilidade da **Sra. Maria Cecília Lima Almeida** (Ex-Gestora do FUNDEB).

ACORDA o **PLENO VIRTUAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ**, por **unanimidade** de votos:

1. Preliminarmente, **Conhecer** do presente Recurso de Reconsideração, posto que preenchidos seus requisitos de admissibilidade e por **unanimidade de votos**:

2. No mérito, pelo **Provimento Parcial** das razões recursais, e **por maioria de votos**:

3. **Manter** o julgamento das Contas como Irregulares, nos termos do art. 13, inciso III, da LOTCM, da interessada a seguir:

a) Maria Cecília Lima Almeida.

4. **Reduzir** o valor da multa aplicada ao(s) interessado(s) abaixo especificado, pelas ocorrências discriminadas no voto, conforme detalhamento a seguir:

Responsável	Achado(s)	Decisão Anterior	Decisão Atual
Maria Cecília Lima Almeida	Item 2.1. (Das peças integrantes da Prestação de Contas) – Ausência do Relatório do Conselho do Fundo Especial	Multa de 300 Ufirces (R\$ 1.346,93), com base no art. 56, inciso X, da Lei nº 12.160/1993 (LOTCM)	A falha permanece. Substituição da multa por determinação
	Item 2.2. (Das receitas e despesas extraorçamentárias) – Repasse a menor das quantias consignadas nas contas extraorçamentárias “Empréstimo CEF” (R\$ 769,14), “Empréstimo BB” (R\$ 1.325,53), “Contribuição Sindical” (R\$ 592,89) – Repasse a menor da consignação da conta “Contribuição Previdenciária – INSS” (R\$ 11.334,73)	Multa de 1500 Ufirces (R\$ 6.734,66), com base no art. 56, inciso II e X, da LOTCM	Sanado parcialmente. Multa de 750 Ufirces (R\$3.367,33), com arrimo no art. 56, II e X, da LOTCM
Total		R\$ 8.081,59	R\$ 3.367,33

3. **Manter** o envio de cópia da decisão ao Ministério Público Estadual (improbidade) e Ministério Público Federal (crime do art. 168-A, do Código Penal).

4. **Notificar** o(s) interessado(s) listado(s) no item 2 sobre esta deliberação para que, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, comprove, perante o Tribunal, o(s) recolhimento(s) dos respectivos valores, conforme art. 24

da LOTCE (Lei n.º 12.509/95), com as atualizações devidas, nos termos da Resolução Administrativa nº 07/2015;

5. **Autorizar**, desde logo, nos termos do art. 25, parágrafo único, da LOTCE (Lei n.º 12.509/95), o parcelamento da importância total devida, observados todos os limites legais aplicáveis à espécie;

6. **Autorizar**, desde logo, nos termos do art. 27, inciso II, da LOTCE (Lei n.º 12.509/95), após o trânsito em julgado, a cobrança judicial das dívidas, caso não atendidas as notificações;

7. **Arquivar** os autos após cumpridos todos os expedientes determinados nesta decisão e após o seu trânsito em julgado.

Tudo nos termos do Relatório e Voto, partes integrantes da presente decisão.

Presidente da Sessão: Conselheiro Rholden Botelho de Queiroz.

Participaram da votação: Conselheiros(as) Soraia Thomaz Dias Victor, José Valdomiro Távora de Castro Júnior, Edilberto Carlos Pontes Lima, Patrícia Lúcia Mendes Saboya, Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior, Onélia Maria Moreira Leite de Santana.

Vencida, em parte, a Conselheira Soraia Victor que votou reduzindo a multa para R\$ 5.836,70.

Vencido, em parte, o Conselheiro Ernesto Saboia que votou excluindo a multa de R\$ 8.081,59 e reformando a decisão recorrida, considerando-a regular com ressalva, nos termos da justificativa dos votos divergentes.

Representante do Ministério Público de Contas: Procurador José Aécio Vasconcelos Filho.

Transcreva-se, cumpra-se e publique-se.

Fortaleza, 22 de agosto de 2025.

Conselheira Onélia Leite
RELATORA

Conselheiro Rholden Botelho de Queiroz
PRESIDENTE DA SESSÃO

José Aécio Vasconcelos Filho
PROCURADOR GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL JUNTO AO TCE-CE

*** **

ACÓRDÃO Nº 5518/2025

PROCESSO Nº: 21722/2021-0

ESPÉCIE PROCESSUAL: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO (PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO Nº. 06085/2019-1)

ENTE FEDERATIVO: CEARÁ

ENTIDADE: CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO

EXERCÍCIO: 2017

RESPONSÁVEL: RODRIGO BONA CARNEIRO (EX-GESTOR)
 FRANCISCO HÉLIO JUSTINO DA SILVA (EX-RESPONSÁVEL PELO SETOR DE PATRIMÔNIO)
RELATORA: CONSELHEIRA ONÉLIA LEITE
SESSÃO: PLENO VIRTUAL DO PERÍODO DE 18/08 A 22/08/2025

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO. RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO. DEFICIÊNCIA NO CONTROLE INTERNO. NÃO PROVIMENTO DO RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO. MANTER O JULGAMENTO DAS CONTAS REGULARES COM RESSALVAS. MANUTENÇÃO DA MULTA AO RECORRENTE. MANUTENÇÃO DA DETERMINAÇÃO E RECOMENDAÇÕES À ATUAL GESTÃO DA CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA E SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, NOS TERMOS DO ACÓRDÃO Nº 2665/2021. DECISÃO POR UNANIMIDADE DE VOTOS.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de **Recurso de Reconsideração** – Prestação de Contas de Gestão da Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança e Sistema Penitenciário do Estado do Ceará, referente ao exercício de 2017, de responsabilidade do **Sr. Rodrigo Bona Carneiro (ex-Gestor)**.

ACORDA o **PLENO VIRTUAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ**, por **unanimidade** de votos:

1. Preliminarmente, **Conhecer** do presente Recurso de Reconsideração, posto que preenchidos seus requisitos de admissibilidade;
2. No mérito, pelo **Não Provimento** das razões recursais;
3. **Manter** o julgamento das Contas de Gestão da Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário do Estado do Ceará, referente ao exercício de 2017, de responsabilidade do Sr. Rodrigo Bona Carneiro (ex-Gestor), como **Regulares com Ressalvas** nos termos do art. 15, inciso II da LOTCE;
4. **Manter** o valor da multa aplicada ao Sr. Rodrigo Bona Carneiro, pelas ocorrências discriminadas no voto, conforme detalhamento a seguir:

Responsável	Achado(s)	Decisão Anterior	Decisão Atual
Rodrigo Bona Carneiro	Item 2.1. Deficiência no Controle Interno	Multa de R\$ 1.000,00, com base no art. 62, inciso II da LOTCE.	Não sanado. Multa de R\$ 1.000,00, com base no art. 62, inciso II da LOTCE.
Valor total		R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00

5. **Manter** a expedição de **determinação e recomendações** à atual gestão da Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança e Sistema Penitenciário do Estado do Ceará, nos termos do Acórdão nº 2665/2021;

6. **Notificar** o Recorrente sobre esta deliberação para que, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, comprove, perante o Tribunal, o(s) recolhimento(s) dos respectivos valores, conforme art. 24 da LOTCE (Lei n.º 12.509/95), com as atualizações devidas, nos termos da Resolução Administrativa nº 07/2015;

7. **Autorizar**, desde logo, nos termos do art. 25, parágrafo único, da LOTCE (Lei n.º 12.509/95), o parcelamento da importância total devida, observados todos os limites legais aplicáveis à espécie;

8. **Autorizar**, desde logo, nos termos do art. 27, inciso II, da LOTCE (Lei n.º 12.509/95), após o trânsito em julgado, a cobrança judicial das dívidas, caso não atendidas as notificações;

9. **Arquivar** os autos após cumpridos todos os expedientes determinados nesta decisão e após o seu trânsito em julgado.

Tudo nos termos do Relatório e Voto, partes integrantes da presente decisão.

Presidente da Sessão: Rholden Botelho de Queiroz

Participaram da votação: Conselheiros Soraia Thomaz Dias Victor, José Valdomiro Távora de Castro Júnior, Edilberto Carlos Pontes Lima, Patrícia Lúcia Mendes Saboya, Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior, Onélia Maria Moreira Leite de Santana

Transcreva-se, cumpra-se e publique-se.

Fortaleza, 22 de agosto de 2025.

Conselheira Onélia Leite
RELATORA

Conselheiro Rholden Botelho de Queiroz
PRESIDENTE DA SESSÃO

José Aécio Vasconcelos Filho
PROCURADOR GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL JUNTO AO TCE-CE

*** **

ACÓRDÃO Nº 5519/2025

PROCESSO Nº: 27284/2021-9

ESPÉCIE PROCESSUAL: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO (PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO Nº. 18333/2018-3)

ENTE FEDERATIVO: MUNICÍPIO DE ITAIÇABA

ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXERCÍCIO: 2015

RESPONSÁVEL: MANUELENA BARBOSA LIMA (EX-GESTORA)

RELATORA: CONSELHEIRA ONÉLIA LEITE

SESSÃO: PLENO VIRTUAL DO PERÍODO DE 18/08 A 22/08/2025

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO.
RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO. CLASSIFICAÇÃO

EQUIVOCADA DO ELEMENTO DE DESPESA. DESCUMPRIMENTO DO ART.18 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL. NÃO PROVIMENTO DO RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO. MANTER O JULGAMENTO DAS CONTAS REGULARES COM RESSALVAS. MANUTENÇÃO DA MULTA À RECORRENTE. MANUTENÇÃO DA RECOMENDAÇÃO À ATUAL GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÇABA. DECISÃO POR UNANIMIDADE DE VOTOS.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de **Recurso de Reconsideração** – Prestação de Contas de Gestão do Fundo Municipal de Saúde de Itaiçaba, referente ao exercício de 2015, de responsabilidade da **Sra. Manuela Barbosa Lima (ex-Gestora)**.

ACORDA o **PLENO VIRTUAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ**, por **unanimidade de votos**:

1. Preliminarmente, **Conhecer** do presente Recurso de Reconsideração, posto que preenchidos seus requisitos de admissibilidade;
2. No mérito, pelo **Não Provimento** das razões recursais;
3. **Manter** o julgamento das Contas de Gestão do Fundo Municipal de Saúde de Itaiçaba, referente ao exercício de 2015, de responsabilidade da Sra. Manuela Barbosa Lima, como **Regulares com Ressalvas** nos termos do art.13, II, da LOTCM;
4. **Manter** o valor da multa aplicada à Sra. Manuela Barbosa Lima, pelas ocorrências discriminadas no voto, conforme detalhamento a seguir:

Responsável	Achado(s)	Decisão Anterior	Decisão Atual
Manuelena Barbosa Lima	Item 2.1. Classificação orçamentária indevida de profissionais de saúde, influenciando diretamente nos limites de gastos de pessoal em descumprimento ao art. 18 da LRF.	Multa de R\$ 1.170,83, com base no art. 56, inciso X, da LOTCM, c/c art. 155, §1º do RITCM.	Não sanado. Multa de R\$ 1.170,83, com base no art. 56, inciso X, da LOTCM, c/c art. 155, §1º do RITCM.
Valor total		R\$ 1.170,83	R\$ 1.170,83

5. **Manter a recomendação** à atual gestão do Fundo Municipal de Saúde de Itaiçaba para que recomponha o quadro efetivo de profissionais de saúde do órgão;
6. **Notificar** a Recorrente sobre esta deliberação para que, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, comprove, perante o Tribunal, o(s) recolhimento(s) dos respectivos valores, conforme art. 24 da LOTCE (Lei n.º 12.509/95), com as atualizações devidas, nos termos da Resolução Administrativa nº 07/2015;
7. **Autorizar**, desde logo, nos termos do art. 25, parágrafo único, da LOTCE (Lei n.º 12.509/95), o parcelamento da importância total devida, observados todos os limites legais aplicáveis à espécie;

8. **Autorizar**, desde logo, nos termos do art. 27, inciso II, da LOTCE (Lei nº 12.509/95), após o trânsito em julgado, a cobrança judicial das dívidas, caso não atendidas as notificações;

9. **Arquivar** os autos após cumpridos todos os expedientes determinados nesta decisão e após o seu trânsito em julgado.

Tudo nos termos do Relatório e Voto, partes integrantes da presente decisão.

Presidente da Sessão: Rholden Botelho de Queiroz

Participaram da votação: Conselheiros Soraia Thomaz Dias Victor, José Valdomiro Távora de Castro Júnior, Edilberto Carlos Pontes Lima, Patrícia Lúcia Mendes Saboya, Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior, Onélia Maria Moreira Leite de Santana.

A Conselheira Soraia Victor ressaltou que a irregularidade é de natureza grave e deveria ter sido passível de desaprovação das contas, bem como a fundamentação do julgamento inicial deveria ter sido baseada na LOTCM, nos termos da sua justificativa de voto.

Transcreva-se, cumpra-se e publique-se.

Fortaleza, 22 de agosto de 2025.

Conselheira Onélia Leite
RELATORA

Conselheiro Rholden Botelho de Queiroz
PRESIDENTE DA SESSÃO

José Aécio Vasconcelos Filho
PROCURADOR GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL JUNTO AO TCE-CE

*** **

ACÓRDÃO Nº 5555/2025

PROCESSO Nº: 23821/2021-0

ESPÉCIE PROCESSUAL: REPRESENTAÇÃO

ENTE FEDERATIVO: TIANGUÁ

UNIDADE JURISDICIONADA: PREFEITURA MUNICIPAL

EXERCÍCIO: 2021

RESPONSÁVEIS: LUIZ MENEZES DE LIMA – PREFEITO; EMANUELA DE BRITO FONTENELE – SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO; DEID JÚNIOR DO NASCIMENTO – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ADVOGADO: LEANDRO LIMA VALÊNCIA – OAB/CE Nº 23.392

RELATOR: CONSELHEIRO ERNESTO SABOIA

SESSÃO: PLENO VIRTUAL DE 25 A 29 DE AGOSTO DE 2025

EMENTA: REPRESENTAÇÃO.

TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA OPERACIONAL PARA FORMALIZAR,

IMPLANTAR E EXECUTAR PROCEDIMENTOS TÉCNICOS DE AUDITAGEM, QUALIFICAÇÃO E REAVER CRÉDITOS ORIUNDOS DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO (PASEP).

REPRESENTAÇÃO CONHECIDA E, NO MÉRITO, JULGADA PROCEDENTE PARA EMANUELA DE BRITO FONTENELE E DEID JÚNIOR DO NASCIMENTO, MAS EXTINTA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO PARA LUIZ MENEZES DE LIMA (FALECIDO). DETERMINAÇÕES. ARQUIVAMENTO.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Representação, com pedido de medida cautelar, interposta pelo Ministério Público de Contas, em face da **Prefeitura Municipal de Tianguá**, exercícios de **2021**, de responsabilidade dos Srs. **Luiz Menezes de Lima, Emanuela de Brito Fontenele e Deid Júnior do Nascimento**.

ACORDA o **PLENO VIRTUAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ**:

1. Julgar pelo **conhecimento** da presente Representação, posto que preenchidos os requisitos de admissibilidade;

2. Julgar **extinta sem resolução de mérito** a Representação em apreço, nos termos do art. 485, IV e IX, do Código de Processo Civil, para o interessado a seguir:

a) Luiz Menezes de Lima (falecido)

3. Reconhecer a **perda de objeto da medida cautelar** pleiteada, ante a anulação superveniente do Pregão Presencial nº 04/2021-SEADM;

4. Julgar **procedente** a Representação em apreço, para os responsáveis a seguir, nos termos do art. 3º, III, da Resolução Administrativa nº 07/2021:

a) Emanuela de Brito Fontenele – Secretária de Administração;

b) Deid Júnior do Nascimento – Presidente da Comissão de Licitação.

5. **Notificar** sobre a possibilidade de, caso queiram, recorram no prazo legal, contado da data das notificações;

6. **Dar ciência** à atual gestão do município de Tianguá quanto a necessidade de:

a) constar definição clara do preço e das condições de pagamento, não admitindo remuneração incerta, aleatória ou vinculada a êxito futuro, salvo nas hipóteses legalmente admitidas, em respeito ao art. 18, inciso III, §1º, inciso VI, e art. 92, inciso V da Lei no 14.133/2021;

b) constar no processo licitatório justificativa técnica para as exigências de qualificação profissional no edital, assegurando que tais requisitos estejam amparados por critérios objetivos, proporcionais e indispensáveis à execução contratual, sem restringir indevidamente a competitividade do certame, em respeito ao art. 18, inciso IX da Lei no 14.133/2021 e aos princípios da motivação, isonomia, razoabilidade e legalidade.

7. Cumpridos todos os expedientes determinados nesta decisão e, após seu trânsito em julgado, sejam os autos arquivados.

Tudo nos termos do Relatório e Voto, partes integrantes da presente decisão.

Participaram da votação os Exmos. Conselheiros Soraia Thomaz Dias Victor, José Valdomiro Távora de Castro Júnior, Edilberto Carlos Pontes Lima, Patrícia Lúcia Mendes Saboya, Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior, Onélia Maria Moreira Leite de Santana.

Presidente da Sessão: Conselheiro Rholden Botelho de Queiroz.

Representante do Ministério Público especial presente: Procurador-Geral José Aécio Vasconcelos Filho.

Transcreva-se, cumpra-se e publique-se.

Fortaleza, Sessão do Pleno Virtual de 25 a 29 de agosto de 2025.

Conselheiro Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior

RELATOR

*** **

ACÓRDÃO Nº 5557/2025

PROCESSO Nº: 19233/2025-2

ESPÉCIE: REPRESENTAÇÃO - LEGITIMADO EXTERNO

ENTE: MUNICÍPIO DE ITATIRA/CE

UNIDADES JURISDICIONADAS: PREFEITURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

EXERCÍCIO: 2025

INTERESSADA: APLA COMÉRCIO, SERVIÇOS, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP - EMPRESA REPRESENTANTE

RESPONSÁVEIS: JOSÉ FERREIRA MATEUS – PREFEITO; ARIANO MAGNO DE ALENCAR VIANA - AGENTE DE CONTRATAÇÃO; JOSÉ AMAURY LOPES TABOSA - SUBSCRITOR DO EDITAL E ORDENADOR DE DESPESA

ADVOGADO: YURI MARTINS CALIXTO ALBERTO (OAB/CE 42.365)

RELATOR: JOSÉ VALDOMIRO TÁVORA DE CASTRO JÚNIOR

SESSÃO: PLENO VIRTUAL – DE 25/08/2025 A 29/08/2025

EMENTA: REPRESENTAÇÃO. LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA. MEDIDA CAUTELAR. PRESENÇA DOS REQUISITOS. *FUMUS BONI IURIS* E *PERICULUM IN MORA*.

1. DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA ATRAVÉS DO USO DO FORMALISMO EXAGERADO, ONDE A FALHA PODERIA SER SUPRIDA MEDIANTE DILIGÊNCIA, AFRONTANDO OS PRINCÍPIOS DA ECONOMICIDADE E DA AMPLA COMPETITIVIDADE. CONHECIMENTO DA REPRESENTAÇÃO. HOMOLOGAÇÃO DA MEDIDA CAUTELAR.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de **Representação**, com pedido de medida cautelar, formulada pela empresa Apla Comércio, Serviços, Projetos e Construções Ltda - EPP, suscitando possíveis irregularidades na **Concorrência Pública Eletrônica nº 0206.01/2025-CE**, promovida pelo Município de Itatira/CE, tendo por objeto a “(...) contratação de empresa para construção de 2 (duas) passagens molhadas, nas localidades de Caraubas 2 e Santa Rosa no Município de Itatira-CE, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo”.

ACORDA o **PLENO VIRTUAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ**, por **unanimidade** de votos:

1. **Conhecer** da Representação, posto que preenchidos os requisitos de admissibilidade, previstos nos arts. 307 a 309 do Regimento Interno desta Corte de Contas;
2. **Homologar** a medida cautelar concedida por meio do **Despacho Singular nº 5438/2025**, tendo em vista o preenchimento dos requisitos para tanto (fumaça do bom direito e o perigo da demora), que **SUSPENDEU a Concorrência Pública Eletrônica nº 0206.01/2025-CE** do município de Itatira/CE, na fase em que se encontrava, ou, caso já realizada a contratação dele decorrente, determinou as providências para suspensão dos pagamentos à contratada, com fundamento no art. 21-A da LOTCE e art. 41, III e 42 do RITCE, até a decisão de mérito sobre o caso;
3. **Dar ciência** ao Sr. **José Ferreira Mateus**, Prefeito, e aos Srs. **José Amaury Lopes Tabosa**, Subscritor do Edital e Ordenador de Despesa e **Ariano Magno de Alencar Viana**, Agente de Contratação, de que o não cumprimento injustificado de decisão do Relator ou deste Tribunal poderá ensejar a aplicação de multa, nos termos do art. 62, inciso V, da Lei Estadual 12.509/1995;
4. **Notificar** os Srs. **José Amaury Lopes Tabosa**, Subscritor do Edital e Ordenador de Despesa e **Ariano Magno de Alencar Viana**, Agente de Contratação, para que, no prazo de **20 (vinte) dias úteis**, apresentem suas manifestações sobre fatos narrados nos presentes autos, prestando todas as informações/documentações cabíveis, e comprovem as medidas adotadas;
5. **Cientifique-se** a Representante sobre a presente decisão;
6. **Encaminhar** os autos à Gerência de Comunicações Oficiais para notificar todos os interessados desta decisão;
7. Após decorridos os prazos legais e regimentais, encaminhe-se o feito à unidade competente da Secretaria de Controle Externo, para fins de continuidade da instrução processual.

Tudo nos termos do Relatório e Voto, partes integrantes da presente decisão.

Participaram da votação: Exmos. Srs. Conselheiros Soraia Thomaz Dias Victor, José Valdomiro Távora de Castro Júnior, Edilberto Carlos Pontes Lima, Patrícia Lúcia Mendes Saboya, Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior e Onélia Maria Moreira Leite de Santana.

Presidente da Sessão: Rholden Botelho de Queiroz.

Representante do Ministério Público especial presente: Procurador-Geral José Aécio Vasconcelos Filho.

Transcreva-se, cumpra-se e publique-se.

Fortaleza, Sessão do Pleno Virtual de 25/08/2025 a 29/08/2025.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior
RELATOR

*** **

ACÓRDÃO Nº 5558/2025

PROCESSO Nº: 30984/2024-7

ESPÉCIE PROCESSUAL: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

ENTE FEDERATIVO: MUNICÍPIO DE FORTALEZA

UNIDADE JURISDICIONADA/ENTIDADE: SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL DO CENTRO

EXERCÍCIO: 2010

EMBARGANTE: LUIZA DE MARILAC MARTINS E SILVA PERDIGÃO

RELATOR(A): CONSELHEIRO JOSÉ VALDOMIRO TÁVORA DE CASTRO JÚNIOR

ÓRGÃO JULGADOR/SESSÃO: PLENO VIRTUAL – 18/08/2025 A 22/08/2025

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO.

I. O TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO ADMITE A UTILIZAÇÃO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, COM EFEITO INFRINGENTE, PARA A CORREÇÃO DE PREMISSE EQUIVOCADA, DECORRENTE DE ERRO DE FATO, SOBRE A QUAL SE TENHA FUNDADO O ACÓRDÃO EMBARGADO, QUANDO TAL OCORRÊNCIA PREJUDICAR, DE ALGUMA FORMA, O RESULTADO DO JULGAMENTO. (TCU 00849620069, RELATOR: AUGUSTO NARDES, DATA DE JULGAMENTO: 19/11/2008)

II. A DESPEITO DE A EMBARGANTE NÃO TER ALEGADO QUALQUER DOS VÍCIOS QUE, SEGUNDO O ART. 31 DA LEI Nº 12.509/95, LEVAM AO CABIMENTO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NESTA CORTE (OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE NA DECISÃO EMBARGADA), O RECURSO FOI INTERPOSTO COM FUNDAMENTO NO ALUDIDO ENTENDIMENTODO TCU, DE MODO QUE OS EMBARGOS DEVEM, EXCEPCIONALMENTE, SER CONHECIDOS.

III. NENHUMA DAS SUPOSTAS PREMISSAS EQUIVOCADAS E NUMERADAS PELA EMBARGANTE SE REPORTA A QUALQUER ERRO DE FATO COMETIDO PELO ACÓRDÃO EMBARGADO, TAL COMO EXIGIDO PELO PRECEDENTE DO TCU QUE EMBASOU A POSTULAÇÃO DA EMBARGANTE, SENDO TODAS ELAS, EM VERDADE, REFERIDAS AO MODO COMO A DECISÃO EMBARGADA AVALIOU OS FATOS E, SOBRE ELES, APLICOU O DIREITO.

IV. AINDA QUE HOUVESSE ERRO NA APLICAÇÃO DO DIREITO PELA DECISÃO EMBARGADA, ESTAR-SE-IA

DIANTE DE MERO ERRO DE JULGAMENTO, E NÃO DE ERRO DE FATO, DE MODO QUE OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NÃO SERIAM O MEIO PROCESSUAL APTO PARA CORRIGI-LO. PRECEDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL: EMB. DIVERG. EM EMB. DECL. NOS EMB. DECL. EM RE Nº 194.662-8-BA.

V. O QUE, REALMENTE, PRETENDE A EMBARGANTE É REDISCUTIR O MÉRITO DA DECISÃO EMBARGADA, PARA O QUÊ NÃO SE PRESTAM OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PRECEDENTE DO TCE: PROCESSO Nº 09930/2021-1. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONHECIDOS E DESPROVIDOS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Embargos de Declaração, com pedido de efeitos infringentes, opostos por Luiza de Marilac Martins e Silva Perdigão, contra o Acórdão nº 7880/2024, proferido no Processo nº 11195/2022-3, que negou provimento ao recurso de revisão interposto contra o Acórdão nº 786/2021, que deu provimento parcial aos Embargos de Declaração opostos ao Acórdão nº 2219/2016 (Processo nº 04249/2020-6) e reduziu a multa aplicada à recorrente no julgamento da prestação de contas anual da Secretaria Executiva Regional do Centro do Município de Fortaleza, exercício de 2010, mantendo, no entanto, a desaprovação das contas e a determinação de remessa dos autos ao Ministério Público do Estado.

ACORDA o **PLENO VIRTUAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ**, nos termos do voto do relator, em adotar a seguinte deliberação:

1. **Conhecer**, excepcionalmente, dos embargos de declaração, **por unanimidade** de votos, porquanto opostos com base em entendimento do Tribunal de Contas da União que abre exceção ao cabimento dessa espécie de recurso fora das hipóteses legais, desde que esteja fundado em premissa equivocada da decisão embargada;
2. No mérito, **por unanimidade** de votos, negar provimento aos embargos de declaração, porquanto não demonstrada, pela embargante, a existência de qualquer premissa equivocada decorrente de erro de fato na decisão embargada;
3. **Manter** os demais termos do Acórdão nº 7880/2024;
4. **Notificar** a embargante, Luiza de Marilac Martins e Silva Perdigão, a respeito da decisão ora proferida;
5. Autorizar o **arquivamento** dos autos.

Tudo nos termos do Relatório e Voto, partes integrantes da presente decisão.

Participaram da votação: Exmos. Srs. Conselheiros Soraia Thomaz Dias Victor, José Valdomiro Távora de Castro Júnior, Edilberto Carlos Pontes Lima. Patrícia Lúcia Mendes Saboya, Ernesto Saboya de Figueiredo Júnior e Onélia Maria Moreira Leite de Santana.

Presidente da Sessão: Conselheiro Rholden Botelho de Queiroz.

Representante do Ministério Público especial presente: Procurador-Geral José Aécio Vasconcelos Filho.

Transcreva-se, cumpra-se e publique-se.

Fortaleza, Sessão do Pleno – Virtual Ordinária – De 18/08/2025 a 22/08/2025.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior

RELATOR

*** **

ACÓRDÃO N.º 5581/2025

PROCESSO N.º: 27886/2022-0 (PROCESSO PRINCIPAL N.º 31675/2018-8)

ESPÉCIE PROCESSUAL: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO (PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO)

ENTE FEDERATIVO: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA

ENTIDADE: SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

EXERCÍCIO: 2013

RESPONSÁVEL: MAURO RODRIGUES AMARO DE ARAÚJO (EX-GESTOR)

ADVOGADO: CLEVERSON GONÇALVES XIMENES (OAB/CE 25.798) E ANTÔNIO KERTY CASTELO CAVALCANTE MOTA (OAB/CE 22.702)

RELATORA: CONSELHEIRA ONÉLIA LEITE

SESSÃO: PLENO VIRTUAL DE 18 A 22/08/2025

EMENTA: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO. PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO. MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA. PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA E RESSARCITÓRIA. EXTINÇÃO DO PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO.

1. O RECONHECIMENTO DA PRESCRIÇÃO É MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA, PODENDO SER DECLARADO DE OFÍCIO PELO TRIBUNAL, INDEPENDENTEMENTE DE ALEGAÇÃO PELA PARTE INTERESSADA.

2. ALTERAÇÕES LEGISLATIVAS POSTERIORES AO ACÓRDÃO INICIAL, EM ESPECIAL A RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 03/2023 E SUA ATUALIZAÇÃO PELA RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 15/2023, CONSOLIDARAM A APLICABILIDADE DA PRESCRIÇÃO TAMBÉM À PRETENSÃO RESSARCITÓRIA, JUSTIFICANDO A REVISÃO DO JULGAMENTO ANTERIOR.

PROVIMENTO DO RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO. RECONHECIMENTO DA OCORRÊNCIA DE PRESCRIÇÃO, EXTINGUINDO O FEITO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, EXCLUSÃO DO DÉBITO E CONSEQUENTE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de **Recurso de Reconsideração** em Prestação de Contas de Gestão da **Secretaria de Agricultura e Pecuária do Município de Independência**, referente ao exercício de **2013**, de responsabilidade do Sr. **Mauro Rodrigues Amaro de Araújo** (ex-Gestor).

ACORDA o **PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ**, por **unanimidade de votos**:

1. Pelo **CONHECIMENTO** do Recurso de Reconsideração apresentado pelo Sr. **Mauro Rodrigues Amaro de Araújo (ex-Gestor)** em razão da sua tempestividade, legitimidade e adequação e, no mérito, pelo **PROVIMENTO, reconhecendo a incidência da prescrição** no presente processo de Prestação de Contas de Gestão da Secretaria de Agricultura e Pecuária do Município de Independência, referente ao exercício de 2013, com fundamento no art. 35-C da Lei Estadual n.º 12.160/93 – LOTCM c/c art. 64-B da Lei Estadual n.º 12.509/95 – LOTCE c/c art. 3º da Lei Estadual n.º 16.819/19 e, ainda, os arts. 2º e 9º da Resolução Administrativa n.º 03/2023, alterado pela Resolução Administrativa n.º 15/2023, **extinguindo-se o feito com resolução de mérito**, com as seguintes determinações:

a) **Excluir** o débito imputado, por meio do Acórdão n.º 2127/2022, ao Sr. Mauro Rodrigues Amaro de Araújo (ex-Gestor), no valor de R\$13.374,53 (treze mil, trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta e três centavos);

b) **Comunicar** o Responsável acerca da presente decisão;

c) Encaminhar **cópia** desta deliberação, após o trânsito em julgado, à Câmara Municipal de Independência;

Cumpridos todos os expedientes determinados nesta decisão e, após seu trânsito em julgado, sejam os autos arquivados.

Tudo nos termos do Relatório e Voto, partes integrantes da presente decisão.

Presidente da Sessão: Conselheiro Rholden Botelho de Queiroz.

Participaram da votação: Conselheiros(as) Soraia Thomaz Dias Victor, José Valdomiro Távora de Castro Júnior, Edilberto Carlos Pontes Lima, Patrícia Lúcia Mendes Saboya, Ernesto Saboya de Figueiredo Júnior, Onélia Maria Moreira Leite de Santana.

Representante do Ministério Público de Contas: Procurador José Aécio Vasconcelos Filho.

Transcreva-se, cumpra-se e publique-se.

Fortaleza/CE, Sessão do Pleno, 22 de agosto de 2025.

Conselheira Onélia Leite
RELATORA

*** **

ACÓRDÃO Nº 5582/2025

PROCESSO Nº: 19458/2025-4

NATUREZA: REPRESENTAÇÃO – AGRAVO

ENTE: ESTADO DO CEARÁ

UNIDADE JURISDICIONADA: ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

EXERCÍCIO: 2025

RECORRENTE/RESPONSÁVEL: FRANCISCO CLÁUDIO REIS DA SILVA (PREGOEIRO)

INTERESSADA: WJK SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

RELATORA: CONSELHEIRA PATRÍCIA LÚCIA MENDES SABOYA

SESSÃO DE JULGAMENTO: PLENO VIRTUAL DE 25 A 29 DE AGOSTO DE 2025

EMENTA: AGRAVO. REPRESENTAÇÃO.
NÃO CONHECIMENTO DO AGRAVO. PERDA DE
OBJETO.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de **Agravo** interposto por Francisco Cláudio Reis da Silva (Pregoeiro), em face do Despacho Singular nº 4123/2025, que deferiu a medida cautelar nos autos do Processo de Representação nº 14278/2025-0, acerca de possíveis irregularidades no Edital do Pregão Eletrônico nº 20250002-COAFI/AESP/CE, da Academia Estadual de Segurança Pública do Estado do Ceará, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços contínuos a serem executados com dedicação exclusiva de mão de obra terceirizada, regidos pela Consolidação da Leis Trabalhistas (CLT).

ACORDA O PLENO VIRTUAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, por **unanimidade** de votos, em:

1. **NÃO CONHECER** do presente Agravo interposto por Francisco Cláudio Reis da Silva (Pregoeiro), em face da ausência de um dos pressupostos de admissibilidade do recurso (interesse recursal), acarretando a perda do objeto, diante da não homologação pelo Pleno deste Tribunal de Contas da medida cautelar deferida por meio do Despacho Singular nº 4123/2025 nos autos da Representação nº 14278/2025-0, ficando prejudicado o exame de mérito do recurso;
2. **NOTIFICAR** os interessados da presente decisão;
3. **ANEXAR** estes autos ao processo principal de Representação nº 14278/2025-0.

Nos termos do voto, parte integrante deste decisório.

Participaram da votação: Exmos. Srs. Conselheiros Soraia Thomaz Dias Victor, José Valdomiro Távora de Castro Júnior, Edilberto Carlos Pontes Lima, Patrícia Lúcia Mendes Saboya, Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior e Onélia Maria Moreira Leite de Santana.

Presidente da Sessão: Conselheiro Rholden Botelho de Queiroz.

Representante do Ministério Público de Contas presente: Procurador-Geral José Aécio Vasconcelos Filho.

Transcreva-se, cumpra-se e publique-se.

Fortaleza, Sessão do Pleno Virtual, em 29 de agosto de 2025

Conselheira Patrícia Lúcia Mendes Saboya
RELATORA

*** **

ACÓRDÃO Nº 5585/2025

PROCESSO Nº 05531/2011-3

ESPÉCIE: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

ENTE: ESTADO DO CEARÁ

EXERCÍCIO: 2011

UNIDADE JURISDICIONADA: SECRETARIA DAS CIDADES – SCIDADES

ENTIDADE PRIVADA: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA JOSÉ TOMÉ PEREIRA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE RIACHÃO DOS FARIAS

RESPONSÁVEIS/INTERESSADOS: SRS. JOAQUIM CARTAXO FILHO, FÁBIO CASTELO BRANCO PONTE DE ARAÚJO, SÉRGIO BARBOSA DE SOUZA, GEORGE DE CASTRO JÚNIOR E OUTROS

ADVOGADOS: WANESSA PAULINO DA COSTA, VICENTE AQUINO, TIBÉRIO CAVALCANTE, VANDERLEI MARQUES VERAS, FRANCISCO EIMAR CARLOS DOS SANTOS JÚNIOR, ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA, FRANCISCO RÉGIS DOS SANTOS ALBUQUERQUE, ERIANO MARCOS ARAÚJO DA COSTA, PABLO LOPES DE OLIVEIRA, ANTÔNIO JOSAFÁ MARTINS MESQUITA, MARINA LEITE SOARES

RELATORA: CONSELHEIRA PATRÍCIA LÚCIA MENDES SABOYA

SESSÃO DE JULGAMENTO: PLENO VIRTUAL DE 25 A 29 DE AGOSTO DE 2025

EMENTA: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL.
TOMADA DE CONTAS ESPECIAL JULGADA COMO REGULAR.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de **Tomada de Contas Especial**, originada da conversão de Inspeção realizada pela então 11ª Inspeção de Controle Externo deste Tribunal, acerca de possíveis irregularidades na aplicação e prestação de contas dos recursos transferidos pela Secretaria das Cidades do Ceará (SCIDADES) à Associação Comunitária José Tomé Pereira dos Pequenos Produtores Rurais de Riachão dos Farias, do Município de Massapê-CE, por meio do Convênio nº 116/CIDADES/2010, firmado na pessoa de seu Presidente, Sr. Pedro da Silva Oliveira e do Secretário da SCIDADES, Sr. Jurandir Vieira Santiago.

ACORDA O PLENO VIRTUAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em:

1. Por **maioria** de votos, **JULGAR** a presente Tomada de Contas Especial **Regular** para o Sr. George de Castro Júnior, ex-coordenador jurídico da Secretaria das Cidades do Estado do Ceará, nos termos do Art. 15, I da Lei nº 12.509/95 (LOTCE-CE), e

2. **NOTIFICAR** o responsável acerca da presente decisão.

Nos termos do voto, parte integrante deste decisório.

Suspeições/Impedimentos: A Conselheira Onélia Leite declarou impedimento.

Participaram da votação: Exmos. Srs. Conselheiros Soraia Thomaz Dias Victor, José Valdomiro Távora de Castro Júnior, Edilberto Carlos Pontes Lima, Patrícia Lúcia Mendes Saboya e Ernesto Saboya de Figueiredo Júnior.

Vencidos: Conselheira Soraia Victor que votou o presente processo de Tomada de Contas Especial como

Regular com Ressalva para George de Castro Júnior, com aplicação de multa no valor de R\$ 2.000,00, nos termos da justificativa do voto.

Presidente da Sessão: Conselheiro Rholden Botelho de Queiroz.

Representante do Ministério Público de Contas presente: Procurador-Geral José Aécio Vasconcelos Filho.

Transcreva-se, cumpra-se e publique-se.

Fortaleza, Sessão do Pleno Virtual, em 29 de agosto de 2025

Conselheira Patrícia Lúcia Mendes Saboya
RELATORA

*** **

ACÓRDÃO Nº 5591/2025

PROCESSO Nº: 50581/2020-2

ESPÉCIE PROCESSUAL: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO

PROCESSO PRINCIPAL Nº: 20186/2018-4

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

ENTE FEDERATIVO: MUNICÍPIO ACOPIARA

UNIDADE JURISDICIONADA/ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

EXERCÍCIO: 2016 (PERÍODO 02/01 A 03/03)

INTERESSADO/RESPONSÁVEL: FRANCISCO IVAMAR CLARES BEZERRA

ADVOGADA: ADRIANA MARIA MADEIRO DIOGO CRUZ – OAB/CE Nº 12.292

RELATOR: CONSELHEIRO ERNESTO SABOIA

SESSÃO: PLENO VIRTUAL DE 25 A 29 DE AGOSTO DE 2025

EMENTA: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO. PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO. JULGAMENTO DO RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO PELO SEU CONHECIMENTO E IMPROVIMENTO. MANUTENÇÃO DE TODOS OS TERMOS DO ACÓRDÃO INICIAL.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso de Reconsideração interposto pelo Sr. **Francisco Ivamar Clares Bezerra**, ex-gestor do **Fundo de Desenvolvimento Rural** do município de **Acopiara**, no **exercício de 2016** (Período: 02/01 a 03/03), em face do Acórdão nº 3405/2020, proferido pela Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, referente à Prestação de Contas de Gestão nº 20186/2018-4, que a julgou como Regular com Ressalva, com multa.

ACORDA o **PLENO VIRTUAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ**, por **unanimidade dos votos**:

1. **Conhecer/Admitir**, o presente Recurso de Reconsideração interposto pelo Sr. **Francisco Ivamar Clares Bezerra**, ex-gestor do **Fundo de Desenvolvimento Rural** do município de **Acopiara**, no **exercício de 2016** (Período: 02/01 a 03/03), em face à sua tempestividade, legitimidade e adequação;

2. No mérito, **Negar Provedimento** às razões recursais, mantendo o julgamento das contas como Regulares com Ressalva, com fundamento no art. 13, II, da Lei nº 12.160/93;
3. **Manter** a multa inicial no valor de **R\$ 972,00** (novecentos e setenta e dois reais), com base no art. 62, IX, da LOTCE e art. 56, X da LOTCM, tendo em vista a permanência das falhas dos itens 1 e 2 das Razões do Voto, nos termos do acórdão recorrido;
4. **Notificar** o responsável listado no item 1 acima, sobre esta deliberação para que, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, comprove, perante o Tribunal, o recolhimento da multa imposta, conforme art. 24 da Lei nº 12.509/95, com as atualizações devidas, nos termos da Resolução Administrativa nº 07/2015;
5. **Autorizar**, desde logo, nos termos do art. 25, parágrafo único da Lei nº 12.509/95, eventual pedido de parcelamento da importância total devida, observados todos os limites legais aplicáveis à espécie;
6. **Autorizar**, desde logo, nos termos do art. 27, inciso II, da Lei nº 12.509/95, após o trânsito em julgado, a cobrança judicial das dívidas, caso não atendidas as notificações;
7. Cumpridos todos os expedientes determinados nesta decisão e, após seu trânsito em julgado, sejam os autos **arquivados**.

Tudo nos termos do Relatório e Voto, partes integrantes da presente decisão.

Participaram da votação os Exmos. Conselheiros Soraia Thomaz Dias Victor, José Valdomiro Távora de Castro Júnior, Edilberto Carlos Pontes Lima, Patrícia Lúcia Mendes Saboya, Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior e Onélia Maria Moreira Leite de Santana.

Conselheira Soraia Victor ressaltou seu entendimento pessoal: Entendo que desde o julgamento inicial a fundamentação deveria ter sido baseada apenas na LOTCM, por se tratar do exercício de 2016, conforme a lei que regia o fato à época, em respeito ao "tempus regit actum", à segurança jurídica, ao princípio da anterioridade da Lei e da tipicidade da conduta, deixando de fazer a readequação nesta fase, ante o "non reformatio in pejus"

Presidente da Sessão: Conselheiro Rholden Botelho de Queiroz

Representante do Ministério Público Especial presente: Procurador-Geral José Aécio Vasconcelos Filho

Transcreva-se, cumpra-se e publique-se.

Fortaleza, Sessão do Pleno Virtual de 25 a 29 de agosto de 2025.

Conselheiro Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior
RELATOR

*** **

ACÓRDÃO Nº 5593/2025

PROCESSO Nº: 06444/2021-0

NATUREZA: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO - PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

MUNICÍPIO: GRANJEIRO

UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2015

RESPONSÁVEIS: MARIA SORAIA FERNANDES

ADVOGADA: CICERA ROCHELLE BOAVENTURA DE MELO - OAB/CE Nº 43.962

RELATORA: CONSELHEIRA PATRÍCIA LÚCIA MENDES SABOYA

SESSÃO DE JULGAMENTO: PLENO VIRTUAL DE 25 A 29 DE AGOSTO DE 2025

EMENTA: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO. PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO. PROVIMENTO PARCIAL DO RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO. ALTERAÇÃO DO JULGAMENTO DAS CONTAS PARA REGULARES COM RESSALVA. EXCLUSÃO DO DÉBITO E DA MULTA. EXPEDIÇÃO DE DETERMINAÇÃO E RECOMENDAÇÃO À ATUAL GESTÃO.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de **Recurso de Reconsideração** interposto por Maria Soraia Fernandes contra decisão proferida nos autos do Processo de Prestação de Contas nº 15192/2018-7, referente ao Fundo de Educação do Município de Granjeiro, exercício financeiro de 2015.

ACORDA O PLENO VIRTUAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, por **unanimidade** de votos, em:

1. **CONHECER** e **DAR PARCIAL PROVIMENTO** ao presente Recurso de Reconsideração, alterando o julgamento das contas da Sra. Maria Soraia Fernandes para **REGULARES COM RESSALVA**, com a **EXCLUSÃO do DÉBITO** imputado e da **MULTA** aplicada, tudo nos termos do art. 13, II c/c art. 18 da Lei nº 12.160/93 (LOTCM).

2. **EXPEDIR** as seguintes **DETERMINAÇÕES** e **RECOMENDAÇÕES** à atual gestão do Fundo Municipal de Educação de Granjeiro para que:

2.1. **DETERMINAÇÃO (item 01)** - “atente ao envio integral da documentação responsável por comprovar os saldos constantes nos Balanços Orçamentários e Financeiros da unidade, em especial os extratos bancários das contas que possuam saldos remanescentes ao término dos períodos de gestão”

2.2. **RECOMENDAÇÃO (item 02)** - “adote as medidas necessárias para que as informações contidas nas Prestações de Contas submetidas a este Tribunal sejam fidedignas aos dados inseridos pela unidade no SIM”

3. **NOTIFICAR** a Responsável da presente decisão;

4. **ARQUIVAR** os presentes autos, após o trânsito em julgado.

Nos termos do voto, parte integrante deste decisório.

Participaram da votação: Exmos. Srs. Conselheiros Soraia Thomaz Dias Victor, José Valdomiro Távora de Castro Júnior, Edilberto Carlos Pontes Lima, Patrícia Lúcia Mendes Saboya, Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior e Onélia Maria Moreira Leite de Santana.

Presidente da Sessão: Conselheiro Rholden Botelho de Queiroz.

Representante do Ministério Público de Contas presente: Procurador-Geral José Aécio Vasconcelos Filho.

Transcreva-se, cumpra-se e publique-se.

Fortaleza, Sessão do Pleno Virtual, em 29 de agosto de 2025

Conselheira Patrícia Lúcia Mendes Saboya

RELATORA

*** **

ACÓRDÃO Nº 5599/2025

PROCESSO Nº: 09348/2011-0

NATUREZA: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

ENTE: ESTADO DO CEARÁ

UNIDADE GESTORA: SECRETARIA DAS CIDADES – SCIDADES

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2011

RESPONSÁVEIS: GEORGE DE CASTRO JÚNIOR E OUTROS

RELATORA: CONSELHEIRA PATRÍCIA LÚCIA MENDES SABOYA

SESSÃO DE JULGAMENTO: PLENO VIRTUAL DE 25 A 29 DE AGOSTO DE 2025

EMENTA: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL.

EXTINÇÃO DO FEITO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de **Tomada de Contas Especial** oriunda da conversão de Inspeção realizada pela 11ª inspetoria de controle interno com objetivo de verificar a regularidade dos convênios nº 050/CIDADES/2009 e 027/CIDADES/2011, firmados entre a Secretaria das Cidades - SCIDADES e a Associação de Moradores de Santa Clara e Vizinhanças, nos respectivos valores de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) e R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para construção de 50 (cinquenta) unidades sanitárias.

ACORDA O PLENO VIRTUAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em:

1. Por **maioria** de votos, **EXTINGUIR** o feito **SEM JULGAMENTO DE MÉRITO**, quanto ao Sr. GEORGE DE CASTRO JÚNIOR, mediante aplicação subsidiária do art. 485, IV, do Código de Processo Civil e do art. 212, do Regimento Interno do TCU, conforme autorizado pelo parágrafo único, do art. 387, do Regimento Interno do TCE/CE.

2. **ARQUIVAR** os presentes autos, após o trânsito em julgado do processo.

Nos termos do voto, parte integrante deste decisório.

Suspeições/Impedimentos: A Conselheira Onélia Leite declarou impedimento.

Participaram da votação: Exmos. Srs. Conselheiros Soraia Thomaz Dias Victor, José Valdomiro Távora de Castro Júnior, Edilberto Carlos Pontes Lima, Patrícia Lúcia Mendes Saboya e Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior.

Vencidos: Conselheira Soraia Victor que votou pela expedição de notificação para George de Castro Júnior, com posterior retorno do feito à SECEX, nos termos da justificativa do voto.

Presidente da Sessão: Conselheiro Rholden Botelho de Queiroz.

Representante do Ministério Público de Contas presente: Procurador-Geral José Aécio Vasconcelos Filho.

Transcreva-se, cumpra-se e publique-se.

Fortaleza, Sessão do Pleno Virtual, em 29 de agosto de 2025

Conselheira Patrícia Lúcia Mendes Saboya

RELATORA

*** **

ACÓRDÃO Nº 5601/2025

PROCESSO Nº: 21322/2025-0

NATUREZA: REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR

ENTE: MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ

UNIDADE JURISDICIONADA: SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

EXERCÍCIO: 2025

INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL JUNTO AO TCE/CE

RESPONSÁVEIS: JÚLIO CÉSAR DIAS SAMPAIO (EX-SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA); SILVANDIRA MESQUITA DE SOUSA (SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO); ÂNGELO ALVES DOS SANTOS (PREGOEIRO)

ADVOGADA: LIDENIRA CAVALCANTE MENDONÇA VIEIRA (OAB/CE Nº 16.731)

RELATORA: CONSELHEIRA PATRÍCIA LÚCIA MENDES SABOYA

SESSÃO DE JULGAMENTO: PLENO VIRTUAL DE 25 A 29 DE AGOSTO DE 2025

EMENTA: REPRESENTAÇÃO. PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR.

HOMOLOGAÇÃO DA MEDIDA CAUTELAR. DETERMINAÇÃO À ENTIDADE.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de **Representação**, com pedido de medida cautelar, interposta pelo Ministério Público Especial junto ao TCE/CE através de seu Procurador Dr. Júlio César Rôla Saraiva, acerca de possíveis irregularidades no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.04.15.01, da Secretaria da Infraestrutura de Itapajé, que tem por objeto o registro de preço para contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para serviços (sob demanda) topográficos, arquitetônicos e serviços de engenharia, tais como levantamentos planialtimétricos, elaboração de projetos executivos de arquitetura e urbanismo, estudos preliminares, elaboração de maquetes eletrônicas, elaboração de memoriais de cálculos, memoriais descritivos e consultoria técnica especializada, acompanhamento e supervisão de obras junto as diversas secretarias do município de Itapajé.

ACORDA O PLENO VIRTUAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, por unanimidade de votos, em **RATIFICAR** a MEDIDA CAUTELAR deferida por meio do **Despacho Singular nº 5660/2025**, em face da presença dos requisitos acauteladores (*fumus boni juris e periculum in mora*), **HOMOLOGANDO-A**, com fulcro no art. 41, III do RITCE, no sentido de:

1. **Conhecer** da presente Representação, por atendimento aos requisitos legais;
2. **Deferir** a medida cautelar, em face da presença dos requisitos acauteladores (*fumus boni juris e periculum in mora*), no sentido de **determinar** que a Secretaria Municipal da Infraestrutura de Itapajé, na pessoa do atual Secretário Sr. Eder Oliveira Rocha, adote providências no sentido de **suspender**, de imediato, a licitação Pregão Eletrônico nº 2025.04.15.01 na fase em que se encontra, inclusive se abster de efetivar a contratação e efetuar quaisquer pagamentos, até ulterior deliberação deste Tribunal de Contas, devendo **comunicar** a este Tribunal, no prazo de **10 (dez) dias**, quanto às providências adotadas, estando os responsáveis sujeitos às penalidades previstas na Lei nº 12.509/95 (LOTCE), em caso de descumprimento desta decisão;
3. **Notificar** os interessados do inteiro teor desta decisão, inclusive o representante do Ministério Público Especial Dr. Júlio César Saraiva;
4. Empós, **retornem** os autos à Secretaria de Controle Externo para dar prosseguimento à instrução, com a análise de mérito.

Nos termos do voto, parte integrante deste decisório.

Participaram da votação: Exmos. Srs. Conselheiros Soraia Thomaz Dias Victor, José Valdomiro Távora de Castro Júnior, Edilberto Carlos Pontes Lima, Patrícia Lúcia Mendes Saboya, Ernesto Saboya de Figueiredo Júnior e Onélia Maria Moreira Leite de Santana.

Presidente da Sessão: Conselheiro Rholden Botelho de Queiroz.

Representante do Ministério Público de Contas presente: Procurador-Geral José Aécio Vasconcelos Filho.

Transcreva-se, cumpra-se e publique-se.

Fortaleza, Sessão do Pleno Virtual, em 29 de agosto de 2025

Conselheira Patrícia Lúcia Mendes Saboya

RELATORA

*** **

ACÓRDÃO Nº 5602/2025

PROCESSO Nº: 10490/2021-4

ESPÉCIE PROCESSUAL: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO (PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO Nº. 27441/2018-7)

ENTE FEDERATIVO: MUNICÍPIO DE ARACOIABA

ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXERCÍCIO: 2016 (PERÍODO DE 01/01 A 31/08)

RESPONSÁVEL: FRANCISCO EMÍLIO CAMPELO FREITAS (EX-GESTOR)

RELATORA: CONSELHEIRA ONÉLIA LEITE

SESSÃO: PLENO VIRTUAL DO PERÍODO DE 25/08 A 29/08/2025

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO. RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO. OMISSÃO SIM. DO ENQUADRAMENTO IRREGULAR DE DESPESA COMO SENDO DESPESA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.

PROVIMENTO PARCIAL DO RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO. MANTER O JULGAMENTO DAS CONTAS COMO REGULARES COM RESSALVAS. AFASTAMENTO DA MULTA. DETERMINAÇÃO. DECISÃO POR MAIORIA DE VOTOS.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de **Recurso de Reconsideração** – Prestação de Contas de Gestão da Secretaria Municipal de Educação de Aracoiaba, referente ao exercício de 2016 (período de 01/01 a 31/08), de responsabilidade do **Sr. Francisco Emílio Campelo Freitas** (Ex-Gestor).

ACORDA o **PLENO VIRTUAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ**, por **unanimidade de votos**:

1. Preliminarmente, **Conhecer** do presente Recurso de Reconsideração, posto que preenchidos seus requisitos de admissibilidade;

2. No mérito, pelo **Provimento Parcial** das razões recursais:

1. **Manter** o julgamento das Contas de Gestão da Secretaria Municipal de Educação de Aracoiaba, referente ao exercício de 2016 (período de 01/01 a 31/08), de responsabilidade do Sr. Francisco Emílio Campelo Freitas (Ex-Gestor), como **Regulares com Ressalvas**, nos termos do art. 15, II, da Lei Estadual 12.509/95 (LOTCE), e **por maioria de votos**:

2. **Afastar** o valor da multa aplicada ao Sr. Francisco Emílio Campelo Freitas, pelas ocorrências discriminadas no voto, conforme detalhamento a seguir:

Responsável	Achado(s)	Decisão Anterior	Decisão Atual
Francisco Emílio Campelo Freitas	Item 2.1. DA OMISSÃO NO SIM DAS INFORMAÇÕES ATINENTES A CERTAMES LICITATÓRIOS	Multa de R\$300,00, com base no art. 62, inciso II, da LOTCE.	Sanado parcialmente. Substituição da Multa por determinação.
	Item 2.2. DO ENQUADRAMENTO IRREGULAR DE DESPESA COMO SENDO DESPESA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Multa de R\$ 1.000,00 com base no art. 62, inciso II, da LOTCE.	Sanado.
Valor total		R\$ 1.300,00	R\$ 0,00

3. **Determinar** à atual gestão para que se atente a cumprir a regulamentação pertinente ao Sistema de Informações Municipais (SIM);

4. **Notificar** o Sr. Francisco Emílio Campelo Freitas acerca da presente decisão;

5. **Arquivar** os autos após cumpridos todos os expedientes determinados nesta decisão e após o seu trânsito em julgado.

Tudo nos termos do Relatório e Voto, partes integrantes da presente decisão.

Presidente da Sessão: Rholden Botelho de Queiroz

Participaram da votação: Conselheiros (as) Soraia Thomaz Dias Victor, José Valdomiro Távora de Castro Júnior, Edilberto Carlos Pontes Lima, Patrícia Lúcia Mendes Saboya, Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior, Onélia Maria Moreira Leite de Santana.

Vencida, em parte, a Conselheira Soraia Victor que votou reduzindo a multa para R\$ 300,00. A Conselheira Soraia Victor ressaltou seu entendimento que desde o julgamento inicial a fundamentação deveria ter sido baseada apenas na LOTCM, nos termos da justificativa do voto.

Transcreva-se, cumpra-se e publique-se.

Fortaleza, 29 de agosto de 2025.

Conselheira Onélia Leite

RELATORA

*** **

ACÓRDÃO Nº 5614/2025

PROCESSO Nº: 49546/2020-6

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO – RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO

MUNICÍPIO: ITAIÇABA

UNIDADE GESTORA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2015

RECORRENTE/RESPONSÁVEL: FRANCISCA MEIRE GOMES DA SILVA

RELATORA: CONSELHEIRA PATRÍCIA LÚCIA MENDES SABOYA

SESSÃO DE JULGAMENTO: PLENO VIRTUAL DE 25 A 29 DE AGOSTO DE 2025

EMENTA: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO. PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO. PROVIMENTO PARCIAL DO RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO. REDUÇÃO DA MULTA. MANUTENÇÃO DO JULGAMENTO DAS CONTAS COMO REGULARES COM RESSALVA.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de **Recurso de Reconsideração** interposto por Francisca Meire Gomes da Silva (ex-gestora) contra decisão proferida nos autos do Processo de Prestação de Contas de Gestão da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, referente ao exercício financeiro de 2015.

ACORDA O PLENO VIRTUAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, por **unanimidade** de votos, em:

1. **Conhecer** do Recurso de Reconsideração, com fundamento nos arts. 29, inciso I e 30 da Lei nº 12.509/95 (LOTCE);

2. No mérito, dar **provimento parcial** ao recurso, com vistas a:

2.1. Reduzir a **multa** total de R\$ 897,95 para **R\$ 673,47**, fundamentada no art. 56, X da LOTCM c/c art. 155, §1º do RITCM, ficando assim discriminada:

- Item 1 - sanado – excluída a multa de R\$ 224,48;
- Item 2 - mantido – multa de R\$ 673,47 – art. 56, X da LOTCM.

2.2. Manter a decisão anterior pelo julgamento das contas como **regulares com ressalva**, com base no art. 13, II da Lei nº 12.160/93 (LOTCM);

3. **Autorizar**, desde logo, o parcelamento da importância devida, incidindo sobre cada parcela os correspondentes acréscimos legais, nos termos do art. 25 da Lei 12.509/1995 (LOTCE);

4. **Notificar** a Sra. Francisca Meire Gomes da Silva da presente decisão;

5. **Arquivar** os presentes autos, após o trânsito em julgado.

Nos termos do voto, parte integrante deste decisório.

Participaram da votação: Exmos. Srs. Conselheiros Soraia Thomaz Dias Victor, José Valdomiro Távora de Castro Júnior, Edilberto Carlos Pontes Lima, Patrícia Lúcia Mendes Saboya, Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior e Onélia Maria Moreira Leite de Santana.

Presidente da Sessão: Conselheiro Rholden Botelho de Queiroz.

Representante do Ministério Público de Contas presente: Procurador-Geral José Aécio Vasconcelos Filho.

Transcreva-se, cumpra-se e publique-se.

Fortaleza, Sessão do Pleno Virtual, em 29 de agosto de 2025

Conselheira Patrícia Lúcia Mendes Saboya

RELATORA

*** **

ACÓRDÃO Nº 5615/2025

PROCESSO Nº 10320/2021-1

ESPÉCIE: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO - PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

ENTE: CEARÁ

UNIDADE JURISDICIONADA: FUNDO DE FINANCIAMENTO ÀS MICROS, PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS DO ESTADO DO CEARÁ - FCE

EXERCÍCIO: 2016

RESPONSÁVEL: SR. JOSBERTINI VIRGÍNIO CLEMENTINO

ADVOGADO: CARLOS EDUARDO MACIEL PEREIRA (OAB-CE Nº 11.677)

RELATORA: CONSELHEIRA PATRÍCIA LÚCIA MENDES SABOYA

SESSÃO DE JULGAMENTO: PLENO VIRTUAL DE 25 A 29 DE AGOSTO DE 2025

EMENTA: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO. PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO. NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO. AUSÊNCIA DE INSTRUMENTO PROCURATÓRIO.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de **Recurso de Reconsideração** interposto pelo Sr. Josbertini Virgínio Clementino, ex-gestor do Fundo de Financiamento às Micros, Pequenas e Médias Empresas do Estado do Ceará (FCE), exercício de 2016, em face do **Acórdão nº 1061/2021** e respectivos fundamentos, proferido pela Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Ceará ao julgar a Prestação de Contas de Gestão nº 03481/2017-2, daquele FCE.

ACORDA O PLENO VIRTUAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, por **unanimidade** de votos, em:

1. **Não Conhecer** do Recurso de Reconsideração, com fundamento nos arts. 29, inciso I e 30 da Lei nº 12.509/95 (LOTCE);
2. **MANTER** os exatos termos do **Acórdão nº 1061/2021** e respectivos fundamentos, proferido pela Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Ceará ao julgar a Prestação de Contas de Gestão nº 03481/2017-2, do Fundo de Financiamento às Micros, Pequenas e Médias Empresas do Estado do Ceará – FCE, exercício de 2016;
3. **Notificar** os interessados acerca da presente decisão;
4. **Arquivar** os presentes autos, após o trânsito em julgado.

Nos termos do voto, parte integrante deste decisório.

Participaram da votação: Exmos. Srs. Conselheiros Soraia Thomaz Dias Victor, José Valdomiro Távora de Castro Júnior, Edilberto Carlos Pontes Lima, Patrícia Lúcia Mendes Saboya, Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior e Onélia Maria Moreira Leite de Santana.

Presidente da Sessão: Conselheiro Rholden Botelho de Queiroz.

Representante do Ministério Público de Contas presente: Procurador-Geral José Aécio Vasconcelos Filho.

Transcreva-se, cumpra-se e publique-se.

Fortaleza, Sessão do Pleno Virtual, em 29 de agosto de 2025

Conselheira Patrícia Lúcia Mendes Saboya
RELATORA

*** **

ACÓRDÃO Nº 5617/2025

PROCESSO Nº: 05167/2022-1

ESPÉCIE PROCESSUAL: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO (RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO)

ENTE FEDERATIVO: MUNICÍPIO DE FORQUILHA

UNIDADE JURISDICIONADA: FUNDO GERAL

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2014 (PERÍODO: 08/04 A 31/12)

RESPONSÁVEL: EDSON CRESIVALDO FARIAS LOPES (EX-GESTOR)

ADVOGADO: CLEVERSON GONÇALVES XIMENES (OAB/CE Nº 25798)

RELATORA: CONSELHEIRA PATRÍCIA LÚCIA MENDES SABOYA

SESSÃO DE JULGAMENTO: PLENO VIRTUAL DE 25 A 29 DE AGOSTO DE 2025

EMENTA: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO. PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO. PROVIMENTO DO RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO. EXTINÇÃO DO FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. RECONHECIMENTO DA PRESCRIÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de **Recurso de Reconsideração** interposto por **Edson Cresivaldo Farias Lopes** (Ex-Gestor), contra decisão proferida nos autos do **Processo de Prestação de Contas de Gestão do Fundo Geral da Prefeitura Municipal de Forquilha**, referente ao **exercício financeiro de 2014 (Período: 08/04 a 31/12)**.

ACORDA O PLENO VIRTUAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em:

1. Por **unanimidade** de votos, **CONHECER** do presente Recurso de Reconsideração, em face do preenchimento dos requisitos de admissibilidade recursal, e, por maioria de votos, conforme previsão dos artigos 29, inciso I e 30 da Lei nº 12.509/95 (LOTCE/CE);

2. No mérito, por **unanimidade** de votos, **DAR-LHE PROVIMENTO**, reformando a decisão anterior, com vistas a **JULGAR** pela **extinção do feito com resolução de mérito**, tendo em vista a incidência da prescrição da pretensão punitiva e ressarcitória, e, por maioria de votos, com fundamento nos artigos 2º e 9º da Resolução Administrativa TCE/CE nº 03/2023 (com redação alterada pela Resolução Administrativa nº 15/2023-TCE/CE), e nos arts. 64-A e 64-B da Lei nº 12.509/95 (LOTCE/CE) c/c arts. 35-A e seguintes da Lei nº 12.160/93 (LOTCE/CE), considerando o entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal em sede da ADI nº 5509, com a consequente exclusão do débito de R\$ 93.142,45 (noventa e três mil cento e quarenta e dois reais e quarenta e cinco centavos);

3. **ENVIAR** cópia da Prestação de Contas de Gestão nº 14973/2018-8, junto com a cópia deste processo, ao Ministério Público Estadual, nos termos do art. 11 da Resolução Administrativa TCE/CE nº 03/2023;

4. **NOTIFICAR** o Sr. Edson Cresivaldo Farias Lopes (Ex-Gestor) da presente decisão;

5. **ARQUIVAR** os presentes autos, após o trânsito em julgado.

Nos termos do voto, parte integrante deste decisório.

Participaram da votação: Exmos. Srs. Conselheiros Soraia Thomaz Dias Victor, José Valdomiro Távora de Castro Júnior, Edilberto Carlos Pontes Lima, Patrícia Lúcia Mendes Saboya, Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior e Onélia Maria Moreira Leite de Santana.

Vencidos: Em parte, a Conselheira Soraia Victor que votou com divergência na fundamentação do relator.

Presidente da Sessão: Conselheiro Rholden Botelho de Queiroz.

Representante do Ministério Público de Contas presente: Procurador-Geral José Aécio Vasconcelos Filho.

Transcreva-se, cumpra-se e publique-se.

Fortaleza, Sessão do Pleno Virtual, em 29 de agosto de 2025

Conselheira Patrícia Lúcia Mendes Saboya

RELATORA

*** **

ACÓRDÃO N.º 5631/2025

PROCESSO N.º 13347/2025-9

ESPÉCIE PROCESSUAL: REPRESENTAÇÃO

ENTE FEDERATIVO: MUNICÍPIO DE ARATUBA

ENTIDADE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

EXERCÍCIO: 2025

RESPONSÁVEIS: SIMONICA VIANA DE FREITAS SOUZA (SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA); RAQUEL FERREIRA DE PAIVA (PREGOEIRA OFICIAL)

ADVOGADO: GILDANIO BRASIL MARREIRO – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO (OAB-CE 45.098)

RELATOR: AUDITOR FERNANDO ANTONIO COSTA LIMA UCHÔA JUNIOR

SESSÃO: PLENO VIRTUAL – 18/08/2025 A 22/08/2025

EMENTA: REPRESENTAÇÃO. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE ARATUBA. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2025-PE/SRP. HOMOLOGAÇÃO DA MEDIDA CAUTELAR DEFERIDA. INTIMAÇÃO DAS RESPONSÁVEIS.

Vistos e relatados estes autos de Representação em face da **Secretaria Municipal de Educação de Aratuba**, exercício de **2025**, de responsabilidade das Sras. **Simonica Viana de Freitas Souza** (Secretária de educação Básica) e **Raquel Ferreira de Paiva** (Pregoeira Oficial);

ACORDA O PLENO VIRTUAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, por unanimidade de votos, homologar a medida cautelar deferida nos seguintes termos:

a) **deferir** a medida cautelar pleiteada, de **suspensão acautelatória**, na fase em que se encontra, do **Pregão Eletrônico n.º 008/2025-PE/SRP**, verificando-se, à primeira vista, presentes os pressupostos básicos, fumaça do bom direito (*fumus boni iuris*) e o perigo da demora (*periculum in mora*), abstendo-se as responsáveis administrativas da realização de qualquer ato que possibilite a contratação dos serviços, caso ainda não efetivado, ou de efetivar qualquer despesa dele decorrente, até a apreciação do mérito da presente Representação pelo Colegiado;

b) **intimar**, assinando prazo, nos termos do inciso IV do art. 15 do Regimento Interno deste Tribunal, as Sras. **Simonica Viana de Freitas Souza**, Secretária de Educação Básica, e Sra. **Raquel Ferreira de Paiva**, Pregoeira Oficial, ou quem lhes houver sucedido, a fim de que, no prazo de **10 (dez) dias**, apresentem as razões de justificativa a respeito das **irregularidades e ilegalidades relatadas com base nos Relatórios de Instrução n.ºs 2266/2025 e 2884/2025 e nesta Decisão Monocrática**;

c) seja a presente medida cautelar inserida na próxima pauta do plenário desta Corte de Contas, para apreciação nos termos do art. 16, *caput* e §1.º do Regimento Interno.

Tudo nos termos do Relatório e Proposta de Voto partes integrantes desta decisão.

Expedientes necessários.

Presidente da Sessão: Conselheiro Rholden Botelho de Queiroz

Participaram da votação: Conselheira Soraia Thomaz Dias Victor, Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior, Conselheiro Edilberto Carlos Pontes Lima, Conselheira Patrícia Lúcia Mendes Saboya, Conselheiro Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior e Conselheira Onélia Maria Moreira Leite de Santana.

Representante do Ministério Público de Contas: Procurador José Aécio Vasconcelos Filho.

Transcreva-se, cumpra-se e publique-se.

Fortaleza, Sessão do Pleno Virtual, 22 de agosto de 2025.

Fernando Antônio Costa Lima Uchôa Júnior

RELATOR

*** **

ACÓRDÃO N.º 5636/2025

PROCESSO Nº 20264/2025-7

ESPÉCIE PROCESSUAL: REPRESENTAÇÃO

PEDIDO DE REVISÃO DE MEDIDA CAUTELAR

ENTIDADE REPRESENTADA: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DE INDEPENDÊNCIA

RESPONSÁVEIS: LUILSON PINHEIRO COSTA (SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENADOR DE DESPESAS); MARIA CHEILIA RODRIGUES OLIVEIRA VIANA (PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO)

EXERCÍCIO: 2025

RELATOR: AUDITOR FERNANDO ANTONIO COSTA LIMA UCHÔA JUNIOR

SESSÃO: PLENO VIRTUAL – 18/08/2025 A 22/08/2025

EMENTA: REPRESENTAÇÃO ACERCA DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO EDITAL DA CONCORRÊNCIA N.º 10.002/2025, DESTINADO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, COMPREENDENDO VARRIÇÃO, CAPINA, PINTURA DE MEIO FIO, COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA – CEARÁ. DEFERIMENTO DE PEDIDO DE REVISÃO DE MEDIDA CAUTELAR.

Vistos e relatados estes autos de Representação - Pedido de Revisão de Medida Cautelar da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano de Independência**, exercício de **2025**, de responsabilidade dos Srs. **Luilson Pinheiro Costa** (Secretário do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Ordenador de Despesas)

Maria Cheilia Rodrigues Oliveira Viana (Presidente da Comissão de Licitação)

ACORDA O PLENO VIRTUAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, por **unanimidade** de votos:

a) **deferir o pedido de Reexame de Medida Cautelar**, nos termos do art. 332 e parágrafo único do Regimento Interno do TCE/CE.

Tudo nos termos do Relatório e Proposta de Voto partes integrantes desta decisão.

Expedientes necessários.

Presidente da Sessão: Conselheiro Rholden Botelho de Queiroz

Participaram da votação: Conselheira Soraia Thomaz Dias Victor, Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior, Conselheiro Edilberto Carlos Pontes Lima, Conselheira Patrícia Lúcia Mendes Saboya, Conselheiro Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior e Conselheira Onélia Maria Moreira Leite de Santana.

Representante do Ministério Público de Contas: Procurador José Aécio Vasconcelos Filho.

Transcreva-se, cumpra-se e publique-se.

Fortaleza, Sessão do Pleno Virtual, 22 de agosto de 2025.

Fernando Antônio Costa Lima Uchôa Júnior

RELATOR

*** **

PRIMEIRA CÂMARA

ACÓRDÃO

ACÓRDÃO Nº 5594/2025

PROCESSO Nº: 19615/2023-2

ESPÉCIE PROCESSUAL: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

ENTE FEDERATIVO: CAMPOS SALES

UNIDADE JURISDICIONADA/ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXERCÍCIO: 2022

INTERESSADA/RESPONSÁVEL: MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA

RELATOR ORIGINÁRIO: AUDITOR PAULO CÉSAR DE SOUZA

REDATOR DESIGNADO: CONSELHEIRO ERNESTO SABOIA

SESSÃO: 1ª CÂMARA VIRTUAL DE 25 A 29 DE AGOSTO DE 2025

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO. DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS. DIVERGÊNCIA DE SALDOS. PATRIMÔNIO PÚBLICO. AUSÊNCIA REGISTRO D DEPRECIÇÃO. BENS MÓVEIS E IMÓVEIS. CONTROLE INTERNO. RELATÓRIO DE AUDITORIA. OMISSÃO.

1. OMISSÃO NO ENVIO DE PEÇAS PROCESSUAIS OBRIGATÓRIAS, CONFIGURA FALHA QUE ENSEJA A APLICAÇÃO DE MULTA, CONFORME A LEI ORGÂNICA DO TRIBUNAL DE CONTAS.
 2. A NÃO APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES DE AUDITORIA PELO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO, EM DESACORDO COM AS EXIGÊNCIAS LEGAIS, CONSTITUI UMA FALHA PASSÍVEL DE RESSALVA.
 3. APRESENTAÇÃO DE BALANCETES CONTÁBEIS COM SALDOS INICIAIS DIVERGENTES EM RELAÇÃO AOS SALDOS FINAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR CONSTITUI FALHA PASSÍVEL DE MULTA, POR COMPROMETER A FIDEDIGNIDADE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS.
 4. AUSÊNCIA DO DEVIDO REGISTRO DA DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO OU EXAUSTÃO DOS BENS PATRIMONIAIS, BEM COMO A NÃO CONCLUSÃO DO PROCESSO DE ATUALIZAÇÃO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, RESULTAM NA APLICAÇÃO DE MULTA E NA EMISSÃO DE RECOMENDAÇÃO AO GESTOR PARA A DEVIDA REGULARIZAÇÃO, POR INFRINGIR AS NORMAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO.
 5. A NÃO CORRELAÇÃO ENTRE DADOS DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS (SIM) E OS REGISTROS CONTÁBEIS EVIDENCIA FALHAS NA TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO PÚBLICA E DIFICULTA A FISCALIZAÇÃO PELO CONTROLE EXTERNO.
- PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO JULGADA REGULARES COM RESSALVA. MULTA. RECOMENDAÇÕES À ENTIDADE. REDATOR DESIGNADO.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de **Prestação de Contas de Gestão do Fundo Municipal de Educação de Campos Sales**, relativa ao **exercício financeiro de 2022**, de responsabilidade da Sra. **Maria Gonçalves de Oliveira**.

ACORDA a 1ª **CÂMARA VIRTUAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ**, por **unanimidade** dos votos:

1. Julgar **Regulares com Ressalva** as contas da responsável a seguir, com fundamento nos arts. 15, inciso II e 17 Lei nº 12.509/95 (LOTCE):

a) Maria Gonçalves de Oliveira;

2. **Aplicar** à responsável abaixo a **multa** prevista no art. 62 da Lei nº 12.509/95, pelas ocorrências discriminadas na proposta de voto, conforme detalhamento a seguir:

Responsável	Achados	Irregularidades	Multa (R\$)	Inciso
Maria Gonçalves de Oliveira	1	Não envio de Peças Processuais exigida pela Instrução Normativa nº 03/2013/TCM. Art. 9º III	R\$ 400,00	II
	2	Não identificação do relatório de atividades de auditoria pelo Sistema de Controle Interno	recomendação	-
	3	Divergência nos valores dos saldos iniciais contábeis transportados dos Balancetes Contábeis com relação ao saldo final do exercício anterior	R\$ 400,00	II
	4	Ausência do registro da depreciação e/ou exaustão e/ou amortização dos bens patrimoniais e a não conclusão/realização do processo de atualização dos bens móveis e imóveis	R\$ 800,00 + recomendação	II
	5	Varição no transporte do saldo da Conta Caixa e Equivalência de Caixa Inicial no DFC	R\$ 400,00	II
Total: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)				

3. **Notificar** a responsável listada no item 1 deste acórdão sobre esta deliberação para que, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, comprove, perante o Tribunal, o recolhimento da multa imposta, conforme art. 24 da Lei nº 12.509/95, com as atualizações devidas, nos termos da Resolução Administrativa nº 07/2015;

4. **Autorizar**, desde logo, nos termos do art. 25, parágrafo único da Lei nº 12.509/95, eventual pedido de parcelamento da importância total devida, observados todos os limites legais aplicáveis à espécie;

5. **Notificar** sobre a possibilidade de, caso queira, recorra no prazo legal, contado da data das notificações;

6. **Autorizar**, desde logo, nos termos do art. 27, inciso II, da Lei nº 12.509/95, após o trânsito em julgado, a cobrança judicial das dívidas, caso não atendidas as notificações;

7. **Recomendar** à atual gestão do Fundo Municipal de Educação de Campos Sales para que:

a) encaminhe, doravante, o Relatório de Atividades de Auditoria, com vistas a cumprir o rol de peças legalmente exigidos pela legislação aplicável (achado 2);

b) proceda com o registro da depreciação e/ou exaustão e/ou amortização dos bens patrimoniais na Unidade Gestora aqui analisada, de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP – 9ª Edição, Parte II, Norma Brasileira de Contabilidade – NBC TSP - Estrutura Conceitual, e art. 13 da Portaria STN nº 634, de 19 de novembro de 2013 e que adote as providências para a conclusão/realização do processo de atualização de bens móveis e imóveis, com todos os bens devidamente tombados e registrados; definição de seu valor devidamente aferido e atualizado; emissão dos Termos de Responsabilidade dos bens existentes, atualização do livro de tomo do patrimônio; depreciação, amortização e exaustão e os demais procedimentos correlatos, em conformidade com as Portarias nº 634/2013 e nº 548/2015-STN e arts. 94, 95 e 96 da Lei 4.320/64 (achado 4).

8. Cumpridos todos os expedientes determinados nesta decisão e, após seu trânsito em julgado, sejam os autos **arquivados**.

Tudo nos termos do Relatório e Proposta de Voto, partes integrantes da presente decisão, bem como voto divergente.

Participaram da votação: Exmos. Srs. Conselheiros José Valdomiro Távora de Castro Júnior, Patrícia Lúcia Mendes Saboia e Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior.

Vencido o Auditor Paulo César, em sua proposta, quanto à dosimetria da multa no valor de R\$ 400,00, à recomendação distinta à entidade e à ciência à entidade.

Relator Designado: Conselheiro Ernesto Saboia.

Presidente da Sessão: Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior.

Representante do Ministério Público Especial presente: Procuradora Cláudia Patricia Rodrigues Alves Cristino.

Transcreva-se, cumpra-se e publique-se.

Fortaleza, Sessão da 1ª Câmara Virtual de 25 a 29 de agosto de 2025.

Conselheiro Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior
REDATOR DESIGNADO

*** **

ACÓRDÃO Nº 5611/2025

PROCESSO Nº: 16636/2023-6

ESPÉCIE PROCESSUAL: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

ENTE FEDERATIVO: SÃO LUÍS DO CURU

UNIDADE JURISDICIONADA/ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL

EXERCÍCIO: 2022

INTERESSADA/RESPONSÁVEL: IMACULADA LARISSA DO NASCIMENTO ALMEIDA ABREU

RELATOR ORIGINÁRIO: AUDITOR PAULO CÉSAR DE SOUZA

REDATOR DESIGNADO: CONSELHEIRO ERNESTO SABOIA

SESSÃO: 1ª CÂMARA VIRTUAL DE 25 A 29 DE AGOSTO DE 2025

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO. BENS MÓVEIS E IMÓVEIS. ATUALIZAÇÃO DE BENS. 1. A NÃO REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ATUALIZAÇÃO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, INCLUINDO O DEVIDO TOMBAMENTO, REGISTRO E AVALIAÇÃO, CONTRARIA AS NORMATIVAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E OS ARTIGOS 94, 95 E 96 DA LEI Nº 4.320/64. PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO JULGADA REGULARES COM RESSALVA. MULTA. RECOMENDAÇÃO À ATUAL GESTÃO. REDATOR DESIGNADO.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de **Prestação de Contas de Gestão da Câmara Municipal de São Luís do Curu**, relativa ao **exercício financeiro de 2022**, de responsabilidade da Sra. **Imaculada Larissa do Nascimento Almeida Abreu**.

ACORDA a 1ª CÂMARA VIRTUAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, por unanimidade dos votos:

1. Julgar **Regulares com Ressalva** as contas da responsável a seguir, com fundamento nos arts. 15, inciso II e 17 Lei nº 12.509/95 (LOTCE):

a) Imaculada Larissa do Nascimento Almeida Abreu;

2. **Aplicar** à responsável abaixo a **multa** prevista no art. 62 da Lei nº 12.509/95, pelas ocorrências discriminadas na proposta de voto, conforme detalhamento a seguir:

Responsável	Achado	Irregularidade	Multa (R\$)	Inciso
Imaculada Larissa do Nascimento Almeida Abreu	1	Não realização do processo de atualização dos bens móveis e imóveis	R\$ 400,00 + recomendação	II
Total: R\$ 400,00 (quatrocentos reais)				

3. **Notificar** a responsável listado no item 1 deste acórdão sobre esta deliberação para que, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, comprove, perante o Tribunal, o recolhimento da multa imposta, conforme art. 24 da Lei nº 12.509/95, com as atualizações devidas, nos termos da Resolução Administrativa nº 07/2015;

4. **Autorizar**, desde logo, nos termos do art. 25, parágrafo único da Lei nº 12.509/95, eventual pedido de parcelamento da importância total devida, observados todos os limites legais aplicáveis à espécie;

5. **Notificar** sobre a possibilidade de, caso queira, recorra no prazo legal, contado da data das notificações;

6. **Autorizar**, desde logo, nos termos do art. 27, inciso II, da Lei nº 12.509/95, após o trânsito em julgado, a cobrança judicial das dívidas, caso não atendidas as notificações;

7. **Recomendar** à atual gestão da Câmara Municipal de São Luís do Curu para que:

a) adote as providências para a conclusão/realização do processo de atualização de bens móveis e imóveis, com todos os bens devidamente tombados e registrados; definição de seu valor devidamente aferido e atualizado; emissão dos Termos de Responsabilidade dos bens existentes, atualização do livro de tomo do patrimônio; depreciação, amortização e exaustão e os demais procedimentos correlatos, em conformidade com as Portarias nº 634/2013 e nº 548/2015-STN e arts. 94, 95 e 96 da Lei 4.320/64 (achado 1).

8. Cumpridos todos os expedientes determinados nesta decisão e, após seu trânsito em julgado, sejam os autos **arquivados**.

Tudo nos termos do Relatório e Proposta de Voto, partes integrantes da presente decisão, bem como voto divergente.

Participaram da votação: Exmos. Srs. Conselheiros José Valdomiro Távora de Castro Júnior, Patrícia Lúcia Mendes Saboya e Ernesto Saboya de Figueiredo Júnior.

Vencido o Auditor Paulo César, em sua proposta, quanto ao julgamento do presente processo de Prestação de Contas de Gestão como Regular.

Relator Designado: Conselheiro Ernesto Saboya.

Presidente da Sessão: Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior.

Representante do Ministério Público Especial presente: Procuradora Cláudia Patricia Rodrigues Alves Cristino.

Transcreva-se, cumpra-se e publique-se.

Fortaleza, Sessão da 1ª Câmara Virtual de 25 a 29 de agosto de 2025.

Conselheiro Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior

REDATOR DESIGNADO

*** **

SEGUNDA CÂMARA

PORTARIA

PORTARIA Nº 07/2025

Dispõe sobre o cancelamento da Sessão Ordinária presencial da Segunda Câmara prevista para ocorrer dia 10/09/2025.

A PRESIDENTE DA SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 141 do Regimento Interno do TCE/CE;

CONSIDERANDO a ausência do Conselheiro Edilberto Pontes em virtude de agenda do Instituto Ruy Barbosa, durante esta semana, conforme Comunicação Interna nº 62/2025, oriunda do gabinete do mencionado Conselheiro.

CONSIDERANDO que quase a totalidade da pauta de julgamento necessita da presença de S. Exa.

RESOLVE:

Art. 1º Fica cancelada a Sessão Ordinária presencial da Segunda Câmara que seria realizada no dia 10 de setembro do corrente ano, quarta-feira, às 9h30.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 08 de setembro de 2025.

Soraia Thomaz Dias Victor
PRESIDENTE DA SEGUNDA CÂMARA

*** **

ACÓRDÃO

ACÓRDÃO N.º 5590/2025

PROCESSO N.º: 13428/2021-3

ESPÉCIE PROCESSUAL: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

ENTE FEDERATIVO: MUNICÍPIO DE FORTALEZA

UNIDADE JURISDICIONADA: FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DA FAMÍLIA CIDADÃ – FUNCI
EXERCÍCIO: 2020

RESPONSÁVEL: GLÓRIA MARIA MARINHO GALVÃO (PRESIDENTE – DE 01/01 A 31/12/2020);
TERESA CRISTINA COSTA FREITAS (CONTADORA – 01/01 A 31/12/2020)

ADVOGADO: HIRO DA JUSTA PORTO (OAB/CE Nº 23.639)

RELATORA: CONSELHEIRA ONÉLIA LEITE

SESSÃO: SEGUNDA CÂMARA VIRTUAL DE 25/08/2025 A 29/08/2025

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO. BAIXO ÍNDICE DE RECEITAS PATRIMONIAIS. DIVERGÊNCIAS ENTRE CONTABILIDADE E EXTRATOS BANCÁRIOS. NÃO EMISSÃO TEMPESTIVA DE EMPENHOS. PAGAMENTO DE DESPESAS COM INFRAÇÃO DE TRÂNSITO. EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE DE CONTADORA.

1. A EXCLUSÃO DA RESPONSABILIDADE DA CONTADORA E O SANEAMENTO DE DIVERSOS ACHADOS INICIAIS REFORÇAM QUE FALHAS MERAMENTE FORMAIS OU SEM PREJUÍZO AO ERÁRIO PODEM SER MITIGADAS OU AFASTADAS, PRIORIZANDO-SE O CARÁTER PEDAGÓGICO DAS DETERMINAÇÕES.

2. DISCREPÂNCIAS EXPRESSIVAS ENTRE RECEITAS PATRIMONIAIS PREVISTAS E REALIZADAS, MESMO SEM DOLO OU DANO DIRETO, CONFIGURAM IMPROPRIEDADE FORMAL POR PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO INADEQUADO, EXIGINDO DETERMINAÇÕES PARA APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO.

3. DIVERGÊNCIAS SIGNIFICATIVAS ENTRE REGISTROS CONTÁBEIS E BANCÁRIOS, E A NÃO EMISSÃO TEMPESTIVA DE EMPENHOS, MESMO SEM DANO OU DOLO, JUSTIFICAM A APLICAÇÃO DE MULTA AO GESTOR, CONSIDERANDO O VULTO DOS VALORES OU A VIOLAÇÃO DE NORMAS ORÇAMENTÁRIAS E CONTÁBEIS.

4. O PAGAMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO SEM COMPROVAÇÃO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADES, QUANDO DE BAIXA MATERIALIDADE E INSERIDO EM CONTEXTO DE EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA, PODE RESULTAR APENAS EM DETERMINAÇÕES À GESTÃO, AFASTANDO A SANÇÃO PECUNIÁRIA.

CONTAS REGULARES COM RESSALVA. MULTA. DETERMINAÇÕES. RECOMENDAÇÕES.

Versam os autos sobre **Prestação de Contas de Gestão da Fundação da Criança e da Família Cidadã – FUNCI de Fortaleza/CE**, relativa ao exercício de **2020**, de responsabilidade de **Glória Maria Marinho Galvão** (Presidente – de 01/01 a 31/12/2020) e de **Teresa Cristina Costa Freitas** (Contadora – 01/01 a 31/12/2020).

ACORDA a 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ EM:

- Por **unanimidade** dos votos:

1. **EXCLUIR** da relação processual a(s) seguinte(s) pessoa(s):

a) Sra. **Teresa Cristina Costa Freitas** (Contadora – 01/01 a 31/12/2020).

- Por **maioria** dos votos:

2. Julgar **REGULARES COM RESSALVA** as contas do(s) interessado(s) a seguir, com fundamento nos arts. 15, inciso II, e 17 da LOTCE (Lei nº 12.509/95):

a) Sra. **Glória Maria Marinho Galvão** (Presidente – de 01/01 a 31/12/2020).

3. Aplicar ao(s) interessado(s) abaixo discriminados a multa de **R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**, prevista no art. 62 da LOTCE (Lei nº 12.509/95), pelas ocorrências discriminadas no voto, conforme detalhamento a seguir:

Responsável	Valor da multa (R\$)	Achado(s)	Inciso do art. 62, LOTCE
Glória Maria Marinho Galvão (Presidente – de 01/01 a 31/12/2020)	R\$ 500,00	Achado 07: Divergência de valores entre a contabilidade com o extrato bancário da conta nº 28466-1 e a conciliação de caixa, apresentando uma subavaliação dos registros contábeis	II
	R\$ 1.000,00	Achado 15: Não emissão tempestiva de empenhos em 2020, ocultando passivos e gerando a utilização irregular do instituto Despesas de Exercícios Anteriores no ano subsequente	II
TOTAL		R\$ 1.500,00	

4. **Notificar** o(s) interessado(s) listado(s) nos itens sobre esta deliberação para que, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, comprovem, perante o Tribunal, o(s) recolhimento(s) dos respectivos valores, conforme art. 24 da LOTCE (Lei nº 12.509/95), com as atualizações devidas, nos termos da Resolução Administrativa nº 07/2015.

5. **Autorizar**, desde logo, nos termos do art. 25, parágrafo único, da LOTCE (Lei nº 12.509/95), o parcelamento da importância total devida, observados todos os limites legais aplicáveis à espécie.

6. **Notificar**, igualmente, sobre a possibilidade de, caso queiram, recorram no prazo previsto na LOTCE, contado da data das notificações, na forma dos arts. 235 a 239 do Regimento Interno do TCE/CE (RITCE).

7. Autorizar, desde logo, nos termos do art. 27, inciso II, da LOTCE (Lei nº 12.509/95), após o trânsito em julgado, a cobrança judicial das dívidas, caso não atendidas as notificações.

- Por **unanimidade** dos votos:

8. **DETERMINAR**, à atual Gestão da Fundação da Criança e da Família Cidadã – FUNCI, para que:

8.1. Envide esforços para executar os valores previstos, bem como para que planeje adequadamente o orçamento, a fim de evitar discrepâncias entre o que foi planejado e o que será devidamente executado, em estrito cumprimento ao disposto no item 14, alínea "c", da NBC TSP 13 – Apresentação de Informação Orçamentária nas Demonstrações Contábeis, conforme **Achado 03**;

8.2. Proceda a regular conciliação bancária e promova os ajustes contábeis necessários, de modo que os registros passem a espelhar com exatidão a realidade financeira da Fundação, conforme **Achado 07**;

8.3. Promova o devido reconhecimento das despesas mediante a emissão de empenhos no exercício financeiro correspondente, de modo a evitar a ocultação de passivos e o registro indevido de obrigações por meio de Despesas de Exercícios Anteriores (DEA) em períodos subsequentes, em conformidade com o art. 37 da Lei nº 4.320/1964 e com os princípios da competência e da oportunidade, conforme **Achado 15**;

8.4. Adote todas as providências administrativas e judiciais cabíveis visando ao imediato ressarcimento ao erário de quaisquer despesas indevidamente incorridas por atos de agentes públicos ou de terceiros, conforme **Achado 16**.

9. **RECOMENDAR**, à atual gestão da Fundação da Criança e da Família Cidadã – FUNCI, para que:

9.1. Envide esforços e desenvolva rotinas com o fito de maximizar a efetividade de suas ações por meio da execução de seus Programas, conforme planejado nos instrumentos orçamentários, conforme **Achado 02**;

9.2. Observe, com rigor, as normas contábeis vigentes, utilizando-se das Notas Explicativas como instrumento apto à complementação das informações constantes dos demonstrativos contábeis, sempre que necessário, garantindo a aderência formal às estruturas preconizadas pela legislação e pelos órgãos de controle, conforme **Achado 04**;

9.3. Prevenir a reincidência de inconsistências semelhantes em exercícios futuros e com vistas à melhoria da qualidade da informação contábil, avalie a conveniência e oportunidade de promover o fortalecimento dos controles internos relacionados à conciliação bancária e à contabilização tempestiva e completa de receitas extraorçamentárias, conforme **Achado 06**.

9.4. Mantenha documentação completa e acessível de todo o processo de apuração e cobrança, garantindo a rastreabilidade e a comprovação das medidas tomadas, em conformidade com o art. 8º da LOTCE (Lei nº 12.509/1995) e os princípios da publicidade, eficiência e transparência na gestão dos recursos públicos, conforme **Achado 16**.

10. Arquivar os autos após cumpridos todos os expedientes determinados nesta decisão e após o seu trânsito em julgado.

Tudo nos termos do Relatório e Voto, partes integrantes da presente decisão.

Presidente da Sessão: Conselheira Soraia Thomaz Dias Victor

Participaram da votação: Conselheiros Soraia Thomaz Dias Victor, Edilberto Carlos Pontes Lima, Onélia Maria Moreira Leite de Santana.

Vencido(a): a Conselheira Soraia Victor que votou o presente processo de Prestação de Contas como Irregular, com aplicação de multa no valor de R\$ 9.500,00, bem como acompanhou a relatora nos demais termos, mas sem compromisso com a tese, conforme a justificativa do voto divergente

Representante do Ministério Público de Contas: Procurador de Contas Júlio César Rôla Saraiva.

Transcreva-se, cumpra-se e publique-se.

Fortaleza/CE, Sessão da 2ª Câmara Virtual, 29 de agosto de 2025.

Conselheira Onélia Leite
RELATORA

*** **

ACÓRDÃO N.º 5623/2025

PROCESSO N.º 08493/2023-3

ESPÉCIE PROCESSUAL: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

ENTIDADE: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DO CEARÁ

RESPONSÁVEIS: ARTUR JOSÉ VIEIRA BRUNO – SECRETÁRIO ESTADUAL; ANDERSON FERNANDES DE CASTRO – RESPONSÁVEL PELO SETOR CONTÁBIL; KÁTIA NEIDE COSTA GOMES – RESPONSÁVEL PELO ALMOXARIFADO OU MATERIAL EM ESTOQUE E PELO SETOR DE PATRIMÔNIO

ADVOGADA: MARJORY MARA R. O. BEZERRA (OAB-CE 28.280)

EXERCÍCIO: 2021

RELATOR: AUDITOR FERNANDO ANTONIO COSTA LIMA UCHÔA JUNIOR

SESSÃO: 2ª CÂMARA VIRTUAL – 18/08/2025 A 22/08/2025

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL. INVENTÁRIO. CONTABILIDADE. CONTABILIZAÇÃO DE BEM IMÓVEL

1. DIVERGÊNCIA DE SALDOS ENTRE O INVENTÁRIO E A CONTABILIDADE PARA BENS IMÓVEIS REQUER A ADOÇÃO DE PLANO DE AÇÃO, COM VISTAS A COMPATIBILIZAR A INSCRIÇÃO DOS INVESTIMENTOS E A REGULARIZAÇÃO DA PROPRIEDADE.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE PELA REGULARIDADE COM RESSALVA DAS CONTAS DO SR. ARTUR JOSÉ VIEIRA BRUNO E DA SRA. KÁTIA NEIDE COSTA GOMES, COM DETERMINAÇÃO, E PELA REGULARIDADE DAS CONTAS DO SR. ANDERSON FERNANDES DE CASTRO.

Vistos e relatados estes autos de **Prestação de Contas de Gestão da Secretaria do Meio Ambiente do Estado do Ceará**, exercício de **2021 (período 01/01 a 31/12)**, de responsabilidade dos Srs. **Artur José Vieira Bruno**, Secretário Estadual, e **Anderson Fernandes de Castro**, responsável pelo Setor Contábil, e da Sra. **Kátia Neide Costa Gomes**, responsável pelo Almojarifado ou Material em Estoque e pelo Setor de Patrimônio;

ACORDAM OS SENHORES CONSELHEIROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ:

a) **por maioria de votos**, sejam julgadas **regulares** as contas de responsabilidade do Sr. **Anderson Fernandes de Castro**, Responsável pelo Setor Contábil da SEMA, dando-lhe quitação plena, nos termos dos artigos 1.º, I, 15, I, 16 e 22, I, da Lei n.º 12.509/1995;

b) **por maioria de votos**, sejam julgadas **regulares com ressalva** as contas de responsabilidade do(a)s Sr(a)s. **Artur José Vieira Bruno**, Secretário da SEMA e **Kátia Neide Costa Gomes**, Responsável pelo Almoarifado ou Material em Estoque e Setor de Patrimônio da SEMA, em face do achado 12, nos termos dos arts. 1.º, I, 15, II, 18 e 22, III, da Lei n.º 12.509/1995;

c) por **unanimidade de votos**, **determinar** às atuais gestões da Secretaria do Meio Ambiente – **SEMA** e da Secretaria de Planejamento – **SEPLAG**, com fundamento no art. 17 da Lei n.º 12.509/95, que elaborem e enviem a este Tribunal **Plano de Ação**, no prazo de **180** (cento e oitenta) dias, com vistas a sanear a deficiência arguida no Sistema Informatizado de inventário dos bens imóveis;

d) **intimar** com cópia deste Acórdão os **responsáveis**, Sr(a)s. **Artur José Vieira Bruno** e **Kátia Neide Costa Gomes**, para, querendo, interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias;

e) comunicar o inteiro teor desta Decisão ao Sr. **Anderson Fernandes de Castro**.

Tudo nos termos do Relatório e Proposta de Voto partes integrantes desta decisão.

Expedientes necessários.

Vencida a Conselheira Soraia Victor que votou o presente processo de Prestação de Contas de Gestão como Regular com Ressalva para Anderson Fernandes de Castro, com aplicação de multa no valor de R\$ 1.000,00 e como Irregular para Artur José Vieira Bruno e Kátia Neide Costa Gomes, com aplicação de multa no valor individual de R\$ 5.500,00 aos responsáveis, nos termos da justificativa do voto divergente.

Presidente da Sessão: Conselheira Soraia Thomaz Dias Victor

Participaram da votação: Conselheira Soraia Thomaz Dias Victor, Conselheiro Edilberto Carlos Pontes Lima e Conselheira Onélia Maria Moreira Leite de Santana.

Representante do Ministério Público de Contas: Procurador Júlio César Rôla Saraiva.

Transcreva-se, cumpra-se e publique-se.

Fortaleza, Sessão da Segunda Câmara Virtual, 22 de agosto de 2025.

Fernando Antônio Costa Lima Uchôa Júnior
RELATOR

*** **

ACÓRDÃO N.º 5624/2025

PROCESSO N.º 16786/2024-0

ESPÉCIE PROCESSUAL: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL

ENTE FEDERATIVO: MUNICÍPIO DE MIRAÍMA

EXERCÍCIO: 2023 (PERÍODO 01/01 A 31/12)

RESPONSÁVEL: JOÃO FREITAS FERREIRA (GESTOR)

RELATOR: AUDITOR FERNANDO ANTONIO COSTA LIMA UCHÔA JUNIOR

SESSÃO: 2ª CÂMARA VIRTUAL – 18/08/2025 A 22/08/2025

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO. RESTOS A PAGAR. LASTRO FINANCEIRO. BALANÇO PATRIMONIAL.

1. AUSÊNCIA DE LASTRO FINANCEIRO PARA AMPARAR O PAGAMENTO DAS DÍVIDAS DE CURTO PRAZO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO, RELATIVAS ÀS DESPESAS QUE FORAM EMPENHADAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO PAGAS ATÉ O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2023.

2. DIVERGÊNCIA NOS VALORES DOS SALDOS INICIAIS (2023) CONTÁBEIS TRANSPORTADOS DO BALANÇO PATRIMONIAL COM RELAÇÃO AO SALDO FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR (2022).

APROVAÇÃO. REGULARES COM RESSALVA. MULTA. RECOMENDAÇÃO.

Vistos e relatados estes autos de Prestação de Contas de Gestão da **Câmara Municipal de Miraíma**, exercício de **2023 (período 01/01 a 31/12)**, de responsabilidade do Sr. **João Freitas Ferreira** (Gestor);

ACORDA A 2.ª CÂMARA VIRTUAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ:

a) **por unanimidade de votos**, julgar **REGULARES COM RESSALVA**, na forma do art. 15, II, da Lei Estadual n.º 12.509/95 – LOTCE, as Contas da **Câmara Municipal de Miraíma**, de responsabilidade do Sr. **João Freitas Ferreira** (Gestor), referentes ao exercício de **2023 (período 01/01 a 31/12)**;

b) **por maioria de votos**, aplicar **MULTA** ao responsável, no valor total de **R\$ 1.000,00** (um mil reais), em razão das irregularidades descritas no **Item 1.1.2**, com base nos art. 62, II, da LOTCE, da Fundamentação da Proposta de Voto;

c) **por unanimidade de votos**, expedir **recomendação** à atual gestão da Câmara Municipal de Miraíma para a adoção de medidas estampadas no **item 1.1.1**;

d) intimar com cópia deste Acórdão o responsável, para que recolha a **multa** supracitada, nos termos do art. 22, III, “a” da Lei nº 12.509/95, comprovando perante este Tribunal a quitação do aludido valor com a apresentação do comprovante de depósito bancário e da declaração de origem do dinheiro, ou querendo, interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias;

e) autorizar, caso seja requerido, o deferimento do parcelamento da multa aplicada nos termos do art. 15, § 3º, inciso II do RITCE combinado com o art. 25, parágrafo único da LOTCE.

f) transitada em julgado a Decisão, e remanescendo valores a recolher, oficial à Procuradoria competente para cobrança, nos termos do art. 27, inciso II, da LOTCE.

Tudo nos termos do Relatório e Proposta de Voto partes integrantes desta decisão.

Expedientes necessários.

Vencida, em parte, a Conselheira Soraia Victor quanto à dosimetria da multa no valor de R\$ 2.000,00, nos termos da justificativa do voto divergente.

Presidente da Sessão: Conselheira Soraia Thomaz Dias Victor

Participaram da votação: Conselheira Soraia Thomaz Dias Victor, Conselheiro Edilberto Carlos Pontes Lima e Conselheira Onélia Maria Moreira Leite de Santana.

Representante do Ministério Público de Contas: Procurador Júlio César Rôla Saraiva.

Transcreva-se, cumpra-se e publique-se.

Fortaleza, Sessão da Segunda Câmara Virtual, 22 de agosto de 2025.

Fernando Antônio Costa Lima Uchôa Júnior
RELATOR

*** **

ACÓRDÃO N.º 5626/2025

PROCESSO N.º: 14410/2024-0

ESPÉCIE PROCESSUAL: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

ENTE FEDERATIVO: MUNICÍPIO DE POTIRETAMA

ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

EXERCÍCIO: 2023 (PERÍODO 01/01 A 31/12)

RESPONSÁVEL: FRANCISCO DAS CHAGAS BEZERRA FREITAS (GESTOR)

RELATOR: AUDITOR FERNANDO ANTONIO COSTA LIMA UCHÔA JUNIOR

SESSÃO: 2ª CÂMARA VIRTUAL – 18/08/2025 A 22/08/2025

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO.
AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADES.
APROVADAS. REGULARES.

Vistos e relatados estes autos de Prestação de Contas de Gestão da **Secretaria Municipal de Infraestrutura de Potiretama**, exercício de **2023 (período de 01/01 a 31/12)**, de responsabilidade do Sr. **Francisco das Chagas Bezerra Freitas** (Gestor);

ACORDA A 2.ª CÂMARA VIRTUAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, por unanimidade de votos:

a) julgar pela **REGULARIDADE** das Contas do Sr. **Francisco das Chagas Bezerra Freitas** (Gestor), no exercício de **2023** (01/01 a 31/12), com base no art. 15, inciso I, da Lei n.º 12.509/95 – LOTCE;

b) **cientificar** o **responsável** do teor desta decisão.

Tudo nos termos do Relatório e Proposta de Voto partes integrantes desta decisão.

Expedientes necessários.

Presidente da Sessão: Conselheira Soraia Thomaz Dias Victor

Participaram da votação: Conselheira Soraia Thomaz Dias Victor, Conselheiro Edilberto Carlos Pontes Lima e Conselheira Onélia Maria Moreira Leite de Santana.

Representante do Ministério Público de Contas: Procurador Júlio César Rôla Saraiva.

Transcreva-se, cumpra-se e publique-se.

Fortaleza, Sessão da Segunda Câmara Virtual, 22 de agosto de 2025.

Fernando Antônio Costa Lima Uchôa Júnior
RELATOR

*** **

ACÓRDÃO N.º 5656/2025

PROCESSO N.º: 16654/2024-4

ESPÉCIE PROCESSUAL: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

ENTE FEDERATIVO: MUNICÍPIO DE MARANGUAPE

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL

EXERCÍCIO: 2023

RESPONSÁVEL: JOSÉ VALBER MENEZES DOS SANTOS (PRESIDENTE)

RELATORA: CONSELHEIRA ONÉLIA LEITE

SESSÃO: 2ª CÂMARA VIRTUAL DE 25 A 29/08/2025

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO. CÂMARA MUNICIPAL. NÃO DEVOUÇÃO DO VALOR RESIDUAL DO SALDO FINANCEIRO AOS COFRES DA PREFEITURA. AUSÊNCIA DO REGISTRO DA DEPRECIÇÃO E/OU EXAUSTÃO E/OU AMORTIZAÇÃO DOS BENS PATRIMONIAIS. MULTA. DETERMINAÇÕES.

1. A NÃO DEVOUÇÃO DO SALDO FINANCEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL AO PODER EXECUTIVO, AO FINAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO, CONFIGURA DESCUMPRIMENTO DO ART. 168, § 2º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

2. AUSÊNCIA DO REGISTRO DA DEPRECIÇÃO E/OU EXAUSTÃO E/OU AMORTIZAÇÃO DOS BENS PATRIMONIAIS. PRAZO PARA O REGISTRO DAS RESPECTIVAS CONTAS SERIA ATÉ O EXERCÍCIO DE 2020.

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO JULGADA REGULAR COM RESSALVA. MULTA. DETERMINAÇÕES.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Prestação de Contas de Gestão da **Câmara Municipal de Maranguape**, referente ao exercício de **2023**, de responsabilidade do Sr. José Valber Menezes dos Santos (Presidente).

ACORDA a 2ª **CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ**:

- Por **maioria** de votos:

1. Julgar **Regulares com ressalva** as Contas do Sr. José Valber Menezes dos Santos. com fundamento no art. 15, inciso II, e 17 da Lei n.º 12.509/1995.

2. Aplicar ao Responsável a multa prevista no art. 62, II, da Lei n.º 12.509/95, pelas ocorrências discriminadas no voto, conforme detalhamento a seguir:

Responsável	Multa (R\$)	Achado(s)	Fundamento
José Valber Menezes dos Santos	R\$ 1.000,00	02 - Ausência do registro da depreciação e/ou exaustão e/ou amortização dos bens patrimoniais.	Art. 62, II, da LOTCE

- Por **unanimidade** de votos:

3. **Determinar**:

a) **À atual gestão da Câmara Municipal de Maranguape** que se atente ao estrito cumprimento das normas constitucionais que preveem a obrigatoriedade de restituição ou dedução do saldo das parcelas repassadas a título de duodécimo (art. 168, § 2º, da Constituição Federal de 1988), sem prejuízo de aplicação de futuras sanções por parte deste Tribunal, caso seja verificada reincidência da falha em exame;

b) **À atual gestão atual Câmara Municipal de Maranguape** para que apresente, quando do envio das Prestações de Contas de Gestão seguintes, o registro de depreciação, exaustão, e/ou amortização dos bens patrimoniais, conforme o caso, bem como, sua reavaliação e redução ao valor recuperável, em atendimento ao Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, à Norma Brasileira de Contabilidade – NBC TSP - Estrutura Conceitual, art.13 da Portaria STN nº 634/2013, e Portaria nº 548/2015-STN;

4. **Notificar** o Responsável sobre esta deliberação para que, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, comprove(m), perante o Tribunal, o(s) recolhimento(s) da multa imposta(s), conforme art. 24 da Lei nº 12.509/95, com as atualizações devidas, nos termos da Resolução Administrativa n.º 07/2015.

5. **Autorizar**, desde logo, nos termos do art. 25, parágrafo único, da Lei n.º 12.509/95, eventual pedido de parcelamento da importância total devida, observados todos os limites legais aplicáveis à espécie.

6. **Notificar**, igualmente, sobre a possibilidade de, caso queira recorra no prazo legal, contado da data da(s) notificação(ões).

7. **Autorizar**, desde logo, nos termos do art. 27, inciso II, da Lei n.º 12.509/95, após o trânsito em julgado, a cobrança judicial das dívidas, caso não atendidas as notificações.

8. **Cumpridos** todos os expedientes determinados nesta decisão e, após seu trânsito em julgado, sejam os autos arquivados.

Tudo nos termos do Relatório e Voto, partes integrantes da presente decisão.

Presidente da Sessão: Conselheira Soraia Thomaz Dias Victor

Participaram da votação: Conselheiros(as) Soraia Thomaz Dias Victor, Edilberto Carlos Pontes Lima, Onélia Maria Moreira Leite de Santana.

Representante do Ministério Público de Contas: Procurador Júlio César Rôla Saraiva.

Vencidos: Vencida a Conselheira Soraia Victor que votou o presente processo de Prestação de Contas de Gestão como Irregular, com aplicação de multa no valor de R\$ 7.000,00, nos termos da justificativa do voto divergente.

Transcreva-se, cumpra-se e publique-se.

Fortaleza, Sessão da 2ª Câmara Virtual, 29 de agosto de 2025.

Conselheira Onélia Leite
RELATORA

*** **

ACÓRDÃO N.º 5671/2025

PROCESSO N.º: 15929/2024-1

ESPÉCIE PROCESSUAL: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

ENTE FEDERATIVO: MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO

EXERCÍCIO: 2023

RESPONSÁVEL: VALCÉLIO ABREU RODRIGUES (EX-GESTOR)

RELATORA: CONSELHEIRA ONÉLIA LEITE

SESSÃO: 2ª CÂMARA VIRTUAL DE 25 A 29/08/2025

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO. CONTROLE PATRIMONIAL. BALANÇO PATRIMONIAL. DEPRECIÇÃO. EXAUSTÃO. AMORTIZAÇÃO. BENS PATRIMONIAIS. REGISTRO CONTÁBIL. MCASP. NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO. A AUSÊNCIA DO REGISTRO CONTÁBIL DA DEPRECIÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO DOS BENS PATRIMONIAIS NO BALANÇO PATRIMONIAL, AINDA QUE COM CONVERGÊNCIA NO VALOR TOTAL APRESENTADO NO SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS, CONFIGURA IRREGULARIDADE FORMAL QUE COMPROMETE A FIDEDIGNIDADE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E IMPEDE A ADEQUADA MENSURAÇÃO DO VALOR LÍQUIDO DOS BENS PÚBLICOS,

CONTRARIANDO OS ARTS. 89, 94, 95 E 96 DA LEI FEDERAL N.º 4.320/1964, O MANUAL DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO E AS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO, ESPECIALMENTE A NBC TSP 07.
CONTAS JULGADAS REGULARES COM RESSALVA. MULTA.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Prestação de Contas de Gestão do **Gabinete do Prefeito do Município de Nova Russas**, referente ao exercício de **2023**, de responsabilidade do Sr. **Valcélvio Abreu Rodrigues (ex-Gestor)**.

ACORDA a 2ª **CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ**:

– Por **unanimidade** de votos:

1. **Julgar** regulares com ressalva as Contas do Sr. Valcélvio Abreu Rodrigues (ex-Gestor), com fundamento nos arts. 15, inciso II, e 17 da LOTCE (Lei n.º 12.509/95).

– Por **maioria** de votos:

2. **Aplicar** ao(s) interessado(s) abaixo discriminados a **multa** prevista no art. 62 da LOTCE (Lei n.º 12.509/95), pelas ocorrências discriminadas no voto, conforme detalhamento a seguir:

Responsável	Valor (R\$)	Achado(s)	Inciso
Valcélvio Abreu Rodrigues (ex-Gestor)	1.000,00	Achado 1: Ausência do registro da depreciação e/ou exaustão e/ou amortização dos bens patrimoniais.	II

3. **Notificar** o(s) interessado(s) listado(s) no item 1 sobre esta deliberação para que, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, comprove, perante o Tribunal, o(s) recolhimento(s) dos respectivos valores, conforme art. 24 da LOTCE (Lei n.º 12.509/95), com as atualizações devidas, nos termos da Resolução Administrativa n.º 07/2015;

4. **Autorizar**, desde logo, nos termos do art. 25, parágrafo único, da LOTCE (Lei n.º 12.509/95), o parcelamento da importância total devida, observados todos os limites legais aplicáveis à espécie;

5. **Autorizar**, desde logo, nos termos do art. 27, inciso II, da LOTCE (Lei n.º 12.509/95), após o trânsito em julgado, a cobrança judicial das dívidas, caso não atendidas as notificações;

6. **Arquivar** os autos após cumpridos todos os expedientes determinados nesta decisão e após o seu trânsito em julgado.

Tudo nos termos do Relatório e Voto, partes integrantes da presente decisão.

Presidente da Sessão: Conselheira Soraia Thomaz Dias Victor.

Representante do Ministério Público de Contas: Procurador Júlio César Rôla Saraiva.

Participaram da votação: Conselheiro(a)s Soraia Thomaz Dias Victor, Edilberto Carlos Pontes Lima, Onelia Maria Moreira Leite de Santana.

Vencida: Em parte, a Conselheira Soraia Victor quanto à dosimetria da multa no valor de R\$1.500,00, nos termos da justificativa do voto divergente.

Transcreva-se, cumpra-se e publique-se.

Fortaleza/CE, Sessão da 2ª Câmara Virtual, 29 de agosto de 2025.

Conselheira Onélia Leite

RELATORA

*** **

SECRETARIA DE SERVIÇOS PROCESSUAIS

COMUNICAÇÃO PROCESSUAL DOE-TCE/CE

INFORMAÇÕES IMPORTANTES SOBRE AS COMUNICAÇÕES PROCESSUAIS PUBLICADAS NESTA SEÇÃO

1. Introdução

Leia atentamente a comunicação processual, identifique o que está sendo solicitado e se existe prazo a ser cumprido.

O destinatário da comunicação processual pode ter que apresentar documentos, recolher multas e débitos ou apenas tomar conhecimento de decisão, despacho ou movimentação do processo.

Para acessar os documentos do processo utilize a ferramenta Contexto no endereço eletrônico do Tribunal utilizando o QR Code ou o link de acesso ao final destas informações. Processos sigilosos, como Denúncia, por exemplo, não podem ser visualizados antes do seu julgamento definitivo, exceto para partes ou representantes habilitados nos autos.

2. O que é uma comunicação processual?

É a forma de dar conhecimento ao destinatário sobre assuntos de seu interesse e que tenham relação com os processos do TCE/CE, dividida nos seguintes tipos:

Diligência: Requisita informações ou documentos importantes para a instrução do processo e/ou para esclarecer assunto essencial para a decisão de questão significativa.

Audiência: Leva ao conhecimento do destinatário a necessidade de apresentação de esclarecimento ou informação essencial ao seguimento do processo.

Citação: Chama ao processo pessoa física ou jurídica para a qual foi identificada a existência de débito junto ao estado ou a um município para que recolha o valor indicado e/ou apresente defesa sobre a questão.

Notificação: Leva ao conhecimento do destinatário a ocorrência de situações diversas das anteriores como: ciência de julgamentos, recomendações ou determinações a serem cumpridas, multas e/ou débitos a serem recolhidos ou simplesmente ciência de despacho da relatoria ou de unidade auxiliar.

Relacionada à medida cautelar: Leva ao conhecimento do destinatário informação sobre a concessão, ou não, de medida cautelar solicitada, assim como determina providências ou requisita documentos essenciais para a decisão sobre questão relevante.

3. Prazos

Caso tenha sido concedido prazo na comunicação processual, a sua contagem, em regra, se dá em dias úteis. O início da contagem do prazo acontece no primeiro dia útil após a data de publicação desta edição do Diário Oficial.

No caso de prorrogações de prazo concedidas pelos Relatores, o prazo adicional inicia no dia útil seguinte ao último dia do prazo antes concedido.

4. Como responder a uma comunicação processual?

Os esclarecimentos, informações, documentos e comprovantes de recolhimento de multa e/ou débito devem ser enviados por meio do Peticionamento Eletrônico do Portal de Serviços Eletrônicos.

Utilize o QR Code ou o link de acesso, ao final destas informações, para acesso ao passo a passo de como proceder.

5. Como recolher a multa e/ou o débito?

Utilize o QR Code ou o link de acesso, ao final destas informações, para acesso ao passo a passo de como proceder.

Os débitos e multas aplicados nas decisões exaradas pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará devem ser atualizados monetariamente, com a incidência de juros de mora, antes do efetivo recolhimento, nos termos previstos na Resolução Administrativa nº 07/2015.

Após o recolhimento, utilize o Peticionamento Eletrônico para encaminhar os comprovantes ao TCE/CE.

6. Quais são os recursos contra as decisões do TCE/CE?

Após o julgamento do processo, as partes interessadas podem, caso queiram, apresentar recursos de acordo com os prazos e detalhamento dos artigos 29 a 36-A da Lei Orgânica do TCE/CE.

7. Utilize os QR Codes ou os links de acesso a seguir para:



COMUNICAÇÃO PROCESSUAL DOE-TCE/CE Nº 7331/2025

PROCESSO: 19986/2025-7

ESPÉCIE: REPRESENTAÇÃO DE LEGITIMADO EXTERNO

UNIDADE JURISDICIONADA: POLICIA CIVIL DO CEARA

UF: CEARÁ

DESTINATÁRIO(A): OTÁVIO DUARTE VIEIRA COUTINHO, ANTÔNIA GLEIVA NUNES DE SOUSA MONTENEGRO E SIG SAUER INC

ADVOGADO(S): POLIANA DE SOUZA BRITO E MARIANA ARAÚJO BECKER

Por meio desta comunicação o(s) destinatário(s) e o(s) advogado(s) eventualmente constituído(s) no processo fica(m) **NOTIFICADO(S)** sobre o **INDEFERIMENTO DE MEDIDA CAUTELAR** por meio do **Despacho Singular nº 5996/2025**, conforme fundamentação contida no documento citado.

Verifique as informações importantes aplicáveis às comunicações processuais publicadas no início desta seção do Diário Oficial.

Rholden Botelho de Queiroz
PRESIDENTE

*** **

COMUNICAÇÃO PROCESSUAL DOE-TCE/CE Nº 7375/2025

PROCESSO: 22387/2025-0

ESPÉCIE: REPRESENTAÇÃO DE LEGITIMADO EXTERNO

UNIDADE JURISDICIONADA: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO

UF: CRATEÚS

DESTINATÁRIO(A): FLÁVIO CARVALHO SOARES, RENER SILVA VERAS E EMPRESA AURICÉLIO BARBOSA PRADO - EPP REPRESENTADA PELO SENHOR ANTÔNIO FERNANDES ALVES JÚNIOR

ADVOGADO(S): ANTÔNIO FERNANDES ALVES JÚNIOR E PAULO DIRCEU BONFIM VIEIRA

Por meio desta comunicação o(s) destinatário(s) e o(s) advogado(s) eventualmente constituído(s) no processo fica(m) **NOTIFICADO(S)** sobre o **INDEFERIMENTO DE MEDIDA CAUTELAR** por meio do **Despacho Singular nº 6059/2025**, conforme fundamentação contida no documento citado.

Verifique as informações importantes aplicáveis às comunicações processuais publicadas no início desta seção do Diário Oficial.

Rholden Botelho de Queiroz
PRESIDENTE

*** **

COMUNICAÇÃO PROCESSUAL DOE-TCE/CE Nº 7379/2025

PROCESSO: 16654/2024-4

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO - CONTA INDIVIDUAL

UNIDADE JURISDICIONADA: CÂMARA MUNICIPAL

UF: MARANGUAPE

DESTINATÁRIO(A): JOSÉ VALBER MENEZES DOS SANTOS

ADVOGADO(S): NÃO CONSTA

Por meio desta comunicação o(s) destinatário(s) e o(s) advogado(s) eventualmente constituído(s) no processo fica(m) **NOTIFICADO(S)** sobre o seu julgamento por meio do **Acórdão nº 5656/2025**, com abertura de prazo de **30 (trinta) dias úteis** para o recolhimento da **multa**, conforme determinado na decisão.

Fica, também, aberta a possibilidade de interposição dos recursos facultados por lei, de acordo com o prazo específico de cada um deles.

Verifique as informações importantes aplicáveis às comunicações processuais publicadas no início desta seção do Diário Oficial.

Cássio Carvalho Rocha Freire
SECRETÁRIO ADJUNTO DE SERVIÇOS PROCESSUAIS

*** **

COMUNICAÇÃO PROCESSUAL DOE-TCE/CE Nº 7382/2025

PROCESSO: 15929/2024-1

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO - CONTA INDIVIDUAL

UNIDADE JURISDICIONADA: GABINETE DO PREFEITO

UF: NOVA RUSSAS

DESTINATÁRIO(A): VALCÉLIO ABREU RODRIGUES

ADVOGADO(S): NÃO CONSTA

Por meio desta comunicação o(s) destinatário(s) e o(s) advogado(s) eventualmente constituído(s) no processo fica(m) **NOTIFICADO(S)** sobre o seu julgamento por meio do **Acórdão nº 5671/2025**, com abertura de prazo de **30 (trinta) dias úteis** para o recolhimento da **multa**, conforme determinado na decisão.

Fica, também, aberta a possibilidade de interposição dos recursos facultados por lei, de acordo com o prazo específico de cada um deles.

Verifique as informações importantes aplicáveis às comunicações processuais publicadas no início desta seção do Diário Oficial.

Cássio Carvalho Rocha Freire
SECRETÁRIO ADJUNTO DE SERVIÇOS PROCESSUAIS

*** **

COMUNICAÇÃO PROCESSUAL DOE-TCE/CE Nº 7384/2025

PROCESSO: 02987/2022-2

ESPÉCIE: INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO

UNIDADE JURISDICIONADA: CÂMARA MUNICIPAL

UF: BELA CRUZ

DESTINATÁRIO(A): RAIMUNDO RIBEIRO NETO

ADVOGADO(S): TIAGO AGUIAR ABREU PORTELA BARROSO

Por meio desta comunicação o(s) destinatário(s) e o(s) advogado(s) eventualmente constituído(s) no processo fica(m) **NOTIFICADO(S)** do julgamento do **Recurso de Reconsideração** por meio do **Acórdão nº 5588/2025**.

Verifique as informações importantes aplicáveis às comunicações processuais publicadas no início desta seção do Diário Oficial.

Cássio Carvalho Rocha Freire
SECRETÁRIO ADJUNTO DE SERVIÇOS PROCESSUAIS

*** **

COMUNICAÇÃO PROCESSUAL DOE-TCE/CE Nº 7386/2025

PROCESSO: 48389/2020-0
ESPÉCIE: INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO
UNIDADE JURISDICIONADA: FUNDEB
UF: TIANGUÁ
DESTINATÁRIO(A): ANA GUADALUPE NUNES AZEVEDO
ADVOGADO(S): ROBERVAL RUSCELINO PEREIRA PEQUENO

Por meio desta comunicação o(s) destinatário(s) e o(s) advogado(s) eventualmente constituído(s) no processo fica(m) **NOTIFICADO(S)** do julgamento do **Recurso de Reconsideração** por meio do **Acórdão nº 5592/2025**.

Verifique as informações importantes aplicáveis às comunicações processuais publicadas no início desta seção do Diário Oficial.

Cássio Carvalho Rocha Freire
SECRETÁRIO ADJUNTO DE SERVIÇOS PROCESSUAIS

*** **

COMUNICAÇÃO PROCESSUAL DOE-TCE/CE Nº 7389/2025

PROCESSO: 14765/2023-7
ESPÉCIE: INSPEÇÃO
UNIDADE JURISDICIONADA: PREFEITURA MUNICIPAL
UF: MARACANAÚ
DESTINATÁRIO(A): WAGNER SOUSA GOMES, FRANCISCO EDUARDO RIBEIRO DA SILVA, VANDERLANGE DE SOUSA GOMES, TÂNIA MARA SILVA COELHO
ADVOGADO(S): NÃO CONSTA

Por meio desta comunicação o(s) destinatário(s) e o(s) advogado(s) eventualmente constituído(s) no processo fica(m) **NOTIFICADO(S)** do julgamento ocorrido por meio do **Acórdão nº 5531/2025**, conforme detalhamento contido na decisão.

Verifique as informações importantes aplicáveis às comunicações processuais publicadas no início desta seção do Diário Oficial.

Cássio Carvalho Rocha Freire
SECRETÁRIO ADJUNTO DE SERVIÇOS PROCESSUAIS

*** **

COMUNICAÇÃO PROCESSUAL DOE-TCE/CE Nº 7390/2025

PROCESSO: 12242/2021-6
ESPÉCIE: INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO
UNIDADE JURISDICIONADA: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
UF: MOMBAÇA
DESTINATÁRIO(A): JOSÉ RICARDO BRASIL VIEIRA
ADVOGADO(S): NÃO CONSTA

Por meio desta comunicação o(s) destinatário(s) e o(s) advogado(s) eventualmente constituído(s) no processo fica(m) **NOTIFICADO(S)** do julgamento do **Recurso de Reconsideração** por meio do **Acórdão nº 5479/2025**.

Verifique as informações importantes aplicáveis às comunicações processuais publicadas no início desta seção do Diário Oficial.

Cássio Carvalho Rocha Freire
SECRETÁRIO ADJUNTO DE SERVIÇOS PROCESSUAIS

*** **

COMUNICAÇÃO PROCESSUAL DOE-TCE/CE Nº 7391/2025

PROCESSO: 00104/2021-0
ESPÉCIE: INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO
UNIDADE JURISDICIONADA: SECRETARIA DAS CIDADES
UF: CEARÁ
DESTINATÁRIO(A): JOÃO DILMAR DA SILVA
ADVOGADO(S): NÃO CONSTA

Por meio desta comunicação o(s) destinatário(s) e o(s) advogado(s) eventualmente constituído(s) no processo fica(m) **NOTIFICADO(S)** do julgamento, por meio do **Acórdão nº 5612/2025**, do **Recurso de Reconsideração**. Fica aberto o prazo de 30 (trinta) dias úteis para o recolhimento da **multa** e devolução do valor relativo ao **débito**, conforme detalhado na decisão.

Verifique as informações importantes aplicáveis às comunicações processuais publicadas no início desta seção do Diário Oficial.

Cássio Carvalho Rocha Freire
SECRETÁRIO ADJUNTO DE SERVIÇOS PROCESSUAIS

*** **

COMUNICAÇÃO PROCESSUAL DOE-TCE/CE Nº 7393/2025

PROCESSO: 29773/2022-8
ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO - CONTA AGRUPADA
UNIDADE JURISDICIONADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UF: FORTALEZA
DESTINATÁRIO(A): CICERO VIDAL SAMPAIO
ADVOGADO(S): NÃO CONSTA

Por meio desta comunicação o(s) destinatário(s) e o(s) advogado(s) eventualmente constituído(s) no processo fica(m) **NOTIFICADO(S)** do julgamento ocorrido por meio do **Acórdão nº 5526/2025**, conforme detalhamento contido na decisão.

Verifique as informações importantes aplicáveis às comunicações processuais publicadas no início desta seção do Diário Oficial.

Cássio Carvalho Rocha Freire
SECRETÁRIO ADJUNTO DE SERVIÇOS PROCESSUAIS

*** **

COMUNICAÇÃO PROCESSUAL DOE-TCE/CE Nº 7394/2025

PROCESSO: 04468/2025-9
ESPÉCIE: REPRESENTAÇÃO - LEGITIMADO EXTERNO
UNIDADE JURISDICIONADA: SECRETARIA DE SAÚDE
UF: MISSÃO VELHA
DESTINATÁRIO(A): RICARDO MENDES GOMES E ALMEIDA SARMENTO & CIA LTDA
ADVOGADO(S): NÃO CONSTA

Por meio desta comunicação o(s) destinatário(s) e o(s) advogado(s) eventualmente constituído(s) no processo fica(m) **NOTIFICADO(S)** do julgamento ocorrido por meio do **Acórdão nº 5578/2025**, conforme detalhamento contido na decisão.

Verifique as informações importantes aplicáveis às comunicações processuais publicadas no início desta seção do Diário Oficial.

Cássio Carvalho Rocha Freire
SECRETÁRIO ADJUNTO DE SERVIÇOS PROCESSUAIS

*** **

COMUNICAÇÃO PROCESSUAL DOE-TCE/CE Nº 7395/2025

PROCESSO: 29773/2022-8
ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO - CONTA AGRUPADA
UNIDADE JURISDICIONADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UF: FORTALEZA
DESTINATÁRIO(A): ANA ESTELA FERNANDES LEITE E ALINE GOUVEIA MARTINS
ADVOGADO(S): NÃO CONSTA

Por meio desta comunicação o(s) destinatário(s) e o(s) advogado(s) eventualmente constituído(s) no processo fica(m) **NOTIFICADO(S)** sobre o seu julgamento por meio do **Acórdão nº 5526/2025**.

Fica, também, aberta a possibilidade de interposição dos recursos facultados por lei, de acordo com o prazo específico de cada um deles.

Verifique as informações importantes aplicáveis às comunicações processuais publicadas no início desta seção do Diário Oficial.

Cássio Carvalho Rocha Freire
SECRETÁRIO ADJUNTO DE SERVIÇOS PROCESSUAIS

*** **

COMUNICAÇÃO PROCESSUAL DOE-TCE/CE Nº 7396/2025

PROCESSO: 12397/2023-5

ESPÉCIE: TOMADA DE CONTAS DE GESTÃO

UNIDADE JURISDICIONADA: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UF: MILHÃ

DESTINATÁRIO(A): LUIZ SÁVIO PINHEIRO

ADVOGADO(S): RAFAELA JUCA HOLANDA, HERBSTHER LIMA BEZERRA E ADONIRAN FREIRE PESSÔA

Por meio desta comunicação o(s) destinatário(s) e o(s) advogado(s) eventualmente constituído(s) no processo fica(m) **NOTIFICADO(S)** sobre o seu julgamento por meio do **Acórdão nº 5663/2025**, com abertura de prazo de 30 (trinta) dias úteis para o recolhimento da **multa**, conforme determinado na decisão.

Fica, também, aberta a possibilidade de interposição dos recursos facultados por lei, de acordo com o prazo específico de cada um deles.

Verifique as informações importantes aplicáveis às comunicações processuais publicadas no início desta seção do Diário Oficial.

Cássio Carvalho Rocha Freire
SECRETÁRIO ADJUNTO DE SERVIÇOS PROCESSUAIS

*** **

COMUNICAÇÃO PROCESSUAL DOE-TCE/CE Nº 7397/2025

PROCESSO: 20003/2025-1

ESPÉCIE: INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

UNIDADE JURISDICIONADA: CÂMARA MUNICIPAL

UF: BARBALHA

DESTINATÁRIO(A): JOSÉ OLIVEIRA GARCIA

ADVOGADO(S): ALANNA CASTELO BRANCO ALENCAR

Por meio desta comunicação o(s) destinatário(s) e o(s) advogado(s) eventualmente constituído(s) no processo fica(m) **NOTIFICADO(S)** do julgamento do recurso de **Embargos de Declaração** por meio do **Acórdão nº 5583 / 2025**.

Fica, também, reaberta a possibilidade de interposição dos recursos facultados por lei, de acordo com o prazo específico de cada um deles.

Verifique as informações importantes aplicáveis às comunicações processuais publicadas no início desta seção do Diário Oficial.

Cássio Carvalho Rocha Freire
SECRETÁRIO ADJUNTO DE SERVIÇOS PROCESSUAIS

*** **

COMUNICAÇÃO PROCESSUAL DOE-TCE/CE Nº 7399/2025

PROCESSO: 14585/2023-5
ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO - CONTA INDIVIDUAL
UNIDADE JURISDICIONADA: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UF: GRANJA
DESTINATÁRIO(A): TATIANA DIAS DE OLIVEIRA SALDANHA
ADVOGADO(S): FRANCISCO ANTÔNIO DO NASCIMENTO NETO

Por meio desta comunicação o(s) destinatário(s) e o(s) advogado(s) eventualmente constituído(s) no processo fica(m) **NOTIFICADO(S)** sobre o seu julgamento por meio do **Acórdão nº 5506/2025**, com abertura de prazo de **30 (trinta) dias úteis** para o recolhimento da **multa**, conforme determinado na decisão.

Fica, também, aberta a possibilidade de interposição dos recursos facultados por lei, de acordo com o prazo específico de cada um deles.

Verifique as informações importantes aplicáveis às comunicações processuais publicadas no início desta seção do Diário Oficial.

Cássio Carvalho Rocha Freire
SECRETÁRIO ADJUNTO DE SERVIÇOS PROCESSUAIS

*** **

COMUNICAÇÃO PROCESSUAL DOE-TCE/CE Nº 7400/2025

PROCESSO: 16015/2024-3
ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO - CONTA INDIVIDUAL
UNIDADE JURISDICIONADA: GABINETE DO PREFEITO
UF: MADALENA
DESTINATÁRIO(A): ADRILEA MARCIA CRUZ COSTA
ADVOGADO(S): NÃO CONSTA

Comunica-se ao(s) destinatário(s) e ao(s) advogado(s) eventualmente constituído(s) no processo a abertura de prazo de **30 (trinta) dias úteis** para o atendimento da **AUDIÊNCIA** determinada pelo **Despacho Singular nº 6055/2025** e apresentação das informações e esclarecimentos solicitados no documento citado.

Verifique as informações importantes aplicáveis às comunicações processuais publicadas no início desta seção do Diário Oficial.

Cássio Carvalho Rocha Freire
SECRETÁRIO ADJUNTO DE SERVIÇOS PROCESSUAIS

*** **

COMUNICAÇÃO PROCESSUAL DOE-TCE/CE Nº 7401/2025

PROCESSO: 19912/2025-0

ESPÉCIE: REPRESENTAÇÃO - LEGITIMADO EXTERNO

UNIDADE JURISDICIONADA: PREFEITURA MUNICIPAL

UF: QUIXERAMOBIM

DESTINATÁRIO(A): ANA EDNA LEITE LEITÃO, JOSÉ MAC DOWEL TEIXEIRA AZEVEDO NETO E MAX RONNY PINHEIRO

ADVOGADO(S): VANICE MARIA CARVALHO FONTENELE

Por meio desta comunicação o(s) destinatário(s) e o(s) advogado(s) eventualmente constituído(s) no processo fica(m) ciente(s) do julgamento exarado por meio do **Acórdão nº 5580/2025** que **HOMOLOGOU A MEDIDA CAUTELAR** antes concedida, conforme fundamentação contida na decisão citada. Informo da abertura de prazo de **20 (vinte) dias** objetivando a apresentação das informações e esclarecimentos solicitados.

Verifique as informações importantes aplicáveis às comunicações processuais publicadas no início desta seção do Diário Oficial.

Rholden Botelho de Queiroz
PRESIDENTE

*** **

COMUNICAÇÃO PROCESSUAL DOE-TCE/CE Nº 7402/2025

PROCESSO: 19913/2025-2

ESPÉCIE: REPRESENTAÇÃO DE LEGITIMADO EXTERNO

UNIDADE JURISDICIONADA: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ - ALECE

UF: CEARÁ

DESTINATÁRIO(A): OTÁVIO CÉSAR LIMA DE MELO, RAQUEL ROCHA DE SOUSA, ROMEU ALDIGUERI DE ARRUDA COELHO E ATITUDE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA LTDA.

ADVOGADO(S): JOÃO MARCOS SALES E RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS

Por meio desta comunicação o(s) destinatário(s) e o(s) advogado(s) eventualmente constituído(s) no processo fica(m) **NOTIFICADO(S)** sobre o **INDEFERIMENTO DE MEDIDA CAUTELAR** por meio do **Despacho Singular nº 6008/2025**, conforme fundamentação contida no documento citado.

Verifique as informações importantes aplicáveis às comunicações processuais publicadas no início desta seção do Diário Oficial.

Rholden Botelho de Queiroz
PRESIDENTE

*** **

COMUNICAÇÃO PROCESSUAL DOE-TCE/CE Nº 7403/2025

PROCESSO: 19912/2025-0

ESPÉCIE: REPRESENTAÇÃO - LEGITIMADO EXTERNO

UNIDADE JURISDICIONADA: PREFEITURA MUNICIPAL

UF: QUIXERAMOBIM

DESTINATÁRIO(A): HÁLYA TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS E SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA

ADVOGADO(S): FRANCIMARY COELHO DE MELO E THIAGO FELIPE COELHO VIANA

Por meio desta comunicação o(s) destinatário(s) e o(s) advogado(s) eventualmente constituído(s) no processo fica(m) ciente(s) do julgamento exarado por meio do **Acórdão nº 5580/2025** que **HOMOLOGOU A MEDIDA CAUTELAR** antes concedida, conforme fundamentação contida na decisão citada.

Verifique as informações importantes aplicáveis às comunicações processuais publicadas no início desta seção do Diário Oficial.

Rholden Botelho de Queiroz

PRESIDENTE

*** **

COMUNICAÇÃO PROCESSUAL DOE-TCE/CE Nº 7404/2025

PROCESSO: 09188/2025-6

ESPÉCIE: INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - RECONSIDERAÇÃO

UNIDADE JURISDICIONADA: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

UF: CEARÁ

DESTINATÁRIO(A): KAIO VIRGÍNIO GURGEL NOGUEIRA

ADVOGADO(S): RÔMULO MARTINS DE MEDEIROS

Por meio desta comunicação o(s) destinatário(s) e o(s) advogado(s) eventualmente constituído(s) no processo fica(m) **NOTIFICADO(S)** do julgamento do **Recurso de Reconsideração** por meio do **Acórdão nº 5552/2025**.

Verifique as informações importantes aplicáveis às comunicações processuais publicadas no início desta seção do Diário Oficial.

Cássio Carvalho Rocha Freire

SECRETÁRIO ADJUNTO DE SERVIÇOS PROCESSUAIS

*** **

COMUNICAÇÃO PROCESSUAL DOE-TCE/CE Nº 7405/2025

PROCESSO: 06846/2021-8

ESPÉCIE: INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - RECONSIDERAÇÃO

UNIDADE JURISDICIONADA: PREFEITURA MUNICIPAL

UF: JARDIM

DESTINATÁRIO(A): ARMANDO CAITANO BARBOSA E JOSAM FREIRE DA ROCHA

ADVOGADO(S): ESRON ALEX PARENTE DE VASCONCELOS E MARCOS ANTÔNIO SAMPAIO DE SOUSA

Por meio desta comunicação o(s) destinatário(s) e o(s) advogado(s) eventualmente constituído(s) no processo fica(m) **NOTIFICADO(S)** do julgamento, por meio do **Acórdão nº 5605/2025**, do **Recurso de Reconsideração**. Fica aberto o prazo de 30 (trinta) dias úteis para o recolhimento da **multa**, conforme detalhado na decisão.

Verifique as informações importantes aplicáveis às comunicações processuais publicadas no início desta seção do Diário Oficial.

Cássio Carvalho Rocha Freire
SECRETÁRIO ADJUNTO DE SERVIÇOS PROCESSUAIS

*** **

COMUNICAÇÃO PROCESSUAL DOE-TCE/CE Nº 7406/2025

PROCESSO: 04457/2021-9
ESPÉCIE: INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - RECONSIDERAÇÃO
UNIDADE JURISDICIONADA: CÂMARA MUNICIPAL
UF: BEBERIBE
DESTINATÁRIO(A): EDUARDO RIBEIRO LIMA
ADVOGADO(S): NÃO CONSTA

Por meio desta comunicação o(s) destinatário(s) e o(s) advogado(s) eventualmente constituído(s) no processo fica(m) **NOTIFICADO(S)** do julgamento, por meio do **Acórdão nº 5584/2025**, do **Recurso de Reconsideração**. Fica aberto o prazo de 30 (trinta) dias úteis para o recolhimento da **multa**, conforme detalhado na decisão.

Verifique as informações importantes aplicáveis às comunicações processuais publicadas no início desta seção do Diário Oficial.

Cássio Carvalho Rocha Freire
SECRETÁRIO ADJUNTO DE SERVIÇOS PROCESSUAIS

*** **

COMUNICAÇÃO PROCESSUAL DOE-TCE/CE Nº 7407/2025

PROCESSO: 16305/2024-1
ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO - CONTA INDIVIDUAL
UNIDADE JURISDICIONADA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UF: CARIRÉ
DESTINATÁRIO(A): RAILA AGUIAR PORTELA
ADVOGADO(S): NÃO CONSTA

Comunica-se ao(s) destinatário(s) e ao(s) advogado(s) eventualmente constituído(s) no processo a abertura de prazo de 20 (vinte) dias úteis para o atendimento da **AUDIÊNCIA** determinada pelo **Despacho Singular nº 6025/2025** e apresentação das informações e esclarecimentos solicitados no documento citado.

Verifique as informações importantes aplicáveis às comunicações processuais publicadas no início desta seção do Diário Oficial.

Cássio Carvalho Rocha Freire
SECRETÁRIO ADJUNTO DE SERVIÇOS PROCESSUAIS

*** **

COMUNICAÇÃO PROCESSUAL DOE-TCE/CE Nº 7408/2025

PROCESSO: 16341/2024-5

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO - CONTA INDIVIDUAL

UNIDADE JURISDICIONADA: SECRETARIA DE SAÚDE

UF: CAUCAIA

DESTINATÁRIO(A): EMERSON DINIZ LIMA

ADVOGADO(S): NÃO CONSTA

Comunica-se ao(s) destinatário(s) e ao(s) advogado(s) eventualmente constituído(s) no processo a abertura de prazo de 20 (vinte) dias úteis para o atendimento da **AUDIÊNCIA** determinada pelo **Despacho Singular nº 6000/2025** e apresentação das informações e esclarecimentos solicitados no documento citado.

Verifique as informações importantes aplicáveis às comunicações processuais publicadas no início desta seção do Diário Oficial.

Cássio Carvalho Rocha Freire
SECRETÁRIO ADJUNTO DE SERVIÇOS PROCESSUAIS

*** **

COMUNICAÇÃO PROCESSUAL DOE-TCE/CE Nº 7409/2025

PROCESSO: 23406/2025-5

ESPÉCIE: APRESENTAÇÃO DE MEMORIAL

UNIDADE JURISDICIONADA: PREFEITURA MUNICIPAL

UF: JAGUARIBE

DESTINATÁRIO(A): ALEXANDRE GOMES DIÓGENES

ADVOGADO(S): ANTÔNIO KERTY CASTELO CAVALCANTE MOTA E IAGO PRADO CLAUDINO

Por meio desta comunicação o(s) destinatário(s) e o(s) advogado(s) eventualmente constituído(s) no processo fica(m) **NOTIFICADO(S)** sobre o teor do **Despacho nº 6005/2025**, conforme fundamentação contida no documento citado.

Verifique as informações importantes aplicáveis às comunicações processuais publicadas no início desta seção do Diário Oficial.

Cássio Carvalho Rocha Freire
SECRETÁRIO ADJUNTO DE SERVIÇOS PROCESSUAIS

*** **

COMUNICAÇÃO PROCESSUAL DOE-TCE/CE Nº 7410/2025

PROCESSO: 12551/2025-3

ESPÉCIE: INSPEÇÃO

UNIDADE JURISDICIONADA: PREFEITURA MUNICIPAL

UF: QUIXADÁ

DESTINATÁRIO(A): VERUZIA JARDIM DE QUEIROZ E RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA

ADVOGADO(S): NÃO CONSTA

Por meio desta comunicação o(s) destinatário(s) e o(s) advogado(s) eventualmente constituído(s) no processo fica(m) **NOTIFICADO(S)** do julgamento ocorrido por meio do **Acórdão nº 5586/2025**, conforme detalhamento contido na decisão.

Verifique as informações importantes aplicáveis às comunicações processuais publicadas no início desta seção do Diário Oficial.

Cássio Carvalho Rocha Freire
SECRETÁRIO ADJUNTO DE SERVIÇOS PROCESSUAIS

*** **

COMUNICAÇÃO PROCESSUAL DOE-TCE/CE Nº 7412/2025

PROCESSO: 15326/2024-4
ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
UNIDADE JURISDICIONADA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UF: MARTINÓPOLE
DESTINATÁRIO(A): CHRISTIELE JUCIANE MATOS BRAGA
ADVOGADO(S): NÃO CONSTA

Comunica-se ao(s) destinatário(s) e ao(s) advogado(s) eventualmente constituído(s) no processo a abertura de prazo de 15 (quinze) dias úteis para o atendimento da **AUDIÊNCIA** determinada pelo **Despacho Singular nº 6046/2025** e apresentação das informações e esclarecimentos solicitados no documento citado.

Verifique as informações importantes aplicáveis às comunicações processuais publicadas no início desta seção do Diário Oficial.

Cássio Carvalho Rocha Freire
SECRETÁRIO ADJUNTO DE SERVIÇOS PROCESSUAIS

*** **

COMUNICAÇÃO PROCESSUAL DOE-TCE/CE Nº 7413/2025

PROCESSO: 08493/2023-3
ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO - CONTA AGRUPADA
UNIDADE JURISDICIONADA: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
UF: CEARÁ
DESTINATÁRIO(A): ARTUR JOSÉ VIEIRA BRUNO E KÁTIA NEIDE COSTA GOMES
ADVOGADO(S): MARJORY MARA RODRIGUES OLIVEIRA BEZERRA

Por meio desta comunicação o(s) destinatário(s) e o(s) advogado(s) eventualmente constituído(s) no processo fica(m) **NOTIFICADO(S)** sobre o seu julgamento por meio do **Acórdão nº 5623/2025**.

Fica, também, aberta a possibilidade de interposição dos recursos facultados por lei, de acordo com o prazo específico de cada um deles.

Verifique as informações importantes aplicáveis às comunicações processuais publicadas no início desta seção do Diário Oficial.

Cássio Carvalho Rocha Freire
SECRETÁRIO ADJUNTO DE SERVIÇOS PROCESSUAIS

*** **

COMUNICAÇÃO PROCESSUAL DOE-TCE/CE Nº 7414/2025

PROCESSO: 21903/2025-9
ESPÉCIE: REPRESENTAÇÃO DE LEGITIMADO EXTERNO
UNIDADE JURISDICIONADA: SECRETARIA DE SAÚDE
UF: DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO
DESTINATÁRIO(A): ANTÔNIO LUCAS FEITOZA DE SOUSA
ADVOGADO(S): HERBSTHER LIMA BEZERRA

Por meio desta comunicação o(s) destinatário(s) e o(s) advogado(s) eventualmente constituído(s) no processo fica(m) **NOTIFICADO(S)** sobre o **INDEFERIMENTO DE MEDIDA CAUTELAR** por meio do **Despacho Singular nº 5915/2025**. Informo que consta **recomendação** conforme detalhado na decisão.

Verifique as informações importantes aplicáveis às comunicações processuais publicadas no início desta seção do Diário Oficial.

Rholden Botelho de Queiroz
PRESIDENTE

*** **

COMUNICAÇÃO PROCESSUAL DOE-TCE/CE Nº 7416/2025

PROCESSO: 08493/2023-3
ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO - CONTA AGRUPADA
UNIDADE JURISDICIONADA: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
UF: CEARÁ
DESTINATÁRIO(A): ANDERSON FERNANDES DE CASTRO
ADVOGADO(S): MARJORY MARA RODRIGUES OLIVEIRA BEZERRA

Por meio desta comunicação o(s) destinatário(s) e o(s) advogado(s) eventualmente constituído(s) no processo fica(m) **NOTIFICADO(S)** do julgamento ocorrido por meio do **Acórdão nº 5623/2025**, conforme detalhamento contido na decisão.

Verifique as informações importantes aplicáveis às comunicações processuais publicadas no início desta seção do Diário Oficial.

Cássio Carvalho Rocha Freire
SECRETÁRIO ADJUNTO DE SERVIÇOS PROCESSUAIS

*** **

COMUNICAÇÃO PROCESSUAL DOE-TCE/CE Nº 7417/2025

PROCESSO: 21903/2025-9
ESPÉCIE: REPRESENTAÇÃO DE LEGITIMADO EXTERNO
UNIDADE JURISDICIONADA: SECRETARIA DE SAÚDE

UF: DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO

DESTINATÁRIO(A): VALDEAN ALVES NOGUEIRA E NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI

ADVOGADO(S): RODRIGO RIBEIRO MARINHO, TALES CAVALLI RODRIGUES DA SILVA E HERBSTHER LIMA BEZERRA

Por meio desta comunicação o(s) destinatário(s) e o(s) advogado(s) eventualmente constituído(s) no processo fica(m) **NOTIFICADO(S)** sobre o **INDEFERIMENTO DE MEDIDA CAUTELAR** por meio do **Despacho Singular nº 5915/2025**, conforme fundamentação contida no documento citado.

Verifique as informações importantes aplicáveis às comunicações processuais publicadas no início desta seção do Diário Oficial.

Rholden Botelho de Queiroz
PRESIDENTE

*** **

COMUNICAÇÃO PROCESSUAL DOE-TCE/CE Nº 7418/2025

PROCESSO: 00854/2012-9

ESPÉCIE: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

UNIDADE JURISDICIONADA: SECRETARIA DAS CIDADES

UF: CEARÁ

DESTINATÁRIO(A): GEORGE DE CASTRO JÚNIOR

ADVOGADO(S): NÃO CONSTA

Por meio desta comunicação o(s) destinatário(s) e o(s) advogado(s) eventualmente constituído(s) no processo fica(m) **NOTIFICADO(S)** do julgamento ocorrido por meio do **Acórdão nº 5638/2025**, conforme detalhamento contido na decisão.

Verifique as informações importantes aplicáveis às comunicações processuais publicadas no início desta seção do Diário Oficial.

Cássio Carvalho Rocha Freire
SECRETÁRIO ADJUNTO DE SERVIÇOS PROCESSUAIS

*** **

COMUNICAÇÃO PROCESSUAL DOE-TCE/CE Nº 7419/2025

PROCESSO: 22929/2025-0

ESPÉCIE: REPRESENTAÇÃO DE LEGITIMADO EXTERNO

UNIDADE JURISDICIONADA: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

UF: CEARÁ

DESTINATÁRIO(A): SANDRA MARIA RODRIGUES E ELIANA NUNES ESTRELA

ADVOGADO(S): NÃO CONSTA

Por meio desta comunicação o(s) destinatário(s) e o(s) advogado(s) eventualmente constituído(s) no processo fica(m) **NOTIFICADO(S)** sobre o **INDEFERIMENTO DE MEDIDA CAUTELAR** por meio do **Despacho Singular nº 6073/2025**, com abertura de prazo de 20 (vinte) dias úteis conforme fundamentação contida no documento citado.

Verifique as informações importantes aplicáveis às comunicações processuais publicadas no início desta seção do Diário Oficial.

Rholden Botelho de Queiroz
PRESIDENTE

*** **

COMUNICAÇÃO PROCESSUAL DOE-TCE/CE Nº 7420/2025

PROCESSO: 12804/2025-6
ESPÉCIE: TOMADA DE CONTAS DE GESTÃO
UNIDADE JURISDICIONADA: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
UF: TIANGUÁ
DESTINATÁRIO(A): JÁRIO MÁRIO ALVES PENHA JÚNIOR
ADVOGADO(S): RAFAELA JUCA HOLANDA

Comunica-se ao(s) destinatário(s) e ao(s) advogado(s) eventualmente constituído(s) no processo a abertura de prazo de 15 (quinze) dias úteis para o atendimento da **AUDIÊNCIA** determinada pelo **Despacho Singular nº 5935/2025** e apresentação das informações e esclarecimentos solicitados no documento citado.

Verifique as informações importantes aplicáveis às comunicações processuais publicadas no início desta seção do Diário Oficial.

Cássio Carvalho Rocha Freire
SECRETÁRIO ADJUNTO DE SERVIÇOS PROCESSUAIS

*** **

COMUNICAÇÃO PROCESSUAL DOE-TCE/CE Nº 7421/2025

PROCESSO: 00496/2012-9
ESPÉCIE: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
UNIDADE JURISDICIONADA: SECRETARIA DAS CIDADES
UF: CEARÁ
DESTINATÁRIO(A): GEORGE DE CASTRO JÚNIOR
ADVOGADO(S): NÃO CONSTA

Por meio desta comunicação o(s) destinatário(s) e o(s) advogado(s) eventualmente constituído(s) no processo fica(m) **NOTIFICADO(S)** do julgamento ocorrido por meio do **Acórdão nº 5637/2025**, conforme detalhamento contido na decisão.

Verifique as informações importantes aplicáveis às comunicações processuais publicadas no início desta seção do Diário Oficial.

Cássio Carvalho Rocha Freire
SECRETÁRIO ADJUNTO DE SERVIÇOS PROCESSUAIS

*** **

COMUNICAÇÃO PROCESSUAL DOE-TCE/CE Nº 7422/2025

PROCESSO: 22929/2025-0

ESPÉCIE: REPRESENTAÇÃO DE LEGITIMADO EXTERNO

UNIDADE JURISDICIONADA: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

UF: CEARÁ

DESTINATÁRIO(A): SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANÇA PRIVADA DO ESTADO DO CEARÁ - SINDESP/CE

ADVOGADO(S): JOÃO MARCOS SALES

Por meio desta comunicação o(s) destinatário(s) e o(s) advogado(s) eventualmente constituído(s) no processo fica(m) **NOTIFICADO(S)** sobre o **INDEFERIMENTO DE MEDIDA CAUTELAR** por meio do **Despacho Singular nº 6073/2025**, conforme fundamentação contida no documento citado.

Verifique as informações importantes aplicáveis às comunicações processuais publicadas no início desta seção do Diário Oficial.

Rholden Botelho de Queiroz
PRESIDENTE

*** **

COMUNICAÇÃO PROCESSUAL DOE-TCE/CE Nº 7424/2025

PROCESSO: 12547/2025-1

ESPÉCIE: INSPEÇÃO

UNIDADE JURISDICIONADA: PREFEITURA MUNICIPAL

UF: MORADA NOVA

DESTINATÁRIO(A): NAIARA CARNEIRO CASTRO E WAGNER LIMA DE ANDRADE

ADVOGADO(S): NÃO CONSTA

Por meio desta comunicação o(s) destinatário(s) e o(s) advogado(s) eventualmente constituído(s) no processo fica(m) **NOTIFICADO(S)** do julgamento ocorrido por meio do **Acórdão nº 5587/2025**, conforme detalhamento contido na decisão.

Verifique as informações importantes aplicáveis às comunicações processuais publicadas no início desta seção do Diário Oficial.

Cássio Carvalho Rocha Freire
SECRETÁRIO ADJUNTO DE SERVIÇOS PROCESSUAIS

*** **

COMUNICAÇÃO PROCESSUAL DOE-TCE/CE Nº 7425/2025

PROCESSO: 16270/2021-9

ESPÉCIE: REPRESENTAÇÃO DE MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL

UNIDADE JURISDICIONADA: CÂMARA MUNICIPAL

UF: BOA VIAGEM

DESTINATÁRIO(A): VERA LÚCIA CAVALCANTE DANTAS DE SOUSA
ADVOGADO(S): MICHEL FIGUEIRÊDO DA SILVEIRA E JANDERSON LOURENÇO MUNIZ BRAGA

Por meio desta comunicação o(s) destinatário(s) e o(s) advogado(s) eventualmente constituído(s) no processo fica(m) **NOTIFICADO(S)** sobre o seu julgamento por meio do **Acórdão nº 5598/2025**, com abertura de prazo de 30 (trinta) dias úteis para o recolhimento da **multa**, conforme determinado na decisão.

Fica, também, aberta a possibilidade de interposição dos recursos facultados por lei, de acordo com o prazo específico de cada um deles.

Verifique as informações importantes aplicáveis às comunicações processuais publicadas no início desta seção do Diário Oficial.

Cássio Carvalho Rocha Freire
SECRETÁRIO ADJUNTO DE SERVIÇOS PROCESSUAIS

*** **

COMUNICAÇÃO PROCESSUAL DOE-TCE/CE Nº 7426/2025

PROCESSO: 01212/2023-6
ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO - CONTA AGRUPADA
UNIDADE JURISDICIONADA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UF: SANTA QUITÉRIA
DESTINATÁRIO(A): ADEILTON MENDONÇA AMARO
ADVOGADO(S): RAFAELA JUCÁ HOLANDA

Por meio desta comunicação o(s) destinatário(s) e o(s) advogado(s) eventualmente constituído(s) no processo fica(m) **NOTIFICADO(S)** sobre o seu julgamento por meio do **Acórdão nº 5655/2025**, com abertura de prazo de **30 (trinta) dias úteis** para o recolhimento da **multa**, conforme determinado na decisão.

Fica, também, aberta a possibilidade de interposição dos recursos facultados por lei, de acordo com o prazo específico de cada um deles.

Verifique as informações importantes aplicáveis às comunicações processuais publicadas no início desta seção do Diário Oficial.

Cássio Carvalho Rocha Freire
SECRETÁRIO ADJUNTO DE SERVIÇOS PROCESSUAIS

*** **

COMUNICAÇÃO PROCESSUAL DOE-TCE/CE Nº 7427/2025

PROCESSO: 01212/2023-6
ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO - CONTA AGRUPADA
UNIDADE JURISDICIONADA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UF: SANTA QUITÉRIA
DESTINATÁRIO(A): FRANCISCO IGOR VALE DO NASCIMENTO
ADVOGADO(S): RAFAELA JUCÁ HOLANDA

Por meio desta comunicação o(s) destinatário(s) e o(s) advogado(s) eventualmente constituído(s) no processo fica(m) **NOTIFICADO(S)** sobre o seu julgamento por meio do **Acórdão nº 5655/2025**, com abertura de prazo de **30 (trinta) dias úteis** para o recolhimento da **multa**, conforme determinado na decisão.

Fica, também, aberta a possibilidade de interposição dos recursos facultados por lei, de acordo com o prazo específico de cada um deles.

Verifique as informações importantes aplicáveis às comunicações processuais publicadas no início desta seção do Diário Oficial.

Cássio Carvalho Rocha Freire
SECRETÁRIO ADJUNTO DE SERVIÇOS PROCESSUAIS

*** **

COMUNICAÇÃO PROCESSUAL DOE-TCE/CE Nº 7430/2025

PROCESSO: 26627/2024-7

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO - CONTA INDIVIDUAL

UNIDADE JURISDICIONADA: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

UF: ORÓS

DESTINATÁRIO(A): JOÃO ANDRADE SANTANA

ADVOGADO(S): NÃO CONSTA

Por meio desta comunicação o(s) destinatário(s) e o(s) advogado(s) eventualmente constituído(s) no processo fica(m) **NOTIFICADO(S)** do julgamento ocorrido por meio do **Acórdão nº 5653/2025**, conforme detalhamento contido na decisão.

Verifique as informações importantes aplicáveis às comunicações processuais publicadas no início desta seção do Diário Oficial.

Cássio Carvalho Rocha Freire
SECRETÁRIO ADJUNTO DE SERVIÇOS PROCESSUAIS

*** **

COMUNICAÇÃO PROCESSUAL DOE-TCE/CE Nº 7431/2025

PROCESSO: 12822/2025-8

ESPÉCIE: TOMADA DE CONTAS DE GESTÃO - CONTA INDIVIDUAL

UNIDADE JURISDICIONADA: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

UF: TIANGUÁ

DESTINATÁRIO(A): JOÃO MOITA DE OLIVEIRA

ADVOGADO(S): RAFAELA JUCÁ HOLANDA

Comunica-se ao(s) destinatário(s) e ao(s) advogado(s) eventualmente constituído(s) no processo a abertura de prazo de **15 (quinze) dias úteis** para o atendimento da **CITAÇÃO/AUDIÊNCIA** determinada pelo **Despacho Singular nº 5934/2025** e devolução do valor apurado a título de débito e/ou apresentação de manifestação e documentos para esclarecer o assunto tratado no citado Despacho.

Verifique as informações importantes aplicáveis às comunicações processuais publicadas no início desta seção do Diário Oficial.

Cássio Carvalho Rocha Freire
SECRETÁRIO ADJUNTO DE SERVIÇOS PROCESSUAIS

*** **

COMUNICAÇÃO PROCESSUAL DOE-TCE/CE Nº 7432/2025

PROCESSO: 12101/2024-9
ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO - CONTA INDIVIDUAL
UNIDADE JURISDICIONADA: SECRETARIA DE SAÚDE
UF: IPUEIRAS
DESTINATÁRIO(A): ROSANNE MARTINS MOURÃO
ADVOGADO(S): NÃO CONSTA

Comunica-se ao(s) destinatário(s) e ao(s) advogado(s) eventualmente constituído(s) no processo a abertura de prazo de **15 (quinze) dias úteis** para o atendimento da **AUDIÊNCIA** determinada pelo **Despacho Singular nº 5961/2025** e apresentação das informações e esclarecimentos solicitados no documento citado.

Verifique as informações importantes aplicáveis às comunicações processuais publicadas no início desta seção do Diário Oficial.

Cássio Carvalho Rocha Freire
SECRETÁRIO ADJUNTO DE SERVIÇOS PROCESSUAIS

*** **

COMUNICAÇÃO PROCESSUAL DOE-TCE/CE Nº 7437/2025

PROCESSO: 04766/2025-6
ESPÉCIE: TOMADA DE CONTAS DE GESTÃO
UNIDADE JURISDICIONADA: SECRETARIA DE SEGURANÇA
UF: CROATÁ
DESTINATÁRIO(A): ANTÔNIO ROQUE DE CARVALHO
ADVOGADO(S): NÃO CONSTA

Comunica-se ao(s) destinatário(s) e ao(s) advogado(s) eventualmente constituído(s) no processo a abertura de prazo de 15 (quinze) dias úteis para o atendimento da **AUDIÊNCIA** determinada pelo **Despacho nº 47244/2025** e apresentação das informações e esclarecimentos solicitados no documento citado.

Verifique as informações importantes aplicáveis às comunicações processuais publicadas no início desta seção do Diário Oficial.

Cássio Carvalho Rocha Freire
SECRETÁRIO ADJUNTO DE SERVIÇOS PROCESSUAIS

*** **

COMUNICAÇÃO PROCESSUAL DOE-TCE/CE Nº 7438/2025

PROCESSO: 23521/2025-5
ESPÉCIE: SOLICITAÇÃO DE CÓPIA
UNIDADE JURISDICIONADA: SECRETARIA DE SAÚDE
UF: URUBURETAMA
DESTINATÁRIO(A): ALEXANDRE WAGNER ALBUQUERQUE NERY
ADVOGADO(S): SANDRA PRADO ALBUQUERQUE

Por meio desta comunicação o(s) destinatário(s) e o(s) advogado(s) eventualmente constituído(s) no processo fica(m) **NOTIFICADO(S)** sobre o teor do **Despacho nº 47227/2025**, conforme fundamentação contida no documento citado.

Informo que o link e a senha para acesso à cópia do processo foram enviados ao(s) e-mail(s) disponibilizado(s) no cadastro do(s) destinatário(s) e do(s) advogado(s) acima.

Verifique as informações importantes aplicáveis às comunicações processuais publicadas no início desta seção do Diário Oficial.

Cássio Carvalho Rocha Freire
SECRETÁRIO ADJUNTO DE SERVIÇOS PROCESSUAIS

*** **

COMUNICAÇÃO PROCESSUAL DOE-TCE/CE Nº 7446/2025

PROCESSO: 14209/2021-7
ESPÉCIE: INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - RECONSIDERAÇÃO
UNIDADE JURISDICIONADA: PREFEITURA MUNICIPAL
UF: IBARETAMA
DESTINATÁRIO(A): ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ
ADVOGADO(S): LEONARDO ROBERTO OLIVEIRA DE VASCONCELOS

Por meio desta comunicação o(s) destinatário(s) e o(s) advogado(s) eventualmente constituído(s) no processo fica(m) **NOTIFICADO(S)** do julgamento, por meio do **Acórdão nº 5709/2025**, do **Recurso de Reconsideração**. Fica aberto o prazo de 30 (trinta) dias úteis para o recolhimento da **multa**, conforme detalhado na decisão.

Verifique as informações importantes aplicáveis às comunicações processuais publicadas no início desta seção do Diário Oficial.

Cássio Carvalho Rocha Freire
SECRETÁRIO ADJUNTO DE SERVIÇOS PROCESSUAIS

*** **

COMUNICAÇÃO PROCESSUAL DOE-TCE/CE Nº 7447/2025

PROCESSO: 23740/2025-6
ESPÉCIE: INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - RECONSIDERAÇÃO
UNIDADE JURISDICIONADA: PREFEITURA MUNICIPAL

UF: PACATUBA

DESTINATÁRIO(A): MAIANE DE SOUZA SILVA, JOÃO FILHO ÂNGELO, JOSÉ GLAUCO MOREIRA DA SILVA FILHO, FERNANDA KELLY SOUZA SOARES, OSVALDO CAVALCANTE PITA NETO, WILLAMES FREIRE BEZERRA E MICHELLE SEVERO DE MESQUITA

ADVOGADO(S): ORESTES LISBOA ALVES DO NASCIMENTO FILHO

Comunica-se ao(s) destinatário(s) e ao(s) advogado(s) eventualmente constituído(s) no processo a abertura de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o atendimento da **DILIGÊNCIA** determinada pelo **Despacho Singular nº 6079/2025** e a apresentação das informações e documentos solicitados no citado Despacho.

Verifique as informações importantes aplicáveis às comunicações processuais publicadas no início desta seção do Diário Oficial.

Cássio Carvalho Rocha Freire
SECRETÁRIO ADJUNTO DE SERVIÇOS PROCESSUAIS

*** **

COMUNICAÇÃO PROCESSUAL DOE-TCE/CE Nº 7449/2025

PROCESSO: 23919/2025-1

ESPÉCIE: SOLICITAÇÃO DE CÓPIA

UNIDADE JURISDICIONADA: PREFEITURA MUNICIPAL

UF: MADALENA

DESTINATÁRIO(A): MARCIANO SILVA FERNANDES E MARCOS RONNY MOURA SALDANHA

ADVOGADO(S): NÃO SE APLICA

Por meio desta comunicação o(s) destinatário(s) e o(s) advogado(s) eventualmente constituído(s) no processo fica(m) **NOTIFICADO(S)** sobre o teor do **Despacho nº 47271/2025**, conforme fundamentação contida no documento citado.

Verifique as informações importantes aplicáveis às comunicações processuais publicadas no início desta seção do Diário Oficial.

Cássio Carvalho Rocha Freire
SECRETÁRIO ADJUNTO DE SERVIÇOS PROCESSUAIS

*** **

COMUNICAÇÃO PROCESSUAL DOE-TCE/CE Nº 7451/2025

PROCESSO: 19442/2024-4

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

UNIDADE JURISDICIONADA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UF: TEJUÇUOCA

DESTINATÁRIO(A): ROBERTA AZEVEDO VIDAL

ADVOGADO(S): NÃO CONSTA

Comunica-se ao(s) destinatário(s) e ao(s) advogado(s) eventualmente constituído(s) no processo a abertura de prazo de 30 (trinta) dias úteis para o atendimento da **AUDIÊNCIA** determinada pelo **Despacho nº 47395/2025** e apresentação das informações e esclarecimentos solicitados no documento citado.

Verifique as informações importantes aplicáveis às comunicações processuais publicadas no início desta seção do Diário Oficial.

Cássio Carvalho Rocha Freire
SECRETÁRIO ADJUNTO DE SERVIÇOS PROCESSUAIS

*** **

COMUNICAÇÃO PROCESSUAL DOE-TCE/CE Nº 7452/2025

PROCESSO: 23345/2025-0
ESPÉCIE: SOLICITAÇÃO DE HABILITAÇÃO NOS AUTOS
UNIDADE JURISDICIONADA: FUNDEB
UF: CASCABEL
DESTINATÁRIO(A): FRANCISCO FÁBIO PEREIRA OLIVEIRA
ADVOGADO(S): ROBERVAL RUSCELINO PEREIRA PEQUENO

Por meio desta comunicação o(s) destinatário(s) e o(s) advogado(s) eventualmente constituído(s) no processo fica(m) **NOTIFICADO(S)** sobre o teor do **Despacho nº 45465/2025**, conforme fundamentação contida no documento citado.

Verifique as informações importantes aplicáveis às comunicações processuais publicadas no início desta seção do Diário Oficial.

Cássio Carvalho Rocha Freire
SECRETÁRIO ADJUNTO DE SERVIÇOS PROCESSUAIS

*** **

COMUNICAÇÃO PROCESSUAL DOE-TCE/CE Nº 7436/2025

PROCESSO: 04752/2025-6
ESPÉCIE: TOMADA DE CONTAS DE GESTÃO
UNIDADE JURISDICIONADA: PROCURADORIA MUNICIPAL
UF: CROATÁ
DESTINATÁRIO(A): ANTÔNIO ROQUE DE CARVALHO
ADVOGADO(S): NÃO CONSTA

Comunica-se ao(s) destinatário(s) e ao(s) advogado(s) eventualmente constituído(s) no processo a abertura de prazo de 10 (dez) dias úteis para o atendimento da **AUDIÊNCIA** determinada pelo **Despacho nº 47351/2025** e apresentação das informações e esclarecimentos solicitados no documento citado.

Verifique as informações importantes aplicáveis às comunicações processuais publicadas no início desta seção do Diário Oficial.

Cássio Carvalho Rocha Freire
SECRETÁRIO ADJUNTO DE SERVIÇOS PROCESSUAIS

*** **

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 24/2025

PROCESSO: 23627/2025-0**CONTRATANTE:** TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), CNPJ n.º 09.499.757/0001-46, sediado na Rua Sena Madureira, n.º 1047, Centro, Fortaleza/CE, CEP: 60.055-080.**CONTRATADA:** X.DIGITAL BRASIL SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO LTDA., CNPJ n.º 38.597.881/0001-42, sediada na Rua Fulvio Aducci, n.º 1214, Sala 301, Estreito, Florianópolis-SC, CEP: 88.075-000.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 e o Decreto Federal n.º 12.343, de 30 de dezembro de 2024.**OBJETO:** Contratação de serviço de fornecimento de certificação digital do tipo A3, para pessoa física, sem mídia de armazenamento, com validade mínima de 36 (trinta e seis) meses para a certificação.**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, não sendo admitida prorrogação de prazo ou renovação contratual.**VALOR:** R\$ 23.437,69 (vinte e três mil, quatrocentos e trinta e sete reais e sessenta e nove centavos)**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Ação: 20251; Fonte: 500; Natureza: 339040.**DATA DA ASSINATURA:** 5 de setembro de 2025.**SIGNATÁRIOS:** Silvânia de Oliveira Chaves Brilhante – Secretária de Administração do TCE/CE, e Mateus Valgas – Representante Legal da Empresa.

*** **

SECRETARIA DE SESSÕES

DISTRIBUIÇÃO

RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO/REDISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS
PERÍODO: 01 a 05/09/2025

A Secretaria de Sessões torna público, neste relatório, as distribuições e/ou redistribuições de processos, a Conselheiros e Auditores, realizadas no período citado, por meio de sistema informatizado do TCE Ceará, em consonância com os dispositivos aplicáveis da Lei n.º 12.509/1995 e do Regimento Interno do Tribunal, bem como dos incisos II e III do artigo 4º da Portaria da Presidência n.º 04/2024.

Espécie e Subespécie	Processo	Data da Distribuição/Redistribuição	Relator(a)
REPRESENTAÇÃO - LEGITIMADO EXTERNO	23508/2025-2	01/09/2025	Patrícia Lúcia Mendes Saboya
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO	23507/2025-0	01/09/2025	Edilberto Carlos Pontes Lima
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - AGRAVO	23589/2025-6	01/09/2025	Patrícia Lúcia Mendes Saboya
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - RECONSIDERAÇÃO	23514/2025-8	01/09/2025	Patrícia Lúcia Mendes Saboya
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - RECONSIDERAÇÃO	23545/2025-8	01/09/2025	Edilberto Carlos Pontes Lima
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - RECONSIDERAÇÃO	23560/2025-4	01/09/2025	Ernesto Saboya de Figueiredo Júnior
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - RECONSIDERAÇÃO	23581/2025-1	01/09/2025	Onélia Maria Moreira Leite de Santana

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - RECONSIDERAÇÃO	23591/2025-4	01/09/2025	Onélia Maria Moreira Leite de Santana
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - RECONSIDERAÇÃO	23597/2025-5	01/09/2025	Edilberto Carlos Pontes Lima
REPRESENTAÇÃO - LEGITIMADO EXTERNO	23649/2025-9	01/09/2025	Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO - CONTA INDIVIDUAL	23596/2025-3	01/09/2025	Edilberto Carlos Pontes Lima
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO - CONTA INDIVIDUAL	23641/2025-4	01/09/2025	Patrícia Lúcia Mendes Saboya
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO - CONTA INDIVIDUAL	23643/2025-8	01/09/2025	Fernando Antônio Costa Lima Uchôa Júnior
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO - CONTA INDIVIDUAL	23662/2025-1	01/09/2025	Fernando Antônio Costa Lima Uchôa Júnior
REPRESENTAÇÃO - UNIDADE TÉCNICA DO TCE	23510/2025-0	02/09/2025	Edilberto Carlos Pontes Lima
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - AGRAVO	23576/2025-8	02/09/2025	Soraia Thomaz Dias Victor
REPRESENTAÇÃO - LEGITIMADO EXTERNO	23652/2025-9	02/09/2025	David Santos Matos
REPRESENTAÇÃO - LEGITIMADO EXTERNO	23665/2025-7	02/09/2025	Itacir Todero
REPRESENTAÇÃO - UNIDADE TÉCNICA DO TCE	23600/2025-1	02/09/2025	Soraia Thomaz Dias Victor
REPRESENTAÇÃO - UNIDADE TÉCNICA DO TCE	23601/2025-3	02/09/2025	Soraia Thomaz Dias Victor
REPRESENTAÇÃO - UNIDADE TÉCNICA DO TCE	23602/2025-5	02/09/2025	Soraia Thomaz Dias Victor
REPRESENTAÇÃO - UNIDADE TÉCNICA DO TCE	23603/2025-7	02/09/2025	Soraia Thomaz Dias Victor
REPRESENTAÇÃO - UNIDADE TÉCNICA DO TCE	23604/2025-9	02/09/2025	Soraia Thomaz Dias Victor
REPRESENTAÇÃO - UNIDADE TÉCNICA DO TCE	23606/2025-2	02/09/2025	Soraia Thomaz Dias Victor
REPRESENTAÇÃO - UNIDADE TÉCNICA DO TCE	23607/2025-4	02/09/2025	Soraia Thomaz Dias Victor
PREPARO DE AÇÃO DE CONTROLE	23378/2025-4	02/09/2025	Rholden Botelho de Queiroz
APOSENTADORIA - VOLUNTÁRIA	23522/2025-7	02/09/2025	Soraia Thomaz Dias Victor
PENSÃO - SUPSEC	23624/2025-4	02/09/2025	José Valdomiro Távora de Castro Júnior
APOSENTADORIA - VOLUNTÁRIA	23647/2025-5	02/09/2025	Onélia Maria Moreira Leite de Santana
APOSENTADORIA - VOLUNTÁRIA	23659/2025-1	02/09/2025	Edilberto Carlos Pontes Lima
APOSENTADORIA - VOLUNTÁRIA	23698/2025-0	02/09/2025	Patrícia Lúcia Mendes Saboya
REVERSÃO DE PENSÃO - SUPSEC	23311/2025-5	02/09/2025	Paulo César de Souza
APOSENTADORIA - VOLUNTÁRIA	23608/2025-6	02/09/2025	Fernando Antônio Costa Lima Uchôa Júnior
APOSENTADORIA - VOLUNTÁRIA	23614/2025-1	02/09/2025	David Santos Matos
ADMISSÃO - SERVIDOR CIVIL	23645/2025-1	02/09/2025	Manassés Pedrosa Cavalcante
APOSENTADORIA - VOLUNTÁRIA	23653/2025-0	02/09/2025	Itacir Todero
APOSENTADORIA - VOLUNTÁRIA	23654/2025-2	02/09/2025	Paulo César de Souza
APOSENTADORIA - VOLUNTÁRIA	23656/2025-6	02/09/2025	Itacir Todero
ADMISSÃO - SERVIDOR CIVIL	23658/2025-0	02/09/2025	Fernando Antônio Costa Lima Uchôa Júnior
APOSENTADORIA - VOLUNTÁRIA	23680/2025-3	02/09/2025	David Santos Matos
APOSENTADORIA - VOLUNTÁRIA	23688/2025-8	02/09/2025	Manassés Pedrosa Cavalcante
PENSÃO - MUNICÍPIO DE FORTALEZA	23709/2025-1	02/09/2025	Itacir Todero
REVISÃO DE PENSÃO - SUPSEC	23712/2025-1	02/09/2025	Paulo César de Souza
PENSÃO - SUPSEC	23713/2025-3	02/09/2025	David Santos Matos
PENSÃO - MUNICÍPIO DE FORTALEZA	23719/2025-4	02/09/2025	Fernando Antônio Costa Lima Uchôa Júnior
REPRESENTAÇÃO - LEGITIMADO EXTERNO	23692/2025-0	02/09/2025	Patrícia Lúcia Mendes Saboya
REPRESENTAÇÃO - UNIDADE TÉCNICA	23610/2025-4	02/09/2025	Soraia Thomaz Dias Victor

DO TCE			
REPRESENTAÇÃO - UNIDADE TÉCNICA DO TCE	23609/2025-8	02/09/2025	Soraia Thomaz Dias Victor
INSPEÇÃO	07354/2025-9	02/09/2025	Paulo César de Souza
INSPEÇÃO	07361/2025-6	02/09/2025	José Valdomiro Távora de Castro Júnior
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO - CONTA INDIVIDUAL	23677/2025-3	02/09/2025	David Santos Matos
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO - CONTA INDIVIDUAL	23678/2025-5	02/09/2025	Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO - CONTA INDIVIDUAL	23690/2025-6	02/09/2025	Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO - CONTA INDIVIDUAL	23760/2025-1	02/09/2025	Onélia Maria Moreira Leite de Santana
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO	02218/2025-9	02/09/2025	Soraia Thomaz Dias Victor
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO	02419/2025-8	02/09/2025	Patrícia Lúcia Mendes Saboya
REPRESENTAÇÃO - UNIDADE TÉCNICA DO TCE	23427/2025-2	03/09/2025	Patrícia Lúcia Mendes Saboya
REPRESENTAÇÃO - LEGITIMADO EXTERNO	23708/2025-0	03/09/2025	Patrícia Lúcia Mendes Saboya
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO - CONTA INDIVIDUAL	23771/2025-6	03/09/2025	Patrícia Lúcia Mendes Saboya
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO - CONTA INDIVIDUAL	23777/2025-7	03/09/2025	Patrícia Lúcia Mendes Saboya
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO - CONTA INDIVIDUAL	23781/2025-9	03/09/2025	Patrícia Lúcia Mendes Saboya
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO - CONTA INDIVIDUAL	23784/2025-4	03/09/2025	Edilberto Carlos Pontes Lima
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO - CONTA INDIVIDUAL	23785/2025-6	03/09/2025	Edilberto Carlos Pontes Lima
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO - CONTA INDIVIDUAL	23786/2025-8	03/09/2025	Edilberto Carlos Pontes Lima
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO - CONTA INDIVIDUAL	23805/2025-8	03/09/2025	Edilberto Carlos Pontes Lima
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO	23454/2025-5	04/09/2025	Edilberto Carlos Pontes Lima
REPRESENTAÇÃO - LEGITIMADO EXTERNO	23787/2025-0	04/09/2025	Patrícia Lúcia Mendes Saboya
REPRESENTAÇÃO - LEGITIMADO EXTERNO	23843/2025-5	04/09/2025	Patrícia Lúcia Mendes Saboya
REPRESENTAÇÃO - LEGITIMADO EXTERNO	23836/2025-8	04/09/2025	Soraia Thomaz Dias Victor
REPRESENTAÇÃO - MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL	23893/2025-9	04/09/2025	Soraia Thomaz Dias Victor
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - RECONSIDERAÇÃO	07313/2025-6	04/09/2025	Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - REVISÃO	23535/2025-5	04/09/2025	Edilberto Carlos Pontes Lima
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - RECONSIDERAÇÃO	23639/2025-6	04/09/2025	Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior
PENSÃO - MUNICÍPIO DE FORTALEZA	23734/2025-0	04/09/2025	Onélia Maria Moreira Leite de Santana
PENSÃO - MUNICÍPIO DE ACARAPÉ	23738/2025-8	04/09/2025	Patrícia Lúcia Mendes Saboya
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - RECONSIDERAÇÃO	23740/2025-6	04/09/2025	José Valdomiro Távora de Castro Júnior
PENSÃO - MUNICÍPIO DE FORTALEZA	23742/2025-0	04/09/2025	Onélia Maria Moreira Leite de Santana
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - RECONSIDERAÇÃO	23757/2025-1	04/09/2025	Patrícia Lúcia Mendes Saboya
PENSÃO - MUNICÍPIO DE FORTALEZA	23790/2025-0	04/09/2025	José Valdomiro Távora de Castro Júnior
APOSENTADORIA - VOLUNTÁRIA	23818/2025-6	04/09/2025	Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior
PENSÃO - MUNICÍPIO DE FORTALEZA	23820/2025-4	04/09/2025	Soraia Thomaz Dias Victor
PENSÃO - MUNICÍPIO DE FORTALEZA	23825/2025-3	04/09/2025	Edilberto Carlos Pontes Lima
PENSÃO - SUPSEC	23827/2025-7	04/09/2025	Onélia Maria Moreira Leite de Santana

PENSÃO - MUNICÍPIO DE FORTALEZA	23842/2025-3	04/09/2025	Onélia Maria Moreira Leite de Santana
PENSÃO - MUNICÍPIO DE FORTALEZA	23870/2025-8	04/09/2025	Edilberto Carlos Pontes Lima
INSPEÇÃO	07346/2025-0	04/09/2025	Edilberto Carlos Pontes Lima
PENSÃO - SUPSEC	23731/2025-5	04/09/2025	Paulo César de Souza
PENSÃO - MUNICÍPIO DE FORTALEZA	23751/2025-0	04/09/2025	Itacir Todero
APOSENTADORIA - VOLUNTÁRIA	23768/2025-6	04/09/2025	Fernando Antônio Costa Lima Uchôa Júnior
PENSÃO - MUNICÍPIO DE FORTALEZA	23773/2025-0	04/09/2025	David Santos Matos
APOSENTADORIA - VOLUNTÁRIA	23792/2025-3	04/09/2025	Manassés Pedrosa Cavalcante
PENSÃO - MUNICÍPIO DE FORTALEZA	23796/2025-0	04/09/2025	Fernando Antônio Costa Lima Uchôa Júnior
APOSENTADORIA - VOLUNTÁRIA	23799/2025-6	04/09/2025	David Santos Matos
PENSÃO - SUPSEC	23809/2025-5	04/09/2025	Manassés Pedrosa Cavalcante
APOSENTADORIA - VOLUNTÁRIA	23817/2025-4	04/09/2025	Itacir Todero
PENSÃO - SUPSEC	23821/2025-6	04/09/2025	Paulo César de Souza
PENSÃO - SUPSEC	23823/2025-0	04/09/2025	David Santos Matos
PENSÃO - SUPSEC	23829/2025-0	04/09/2025	Itacir Todero
PENSÃO - MUNICÍPIO DE FORTALEZA	23848/2025-4	04/09/2025	Paulo César de Souza
PENSÃO - MUNICÍPIO DE FORTALEZA	23874/2025-5	04/09/2025	Fernando Antônio Costa Lima Uchôa Júnior
ADMISSÃO - SERVIDOR CIVIL	23875/2025-7	04/09/2025	Manassés Pedrosa Cavalcante
PENSÃO - MUNICÍPIO DE FORTALEZA	23889/2025-7	04/09/2025	Itacir Todero
PENSÃO - MUNICÍPIO DE FORTALEZA	23894/2025-0	04/09/2025	Fernando Antônio Costa Lima Uchôa Júnior
APOSENTADORIA - VOLUNTÁRIA	23908/2025-7	04/09/2025	Paulo César de Souza
APOSENTADORIA - VOLUNTÁRIA	23914/2025-2	04/09/2025	David Santos Matos
APOSENTADORIA - VOLUNTÁRIA	23916/2025-6	04/09/2025	Manassés Pedrosa Cavalcante
APOSENTADORIA - VOLUNTÁRIA	23918/2025-0	04/09/2025	Fernando Antônio Costa Lima Uchôa Júnior
APOSENTADORIA - VOLUNTÁRIA	23921/2025-0	04/09/2025	Itacir Todero
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO - CONTA INDIVIDUAL	23858/2025-7	04/09/2025	Edilberto Carlos Pontes Lima
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO - CONTA INDIVIDUAL	23859/2025-9	04/09/2025	Edilberto Carlos Pontes Lima
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO - CONTA INDIVIDUAL	23861/2025-7	04/09/2025	Edilberto Carlos Pontes Lima
DENÚNCIA	23856/2025-3	05/09/2025	Edilberto Carlos Pontes Lima
REPRESENTAÇÃO - LEGITIMADO EXTERNO	06257/2025-6	05/09/2025	Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO	23739/2025-0	05/09/2025	Onélia Maria Moreira Leite de Santana
REPRESENTAÇÃO - LEGITIMADO EXTERNO	23936/2025-1	05/09/2025	José Valdomiro Távora de Castro Júnior
REPRESENTAÇÃO - LEGITIMADO EXTERNO	23983/2025-0	05/09/2025	Onélia Maria Moreira Leite de Santana
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO - CONTA INDIVIDUAL	23943/2025-9	05/09/2025	Edilberto Carlos Pontes Lima
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO - CONTA INDIVIDUAL	23952/2025-0	05/09/2025	Edilberto Carlos Pontes Lima
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO - CONTA INDIVIDUAL	23964/2025-6	05/09/2025	Edilberto Carlos Pontes Lima
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO - CONTA INDIVIDUAL	23976/2025-2	05/09/2025	Edilberto Carlos Pontes Lima
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO - CONTA INDIVIDUAL	23990/2025-7	05/09/2025	Edilberto Carlos Pontes Lima
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO - CONTA INDIVIDUAL	23995/2025-6	05/09/2025	Edilberto Carlos Pontes Lima
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO - CONTA INDIVIDUAL	24001/2025-6	05/09/2025	Edilberto Carlos Pontes Lima
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO - CONTA INDIVIDUAL	24005/2025-3	05/09/2025	Edilberto Carlos Pontes Lima

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO - CONTA INDIVIDUAL	24012/2025-0	05/09/2025	Edilberto Carlos Pontes Lima
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO - CONTA INDIVIDUAL	24029/2025-6	05/09/2025	Edilberto Carlos Pontes Lima
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO - CONTA INDIVIDUAL	24030/2025-2	05/09/2025	Edilberto Carlos Pontes Lima

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 08 de setembro de 2025.

Frank Martins Tavares Filho
SECRETÁRIO DE SESSÕES

*** **

PAUTA DE JULGAMENTO

TRIBUNAL PLENO

Pauta de Julgamento do Pleno Sessão Virtual

Por meio desta pauta de julgamento, a Secretaria de Sessões torna pública a relação do(s) processo(s) inserido(s) pelos gabinetes dos relatores para apreciação ou julgamento na próxima sessão ordinária do Colegiado, com previsão de início para o dia **15/09/2025**, observadas as 72 horas da circulação desta publicação, nos termos do art. 9-A da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

Ficam notificados os responsáveis, interessados e seus procuradores sobre a faculdade de apresentar pedido de **sustentação oral** nos processos de seu interesse, até o início da sessão, por meio do sistema Plenário Virtual, (<https://plenariovirtual.tce.ce.gov.br>). Devem ser observados, obrigatoriamente, os requisitos da Resolução Administrativa nº 17/2023 (DOE/TCE-CE de 27/07/2023).

Processos incluídos nesta pauta:

PRESIDENTE RHOLDEN QUEIROZ

PROCESSO: 08621/2022-1

EXERCÍCIO: 2021

RELATOR: SORAIA THOMAZ DIAS VICTOR

VISTA: RHOLDEN BOTELHO DE QUEIROZ

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE

UF/MUNICÍPIO: CARIDADE

INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: ANDERSON QUEIROZ COSTA, CANINDE SERVIÇOS E ASSESSORIA CONTABIL LTDA, JOSE ERIVALDO GOMES FERNANDES, MARIA SIMONE FERNANDES TAVARES, NATHAN RECAMONDE LUCENA

CONSELHEIRA SORAIA VICTOR

PROCESSO: 15857/2021-3

EXERCÍCIO: 2021

RELATOR: JOSÉ VALDOMIRO TÁVORA DE CASTRO JÚNIOR

VISTA: SORAIA THOMAZ DIAS VICTOR

ESPÉCIE: CONSULTA
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA
UFMUNICÍPIO: MONSENHOR TABOSA
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: FRANCISCO SALOMAO DE ARAUJO SOUSA,
THALES MADEIRO MELO

PROCESSO: 08766/2018-6
EXERCÍCIO: 2018
RELATOR: DAVID SANTOS MATOS
VISTA: SORAIA THOMAZ DIAS VICTOR
ESPÉCIE: CONSULTA
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
UFMUNICÍPIO: TABULEIRO DO NORTE
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: RILDSON RABELO VASCONCELOS

PROCESSO: 03092/2023-4
EXERCÍCIO: 2022
RELATOR: SORAIA THOMAZ DIAS VICTOR
ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
UFMUNICÍPIO: ITAPIÚNA
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: FRANCISCO DARIO DE OLIVEIRA COELHO

PROCESSO: 23541/2023-8
EXERCÍCIO: 2022
RELATOR: SORAIA THOMAZ DIAS VICTOR
ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO - CONTA INDIVIDUAL
ENTIDADE: PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ
UFMUNICÍPIO: CEARÁ
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: ANA LUIZA CARDOZO
RODRIGUES(COORDENADOR DA ASSESSORIA JURÍDICA- ASJUR/ISSEC/ MEMBRO DO
COMITÊ EXECUTIVO DO ISSEC) CONFORME DISPOSIÇÃO NOS ARTIGOS 31,35,37 E 38 DO
DECRETO Nº 33.198/2019., ANA PAULA TEIXEIRA BASTOS SOBREIRA, ATILA EINSTEIN DE
OLIVEIRA, JULIO CESAR NOGUEIRA TORRES, MARIA JOSE DA SILVA CASTRO, RENATO
JEVSON NUNES MACIEL, ROMULO COSTA DO NASCIMENTO, SHEYLA DE SOUZA VIDAL,
WELLIDA TELES DE ARAUJO MELO

PROCESSO: 04883/2025-0
EXERCÍCIO: 2023
RELATOR: SORAIA THOMAZ DIAS VICTOR
ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO - CONTA AGRUPADA
ENTIDADE: SECRETARIA DE SAÚDE
UFMUNICÍPIO: EUSÉBIO
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: GIORDANO BRUNO ARAUJO CAVALCANTE MOTA,
JOAO CARLOS BRAGA LEITAO, RAIMUNDO RIBEIRO LOPES NETO

PROCESSO: 12931/2021-7
EXERCÍCIO: 2014
RELATOR: SORAIA THOMAZ DIAS VICTOR
ESPÉCIE: INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - RECONSIDERAÇÃO

ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
UFMUNICÍPIO: PARAIPABA
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: ADRIANA MARIA MADEIRO DIOGO CRUZ, REGIS
ANTONIO ANGELO CARNEIRO

PROCESSO: 22153/2025-8
EXERCÍCIO: 2022
RELATOR: SORAIA THOMAZ DIAS VICTOR
ESPÉCIE: INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS
UFMUNICÍPIO: IPUEIRAS
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: FRANCISCO SOUTO DE VASCONCELOS JUNIOR,
MARCOS SAMIO SILVA GALDINO

CONSELHEIRO VALDOMIRO TÁVORA

PROCESSO: 02587/2023-4
EXERCÍCIO: 2022
RELATOR: EDILBERTO CARLOS PONTES LIMA
VISTA: JOSÉ VALDOMIRO TÁVORA DE CASTRO JÚNIOR
ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI
UFMUNICÍPIO: TRAIRI
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: CARLOS GUSTAVO MONTEIRO MOREIRA,
ERINALDO FREITAS MOURA, JOSE BONFIM DE ALMEIDA JUNIOR, LEONARDO
WANDEMBERG LIMA BATISTA, VALOR ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL S/S LTDA

PROCESSO: 03071/2023-7
EXERCÍCIO: 2022
RELATOR: ONÉLIA MARIA MOREIRA LEITE DE SANTANA
VISTA: JOSÉ VALDOMIRO TÁVORA DE CASTRO JÚNIOR
ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
UFMUNICÍPIO: EUSÉBIO
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: ACILON GONÇALVES PINTO JUNIOR, GIORDANO
BRUNO ARAUJO CAVALCANTE MOTA

PROCESSO: 03055/2023-9
EXERCÍCIO: 2022
RELATOR: JOSÉ VALDOMIRO TÁVORA DE CASTRO JÚNIOR
ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA
UFMUNICÍPIO: ITAPIPOCA
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: FELIPE SOUZA PINHEIRO, FRANCISCO ALBERTO
SOARES DA MOTA, MERITHUS CONSULTORIA E CONTROLADORIA GOVERNAMENTAL

PROCESSO: 08623/2022-5
EXERCÍCIO: 2021
RELATOR: JOSÉ VALDOMIRO TÁVORA DE CASTRO JÚNIOR
ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO
UF\MUNICÍPIO: ALTO SANTO
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: ATAC.ASS.TEC.ADM S/S, JOSE JOENI HOLANDA DE ARAUJO, RAFAELA JUCA HOLANDA, RIVARDO CESAR CHAGAS BEZERRA

PROCESSO: 08540/2021-5
EXERCÍCIO: 2015
RELATOR: JOSÉ VALDOMIRO TÁVORA DE CASTRO JÚNIOR
ESPÉCIE: INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - RECONSIDERAÇÃO
ENTIDADE: CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO CEARÁ S/A
UF\MUNICÍPIO: CEARÁ
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: ANTONIO REGINALDO COSTA MOREIRA, JOSE MARIA PIMENTA LIMA, TERTO MAXIMIANO DE SOUSA NETO

PROCESSO: 11501/2022-6
EXERCÍCIO: 2018
RELATOR: JOSÉ VALDOMIRO TÁVORA DE CASTRO JÚNIOR
ESPÉCIE: INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - RECONSIDERAÇÃO
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA
UF\MUNICÍPIO: GUARAMIRANGA
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: LARISSA DE ALENCAR PINHEIRO, ROBERLANDIA FERREIRA CASTELO BRANCO

PROCESSO: 19366/2022-0
EXERCÍCIO: 2016
RELATOR: JOSÉ VALDOMIRO TÁVORA DE CASTRO JÚNIOR
ESPÉCIE: INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - RECONSIDERAÇÃO
ENTIDADE: SECRETARIA DE FINANÇAS
UF\MUNICÍPIO: FORTALEZA
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: JURANDIR GURGEL GONDIM FILHO

PROCESSO: 27125/2022-7
EXERCÍCIO: 2017
RELATOR: JOSÉ VALDOMIRO TÁVORA DE CASTRO JÚNIOR
ESPÉCIE: INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - RECONSIDERAÇÃO
ENTIDADE: FUNDEB - FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCACAO BASICA
UF\MUNICÍPIO: ITAPIÚNA
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: FRANCISCO ARNALDO ARAUJO BATISTA

PROCESSO: 29186/2022-4
EXERCÍCIO: 2017
RELATOR: JOSÉ VALDOMIRO TÁVORA DE CASTRO JÚNIOR
ESPÉCIE: INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - RECONSIDERAÇÃO
ENTIDADE: SECRETARIA DE SAÚDE
UF\MUNICÍPIO: ICÓ
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: DIANA DE ARAUJO MOURA, ICARO ERNEMILIO RODRIGUES COELHO

PROCESSO: 52678/2020-5
EXERCÍCIO: 2006

RELATOR: JOSÉ VALDOMIRO TÁVORA DE CASTRO JÚNIOR
ESPÉCIE: INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - RECONSIDERAÇÃO
ENTIDADE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
UF\MUNICÍPIO: CEARÁ
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: CARLOS EDUARDO NUNES DE SENA, EDSON SEABRA JUNIOR, JOSE GOMES DE HOLANDA, LUIS EDUARDO DE MENEZES LIMA, SOFIA LERCHE VIEIRA

PROCESSO: 01843/2022-6
EXERCÍCIO: 2017
RELATOR: JOSÉ VALDOMIRO TÁVORA DE CASTRO JÚNIOR
ESPÉCIE: INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - RECONSIDERAÇÃO
ENTIDADE: PODER LEGISLATIVO
UF\MUNICÍPIO: CARNAUBAL
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: FRANCISCO HORACIO NETO

PROCESSO: 22341/2025-9
EXERCÍCIO: 2012
RELATOR: JOSÉ VALDOMIRO TÁVORA DE CASTRO JÚNIOR
ESPÉCIE: INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
ENTIDADE: SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UF\MUNICÍPIO: CEARÁ
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: FRANCISCO ELIO DE VASCONCELOS

PROCESSO: 05188/2025-8
EXERCÍCIO: 2016
RELATOR: JOSÉ VALDOMIRO TÁVORA DE CASTRO JÚNIOR
ESPÉCIE: INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
ENTIDADE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
UF\MUNICÍPIO: JUAZEIRO DO NORTE
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: ALANNA CASTELO BRANCO ALENCAR, LYANNA MAGALHAES CASTELO BRANCO, ROGERIS ANDRADE MACEDO

PROCESSO: 16927/2025-9
EXERCÍCIO: 2025
RELATOR: JOSÉ VALDOMIRO TÁVORA DE CASTRO JÚNIOR
ESPÉCIE: REPRESENTAÇÃO - LEGITIMADO EXTERNO
ENTIDADE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
UF\MUNICÍPIO: CEARÁ
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: ANNA DAISY SOARES BENEVIDES, ELIANA NUNES ESTRELA, KLAUS DE PINHO PESSOA BORGES, SLS TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI

CONSELHEIRO EDILBERTO PONTES

PROCESSO: 18289/2025-2
EXERCÍCIO: 2025
RELATOR: EDILBERTO CARLOS PONTES LIMA
ESPÉCIE: REPRESENTAÇÃO - MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS
UF\MUNICÍPIO: NOVA RUSSAS

INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: JOSE NONATO BRAGA ROLIM, LEONARDO WANDEMBERG LIMA BATISTA, MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS - MPC, TIAGO FRAGOSO VIEIRA

PROCESSO: 02170/2024-0

EXERCÍCIO: 2023

RELATOR: EDILBERTO CARLOS PONTES LIMA

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO

UFMUNICÍPIO: DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO

INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: ALEXANDRE AUGUSTO DE ALMEIDA, FRANCISCO GILDECARLOS PINHEIRO

PROCESSO: 01879/2024-8

EXERCÍCIO: 2023

RELATOR: EDILBERTO CARLOS PONTES LIMA

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

UFMUNICÍPIO: BANABUIÚ

INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: FINANCE GESTÃO CONTÁBIL S/S, FRANCISCO HERMES NOBRE, FRANCISCO ROMARIO DE LIMA

PROCESSO: 22191/2022-6

EXERCÍCIO: 2021

RELATOR: EDILBERTO CARLOS PONTES LIMA

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO - CONTA INDIVIDUAL

ENTIDADE: FUNDO ESTADUAL DE COMBATE A POBREZA

UFMUNICÍPIO: CEARÁ

INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: CARLOS MAURO BENEVIDES FILHO, JOSÉ DE LIMA FREITAS JÚNIOR

PROCESSO: 21432/2021-1

EXERCÍCIO: 2019

RELATOR: EDILBERTO CARLOS PONTES LIMA

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO - CONTA AGRUPADA

ENTIDADE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO E CIDADANIA

UFMUNICÍPIO: FORTALEZA

INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: ALANNA CASTELO BRANCO ALENCAR, CARLOS ALBERTO RODRIGUES CABRAL JUNIOR, EUGENIO DUARTE VASQUES, FRANCISCO ARCELINO ARAUJO LIMA, GERONCIO DE SOUSA COELHO, LEANDRO OLIVEIRA ROCHA, LYANNA MAGALHAES CASTELO BRANCO, MARIA EDUARDA BRITO SOARES, MARIA TEREZA TORRES BANDEIRA, MATHEUS VASQUES RANGEL, OLGA PAIVA BEZERRA VASQUES, PAULO HENRRIQUE GOMES DA SILVA, PAULO VICTOR SOARES OLIVEIRA, REBECA EVANGELISTA FEIJÃO, SERGIO DE ANDRADE MORAES, TATIANE ALBUQUERQUE BRASIL TABOSA, TIAGO RIBEIRO REBOUCAS, VERENE MARIA BARROS BARBOSA

PROCESSO: 13703/2018-7

EXERCÍCIO: 2015

RELATOR: EDILBERTO CARLOS PONTES LIMA

ESPÉCIE: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI

UFMUNICÍPIO: ARACATI

INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: ÁLVARO MARQUES DE OLIVEIRA, ANTONIO DIEGO FLORENCIO DE OLIVEIRA, ANTÔNIO JOSÉ DE SOUSA GOMES, CAIO SANTANA MASCARENHAS GOMES, CARLINDO MENEZES NUNES, CLEITON ROCHA ALVES, CLODOALDO SOARES DAMASCENO, DANIELLI GONDIM CAMPELO, ELINE GOMES DE OLIVEIRA COSTA, FRANCISCA LAEDINA ALVES GOMES, FRANCISCO JOSE MENDES DE FREITAS, FRANCISCO RAPHAEL SANTOS PINHEIRO, FRANCISCO SCIPIO DA COSTA, INOCÊNCIO RODRIGUES UCHÔA, IVANA PEREIRA DA SILVA, JOAO EUDES COSTA DO NASCIMENTO, JOCELIO BARBOSA GONDIM, JOSE NETO DE CASTRO, KAIANE BASTOS SIQUEIRA VEIGA, MARCELO RIBEIRO UCHOA, PAULO SERGIO XAVIER NOGUEIRA, RAFAEL DE SENA VIEIRA, SILVANO FERREIRA DE SENA, THIAGO DE LIMA SALES, WISLLY DOS SANTOS DA COSTA

PROCESSO: 05994/2021-7

EXERCÍCIO: 2015

RELATOR: EDILBERTO CARLOS PONTES LIMA

ESPÉCIE: INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - RECONSIDERAÇÃO

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO

UFMUNICÍPIO: GUARAMIRANGA

INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: FRANCISCO MARCELIO DE ALMEIDA FARIAS, LUCIVAN GOMES DE ALBUQUERQUE

PROCESSO: 10628/2021-7

EXERCÍCIO: 2016

RELATOR: EDILBERTO CARLOS PONTES LIMA

ESPÉCIE: INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - RECONSIDERAÇÃO

ENTIDADE: SECRETARIA DE OBRAS, SERVICOS PUBLICOS E TRANSPORTES

UFMUNICÍPIO: ITATIRA

INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: FRANCISCO JULIANO SILVA SOARES, RAFAELA JUCA HOLANDA

PROCESSO: 05498/2024-5

EXERCÍCIO: 2019

RELATOR: EDILBERTO CARLOS PONTES LIMA

ESPÉCIE: INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - RECONSIDERAÇÃO

ENTIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ

UFMUNICÍPIO: CEARÁ

INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: AMANDA ANDREZA PORPINO GONDIM, FUNDAÇÃO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARA - CEARAPREV, GERALDA CIDRAO DE MOURA FE

PROCESSO: 20492/2021-3

EXERCÍCIO: 2017

RELATOR: EDILBERTO CARLOS PONTES LIMA

ESPÉCIE: INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - RECONSIDERAÇÃO

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE OCARA

UFMUNICÍPIO: OCARA

INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: OELSON OLIVEIRA LOPES, RAFAELA JUCA HOLANDA

PROCESSO: 07744/2021-5

EXERCÍCIO: 2014

RELATOR: EDILBERTO CARLOS PONTES LIMA

ESPÉCIE: INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - RECONSIDERAÇÃO

ENTIDADE: SECRETARIA DE AGRICULTURA

UF\MUNICÍPIO: ARNEIROZ

INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: ADALGISA MARIA FERREIRA

PROCESSO: 01933/2022-7

EXERCÍCIO: 2017

RELATOR: EDILBERTO CARLOS PONTES LIMA

ESPÉCIE: INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - RECONSIDERAÇÃO

ENTIDADE: PODER LEGISLATIVO

UF\MUNICÍPIO: ARATUBA

INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: ANTONIO DE PADUA NOGUEIRA BARBOSA

PROCESSO: 01711/2022-0

EXERCÍCIO: 2016

RELATOR: EDILBERTO CARLOS PONTES LIMA

ESPÉCIE: INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - RECONSIDERAÇÃO

ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UF\MUNICÍPIO: GUARAMIRANGA

INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: FRANCISCO MARCELIO DE ALMEIDA FARIAS, LUIS GONZAGA ALVES DA SILVA

PROCESSO: 23962/2021-7

EXERCÍCIO: 2016

RELATOR: EDILBERTO CARLOS PONTES LIMA

ESPÉCIE: INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - RECONSIDERAÇÃO

ENTIDADE: SECRETARIA DE SAÚDE

UF\MUNICÍPIO: PACOTI

INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: EDLANARA LIMA DE MELO BEZERRA

PROCESSO: 21624/2025-5

EXERCÍCIO: 2025

RELATOR: EDILBERTO CARLOS PONTES LIMA

ESPÉCIE: REPRESENTAÇÃO - LEGITIMADO EXTERNO

ENTIDADE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UF\MUNICÍPIO: PARAIPABA

INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: ANA PATRICIA FEITOZA FERREIRA, CATARINA FERNANDES FREITAS, CAUE FERNANDES FONTELES, DAVILA DE ARAÚJO E ARAGÃO, EDILEUZA DE ALBUQUERQUE FERNANDES, EDUARDO OLIVEIRA CARVALHO, QUALITY TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI, SHEILA TELES DE AGUIAR

CONSELHEIRA PATRICIA SABOYA

PROCESSO: 02708/2024-8

EXERCÍCIO: 2023

RELATOR: PATRÍCIA LÚCIA MENDES SABOYA

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA
UF\MUNICÍPIO: GRAÇA
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: JARDEL XIMENES DE SOUSA, MARCOS SAMIO SILVA GALDINO, MARIA IRALDICE DE ALCANTARA, RAFAELA JUCA HOLANDA

PROCESSO: 05615/2024-5
EXERCÍCIO: 2022
RELATOR: PATRÍCIA LÚCIA MENDES SABOYA
ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO - CONTA AGRUPADA
ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA CONSERVACAO E SERVICOS PUBLICOS
UF\MUNICÍPIO: FORTALEZA
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: ALANNA CASTELO BRANCO ALENCAR, ANTONIA CAMILLA CAMURCA PAIXAO ROCHA, EDUARDO GONÇALVES RAMOS, LAUDELIO ANTONIO DE OLIVEIRA BASTOS, PAULO RICARDO MAIA PINHEIRO

PROCESSO: 13642/2020-9
EXERCÍCIO: 2020
RELATOR: PATRÍCIA LÚCIA MENDES SABOYA
ESPÉCIE: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
UF\MUNICÍPIO: EUSÉBIO
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: ACILON GONÇALVES PINTO JUNIOR, FRANCISCO ANTÔNIO COSTA EMILIANO, GIORDANO BRUNO ARAUJO CAVALCANTE MOTA, JOSETE MALHEIRO TAVARES, LIVIA ARAUJO CAVALCANTE MOTA , MARIO LUCIO RAMALHO MARTILDES

PROCESSO: 24434/2022-4
EXERCÍCIO: 2017
RELATOR: PATRÍCIA LÚCIA MENDES SABOYA
ESPÉCIE: INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - RECONSIDERAÇÃO
ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
UF\MUNICÍPIO: OCARA
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: MARIA DAS GRAÇAS DODO, RAFAELA JUCA HOLANDA

PROCESSO: 30231/2021-3
EXERCÍCIO: 2016
RELATOR: PATRÍCIA LÚCIA MENDES SABOYA
ESPÉCIE: INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - RECONSIDERAÇÃO
ENTIDADE: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ
UF\MUNICÍPIO: TAUÁ
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: CLEVERSON GONCALVES XIMENES, JOSE ARISTON ALVES DE LIMA

PROCESSO: 31135/2022-8
EXERCÍCIO: 2016
RELATOR: PATRÍCIA LÚCIA MENDES SABOYA
ESPÉCIE: INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - RECONSIDERAÇÃO
ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO

UF\MUNICÍPIO: CARIRIAÇU

INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: CICERA ROCHELLE BOAVENTURA DE MELO,
MARIA MENEZES GONCALVES RICARTE

PROCESSO: 26267/2022-2

EXERCÍCIO: 2016

RELATOR: PATRÍCIA LÚCIA MENDES SABOYA

ESPÉCIE: INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - RECONSIDERAÇÃO

ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

UF\MUNICÍPIO: CARIRIAÇU

INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: CICERA ROCHELLE BOAVENTURA DE MELO,
GIANCARLA DE QUEIROZ CARDOSO LAURINDO

PROCESSO: 19060/2022-9

EXERCÍCIO: 2016

RELATOR: PATRÍCIA LÚCIA MENDES SABOYA

ESPÉCIE: INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - RECONSIDERAÇÃO

ENTIDADE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

UF\MUNICÍPIO: TURURU

INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: FRANCISCO VALDENIR CORDEIRO

PROCESSO: 07214/2025-4

EXERCÍCIO: 2014

RELATOR: PATRÍCIA LÚCIA MENDES SABOYA

ESPÉCIE: INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA

UF\MUNICÍPIO: MISSÃO VELHA

INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: ALANNA CASTELO BRANCO ALENCAR, ANA
CECILIA ARARUNA DE MACEDO, ARISTOTELES QUIRINO XAVIER, DIMAS GAMA DA SILVA,
GEORGE SARAIVA JANUARIO, JOANILTON MACEDO, MARIA DO SOCORRO PINHEIRO
SANTANA, SARAH RACHEL CORREIA PINHEIRO, VLADIMIR MACEDO CRUZ CORDEIRO

PROCESSO: 31276/2023-0

EXERCÍCIO: 2017

RELATOR: PATRÍCIA LÚCIA MENDES SABOYA

ESPÉCIE: INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - REVISÃO

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE

UF\MUNICÍPIO: CARIDADE

INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: JESSIANE TAVARES VIEIRA, MARIA DE FATIMA
ROCHA DE SOUSA

PROCESSO: 19297/2024-0

EXERCÍCIO: 2024

RELATOR: PATRÍCIA LÚCIA MENDES SABOYA

ESPÉCIE: REPRESENTAÇÃO - LEGITIMADO EXTERNO

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

UF\MUNICÍPIO: PARAIPABA

INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: BEZERRA E BRAGA COMERCIAL LTDA, CATARINA
FERNANDES FREITAS, EDILEUZA DE ALBUQUERQUE FERNANDES, EDUARDO OLIVEIRA
CARVALHO, ELISSANGELA FERREIRA DOS SANTOS, LAILA PINHEIRO BEZERRA, MARCILIO
CORDEIRO BARROSO, SHEILA TELES DE AGUIAR

PROCESSO: 20764/2024-9
EXERCÍCIO: 2022
RELATOR: PATRÍCIA LÚCIA MENDES SABOYA
ESPÉCIE: MONITORAMENTO
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ
UF\MUNICÍPIO: PACUJÁ
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: BRENO DE ABREU LOPES, DENYSANDRA ALVES DE ALMEIDA, DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE ATOS DE GESTÃO I, FRANCISCO ASSIS DE SOUSA, RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA FILHO

CONSELHEIRO ERNESTO SABOIA

PROCESSO: 32198/2018-5
EXERCÍCIO: 2016
RELATOR: EDILBERTO CARLOS PONTES LIMA
VISTA: ERNESTO SABOIA DE FIGUEIREDO JÚNIOR
ESPÉCIE: CONTAS DE GOVERNO
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE
UF\MUNICÍPIO: HORIZONTE
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: ASSESSORIA TÉCNICA MUNICIPAL S/S, ERISVALDO DE SOUSA NASCIMENTO, MANOEL GOMES DE FARIAS NETO

PROCESSO: 03072/2023-9
EXERCÍCIO: 2022
RELATOR: EDILBERTO CARLOS PONTES LIMA
VISTA: ERNESTO SABOIA DE FIGUEIREDO JÚNIOR
ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS
UF\MUNICÍPIO: JUCÁS
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: EUDE DUARTE LUCAS, JOSE EDSONRIVA SOUZA CUNHA

PROCESSO: 50454/2020-6
EXERCÍCIO: 2009
RELATOR: EDILBERTO CARLOS PONTES LIMA
VISTA: ERNESTO SABOIA DE FIGUEIREDO JÚNIOR
ESPÉCIE: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
ENTIDADE: SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
UF\MUNICÍPIO: CEARÁ
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: ANTONIO CLEMILTON DE LIMA COSTA, HENRIQUE SAVIO PEREIRA PONTES, JOSÉ DE SOUSA FARIAS NETO, PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU

PROCESSO: 48672/2020-6
EXERCÍCIO: 2014
RELATOR: EDILBERTO CARLOS PONTES LIMA
VISTA: ERNESTO SABOIA DE FIGUEIREDO JÚNIOR
ESPÉCIE: INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - RECONSIDERAÇÃO
ENTIDADE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE
UF\MUNICÍPIO: CEARÁ
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: ANDRE CARVALHO LIMA, HIDELBRANDO DOS SANTOS SOARES, JOSE JACKSON COELHO SAMPAIO, ROMULO MARTINS DE MEDEIROS

PROCESSO: 03066/2023-3

EXERCÍCIO: 2022

RELATOR: ERNESTO SABOIA DE FIGUEIREDO JÚNIOR

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA

UFMUNICÍPIO: IPAPORANGA

INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: ANTONIO AMARO PEREIRA OLIVEIRA, F DAS C S DE AGUIAR DIGITALIZAÇÕES E CONTABILIDADE, MANOEL ALVES DE OLIVEIRA, RAFAELA JUCA HOLANDA

PROCESSO: 33567/2022-3

EXERCÍCIO: 2015

RELATOR: ERNESTO SABOIA DE FIGUEIREDO JÚNIOR

ESPÉCIE: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO

UFMUNICÍPIO: FORTALEZA

INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: ANTONIA DALILA SALDANHA DE FREITAS, ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES DO BAIRRO CRISTO REDENTOR, FRANCISCO HAMILTON BATISTA DA COSTA

PROCESSO: 21761/2025-4

EXERCÍCIO: 2025

RELATOR: ERNESTO SABOIA DE FIGUEIREDO JÚNIOR

ESPÉCIE: INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - AGRAVO

ENTIDADE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI

UFMUNICÍPIO: CEARÁ

INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: ANDREI BARBOSA DE AGUIAR, BLB SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA, UBIRATAN DINIZ DE AGUIAR

PROCESSO: 16599/2021-1

EXERCÍCIO: 2015

RELATOR: ERNESTO SABOIA DE FIGUEIREDO JÚNIOR

ESPÉCIE: INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - RECONSIDERAÇÃO

ENTIDADE: SECRETARIA DE EDUCACAO

UFMUNICÍPIO: QUIXELÔ

INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: LUIZ CESAR DE MORAES, MARCELANIA ALVES DE OLIVEIRA

PROCESSO: 12232/2022-0

EXERCÍCIO: 2014

RELATOR: ERNESTO SABOIA DE FIGUEIREDO JÚNIOR

ESPÉCIE: INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - RECONSIDERAÇÃO

ENTIDADE: SECRETARIA DE CULTURA

UFMUNICÍPIO: TIANGUÁ

INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: FERNANDA MARTA ROLIM CUNHA NUNES, ROBERVAL RUSCELINO PEREIRA PEQUENO

PROCESSO: 00269/2022-6

EXERCÍCIO: 2016

RELATOR: ERNESTO SABOIA DE FIGUEIREDO JÚNIOR
ESPÉCIE: INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - RECONSIDERAÇÃO
ENTIDADE: FUNDEB - FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCACAO BASICA
UF\MUNICÍPIO: CHAVAL
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: FRANCISCO ANTONIO DO NASCIMENTO NETO,
HERIVELTON PEREIRA OLIVEIRA

PROCESSO: 25672/2024-7
EXERCÍCIO: 2019
RELATOR: ERNESTO SABOIA DE FIGUEIREDO JÚNIOR
ESPÉCIE: INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - RECONSIDERAÇÃO
ENTIDADE: SECRETARIA DE SAÚDE
UF\MUNICÍPIO: IPUEIRAS
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: DOUGLAS OLIVEIRA DO NASCIMENTO

PROCESSO: 10942/2023-5
EXERCÍCIO: 2023
RELATOR: ERNESTO SABOIA DE FIGUEIREDO JÚNIOR
ESPÉCIE: REPRESENTAÇÃO - UNIDADE TÉCNICA DO TCE
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
UF\MUNICÍPIO: FORTALEZA
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: ANTÔNIO IDILVAN DE LIMA ALENCAR, ANTONIO
OLIRIO TEIXEIRA JUNIOR, DANIELE HOLANDA QUEIROZ, DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE
OBRAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE, GERLAN OLIVEIRA DA SILVA, JOSA
CARLOS VASCONCELOS DE LIMA

PROCESSO: 10321/2025-9
EXERCÍCIO: 2025
RELATOR: ERNESTO SABOIA DE FIGUEIREDO JÚNIOR
ESPÉCIE: CONSULTA
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE CARIÚS
UF\MUNICÍPIO: CARIÚS
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: EDNA ELMA CARVALHO PEREIRA

PROCESSO: 30754/2024-1
EXERCÍCIO: 2024
RELATOR: ERNESTO SABOIA DE FIGUEIREDO JÚNIOR
ESPÉCIE: DESESTATIZAÇÃO
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ
UF\MUNICÍPIO: ICÓ
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: ANA LAIS PEIXOTO CORREIA NUNES, AURINEIDE
AMARO DE SOUSA, DANIEL MACIEL DE MELO PEIXOTO, FAGUNDES LOURENCO DE MELO

CONSELHEIRA ONÉLIA LEITE

PROCESSO: 22035/2025-2
EXERCÍCIO: 2025
RELATOR: ONÉLIA MARIA MOREIRA LEITE DE SANTANA
ESPÉCIE: REPRESENTAÇÃO - LEGITIMADO EXTERNO
ENTIDADE: SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

UF\MUNICÍPIO: SOBRAL

INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: CARLOS EDUARDO AURELIANO DA ROCHA,
JÓSIMO FARIAS FILHO, RAIMUNDO EDSON DE AGUIAR MOURA

PROCESSO: 42281/2019-5

EXERCÍCIO: 2013

RELATOR: SORAIA THOMAZ DIAS VICTOR

VISTA: ONÉLIA MARIA MOREIRA LEITE DE SANTANA

ESPÉCIE: INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - RECONSIDERAÇÃO

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

UF\MUNICÍPIO: IGUATU

INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO, ANA FLAVIA DA SILVA, ANA LUISA BANDEIRA BASTOS, ANTONIO ALVES BEZERRA JUNIOR, CARLA LACERDA VIANA, CLEILSON PEREIRA LEITE, DIANA SOUZA SILVA MENDONCA, ERITON GEORGE SALES BERNARDO, FABRICIA MENDONCA CALIXTO, FAUSTO ALVES CAMPOS, FRANCIGLEUBA VASCONCELOS ARAGAO, FRANCISCO ANTÔNIO DO NASCIMENTO NETO, GLEUBERTON PASSINI MENDONCA, ITALO NORONHA LIMA, JOÃO SOARES PINTO, JOSÉ GILMAR LOPES DA SILVA, JOSE MARIA CORREIA CAMPOS, LINDOVAN DA SILVA OLIVEIRA, MARIA BENILDES UCHOA DE ARAUJO, MARIA DO SOCORRO FEITOSA, MARIA MARLENE SENA CUSTODIO DA COSTA, PATRICIA NEILLA DINIZ NAZARETH, RAIMUNDO NONATO FERREIRA LO, RONIELLE DE SOUZA

PROCESSO: 02588/2024-2

EXERCÍCIO: 2023

RELATOR: ONÉLIA MARIA MOREIRA LEITE DE SANTANA

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCO

UF\MUNICÍPIO: MARCO

INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: LEONARDO JOSE MACEDO, POLYANA VIEIRA DE ALMEIDA MACEDO, ROGER NEVES AGUIAR

PROCESSO: 02315/2024-0

EXERCÍCIO: 2023

RELATOR: ONÉLIA MARIA MOREIRA LEITE DE SANTANA

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

UF\MUNICÍPIO: QUITERIANÓPOLIS

INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: FRANCISCA PRISCILLA DUARTE DE FIGUEIREDO, GIORDANO BRUNO ARAUJO CAVALCANTE MOTA

PROCESSO: 23723/2023-3

EXERCÍCIO: 2022

RELATOR: ONÉLIA MARIA MOREIRA LEITE DE SANTANA

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO - CONTA INDIVIDUAL

ENTIDADE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

UF\MUNICÍPIO: CEARÁ

INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: AFONSO ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO, AMANDA CAVALCANTE DE LIMA, ANTONIO LEONARDO MARIANO DE VASCONCELOS, BERENICE CAMURÇA PAIXÃO ROCHA, CARLOS ROBERTO BRUNO TEIXEIRA FILHO, DALBA DE OLIVEIRA LIMA, IGOR DE OLIVEIRA MOTA, JOSE LUIS VIEIRA DE OLIVEIRA, MARCELO

SOUZA PINHEIRO, MARIA DAS GRACAS ELIZEU, MAXIMILIANO CESAR PEDROSA QUINTINO DE MEDEIROS, MICHEL MOURAO MATOS, OTAVIO AUGUSTO COELHO DE MEDEIROS , RITA DE CÁSSIA MOREIRA FREIRE, ROBSON MAIA QUEIROZ, SEBASTIÃO GOMES MATOS NETO

PROCESSO: 07356/2022-3

EXERCÍCIO: 2020

RELATOR: ONÉLIA MARIA MOREIRA LEITE DE SANTANA

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO - CONTA AGRUPADA

ENTIDADE: GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA

UFMUNICÍPIO: FORTALEZA

INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: MARCILIO LINHARES TAVORA, ROMULO REIS DE ALMEIDA, VALBERTO ALVES ABREU

PROCESSO: 07376/2022-9

EXERCÍCIO: 2020

RELATOR: ONÉLIA MARIA MOREIRA LEITE DE SANTANA

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO - CONTA AGRUPADA

ENTIDADE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO E CIDADANIA

UFMUNICÍPIO: FORTALEZA

INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: ALANNA CASTELO BRANCO ALENCAR, FRANCISCO ARCELINO ARAUJO LIMA, GERONCIO DE SOUSA COELHO, TATIANE ALBUQUERQUE BRASIL TABOSA

PROCESSO: 34755/2018-0

EXERCÍCIO: 2016

RELATOR: ONÉLIA MARIA MOREIRA LEITE DE SANTANA

ESPÉCIE: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA

UFMUNICÍPIO: FRECHEIRINHA

INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: ALEXANDRE DE SOUZA LOPES, ANTONIO FRANCISCO JUNIOR DAMASCENO, CARLEONE JUNIOR DE ARAUJO, FRANCISCO ANTONIO DO NASCIMENTO NETO, JOHNY JUNIOR PONTE, JOSE CHARLE FREITAS VIDAL, JOSE NILSON RODRIGUES DE SOUSA, MARCOS DOUGLAS DE SOUSA LIMA, MARIA GLAUCINEIDE FERNANDES PIMENTEL, MATHEUS AZEVEDO DE AGUIAR, NAPOLINE SILVA MELO, RAIMUNDO FRANCISCO BERNARDO FILHO, RONNAY MASTROYANNI ALCÂNTARA AZEVEDO

PROCESSO: 50802/2020-3

EXERCÍCIO: 2015

RELATOR: ONÉLIA MARIA MOREIRA LEITE DE SANTANA

ESPÉCIE: INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - RECONSIDERAÇÃO

ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL DE PALMÁCIA

UFMUNICÍPIO: PALMÁCIA

INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: PEDRO JUNIOR ALMEIDA MESQUITA, RAFAELA JUCA HOLANDA

PROCESSO: 16797/2021-5

EXERCÍCIO: 2014

RELATOR: ONÉLIA MARIA MOREIRA LEITE DE SANTANA

ESPÉCIE: INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - RECONSIDERAÇÃO

ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UF\MUNICÍPIO: FORTALEZA
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: CLAUDIO RICARDO GOMES DE LIMA

PROCESSO: 33784/2022-0
EXERCÍCIO: 2018
RELATOR: ONÉLIA MARIA MOREIRA LEITE DE SANTANA
ESPÉCIE: INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - RECONSIDERAÇÃO
ENTIDADE: SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA
UF\MUNICÍPIO: IGUATU
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: JOSE HILDERNANDO BEZERRA BARRETO,
POLYANA VIEIRA DE ALMEIDA MACEDO

PROCESSO: 21419/2021-9
EXERCÍCIO: 2016
RELATOR: ONÉLIA MARIA MOREIRA LEITE DE SANTANA
ESPÉCIE: INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - RECONSIDERAÇÃO
ENTIDADE: FUNDO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
UF\MUNICÍPIO: CEARÁ
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: DELCI CARLOS TEIXEIRA

PROCESSO: 30221/2022-7
EXERCÍCIO: 2017
RELATOR: ONÉLIA MARIA MOREIRA LEITE DE SANTANA
ESPÉCIE: INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - RECONSIDERAÇÃO
ENTIDADE: SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS
UF\MUNICÍPIO: ALTO SANTO
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: EMILIA SIMONE MAGALHAES MACHADO

PROCESSO: 00841/2023-8
EXERCÍCIO: 2017
RELATOR: ONÉLIA MARIA MOREIRA LEITE DE SANTANA
ESPÉCIE: INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - RECONSIDERAÇÃO
ENTIDADE: FUNDEB - FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCACAO BASICA
UF\MUNICÍPIO: UMIRIM
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: ROBSON CABRAL VIANA

PROCESSO: 01885/2025-0
EXERCÍCIO: 2025
RELATOR: ONÉLIA MARIA MOREIRA LEITE DE SANTANA
ESPÉCIE: AUDITORIA
ENTIDADE: CASA CIVIL
UF\MUNICÍPIO: CEARÁ
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: ANTÔNIO ROBERTO CESÁRIO DE SÁ, DIRETORIA
DE FISCALIZAÇÃO DE TEMAS ESPECIAIS II, FRANCISCO DAS CHAGAS CIPRIANO VIEIRA,
JOSE CLAUDIO BARRETO DE SOUSA, LEONARDO D ALMEIDA COUTO BARRETO, MARCIO
RODRIGO GUTIERREZ ROCHA, NABUPOLASAR ALVES FEITOSA, SINVAL DA SILVEIRA
SAMPAIO

PROCESSO: 25015/2023-8
EXERCÍCIO: 2023

RELATOR: ONÉLIA MARIA MOREIRA LEITE DE SANTANA
ESPÉCIE: INSPEÇÃO
ENTIDADE: PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
UF\MUNICÍPIO: CEARÁ
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TEMAS ESPECIAIS I, HALEY DE CARVALHO FILHO, PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 08 de Setembro de 2025.

Frank Martins Tavares Filho
SECRETÁRIO DE SESSÕES

*** **

PRIMEIRA CÂMARA

Pauta de Julgamento da Primeira Câmara Sessão Virtual

Por meio desta pauta de julgamento, a Secretaria de Sessões torna pública a relação do(s) processo(s) inserido(s) pelos gabinetes dos relatores para apreciação ou julgamento na próxima sessão ordinária do Colegiado, com previsão de início para o dia **15/09/2025**, observadas as 72 horas da circulação desta publicação, nos termos do art. 9-A da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

Ficam notificados os responsáveis, interessados e seus procuradores sobre a faculdade de apresentar pedido de **sustentação oral** nos processos de seu interesse, até o início da sessão, por meio do sistema Plenário Virtual, (<https://plenariovirtual.tce.ce.gov.br>). Devem ser observados, obrigatoriamente, os requisitos da Resolução Administrativa nº 17/2023 (DOE/TCE-CE de 27/07/2023).

Processos incluídos nesta pauta:

CONSELHEIRO VALDOMIRO TÁVORA

PROCESSO: 17869/2022-5
EXERCÍCIO: 2021
RELATOR: JOSÉ VALDOMIRO TÁVORA DE CASTRO JÚNIOR
ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
UF\MUNICÍPIO: SOBRAL
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: DAVID MACHADO BASTOS, JOAO VICTOR SILVA CARNEIRO, LUCAS SILVA AGUIAR, MARIA JEANE MENESCAL ALBUQUERQUE SALES

PROCESSO: 08280/2023-8
EXERCÍCIO: 2021
RELATOR: JOSÉ VALDOMIRO TÁVORA DE CASTRO JÚNIOR
ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO - CONTA INDIVIDUAL
ENTIDADE: SOURE SERVIÇOS MUNICIPAIS S/A
UF\MUNICÍPIO: CAUCAIA
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: ERIC DE MORAES E DANTAS, JOATHAN RIOS DA SILVA

PROCESSO: 16055/2024-4

EXERCÍCIO: 2023

RELATOR: JOSÉ VALDOMIRO TÁVORA DE CASTRO JÚNIOR

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO - CONTA INDIVIDUAL

ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UF\MUNICÍPIO: TAMBORIL

INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: ASPCONTA ASSESSORIA PROCESSAMENTO E CONTABILIDADE, CICERA ERICA NASCIMENTO SANTANA, MARCOS ANTONIO CAVALCANTE FERNANDES

PROCESSO: 18046/2024-2

EXERCÍCIO: 2023

RELATOR: JOSÉ VALDOMIRO TÁVORA DE CASTRO JÚNIOR

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO - CONTA INDIVIDUAL

ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL DE IBIAPINA

UF\MUNICÍPIO: IBIAPINA

INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: MARCOS SAMIO SILVA GALDINO, RODRIGO MELLO MARINHO

PROCESSO: 20769/2022-5

EXERCÍCIO: 2020

RELATOR: JOSÉ VALDOMIRO TÁVORA DE CASTRO JÚNIOR

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO - CONTA INDIVIDUAL

ENTIDADE: FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS

UF\MUNICÍPIO: CEARÁ

INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: BARBARA DINIZ DA SILVA, EDUARDO SÁVIO PASSOS RODRIGUES MARTINS, FRANSUEDES BANDEIRA LIMA, LUIS CESAR PINHO, RENATO PINHEIRO NUNES, SANDRA MARIA MAIA COSTA, SHEILA FÁTIMA RODRIGUES SAMPAIO, SUELDE MARIA GONÇALVES MONTENEGRO

PROCESSO: 19754/2022-9

EXERCÍCIO: 2022

RELATOR: JOSÉ VALDOMIRO TÁVORA DE CASTRO JÚNIOR

ESPÉCIE: ADMISSÃO - SERVIDOR CIVIL

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

UF\MUNICÍPIO: QUIXADÁ

INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: BRENA KÉSSIA DA SILVA

PROCESSO: 19913/2022-3

EXERCÍCIO: 2022

RELATOR: JOSÉ VALDOMIRO TÁVORA DE CASTRO JÚNIOR

ESPÉCIE: ADMISSÃO - SERVIDOR CIVIL

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

UF\MUNICÍPIO: QUIXADÁ

INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: VIVIANE MISSIAS QUIRINO ALVES

PROCESSO: 20160/2022-7

EXERCÍCIO: 2022

RELATOR: JOSÉ VALDOMIRO TÁVORA DE CASTRO JÚNIOR

ESPÉCIE: ADMISSÃO - SERVIDOR CIVIL

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
UF\MUNICÍPIO: QUIXADÁ
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: FRANCISCO DANIEL JERONIMO DE FREITAS

PROCESSO: 20394/2022-0
EXERCÍCIO: 2022
RELATOR: JOSÉ VALDOMIRO TÁVORA DE CASTRO JÚNIOR
ESPÉCIE: ADMISSÃO - SERVIDOR CIVIL
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
UF\MUNICÍPIO: QUIXADÁ
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: ROMULO PEREIRA DE PAIVA

PROCESSO: 47702/2020-6
EXERCÍCIO: 2020
RELATOR: JOSÉ VALDOMIRO TÁVORA DE CASTRO JÚNIOR
ESPÉCIE: PENSÃO - SUPSEC
ENTIDADE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI
UF\MUNICÍPIO: CEARÁ
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: ALVIMIR ALVES DE OLIVEIRA, CARLOS KLEBER NASCIMENTO DE OLIVEIRA, FRANCISCO DO Ó LIMA JUNIOR, JOANICE COELHO DE OLIVEIRA

PROCESSO: 36878/2023-9
EXERCÍCIO: 2023
RELATOR: JOSÉ VALDOMIRO TÁVORA DE CASTRO JÚNIOR
ESPÉCIE: PENSÃO - MUNICÍPIO DE PACATUBA
ENTIDADE: SECRETARIA DE SAÚDE
UF\MUNICÍPIO: PACATUBA
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: GESTOR, JOAO VITOR ALVES DA SILVA, MARCOS ANTONIO TELES DE QUEIROZ, MARIA DAS GRAÇAS ALVES DA SILVA

PROCESSO: 01299/2021-2
EXERCÍCIO: 2021
RELATOR: JOSÉ VALDOMIRO TÁVORA DE CASTRO JÚNIOR
ESPÉCIE: APOSENTADORIA - VOLUNTÁRIA
ENTIDADE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UF\MUNICÍPIO: HORIZONTE
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: REJANI DOS SANTOS LIMA NEPOMUCENO GOUVEIA

PROCESSO: 17049/2025-0
EXERCÍCIO: 2025
RELATOR: JOSÉ VALDOMIRO TÁVORA DE CASTRO JÚNIOR
ESPÉCIE: PENSÃO - SUPSEC
ENTIDADE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
UF\MUNICÍPIO: CEARÁ
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: EXPEDITO FERREIRA MARQUES, GESTOR, MARIA DO SOCORRO NUNES FERREIRA

PROCESSO: 19298/2022-9
EXERCÍCIO: 2022

RELATOR: JOSÉ VALDOMIRO TÁVORA DE CASTRO JÚNIOR
ESPÉCIE: APOSENTADORIA - INVALIDEZ
ENTIDADE: SECRETARIA DE SAÚDE
UF\MUNICÍPIO: CAUCAIA
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: FRANCISCO EDIVAL MEDEIROS

PROCESSO: 22193/2021-3
EXERCÍCIO: 2021
RELATOR: JOSÉ VALDOMIRO TÁVORA DE CASTRO JÚNIOR
ESPÉCIE: APOSENTADORIA - VOLUNTÁRIA
ENTIDADE: SECRETARIA DE EDUCACAO
UF\MUNICÍPIO: MILAGRES
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: MARIA LIONEIDE RODRIGUES DOS SANTOS

PROCESSO: 22868/2024-9
EXERCÍCIO: 2024
RELATOR: JOSÉ VALDOMIRO TÁVORA DE CASTRO JÚNIOR
ESPÉCIE: PENSÃO - MUNICÍPIO DE FORTALEZA
ENTIDADE: SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
UF\MUNICÍPIO: FORTALEZA
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: ALINE VILAR DE OLIVEIRA, ANTÔNIO PINHEIRO SILVA, GESTOR, JOSUE DE SOUSA LIMA, RITA PAZ DA SILVA

PROCESSO: 24384/2023-1
EXERCÍCIO: 2023
RELATOR: JOSÉ VALDOMIRO TÁVORA DE CASTRO JÚNIOR
ESPÉCIE: PENSÃO - SUPSEC
ENTIDADE: SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
UF\MUNICÍPIO: CEARÁ
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: FRANCISCO SILVA DA COSTA, GESTOR, JADE AFONSO ROMERO, JOÃO MARCOS MAIA, MARGARIDA SOUSA DA COSTA, ONÉLIA MARIA MOREIRA LEITE DE SANTANA

PROCESSO: 30220/2023-1
EXERCÍCIO: 2023
RELATOR: JOSÉ VALDOMIRO TÁVORA DE CASTRO JÚNIOR
ESPÉCIE: APOSENTADORIA - VOLUNTÁRIA
ENTIDADE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
UF\MUNICÍPIO: CEARÁ
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: ANA LOURDES MEDEIROS, GESTOR, JOSÉ JUAREZ DIOGENES TAVARES

PROCESSO: 32994/2022-6
EXERCÍCIO: 2022
RELATOR: JOSÉ VALDOMIRO TÁVORA DE CASTRO JÚNIOR
ESPÉCIE: PENSÃO - MUNICÍPIO DE FORTALEZA
ENTIDADE: AGENCIA DE FISCALIZACAO DE FORTALEZA
UF\MUNICÍPIO: FORTALEZA
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: ALINE VILAR DE OLIVEIRA, FRANCISCA GERLANIA FERREIRA LIMA, GESTOR, JOSUE DE SOUSA LIMA, LUIZ ALVES DA ROCHA

PROCESSO: 52840/2020-0

EXERCÍCIO: 2020

RELATOR: JOSÉ VALDOMIRO TÁVORA DE CASTRO JÚNIOR

ESPÉCIE: APOSENTADORIA - VOLUNTÁRIA

ENTIDADE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UFMUNICÍPIO: TEJUÇUOCA

INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: EDNA MARIA SOUSA BARBOSA, FRANCISCA GLEICIANE CASTRO SALES

CONSELHEIRA PATRÍCIA SABOYA

PROCESSO: 19743/2023-0

EXERCÍCIO: 2022

RELATOR: PATRÍCIA LÚCIA MENDES SABOYA

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO - CONTA INDIVIDUAL

ENTIDADE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

UFMUNICÍPIO: FORTALEZA

INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: ALANNA CASTELO BRANCO ALENCAR, CRISTIANE DA SILVA, FERNANDO ANTÔNIO COSTA DE OLIVEIRA, LYANNA MAGALHAES CASTELO BRANCO

PROCESSO: 16573/2024-4

EXERCÍCIO: 2023

RELATOR: PATRÍCIA LÚCIA MENDES SABOYA

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO - CONTA INDIVIDUAL

ENTIDADE: AUTAR.DESENV.TUR.MOBIL.QUALID. VIDA JERICOACOARA

UFMUNICÍPIO: JIJOCA DE JERICOACOARA

INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: BENEDITA NETA DA SILVA

PROCESSO: 17236/2024-2

EXERCÍCIO: 2023

RELATOR: PATRÍCIA LÚCIA MENDES SABOYA

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO - CONTA INDIVIDUAL

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO

UFMUNICÍPIO: CAMOCIM

INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: LUZIRENE VITURIANO DE LIMA

PROCESSO: 17398/2024-6

EXERCÍCIO: 2023

RELATOR: PATRÍCIA LÚCIA MENDES SABOYA

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO - CONTA INDIVIDUAL

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO

UFMUNICÍPIO: JIJOCA DE JERICOACOARA

INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: ELICAR GIELE MONTEIRO

PROCESSO: 17887/2024-0

EXERCÍCIO: 2023

RELATOR: PATRÍCIA LÚCIA MENDES SABOYA

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO - CONTA INDIVIDUAL

ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL DE UBAJARA
UF\MUNICÍPIO: UBAJARA
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: FILIPE DE ANDRADE COSTA

PROCESSO: 05439/2025-7
EXERCÍCIO: 2023
RELATOR: PATRÍCIA LÚCIA MENDES SABOYA
ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO - CONTA AGRUPADA
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
UF\MUNICÍPIO: JUAZEIRO DO NORTE
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: ANTONIO VIEIRA NETO, PAULO AUGUSTO PINTO
TEIXEIRA, RAIMUNDO FARIAS GREGORIO JUNIOR, VANDIR MENEZES LIMA

PROCESSO: 15496/2025-3
EXERCÍCIO: 2023
RELATOR: PATRÍCIA LÚCIA MENDES SABOYA
ESPÉCIE: TOMADA DE CONTAS DE GESTÃO - CONTA INDIVIDUAL
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
UF\MUNICÍPIO: JUAZEIRO DO NORTE
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: YANNY BRENA ALENCAR ARAUJO

PROCESSO: 20285/2022-5
EXERCÍCIO: 2022
RELATOR: PATRÍCIA LÚCIA MENDES SABOYA
ESPÉCIE: ADMISSÃO - SERVIDOR CIVIL
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
UF\MUNICÍPIO: QUIXADÁ
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: RONNYELLY DO NASCIMENTO BARROS

PROCESSO: 20470/2022-0
EXERCÍCIO: 2022
RELATOR: PATRÍCIA LÚCIA MENDES SABOYA
ESPÉCIE: ADMISSÃO - SERVIDOR CIVIL
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
UF\MUNICÍPIO: QUIXADÁ
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: JOSE AIRTON DA SILVEIRA MONTEIRO

PROCESSO: 19423/2022-8
EXERCÍCIO: 2022
RELATOR: PATRÍCIA LÚCIA MENDES SABOYA
ESPÉCIE: ADMISSÃO - SERVIDOR CIVIL
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
UF\MUNICÍPIO: QUIXADÁ
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: ANDERSON QUEIROZ DO NASCIMENTO

PROCESSO: 29074/2022-4
EXERCÍCIO: 2022
RELATOR: PATRÍCIA LÚCIA MENDES SABOYA
ESPÉCIE: ADMISSÃO - SERVIDOR CIVIL
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
UF\MUNICÍPIO: QUIXADÁ
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: FRANCISCO DE PAULO SILVA MARQUES, GESTOR

PROCESSO: 19752/2022-5
EXERCÍCIO: 2022
RELATOR: PATRÍCIA LÚCIA MENDES SABOYA
ESPÉCIE: ADMISSÃO - SERVIDOR CIVIL
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
UF\MUNICÍPIO: QUIXADÁ
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: BRUNA HEVELYN PEREIRA BORGES DE OLIVEIRA

PROCESSO: 19417/2022-2
EXERCÍCIO: 2022
RELATOR: PATRÍCIA LÚCIA MENDES SABOYA
ESPÉCIE: ADMISSÃO - SERVIDOR CIVIL
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
UF\MUNICÍPIO: QUIXADÁ
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: ANA RAQUEL MOREIRA GOMES

PROCESSO: 13722/2022-0
EXERCÍCIO: 2022
RELATOR: PATRÍCIA LÚCIA MENDES SABOYA
ESPÉCIE: ADMISSÃO - SERVIDOR CIVIL
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
UF\MUNICÍPIO: JUAZEIRO DO NORTE
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: MARIA OLGA DE SOUSA LIMA

PROCESSO: 04956/2023-8
EXERCÍCIO: 2023
RELATOR: PATRÍCIA LÚCIA MENDES SABOYA
ESPÉCIE: ADMISSÃO - SERVIDOR CIVIL
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
UF\MUNICÍPIO: SÃO GONÇALO DO AMARANTE
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: GESTOR, MARCELO FERREIRA TELES, WALANCE AUGUSTO DA SILVA SOUZA

PROCESSO: 19896/2022-7
EXERCÍCIO: 2022
RELATOR: PATRÍCIA LÚCIA MENDES SABOYA
ESPÉCIE: ADMISSÃO - SERVIDOR CIVIL
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
UF\MUNICÍPIO: QUIXADÁ
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: VICTORIA DE ALMEIDA COSTA

PROCESSO: 20937/2022-0
EXERCÍCIO: 2022
RELATOR: PATRÍCIA LÚCIA MENDES SABOYA
ESPÉCIE: ADMISSÃO - SERVIDOR CIVIL
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
UF\MUNICÍPIO: QUIXADÁ
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: MONALISA MAIA NOBRE

PROCESSO: 21026/2022-8
EXERCÍCIO: 2022

RELATOR: PATRÍCIA LÚCIA MENDES SABOYA
ESPÉCIE: ADMISSÃO - SERVIDOR CIVIL
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
UFMUNICÍPIO: QUIXADÁ
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: MARIA LUSILANIA ROMUALDO DA SILVA

PROCESSO: 22819/2024-7

EXERCÍCIO: 2024

RELATOR: PATRÍCIA LÚCIA MENDES SABOYA
ESPÉCIE: PENSÃO - MUNICÍPIO DE FORTALEZA
ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UFMUNICÍPIO: FORTALEZA
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: ALINE VILAR DE OLIVEIRA, GESTOR, JOSÉ MARIA DE LIMA BARBOSA, JOSUE DE SOUSA LIMA, MILLENA TEIXEIRA DE LIMA BARBOSA

PROCESSO: 09680/2025-0

EXERCÍCIO: 2025

RELATOR: PATRÍCIA LÚCIA MENDES SABOYA
ESPÉCIE: PENSÃO - MUNICÍPIO DE FORTALEZA
ENTIDADE: SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL V
UFMUNICÍPIO: FORTALEZA
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: FRANCISCO LEONEL DE CARVALHO, GESTOR, MARIA ALDENILIA MACIEL DE CARVALHO

PROCESSO: 02855/2022-7

EXERCÍCIO: 2022

RELATOR: PATRÍCIA LÚCIA MENDES SABOYA
ESPÉCIE: PENSÃO - MUNICÍPIO DE FORTALEZA
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
UFMUNICÍPIO: FORTALEZA
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: ALINE VILAR DE OLIVEIRA, ANA BEATRIZ CARVALHO JERONIMO, ANTONIO JERONIMO NETO, JOSUE DE SOUSA LIMA

PROCESSO: 17036/2025-1

EXERCÍCIO: 2025

RELATOR: PATRÍCIA LÚCIA MENDES SABOYA
ESPÉCIE: PENSÃO - SUPSEC
ENTIDADE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
UFMUNICÍPIO: CEARÁ
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: GESTOR, JOSE SARAIVA SOBRINHO, MARIANA ALVES SARAIVA

PROCESSO: 26573/2021-0

EXERCÍCIO: 2021

RELATOR: PATRÍCIA LÚCIA MENDES SABOYA
ESPÉCIE: APOSENTADORIA - VOLUNTÁRIA
ENTIDADE: SECRETARIA DE SAÚDE
UFMUNICÍPIO: JUAZEIRO DO NORTE
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: ANTONIA MARIA MACEDO DA SILVA

PROCESSO: 06925/2023-7

EXERCÍCIO: 2023

RELATOR: PATRÍCIA LÚCIA MENDES SABOYA
ESPÉCIE: PENSÃO - MUNICÍPIO DE FORTALEZA
ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UFMUNICÍPIO: FORTALEZA
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: ALINE VILAR DE OLIVEIRA, FRANCISCO HAROLDO DE ARAUJO, GESTOR, JOSUE DE SOUSA LIMA, MARIA ZILAR BANDEIRA DE ARAÚJO

PROCESSO: 21225/2025-2
EXERCÍCIO: 2025
RELATOR: PATRÍCIA LÚCIA MENDES SABOYA
ESPÉCIE: PENSÃO - SUPSEC
ENTIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
UFMUNICÍPIO: CEARÁ
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: CRISTINA HELENA MARINHO GALVÃO, GESTOR, LUILDO OMAR GALVÃO

PROCESSO: 06352/2022-1
EXERCÍCIO: 2022
RELATOR: PATRÍCIA LÚCIA MENDES SABOYA
ESPÉCIE: PENSÃO - MUNICÍPIO DE FORTALEZA
ENTIDADE: SECRETARIA DE FINANÇAS
UFMUNICÍPIO: FORTALEZA
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: ALINE VILAR DE OLIVEIRA, ANTONIO ALVES DA SILVA, JOSUE DE SOUSA LIMA, MARIA JOSÉ BESERRA FEITOSA SILVA

PROCESSO: 14080/2025-0
EXERCÍCIO: 2025
RELATOR: PATRÍCIA LÚCIA MENDES SABOYA
ESPÉCIE: PENSÃO - SUPSEC
ENTIDADE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
UFMUNICÍPIO: CEARÁ
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: GESTOR, JOSE NEUTON PINHEIRO COSTA, MARIA AMORIM SILVEIRA COSTA

PROCESSO: 16498/2021-6
EXERCÍCIO: 2021
RELATOR: PATRÍCIA LÚCIA MENDES SABOYA
ESPÉCIE: APOSENTADORIA - INVALIDEZ
ENTIDADE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
UFMUNICÍPIO: TEJUÇUOCA
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: SIMONE SOUSA PONTE

PROCESSO: 17233/2021-8
EXERCÍCIO: 2021
RELATOR: PATRÍCIA LÚCIA MENDES SABOYA
ESPÉCIE: APOSENTADORIA - VOLUNTÁRIA
ENTIDADE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UFMUNICÍPIO: TEJUÇUOCA
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: MARIA ALZENIR FERNANDES DA SILVA ALVES

PROCESSO: 16615/2021-6
EXERCÍCIO: 2021
RELATOR: PATRÍCIA LÚCIA MENDES SABOYA
ESPÉCIE: APOSENTADORIA - VOLUNTÁRIA
ENTIDADE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UF\MUNICÍPIO: QUIXERAMOBIM
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: RAIMUNDO ADAIRTON TEIXEIRA

CONSELHEIRO ERNESTO SABOIA

PROCESSO: 14721/2023-9
EXERCÍCIO: 2022
RELATOR: ERNESTO SABOIA DE FIGUEIREDO JÚNIOR
ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO - CONTA INDIVIDUAL
ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UF\MUNICÍPIO: ITAREMA
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: FINANCE GESTÃO CONTÁBIL S/S, FRANCISCO ANTONIO DO NASCIMENTO NETO, RAFAEL LOPES DE MORAIS

PROCESSO: 20300/2022-8
EXERCÍCIO: 2022
RELATOR: ERNESTO SABOIA DE FIGUEIREDO JÚNIOR
ESPÉCIE: ADMISSÃO - SERVIDOR CIVIL
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
UF\MUNICÍPIO: QUIXADÁ
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: GESSICA IVNA NOGUEIRA DOS SANTOS, GESTOR

PROCESSO: 24514/2022-2
EXERCÍCIO: 2022
RELATOR: ERNESTO SABOIA DE FIGUEIREDO JÚNIOR
ESPÉCIE: ADMISSÃO - SERVIDOR CIVIL
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
UF\MUNICÍPIO: QUIXADÁ
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: GESTOR, JANAINA ARAUJO DOS SANTOS

PROCESSO: 20629/2022-0
EXERCÍCIO: 2022
RELATOR: ERNESTO SABOIA DE FIGUEIREDO JÚNIOR
ESPÉCIE: ADMISSÃO - SERVIDOR CIVIL
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
UF\MUNICÍPIO: QUIXADÁ
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: JULIANA NARA CAVALCANTE SANTOS

PROCESSO: 20671/2022-0
EXERCÍCIO: 2022
RELATOR: ERNESTO SABOIA DE FIGUEIREDO JÚNIOR
ESPÉCIE: ADMISSÃO - SERVIDOR CIVIL
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
UF\MUNICÍPIO: QUIXADÁ
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: PAULA BEATRIZ ANJOS SOARES

PROCESSO: 20386/2022-0
EXERCÍCIO: 2022
RELATOR: ERNESTO SABOIA DE FIGUEIREDO JÚNIOR
ESPÉCIE: ADMISSÃO - SERVIDOR CIVIL
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
UFMUNICÍPIO: QUIXADÁ
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: IZAIAS NUNES DE LIMA JUNIOR

PROCESSO: 19512/2022-7
EXERCÍCIO: 2022
RELATOR: ERNESTO SABOIA DE FIGUEIREDO JÚNIOR
ESPÉCIE: ADMISSÃO - SERVIDOR CIVIL
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
UFMUNICÍPIO: QUIXADÁ
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: ANTONIO DANIEL SOUSA FREITAS

PROCESSO: 13726/2022-7
EXERCÍCIO: 2022
RELATOR: ERNESTO SABOIA DE FIGUEIREDO JÚNIOR
ESPÉCIE: ADMISSÃO - SERVIDOR CIVIL
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
UFMUNICÍPIO: JUAZEIRO DO NORTE
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: LUCIANA CARDOSO OLIMPIO

PROCESSO: 13746/2022-2
EXERCÍCIO: 2022
RELATOR: ERNESTO SABOIA DE FIGUEIREDO JÚNIOR
ESPÉCIE: ADMISSÃO - SERVIDOR CIVIL
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
UFMUNICÍPIO: JUAZEIRO DO NORTE
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: MARIA LETICIA SOARES CALDAS

PROCESSO: 13744/2022-9
EXERCÍCIO: 2022
RELATOR: ERNESTO SABOIA DE FIGUEIREDO JÚNIOR
ESPÉCIE: ADMISSÃO - SERVIDOR CIVIL
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
UFMUNICÍPIO: JUAZEIRO DO NORTE
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: MARIA JOSE DA ROCHA

PROCESSO: 13999/2022-9
EXERCÍCIO: 2022
RELATOR: ERNESTO SABOIA DE FIGUEIREDO JÚNIOR
ESPÉCIE: ADMISSÃO - SERVIDOR CIVIL
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
UFMUNICÍPIO: JUAZEIRO DO NORTE
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: VERA SANDRA CALIXTO SARAIVA JAKOV

PROCESSO: 21041/2022-4
EXERCÍCIO: 2022

RELATOR: ERNESTO SABOIA DE FIGUEIREDO JÚNIOR
ESPÉCIE: ADMISSÃO - SERVIDOR CIVIL
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
UF\MUNICÍPIO: QUIXADÁ
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: MARIA AURILEIDE DOS REIS SOUSA

PROCESSO: 20989/2022-8

EXERCÍCIO: 2022

RELATOR: ERNESTO SABOIA DE FIGUEIREDO JÚNIOR
ESPÉCIE: ADMISSÃO - SERVIDOR CIVIL
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
UF\MUNICÍPIO: QUIXADÁ
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: MARIA SILVIA HELENA MAIA

PROCESSO: 19859/2022-1

EXERCÍCIO: 2022

RELATOR: ERNESTO SABOIA DE FIGUEIREDO JÚNIOR
ESPÉCIE: ADMISSÃO - SERVIDOR CIVIL
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
UF\MUNICÍPIO: QUIXADÁ
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: CLAUDINÉIA SILVA DOS SANTOS, GESTOR

PROCESSO: 21053/2022-0

EXERCÍCIO: 2022

RELATOR: ERNESTO SABOIA DE FIGUEIREDO JÚNIOR
ESPÉCIE: ADMISSÃO - SERVIDOR CIVIL
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
UF\MUNICÍPIO: QUIXADÁ
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: GESTOR, MARIA ISLLINGTHIA DANTAS DO O

PROCESSO: 21021/2022-9

EXERCÍCIO: 2022

RELATOR: ERNESTO SABOIA DE FIGUEIREDO JÚNIOR
ESPÉCIE: ADMISSÃO - SERVIDOR CIVIL
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
UF\MUNICÍPIO: QUIXADÁ
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: GESTOR, MARIA JOCELIA DIOGENES SALDANHA

PROCESSO: 21063/2022-3

EXERCÍCIO: 2022

RELATOR: ERNESTO SABOIA DE FIGUEIREDO JÚNIOR
ESPÉCIE: ADMISSÃO - SERVIDOR CIVIL
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
UF\MUNICÍPIO: QUIXADÁ
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: GESTOR, MARIA DA CONCEICAO DA SILVA LIRA

PROCESSO: 21066/2022-9

EXERCÍCIO: 2022

RELATOR: ERNESTO SABOIA DE FIGUEIREDO JÚNIOR
ESPÉCIE: ADMISSÃO - SERVIDOR CIVIL

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
UFMUNICÍPIO: QUIXADÁ
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: MARIA DE NAZARE DA CRUZ FERNANDES

PROCESSO: 24108/2024-6
EXERCÍCIO: 2024
RELATOR: ERNESTO SABOIA DE FIGUEIREDO JÚNIOR
ESPÉCIE: REFORMA - EX-OFFÍCIO
ENTIDADE: POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ
UFMUNICÍPIO: CEARÁ
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: ANTONIO OSMAR DE ALMEIDA, GESTOR

PROCESSO: 20455/2025-3
EXERCÍCIO: 2025
RELATOR: ERNESTO SABOIA DE FIGUEIREDO JÚNIOR
ESPÉCIE: PENSÃO - MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
ENTIDADE: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
UFMUNICÍPIO: JUAZEIRO DO NORTE
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: ANTONIA ALVES DA SILVA, FRANCISCO ESTEVAM DA SILVA, GESTOR

PROCESSO: 22568/2021-9
EXERCÍCIO: 2021
RELATOR: ERNESTO SABOIA DE FIGUEIREDO JÚNIOR
ESPÉCIE: PENSÃO - MUNICÍPIO DE SOBRAL
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
UFMUNICÍPIO: SOBRAL
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: FRANCISCA GOMES BRAGA, JUAREZ JOSE BRAGA, OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR

PROCESSO: 03085/2024-3
EXERCÍCIO: 2024
RELATOR: ERNESTO SABOIA DE FIGUEIREDO JÚNIOR
ESPÉCIE: PENSÃO - MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU
ENTIDADE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UFMUNICÍPIO: SÃO LUÍS DO CURU
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: GESTOR, JOSÉ PINEL SOBRINHO, MARLUCIA RODRIGUES DA SILVA

PROCESSO: 35855/2020-4
EXERCÍCIO: 2020
RELATOR: ERNESTO SABOIA DE FIGUEIREDO JÚNIOR
ESPÉCIE: APOSENTADORIA - VOLUNTÁRIA
ENTIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
UFMUNICÍPIO: CEARÁ
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: EDVAR DAMASIO LIMA, GESTOR

PROCESSO: 14533/2024-4
EXERCÍCIO: 2024
RELATOR: ERNESTO SABOIA DE FIGUEIREDO JÚNIOR

ESPÉCIE: PENSÃO - MUNICÍPIO DE FORTALEZA
ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UFMUNICÍPIO: FORTALEZA
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: GESTOR, JOSÉ VERAS DE SOUSA, MARIA LUCIENE PEREIRA DE SOUSA

PROCESSO: 22061/2024-7
EXERCÍCIO: 2024
RELATOR: ERNESTO SABOIA DE FIGUEIREDO JÚNIOR
ESPÉCIE: PENSÃO - MUNICÍPIO DE FORTALEZA
ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UFMUNICÍPIO: FORTALEZA
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: GESTOR, GUILHERME LUIS MARQUES LOPES, JOSE FRANCION LOPES, REGINA ALVES MARUQUES LOPES, THIAGO LUIS MARQUES LOPES

PROCESSO: 19166/2025-2
EXERCÍCIO: 2025
RELATOR: ERNESTO SABOIA DE FIGUEIREDO JÚNIOR
ESPÉCIE: PENSÃO - SUPSEC
ENTIDADE: POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ
UFMUNICÍPIO: CEARÁ
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: GESTOR, JOSE OSMAR DE SOUZA FREIRE, MARIA ENIETE TOMÉ FREIRE

PROCESSO: 16830/2025-5
EXERCÍCIO: 2025
RELATOR: ERNESTO SABOIA DE FIGUEIREDO JÚNIOR
ESPÉCIE: PENSÃO - SUPSEC
ENTIDADE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
UFMUNICÍPIO: CEARÁ
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: GESTOR, JOSE SOARES PERDIGAO, MARIA NAZARÉ MORAES PERDIGÃO

PROCESSO: 14072/2021-6
EXERCÍCIO: 2021
RELATOR: ERNESTO SABOIA DE FIGUEIREDO JÚNIOR
ESPÉCIE: APOSENTADORIA - VOLUNTÁRIA
ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
UFMUNICÍPIO: JUAZEIRO DO NORTE
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: GESTOR, MARIA DO SOCORRO SANTOS DA SILVA

PROCESSO: 14126/2025-9
EXERCÍCIO: 2025
RELATOR: ERNESTO SABOIA DE FIGUEIREDO JÚNIOR
ESPÉCIE: PENSÃO - SUPSEC
ENTIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
UFMUNICÍPIO: CEARÁ
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: GESTOR, LAURA MACHADO BEZERRA TABOSA, LEILA MARIA MACHADO BEZERRA

PROCESSO: 14096/2025-4
EXERCÍCIO: 2025

RELATOR: ERNESTO SABOIA DE FIGUEIREDO JÚNIOR
ESPÉCIE: PENSÃO - SUPSEC
ENTIDADE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
UFMUNICÍPIO: CEARÁ
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: GABRIEL ASSIS ARAUJO VASCONCELOS, GESTOR

AUDITOR PAULO CÉSAR

PROCESSO: 09153/2025-9
EXERCÍCIO: 2025
RELATOR: MANASSÉS PEDROSA CAVALCANTE
VISTA: PAULO CÉSAR DE SOUZA
ESPÉCIE: REVISÃO DE PROVENTOS - VOLUNTÁRIA
ENTIDADE: INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA
UFMUNICÍPIO: FORTALEZA
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: ALINE VILAR DE OLIVEIRA, GESTOR, SILVIO MONTE COELHO FROTA

PROCESSO: 10480/2022-8
EXERCÍCIO: 2021
RELATOR: PAULO CÉSAR DE SOUZA
ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
ENTIDADE: SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
UFMUNICÍPIO: PARAMOTI
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: CANINDE SERVIÇOS E ASSESSORIA CONTABIL LTDA, JOSE AURINO MADEIRO SILVA

PROCESSO: 15726/2022-6
EXERCÍCIO: 2021
RELATOR: PAULO CÉSAR DE SOUZA
ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
ENTIDADE: FUNDEB - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUC
UFMUNICÍPIO: CARIRÉ
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: CLEVERSON GONCALVES XIMENES, MARIA ELVILEMA FEITOSA TABOSA

PROCESSO: 20007/2023-6
EXERCÍCIO: 2022
RELATOR: PAULO CÉSAR DE SOUZA
ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO - CONTA INDIVIDUAL
ENTIDADE: FUNDEB
UFMUNICÍPIO: ERERÉ
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: CHARLENE ALVES PAIVA, FRANCISCO CESAR GREGORIO DE OLIVEIRA JUNIOR, PUBLIMAISS ASSESSORIA PLANEJAMENTO CONTABIL S/C LTDA - EPP

PROCESSO: 11801/2023-3
EXERCÍCIO: 2022
RELATOR: PAULO CÉSAR DE SOUZA
ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO - CONTA INDIVIDUAL

ENTIDADE: SECRETARIA DE EDUCACAO
UFMUNICÍPIO: SANTANA DO CARIRI
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: MARCIO DO CARMO DA SILVA, MAXDATA
INFORMATICA E PROCESSAMENTO DE DADOS

PROCESSO: 19651/2023-6
EXERCÍCIO: 2022
RELATOR: PAULO CÉSAR DE SOUZA
ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO - CONTA INDIVIDUAL
ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL DE MASSAPE
UFMUNICÍPIO: MASSAPÊ
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: FRANCISCO AUTERI ALBUQUERQUE MOURA,
FRANCISCO DAS CHAGAS MAGALHAES PAIVA

PROCESSO: 18388/2023-1
EXERCÍCIO: 2022
RELATOR: PAULO CÉSAR DE SOUZA
ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO - CONTA INDIVIDUAL
ENTIDADE: SECRETARIA DE EDUCACAO
UFMUNICÍPIO: CARIRIAÇU
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: ANTÔNIO RIMAYCON FERNANDES GONÇALVES,
INFOCONT ASSESSORIA CONTÁBIL MUNICIPAL LTDA - ME, MARIA JOELIA CORREIA
MARTINS

PROCESSO: 17525/2023-2
EXERCÍCIO: 2022
RELATOR: PAULO CÉSAR DE SOUZA
ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO - CONTA INDIVIDUAL
ENTIDADE: F.MAN.DESENV.EDUCAÇÃO BÁSICA E VAL. PROF. EDUCAÇÃO
UFMUNICÍPIO: REDENÇÃO
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: ANA CELIA DIOGENES SOARES LIMA, ICARO
ERNEMILIO RODRIGUES COELHO, PUBLIMAIAS ASSESSORIA PLANEJAMENTO CONTABIL S/C
LTDA - EPP

PROCESSO: 10730/2024-8
EXERCÍCIO: 2023
RELATOR: PAULO CÉSAR DE SOUZA
ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO - CONTA INDIVIDUAL
ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA
UFMUNICÍPIO: ALTANEIRA
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: AVACON - AVARTANHAS CONTABILIDADE E
ASSESSORIA MUNICIPAL LTDA, FRANCISCO CLAUDOVINO NOGUEIRA SOARES, RONIERY
JANUARIO RODRIGUES

PROCESSO: 16003/2024-7
EXERCÍCIO: 2023
RELATOR: PAULO CÉSAR DE SOUZA
ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO - CONTA INDIVIDUAL
ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL DE ITAPIUNA
UFMUNICÍPIO: ITAPIÚNA
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: FRANCISCO RODRIGUES DE MATOS, JOSE
CORDEIRO DE VASCONCELOS JUNIOR, ROBERVAL RUSCELINO PEREIRA PEQUENO

PROCESSO: 01061/2023-2

EXERCÍCIO: 2021

RELATOR: PAULO CÉSAR DE SOUZA

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO - CONTA AGRUPADA

ENTIDADE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UFMUNICÍPIO: IRAUÇUBA

INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: ASSESSORIA TÉCNICA MUNICIPAL S/S, ASSESSORIA TÉCNICA MUNICIPAL S/S, FRANCISCO ANTONIO RODRIGUES SILVA JUNIOR, MARIA ELIANE RIBEIRO MARQUES, MARIA JOSIANE CARNEIRO BRAGA, NATALIA VENANCIO CALIXTO

PROCESSO: 36845/2018-0

EXERCÍCIO: 2016

RELATOR: PAULO CÉSAR DE SOUZA

ESPÉCIE: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA

UFMUNICÍPIO: HIDROLÂNDIA

INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: ANTONIA ROSIMEIRY MARTINS LIMA, FRANCISCO EUCLIDES MARTINS, MARIA OCIRENE FERREIRA, PAULO ROBERTO MARTINS BEZERRA

PROCESSO: 04704/2025-6

EXERCÍCIO: 2024

RELATOR: PAULO CÉSAR DE SOUZA

ESPÉCIE: REPRESENTAÇÃO - UNIDADE TÉCNICA DO TCE

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA

UFMUNICÍPIO: OCARA

INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE ATOS DE GESTÃO I, RUTI AIRES BANDEIRA

PROCESSO: 01100/2022-4

EXERCÍCIO: 2022

RELATOR: PAULO CÉSAR DE SOUZA

ESPÉCIE: REPRESENTAÇÃO - LEGITIMADO EXTERNO

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA

UFMUNICÍPIO: ITAIÇABA

INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: ANTONIEL MAX SILVA HOLANDA

PROCESSO: 06665/2022-0

EXERCÍCIO: 2021

RELATOR: PAULO CÉSAR DE SOUZA

ESPÉCIE: REPRESENTAÇÃO - LEGITIMADO EXTERNO

ENTIDADE: CASA CIVIL

UFMUNICÍPIO: CEARÁ

INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: ABIG PRODUÇÕES EVENTOS, CARMEN SILVIA DE CASTRO CAVALCANTE, JOAO MARCOS SALES, MARCOS GOMES MARTINS, ROBERTA LAIANA GOMES DE MELO MONTE, SALVIANO MEDEIROS NETO

PROCESSO: 11596/2025-9

EXERCÍCIO: 2025

RELATOR: PAULO CÉSAR DE SOUZA
ESPÉCIE: ADMISSÃO
ENTIDADE: POLICIA CIVIL DO CEARA
UFMUNICÍPIO: CEARÁ
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: AMANDA MARIA SOARES DE OLIVEIRA, GESTOR

PROCESSO: 14196/2025-8
EXERCÍCIO: 2025
RELATOR: PAULO CÉSAR DE SOUZA
ESPÉCIE: ADMISSÃO
ENTIDADE: POLICIA CIVIL DO CEARA
UFMUNICÍPIO: CEARÁ
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: GESTOR, ISAIAS PIMENTEL DE OLIVEIRA NETO

PROCESSO: 19184/2025-4
EXERCÍCIO: 2025
RELATOR: PAULO CÉSAR DE SOUZA
ESPÉCIE: ADMISSÃO
ENTIDADE: POLICIA CIVIL DO CEARA
UFMUNICÍPIO: CEARÁ
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: FRANCISCA LUCILENE DA SILVA MAIA, GESTOR

PROCESSO: 19475/2025-4
EXERCÍCIO: 2025
RELATOR: PAULO CÉSAR DE SOUZA
ESPÉCIE: ADMISSÃO
ENTIDADE: POLICIA CIVIL DO CEARA
UFMUNICÍPIO: CEARÁ
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: ANA CAROLINE MOREIRA DE ASSIS, GESTOR

PROCESSO: 19491/2025-2
EXERCÍCIO: 2025
RELATOR: PAULO CÉSAR DE SOUZA
ESPÉCIE: ADMISSÃO
ENTIDADE: POLICIA CIVIL DO CEARA
UFMUNICÍPIO: CEARÁ
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: GESTOR, IGOR MATOS DE FREITAS MORAIS

PROCESSO: 12463/2025-6
EXERCÍCIO: 2025
RELATOR: PAULO CÉSAR DE SOUZA
ESPÉCIE: ADMISSÃO
ENTIDADE: POLICIA CIVIL DO CEARA
UFMUNICÍPIO: CEARÁ
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: GESTOR, LEANDRO COELHO MIRANDA

PROCESSO: 19495/2025-0
EXERCÍCIO: 2025
RELATOR: PAULO CÉSAR DE SOUZA
ESPÉCIE: ADMISSÃO

ENTIDADE: POLICIA CIVIL DO CEARA
UFMUNICÍPIO: CEARÁ
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: CARLOS MAGNO DE FREITAS CLEMENTINO,
GESTOR

PROCESSO: 19538/2025-2
EXERCÍCIO: 2025
RELATOR: PAULO CÉSAR DE SOUZA
ESPÉCIE: ADMISSÃO
ENTIDADE: POLICIA CIVIL DO CEARA
UFMUNICÍPIO: CEARÁ
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: DNES MOREIRA DA SILVA, GESTOR

PROCESSO: 28827/2024-3
EXERCÍCIO: 2024
RELATOR: PAULO CÉSAR DE SOUZA
ESPÉCIE: ADMISSÃO - SERVIDOR CIVIL
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
UFMUNICÍPIO: JUAZEIRO DO NORTE
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: BRENA MIRANDA DA SILVA, GESTOR

PROCESSO: 28832/2024-7
EXERCÍCIO: 2024
RELATOR: PAULO CÉSAR DE SOUZA
ESPÉCIE: ADMISSÃO - SERVIDOR CIVIL
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
UFMUNICÍPIO: JUAZEIRO DO NORTE
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: GESTOR, JOSEFA JUDIVANIA VITAL DA SILVA

PROCESSO: 29035/2024-8
EXERCÍCIO: 2024
RELATOR: PAULO CÉSAR DE SOUZA
ESPÉCIE: ADMISSÃO - SERVIDOR CIVIL
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
UFMUNICÍPIO: JUAZEIRO DO NORTE
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: ADLLA LARISSA ALVES NOGUEIRA, GESTOR

PROCESSO: 19755/2022-0
EXERCÍCIO: 2022
RELATOR: PAULO CÉSAR DE SOUZA
ESPÉCIE: ADMISSÃO - SERVIDOR CIVIL
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
UFMUNICÍPIO: QUIXADÁ
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: GESTOR, ZILDENOR MARTINS NOGUEIRA

PROCESSO: 29173/2022-6
EXERCÍCIO: 2022
RELATOR: PAULO CÉSAR DE SOUZA
ESPÉCIE: ADMISSÃO - SERVIDOR CIVIL
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

UF\MUNICÍPIO: QUIXADÁ

INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: GESSICA MIKAELLY ARAUJO DA SILVA, GESTOR

PROCESSO: 19663/2022-6

EXERCÍCIO: 2022

RELATOR: PAULO CÉSAR DE SOUZA

ESPÉCIE: ADMISSÃO - SERVIDOR CIVIL

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

UF\MUNICÍPIO: QUIXADÁ

INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: ANTÔNIO JAILTON DOS SANTOS FREITAS, GESTOR

PROCESSO: 20286/2022-7

EXERCÍCIO: 2022

RELATOR: PAULO CÉSAR DE SOUZA

ESPÉCIE: ADMISSÃO - SERVIDOR CIVIL

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

UF\MUNICÍPIO: QUIXADÁ

INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: GESSICA SOUSA PINHEIRO, GESTOR

PROCESSO: 30579/2024-9

EXERCÍCIO: 2024

RELATOR: PAULO CÉSAR DE SOUZA

ESPÉCIE: ADMISSÃO - SERVIDOR CIVIL

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

UF\MUNICÍPIO: JUAZEIRO DO NORTE

INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: GESTOR, JOSE JESUS RODRIGUES DA SILVA

PROCESSO: 30583/2024-0

EXERCÍCIO: 2024

RELATOR: PAULO CÉSAR DE SOUZA

ESPÉCIE: ADMISSÃO - SERVIDOR CIVIL

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

UF\MUNICÍPIO: JUAZEIRO DO NORTE

INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: ANA PAULA SANTOS SANTANA, GESTOR, GLEDSON LIMA BEZERRA

PROCESSO: 30607/2024-0

EXERCÍCIO: 2019

RELATOR: PAULO CÉSAR DE SOUZA

ESPÉCIE: ADMISSÃO - SERVIDOR CIVIL

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

UF\MUNICÍPIO: JUAZEIRO DO NORTE

INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: DAYANE DE SOUZA SILVA, GESTOR

PROCESSO: 30830/2024-2

EXERCÍCIO: 2024

RELATOR: PAULO CÉSAR DE SOUZA

ESPÉCIE: ADMISSÃO - SERVIDOR CIVIL

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

UF\MUNICÍPIO: JUAZEIRO DO NORTE

INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: DEBORAH SABRINA DE FARIAS SOUZA, GESTOR

PROCESSO: 30860/2024-0
EXERCÍCIO: 2024
RELATOR: PAULO CÉSAR DE SOUZA
ESPÉCIE: ADMISSÃO - SERVIDOR CIVIL
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
UFMUNICÍPIO: JUAZEIRO DO NORTE
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: FRANCISCO HELIO ALVES DA SILVA, GESTOR,
MÁRCIO ARAUJO DE SOUSA

PROCESSO: 29050/2024-4
EXERCÍCIO: 2024
RELATOR: PAULO CÉSAR DE SOUZA
ESPÉCIE: ADMISSÃO - SERVIDOR CIVIL
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
UFMUNICÍPIO: JUAZEIRO DO NORTE
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: CAMILLA GOMES VITAL, GESTOR

PROCESSO: 29066/2024-8
EXERCÍCIO: 2024
RELATOR: PAULO CÉSAR DE SOUZA
ESPÉCIE: ADMISSÃO - SERVIDOR CIVIL
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
UFMUNICÍPIO: JUAZEIRO DO NORTE
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: GESTOR, PEDRO DANTAS SILVA

PROCESSO: 29072/2024-3
EXERCÍCIO: 2024
RELATOR: PAULO CÉSAR DE SOUZA
ESPÉCIE: ADMISSÃO - SERVIDOR CIVIL
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
UFMUNICÍPIO: JUAZEIRO DO NORTE
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: ANTONIA CLOTILDE ALVES DE PAIVA, GESTOR

PROCESSO: 29143/2024-0
EXERCÍCIO: 2024
RELATOR: PAULO CÉSAR DE SOUZA
ESPÉCIE: ADMISSÃO - SERVIDOR CIVIL
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
UFMUNICÍPIO: JUAZEIRO DO NORTE
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: GESTOR, RENNE HUDSSON ALVES DE SOUZA

PROCESSO: 20013/2022-5
EXERCÍCIO: 2022
RELATOR: PAULO CÉSAR DE SOUZA
ESPÉCIE: ADMISSÃO - SERVIDOR CIVIL
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
UFMUNICÍPIO: QUIXADÁ
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: GESTOR, VANDERCLEI LOIOLA BERTOLDO

PROCESSO: 20156/2022-5
EXERCÍCIO: 2022

RELATOR: PAULO CÉSAR DE SOUZA
ESPÉCIE: ADMISSÃO - SERVIDOR CIVIL
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
UFMUNICÍPIO: QUIXADÁ
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA LIMA, GESTOR

PROCESSO: 29020/2022-3
EXERCÍCIO: 2022
RELATOR: PAULO CÉSAR DE SOUZA
ESPÉCIE: ADMISSÃO - SERVIDOR CIVIL
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
UFMUNICÍPIO: QUIXADÁ
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: CARLA MARIA BEZERRA LIMA HOLANDA, GESTOR

PROCESSO: 24486/2022-4
EXERCÍCIO: 2022
RELATOR: PAULO CÉSAR DE SOUZA
ESPÉCIE: ADMISSÃO - SERVIDOR CIVIL
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
UFMUNICÍPIO: QUIXADÁ
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: FRANCISCO JUNIOR DE QUEIROZ DA SILVA,
GESTOR, JOAO LUIZ QUEIROZ ALENCAR

PROCESSO: 31397/2024-8
EXERCÍCIO: 2024
RELATOR: PAULO CÉSAR DE SOUZA
ESPÉCIE: ADMISSÃO - SERVIDOR CIVIL
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
UFMUNICÍPIO: JUAZEIRO DO NORTE
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: FELIPE DO NASCIMENTO MELO, GESTOR

PROCESSO: 31399/2024-1
EXERCÍCIO: 2024
RELATOR: PAULO CÉSAR DE SOUZA
ESPÉCIE: ADMISSÃO - SERVIDOR CIVIL
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
UFMUNICÍPIO: JUAZEIRO DO NORTE
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: GESTOR, MARIA GIZANE GONÇALVES DE SOUSA

PROCESSO: 20485/2022-2
EXERCÍCIO: 2022
RELATOR: PAULO CÉSAR DE SOUZA
ESPÉCIE: ADMISSÃO - SERVIDOR CIVIL
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
UFMUNICÍPIO: QUIXADÁ
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: GESTOR, JOSE ANISIO DE ALMEIDA MELO

PROCESSO: 31063/2024-1
EXERCÍCIO: 2024
RELATOR: PAULO CÉSAR DE SOUZA

ESPÉCIE: ADMISSÃO - SERVIDOR CIVIL
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
UFMUNICÍPIO: JUAZEIRO DO NORTE
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: GESTOR, MAURÍCIO PEREIRA NOGUEIRA

PROCESSO: 31067/2024-9
EXERCÍCIO: 2024
RELATOR: PAULO CÉSAR DE SOUZA
ESPÉCIE: ADMISSÃO - SERVIDOR CIVIL
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
UFMUNICÍPIO: JUAZEIRO DO NORTE
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: GESTOR 01, MARIA ARNALDA LIMA BELO SILVA

PROCESSO: 31136/2024-2
EXERCÍCIO: 2024
RELATOR: PAULO CÉSAR DE SOUZA
ESPÉCIE: ADMISSÃO - SERVIDOR CIVIL
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
UFMUNICÍPIO: JUAZEIRO DO NORTE
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: GESTOR, SARTO GOMES FREIRE

PROCESSO: 31149/2024-0
EXERCÍCIO: 2024
RELATOR: PAULO CÉSAR DE SOUZA
ESPÉCIE: ADMISSÃO - SERVIDOR CIVIL
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
UFMUNICÍPIO: JUAZEIRO DO NORTE
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: GESTOR, JÚLIO CÉSAR LUCINDO DE OLIVEIRA

PROCESSO: 31180/2024-5
EXERCÍCIO: 2024
RELATOR: PAULO CÉSAR DE SOUZA
ESPÉCIE: ADMISSÃO - SERVIDOR CIVIL
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
UFMUNICÍPIO: JUAZEIRO DO NORTE
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: GESTOR, GLEDSON LIMA BEZERRA, KATIANE LEONCIO DA SILVA

PROCESSO: 19515/2022-2
EXERCÍCIO: 2022
RELATOR: PAULO CÉSAR DE SOUZA
ESPÉCIE: ADMISSÃO - SERVIDOR CIVIL
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
UFMUNICÍPIO: QUIXADÁ
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: ANTONIO CLEILSON NOGUEIRA PAIVA, GESTOR

PROCESSO: 20490/2022-6
EXERCÍCIO: 2022
RELATOR: PAULO CÉSAR DE SOUZA
ESPÉCIE: ADMISSÃO - SERVIDOR CIVIL

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
UF\MUNICÍPIO: QUIXADÁ
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: GESTOR, JOSE CLEILSON DE LIMA

PROCESSO: 20927/2022-8
EXERCÍCIO: 2022
RELATOR: PAULO CÉSAR DE SOUZA
ESPÉCIE: ADMISSÃO - SERVIDOR CIVIL
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
UF\MUNICÍPIO: QUIXADÁ
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: GESTOR, MARINICE MOURA GADELHA

PROCESSO: 20977/2022-1
EXERCÍCIO: 2022
RELATOR: PAULO CÉSAR DE SOUZA
ESPÉCIE: ADMISSÃO - SERVIDOR CIVIL
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
UF\MUNICÍPIO: QUIXADÁ
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: GESTOR, MARILIA LIVIA DA SILVA RIBEIRO

PROCESSO: 20944/2022-8
EXERCÍCIO: 2022
RELATOR: PAULO CÉSAR DE SOUZA
ESPÉCIE: ADMISSÃO - SERVIDOR CIVIL
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
UF\MUNICÍPIO: QUIXADÁ
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: GESTOR, MILENA DE SOUSA SANTOS

PROCESSO: 21024/2022-4
EXERCÍCIO: 2022
RELATOR: PAULO CÉSAR DE SOUZA
ESPÉCIE: ADMISSÃO - SERVIDOR CIVIL
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
UF\MUNICÍPIO: QUIXADÁ
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: GESTOR, MARIA ALICE MOREIRA DE SOUSA

PROCESSO: 20471/2022-2
EXERCÍCIO: 2022
RELATOR: PAULO CÉSAR DE SOUZA
ESPÉCIE: ADMISSÃO - SERVIDOR CIVIL
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
UF\MUNICÍPIO: QUIXADÁ
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: GESTOR, PRISCILA PAIVA LIMA

PROCESSO: 20727/2022-0
EXERCÍCIO: 2022
RELATOR: PAULO CÉSAR DE SOUZA
ESPÉCIE: ADMISSÃO - SERVIDOR CIVIL
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
UF\MUNICÍPIO: QUIXADÁ
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: GESTOR, LEANDRO TAVARES DE ARAUJO

PROCESSO: 20636/2022-8
EXERCÍCIO: 2022
RELATOR: PAULO CÉSAR DE SOUZA
ESPÉCIE: ADMISSÃO - SERVIDOR CIVIL
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
UF\MUNICÍPIO: QUIXADÁ
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: GESTOR, KAMILA CECILIA SILVA DUARTE

PROCESSO: 20391/2022-4
EXERCÍCIO: 2022
RELATOR: PAULO CÉSAR DE SOUZA
ESPÉCIE: ADMISSÃO - SERVIDOR CIVIL
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
UF\MUNICÍPIO: QUIXADÁ
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: GESTOR, JANAIA LEANDRO DA CRUZ

PROCESSO: 20321/2022-5
EXERCÍCIO: 2022
RELATOR: PAULO CÉSAR DE SOUZA
ESPÉCIE: ADMISSÃO - SERVIDOR CIVIL
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
UF\MUNICÍPIO: QUIXADÁ
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: GESTOR, IARA DIOGENES SILVA

PROCESSO: 19360/2022-0
EXERCÍCIO: 2022
RELATOR: PAULO CÉSAR DE SOUZA
ESPÉCIE: ADMISSÃO - SERVIDOR CIVIL
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
UF\MUNICÍPIO: QUIXADÁ
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: AMALIA LUCI SARAIVA RIBEIRO, GESTOR

PROCESSO: 29528/2024-9
EXERCÍCIO: 2024
RELATOR: PAULO CÉSAR DE SOUZA
ESPÉCIE: ADMISSÃO - SERVIDOR CIVIL
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
UF\MUNICÍPIO: JUAZEIRO DO NORTE
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: GESTOR, NATALIA PEIXOTO LUIS DE SOUSA

PROCESSO: 29542/2024-3
EXERCÍCIO: 2024
RELATOR: PAULO CÉSAR DE SOUZA
ESPÉCIE: ADMISSÃO - SERVIDOR CIVIL
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
UF\MUNICÍPIO: JUAZEIRO DO NORTE
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: GESTOR, MARIA FABIANA DE PAULA LIMA

PROCESSO: 29669/2024-5
EXERCÍCIO: 2024

RELATOR: PAULO CÉSAR DE SOUZA
ESPÉCIE: ADMISSÃO - SERVIDOR CIVIL
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
UFMUNICÍPIO: JUAZEIRO DO NORTE
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: GESTOR, JANAINA BIZERRA AMARO DA SILVA BORGONHA

PROCESSO: 29056/2024-5
EXERCÍCIO: 2024
RELATOR: PAULO CÉSAR DE SOUZA
ESPÉCIE: ADMISSÃO - SERVIDOR CIVIL
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
UFMUNICÍPIO: JUAZEIRO DO NORTE
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: GESTOR, MARTA MARIA NOGUEIRA CAVALCANTE

PROCESSO: 30266/2024-0
EXERCÍCIO: 2024
RELATOR: PAULO CÉSAR DE SOUZA
ESPÉCIE: ADMISSÃO - SERVIDOR CIVIL
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
UFMUNICÍPIO: JUAZEIRO DO NORTE
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: GESTOR, JOSÉ ALMEIDA DA SILVA

PROCESSO: 07081/2023-8
EXERCÍCIO: 2023
RELATOR: PAULO CÉSAR DE SOUZA
ESPÉCIE: ADMISSÃO - SERVIDOR CIVIL
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
UFMUNICÍPIO: SÃO GONÇALO DO AMARANTE
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: GESTOR, IURY LIMA ARAGÃO MAGALHÃES, MARCELO FERREIRA TELES

PROCESSO: 31161/2024-1
EXERCÍCIO: 2024
RELATOR: PAULO CÉSAR DE SOUZA
ESPÉCIE: ADMISSÃO - SERVIDOR CIVIL
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
UFMUNICÍPIO: JUAZEIRO DO NORTE
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: CLEONICE DO NASCIMENTO SILVA, GESTOR, GLEDSON LIMA BEZERRA

PROCESSO: 32095/2024-4
EXERCÍCIO: 2024
RELATOR: PAULO CÉSAR DE SOUZA
ESPÉCIE: ADMISSÃO - SERVIDOR CIVIL
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
UFMUNICÍPIO: JUAZEIRO DO NORTE
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: GESTOR, REINALDA ADRIANA DA ANUNCIAÇÃO

PROCESSO: 32098/2024-0
EXERCÍCIO: 2025

RELATOR: PAULO CÉSAR DE SOUZA
ESPÉCIE: ADMISSÃO - SERVIDOR CIVIL
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
UFMUNICÍPIO: JUAZEIRO DO NORTE
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: GESTOR, GLEDSON LIMA BEZERRA, MIRELLY CAVALCANTE PINHEIRO

PROCESSO: 21035/2022-9
EXERCÍCIO: 2022
RELATOR: PAULO CÉSAR DE SOUZA
ESPÉCIE: ADMISSÃO - SERVIDOR CIVIL
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
UFMUNICÍPIO: QUIXADÁ
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: GESTOR, MARIA ELIANE RUFINO PEREIRA

PROCESSO: 20984/2022-9
EXERCÍCIO: 2022
RELATOR: PAULO CÉSAR DE SOUZA
ESPÉCIE: ADMISSÃO - SERVIDOR CIVIL
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
UFMUNICÍPIO: QUIXADÁ
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: GESTOR, MARILENE LAZARO

PROCESSO: 23268/2024-1
EXERCÍCIO: 2024
RELATOR: PAULO CÉSAR DE SOUZA
ESPÉCIE: REFORMA - EX-OFFÍCIO
ENTIDADE: POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ
UFMUNICÍPIO: CEARÁ
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: ADAUTO MONTE, GESTOR

PROCESSO: 23662/2024-5
EXERCÍCIO: 2024
RELATOR: PAULO CÉSAR DE SOUZA
ESPÉCIE: REFORMA - EX-OFFÍCIO
ENTIDADE: POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ
UFMUNICÍPIO: CEARÁ
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: CARLOS ALBERTO NUNES DA COSTA, GESTOR

PROCESSO: 23641/2024-8
EXERCÍCIO: 2024
RELATOR: PAULO CÉSAR DE SOUZA
ESPÉCIE: REFORMA - EX-OFFÍCIO
ENTIDADE: POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ
UFMUNICÍPIO: CEARÁ
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: FRANCISCO GOMES SANTIAGO, GESTOR

PROCESSO: 21128/2024-8
EXERCÍCIO: 2024
RELATOR: PAULO CÉSAR DE SOUZA

ESPÉCIE: PENSÃO - MONTEPIO
ENTIDADE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
UF\MUNICÍPIO: CEARÁ
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: CARLOS MAURICIO PIRES STUDART, CARLOS MAURICIO STUDART GURGEL, GESTOR, HERACLITO VIEIRA DE SOUSA NETO

PROCESSO: 09609/2025-4
EXERCÍCIO: 2025
RELATOR: PAULO CÉSAR DE SOUZA
ESPÉCIE: PENSÃO - SUPSEC
ENTIDADE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
UF\MUNICÍPIO: CEARÁ
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: FRANCISCO NOGUEIRA, GESTOR, MARIA ALVES VESCESLAU

PROCESSO: 27488/2024-2
EXERCÍCIO: 2024
RELATOR: PAULO CÉSAR DE SOUZA
ESPÉCIE: PENSÃO - SUPSEC
ENTIDADE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
UF\MUNICÍPIO: CEARÁ
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: GESTOR, JOAQUIM BEZERRA BARBOZA, JOSÉ JUAREZ DIOGENES TAVARES, RITA DE CASSIA NASCIMENTO BARBOSA

PROCESSO: 16507/2025-9
EXERCÍCIO: 2025
RELATOR: PAULO CÉSAR DE SOUZA
ESPÉCIE: PENSÃO - SUPSEC
ENTIDADE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
UF\MUNICÍPIO: CEARÁ
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: GESTOR, RAIMUNDA MARTINS DE OLIVEIRA SILVA, RAIMUNDO APOLONIO DA SILVA

PROCESSO: 25431/2022-0
EXERCÍCIO: 2022
RELATOR: PAULO CÉSAR DE SOUZA
ESPÉCIE: PENSÃO - MUNICÍPIO DE CRATO
ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
UF\MUNICÍPIO: CRATO
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: ANTONIO DE PADUA AMADOR DE ALBUQUERQUE, GESTOR, JOANA DARC DA SILVA CHAVES, LUCIMAR RAMIRO AUGUSTO CHAVES

PROCESSO: 22052/2022-3
EXERCÍCIO: 2022
RELATOR: PAULO CÉSAR DE SOUZA
ESPÉCIE: PENSÃO - MUNICÍPIO DE RUSSAS
ENTIDADE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
UF\MUNICÍPIO: RUSSAS
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: FRANCISCO EDILON MONTEIRO DE MOURA, GESTOR, LIVYANE DA SILVA NOGUEIRA, MARIA VILANIR DE ALMEIDA MONTEIRO, SYLVANA PEREIRA COSTA

PROCESSO: 13019/2025-3

EXERCÍCIO: 2025

RELATOR: PAULO CÉSAR DE SOUZA

ESPÉCIE: PENSÃO - SUPSEC

ENTIDADE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

UFMUNICÍPIO: CEARÁ

INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: GESTOR, PAULO ROBERTO CASSIANO LIMA, VITÓRIA TEIXEIRA LIMA

PROCESSO: 18384/2021-1

EXERCÍCIO: 2021

RELATOR: PAULO CÉSAR DE SOUZA

ESPÉCIE: PENSÃO - MUNICÍPIO DE FORTALEZA

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

UFMUNICÍPIO: FORTALEZA

INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: ALINE VILAR DE OLIVEIRA, EDILSON PAULO DA SILVA, GESTOR, JOSUE DE SOUSA LIMA, MARIA DO SOCORRO FONTENELE BESSA SILVA

PROCESSO: 07096/2025-2

EXERCÍCIO: 2025

RELATOR: PAULO CÉSAR DE SOUZA

ESPÉCIE: REVERSÃO DE PENSÃO - POLICIAL MILITAR

ENTIDADE: POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ

UFMUNICÍPIO: CEARÁ

INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: ÁDILA NARA DE OLIVEIRA LIMA, FRANCISCO DE ASSIS VALCLIDES DE OLIVEIRA, GESTOR, JOSÉ JUAREZ DIOGENES TAVARES, NADIA MARA DE OLIVEIRA LIMA, NADJA NAYRA OLIVEIRA QUEIROZ, NAEDJA NARDA DE OLIVEIRA LIMA

PROCESSO: 06893/2024-5

EXERCÍCIO: 2024

RELATOR: PAULO CÉSAR DE SOUZA

ESPÉCIE: APOSENTADORIA - INVALIDEZ

ENTIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ

UFMUNICÍPIO: CEARÁ

INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: GESTOR 01, HERMENERGILDO HOLANDA AVES, JOSÉ JUAREZ DIOGENES TAVARES

PROCESSO: 50347/2020-5

EXERCÍCIO: 2020

RELATOR: PAULO CÉSAR DE SOUZA

ESPÉCIE: APOSENTADORIA - VOLUNTÁRIA

ENTIDADE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UFMUNICÍPIO: ARACOIABA

INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: GESTOR, IVELINE PORDEUS LIMA VERDE, MARIA DEISE RODRIGUES DA SILVA AQUINO

PROCESSO: 00774/2021-1

EXERCÍCIO: 2021

RELATOR: PAULO CÉSAR DE SOUZA

ESPÉCIE: APOSENTADORIA - VOLUNTÁRIA
ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UFMUNICÍPIO: SANTA QUITÉRIA
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: FRANCISCA MARIA DE OLIVEIRA CRUZ,
FRANCISCA SHELIDA PESSOA ALTINO, GESTOR

PROCESSO: 14267/2025-5
EXERCÍCIO: 2025
RELATOR: PAULO CÉSAR DE SOUZA
ESPÉCIE: PENSÃO - SUPSEC
ENTIDADE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
UFMUNICÍPIO: CEARÁ
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: FRANCISCA ALVES CALIXTO GOMES, GESTOR,
JOSE WELITO MARTINS GOMES

PROCESSO: 00768/2021-6
EXERCÍCIO: 2021
RELATOR: PAULO CÉSAR DE SOUZA
ESPÉCIE: APOSENTADORIA - VOLUNTÁRIA
ENTIDADE: SECRETARIA DE EDUCACAO
UFMUNICÍPIO: ITAPIPOCA
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: ANA MARIA ARAÚJO MELO DAVI, EDIANIA DE
CASTRO ALBUQUERQUE, GESTOR, MARIA CAROLINA VASCONCELOS PONTES

PROCESSO: 00859/2021-9
EXERCÍCIO: 2021
RELATOR: PAULO CÉSAR DE SOUZA
ESPÉCIE: APOSENTADORIA - INVALIDEZ
ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UFMUNICÍPIO: SANTA QUITÉRIA
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: FRANCISCA SHELIDA PESSOA ALTINO, GESTOR,
MARIA CAMILO DE ARAUJO

PROCESSO: 24029/2024-0
EXERCÍCIO: 2024
RELATOR: PAULO CÉSAR DE SOUZA
ESPÉCIE: PENSÃO - MUNICÍPIO DE FORTALEZA
ENTIDADE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
UFMUNICÍPIO: FORTALEZA
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: ALINE VILAR DE OLIVEIRA, FRANCISCA DAS
CHAGAS BRAGA DA SILVA, GERARDO CAVALCANTE MOTA, GESTOR

PROCESSO: 06802/2024-9
EXERCÍCIO: 2007
RELATOR: PAULO CÉSAR DE SOUZA
ESPÉCIE: APOSENTADORIA - VOLUNTÁRIA
ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UFMUNICÍPIO: CAUCAIA
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: GESTOR, MIRELA ZARANZA DE SOUSA, ZENOBIA
ALENCAR DE ARAUJO

PROCESSO: 48792/2020-5
EXERCÍCIO: 2020
RELATOR: PAULO CÉSAR DE SOUZA
ESPÉCIE: APOSENTADORIA - VOLUNTÁRIA
ENTIDADE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
UF\MUNICÍPIO: SOLONÓPOLE
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: GESTOR, JOSE DACIO LIANO MACIEL

PROCESSO: 07065/2024-6
EXERCÍCIO: 2024
RELATOR: PAULO CÉSAR DE SOUZA
ESPÉCIE: PENSÃO - MUNICÍPIO DE FORTALEZA
ENTIDADE: SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL I
UF\MUNICÍPIO: FORTALEZA
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: GESTOR, JOSUE DE SOUSA LIMA, LUCIANO RODRIGUES LUCAS, MARIA DO SOCORRO SOUSA LUCAS

PROCESSO: 25318/2023-4
EXERCÍCIO: 2023
RELATOR: PAULO CÉSAR DE SOUZA
ESPÉCIE: PENSÃO - SUPSEC
ENTIDADE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
UF\MUNICÍPIO: CEARÁ
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: ALAIDE LEITE DE ARAUJO, GESTOR, JOSE ANTONIO FILHO

PROCESSO: 00577/2025-5
EXERCÍCIO: 2024
RELATOR: PAULO CÉSAR DE SOUZA
ESPÉCIE: PENSÃO - SUPSEC
ENTIDADE: SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
UF\MUNICÍPIO: CEARÁ
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: GESTOR, JOSE LIDIO DE CRISTO, MARIA MARLENE FERREIRA LIMA, RAFAEL MACHADO MORAES

PROCESSO: 12250/2025-0
EXERCÍCIO: 2025
RELATOR: PAULO CÉSAR DE SOUZA
ESPÉCIE: APOSENTADORIA - VOLUNTÁRIA
ENTIDADE: SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
UF\MUNICÍPIO: CEARÁ
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: FRANCISCO JOSE CAVALCANTE, GESTOR

PROCESSO: 50831/2020-0
EXERCÍCIO: 2020
RELATOR: PAULO CÉSAR DE SOUZA
ESPÉCIE: APOSENTADORIA - INVALIDEZ
ENTIDADE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UF\MUNICÍPIO: TEJUÇUOCA
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: FRANCISCA GLEICIANE CASTRO SALES, FRANCISCO CRISTIANO BARBOSA ALENCAR, GESTOR

PROCESSO: 23222/2023-3

EXERCÍCIO: 2023

RELATOR: PAULO CÉSAR DE SOUZA

ESPÉCIE: PENSÃO - SUPSEC

ENTIDADE: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS

UF\MUNICÍPIO: CEARÁ

INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: GESTOR, JOSÉ JUAREZ DIOGENES TAVARES, MARIA GORETTI PAZ E SILVA, OTAVIO PEREIRA SILVA

PROCESSO: 13564/2022-7

EXERCÍCIO: 2022

RELATOR: PAULO CÉSAR DE SOUZA

ESPÉCIE: SOLICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA

UF\MUNICÍPIO: ITAIÇABA

INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: ANTONIEL MAX SILVA HOLANDA, CARLOS EDUARDO PEIXOTO BARROS, FRANCISCO DAVI FALCAO DE OLIVEIRA, GRAZIELE DE SOUSA BARBOSA, ISADORA LORENA DA SILVA FIDELIS SAVIR, JOSE RIBAMAR BARROS, JOSENILTON JOSINO DA SILVA, ROSEMBERGUE ALVES DE HOLANDA, SHEILA PEREIRA DAMASCENO

PROCESSO: 11800/2025-4

EXERCÍCIO: 2025

RELATOR: PAULO CÉSAR DE SOUZA

ESPÉCIE: PENSÃO - SUPSEC

ENTIDADE: SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS

UF\MUNICÍPIO: CEARÁ

INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: GESTOR, MARIA DE SOUZA OLIVEIRA, PEDRO JOSE DE OLIVEIRA PEREIRA

PROCESSO: 27102/2021-0

EXERCÍCIO: 2021

RELATOR: PAULO CÉSAR DE SOUZA

ESPÉCIE: APOSENTADORIA - VOLUNTÁRIA

ENTIDADE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

UF\MUNICÍPIO: CEARÁ

INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: CLOTILDE MARIA TABOSA MARTINS, GESTOR, HERACLITO VIEIRA DE SOUSA NETO

PROCESSO: 14094/2025-0

EXERCÍCIO: 2025

RELATOR: PAULO CÉSAR DE SOUZA

ESPÉCIE: PENSÃO - SUPSEC

ENTIDADE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

UF\MUNICÍPIO: CEARÁ

INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: ANTONIO ARISTEU BORGES, GESTOR, JOSÉ JUAREZ DIOGENES TAVARES, NEUZA DA SILVA BORGES

PROCESSO: 35029/2020-4

EXERCÍCIO: 2020

RELATOR: PAULO CÉSAR DE SOUZA
ESPÉCIE: PENSÃO - MUNICÍPIO DE FORTALEZA
ENTIDADE: SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL II
UF\MUNICÍPIO: FORTALEZA
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: ALINE VILAR DE OLIVEIRA, ARACELIA FILGUEIRAS PARENTE, GESTOR, HENRIQUE DE MENEZES PARENTE, JOSUE DE SOUSA LIMA

AUDITOR DAVID MATOS

PROCESSO: 12856/2024-7
EXERCÍCIO: 2023
RELATOR: DAVID SANTOS MATOS
ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO - CONTA INDIVIDUAL
ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL DE PINDORETAMA
UF\MUNICÍPIO: PINDORETAMA
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: GILDEMBERG DE OLIVEIRA CUNHA, MARIA GORETTE CAVALCANTI BASTOS SOBRINHA

PROCESSO: 01250/2023-5
EXERCÍCIO: 2021
RELATOR: DAVID SANTOS MATOS
ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO - CONTA AGRUPADA
ENTIDADE: SECRETARIA DE SEGURANCA PATRIMONIAL E CIDADANIA
UF\MUNICÍPIO: SÃO LUÍS DO CURU
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: G2 CONTABILIDADE E SERVIÇOS SS LTDA, JOSÉ JOAIS DA SILVA BARROSO, LENILDO NEPOMUCENO DUARTE, MARIA SIONE LOPES JORGE

PROCESSO: 34263/2018-0
EXERCÍCIO: 2014
RELATOR: DAVID SANTOS MATOS
ESPÉCIE: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
ENTIDADE: SECRETARIA DE EDUCACAO
UF\MUNICÍPIO: ARARENDÁ
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: FRANCISCO ALECIO BEZERRA ALMEIDA

PROCESSO: 28854/2019-0
EXERCÍCIO: 2015
RELATOR: DAVID SANTOS MATOS
ESPÉCIE: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA
UF\MUNICÍPIO: ABAIARA
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: AMERICO FERNANDES SAMPAIO, ANDRESSA NUNES MACEDO, ANTONIO FERREIRA FLORES, ERICSON ANDRE ALVES, FRANCISCO JOAQUIM SAMPAIO, GLEYSON FERNANDES DE OLIVEIRA, ITALO DE QUEIROZ DINIZ, JEOVANNA TAVARES SAMPAIO, KASSIA RAFAELA LEITE ARAUJO, LEONARDO JOSÉ MACEDO, LUCIA MARIA CARDOSO DE SOUSA FIGUEIREDO, LUIZ HUMBERTO LEAL, MARCIANO SILVA FERNANDES, MARIA IVONETE FREIRE DA SILVA, POLYANA VIEIRA DE ALMEIDA SILVA, RAIMUNDO ALVES DINIZ , REGILANIO TAVARES MARTINS, ROMULO SAMPAIO DE MEDEIROS, TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICIPIOS

PROCESSO: 12466/2025-1
EXERCÍCIO: 2025

RELATOR: DAVID SANTOS MATOS
ESPÉCIE: ADMISSÃO
ENTIDADE: POLICIA CIVIL DO CEARA
UFMUNICÍPIO: CEARÁ
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: GESTOR, LAYSA CHAVES SOARES

PROCESSO: 19476/2025-6
EXERCÍCIO: 2025
RELATOR: DAVID SANTOS MATOS
ESPÉCIE: ADMISSÃO
ENTIDADE: POLICIA CIVIL DO CEARA
UFMUNICÍPIO: CEARÁ
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: GESTOR, ISAIAS BEZERRA SANTANA JUNIOR

PROCESSO: 19483/2025-3
EXERCÍCIO: 2025
RELATOR: DAVID SANTOS MATOS
ESPÉCIE: ADMISSÃO
ENTIDADE: POLICIA CIVIL DO CEARA
UFMUNICÍPIO: CEARÁ
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: CRISTIANO DA SILVA OLIVEIRA, GESTOR

PROCESSO: 19530/2025-8
EXERCÍCIO: 2025
RELATOR: DAVID SANTOS MATOS
ESPÉCIE: ADMISSÃO
ENTIDADE: POLICIA CIVIL DO CEARA
UFMUNICÍPIO: CEARÁ
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: GESTOR, ISAC KEVIN DANTAS FLORENCIO

PROCESSO: 19533/2025-3
EXERCÍCIO: 2025
RELATOR: DAVID SANTOS MATOS
ESPÉCIE: ADMISSÃO
ENTIDADE: POLICIA CIVIL DO CEARA
UFMUNICÍPIO: CEARÁ
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: ARIADINE RIBEIRO MELO, GESTOR

PROCESSO: 30557/2024-0
EXERCÍCIO: 2024
RELATOR: DAVID SANTOS MATOS
ESPÉCIE: ADMISSÃO - SERVIDOR CIVIL
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
UFMUNICÍPIO: JUAZEIRO DO NORTE
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: ANGELINA SILVA MELO, GESTOR

PROCESSO: 30564/2024-7
EXERCÍCIO: 2024
RELATOR: DAVID SANTOS MATOS
ESPÉCIE: ADMISSÃO - SERVIDOR CIVIL

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
UFMUNICÍPIO: JUAZEIRO DO NORTE
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: GESTOR, LUCILLE PATRIOTA PORDEUS

PROCESSO: 30838/2024-7
EXERCÍCIO: 2019
RELATOR: DAVID SANTOS MATOS
ESPÉCIE: ADMISSÃO - SERVIDOR CIVIL
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
UFMUNICÍPIO: JUAZEIRO DO NORTE
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: FRANCISCA SUZANA ALVES DA SILVA, GESTOR

PROCESSO: 29062/2024-0
EXERCÍCIO: 2024
RELATOR: DAVID SANTOS MATOS
ESPÉCIE: ADMISSÃO - SERVIDOR CIVIL
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
UFMUNICÍPIO: JUAZEIRO DO NORTE
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: ERIKA JANNE DOS SANTOS SOUSA, GESTOR

PROCESSO: 29141/2024-7
EXERCÍCIO: 2024
RELATOR: DAVID SANTOS MATOS
ESPÉCIE: ADMISSÃO - SERVIDOR CIVIL
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
UFMUNICÍPIO: JUAZEIRO DO NORTE
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: CELIANE BEZERRA MATIAS, GESTOR

PROCESSO: 29516/2024-2
EXERCÍCIO: 2024
RELATOR: DAVID SANTOS MATOS
ESPÉCIE: ADMISSÃO - SERVIDOR CIVIL
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
UFMUNICÍPIO: JUAZEIRO DO NORTE
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: GESTOR, MARIA ALICE BRAZIL DE OLIVEIRA

PROCESSO: 31364/2024-4
EXERCÍCIO: 2024
RELATOR: DAVID SANTOS MATOS
ESPÉCIE: ADMISSÃO - SERVIDOR CIVIL
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
UFMUNICÍPIO: JUAZEIRO DO NORTE
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: GESTOR, GLEDSON LIMA BEZERRA, MARIA CLARICE DA SILVA

PROCESSO: 31369/2024-3
EXERCÍCIO: 2014
RELATOR: DAVID SANTOS MATOS
ESPÉCIE: ADMISSÃO - SERVIDOR CIVIL
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

UF\MUNICÍPIO: JUAZEIRO DO NORTE
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: GESTOR, LARA PAULINO CAZE

PROCESSO: 31389/2024-9
EXERCÍCIO: 2024
RELATOR: DAVID SANTOS MATOS
ESPÉCIE: ADMISSÃO - SERVIDOR CIVIL
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
UF\MUNICÍPIO: JUAZEIRO DO NORTE
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: CLAUTEMICIA GONÇALVES RODRIGUES, GESTOR

PROCESSO: 30624/2024-0
EXERCÍCIO: 2024
RELATOR: DAVID SANTOS MATOS
ESPÉCIE: ADMISSÃO - SERVIDOR CIVIL
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
UF\MUNICÍPIO: JUAZEIRO DO NORTE
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: GESTOR, PATRICIA DANTAS DE FRANÇA MORAIS

PROCESSO: 31066/2024-7
EXERCÍCIO: 2024
RELATOR: DAVID SANTOS MATOS
ESPÉCIE: ADMISSÃO - SERVIDOR CIVIL
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
UF\MUNICÍPIO: JUAZEIRO DO NORTE
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: FRANCISCA ALVES BATISTA, GESTOR

PROCESSO: 31165/2024-9
EXERCÍCIO: 2024
RELATOR: DAVID SANTOS MATOS
ESPÉCIE: ADMISSÃO - SERVIDOR CIVIL
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
UF\MUNICÍPIO: JUAZEIRO DO NORTE
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: GESTOR, GLEDSON LIMA BEZERRA, ZAÍRA DE AQUINO CAROLINO

PROCESSO: 20464/2022-5
EXERCÍCIO: 2022
RELATOR: DAVID SANTOS MATOS
ESPÉCIE: ADMISSÃO - SERVIDOR CIVIL
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
UF\MUNICÍPIO: QUIXADÁ
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: GESTOR, JOSAFAR VITORINO DE SOUSA JUNIOR

PROCESSO: 20838/2022-9
EXERCÍCIO: 2022
RELATOR: DAVID SANTOS MATOS
ESPÉCIE: ADMISSÃO - SERVIDOR CIVIL
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
UF\MUNICÍPIO: QUIXADÁ
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: GESTOR, NEUSA MARIA HONORIO TAVARES

PROCESSO: 19987/2022-0
EXERCÍCIO: 2022
RELATOR: DAVID SANTOS MATOS
ESPÉCIE: ADMISSÃO - SERVIDOR CIVIL
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
UF\MUNICÍPIO: QUIXADÁ
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: EMILENE GONCALVES PINHEIRO, GESTOR

PROCESSO: 19487/2022-1
EXERCÍCIO: 2022
RELATOR: DAVID SANTOS MATOS
ESPÉCIE: ADMISSÃO - SERVIDOR CIVIL
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
UF\MUNICÍPIO: QUIXADÁ
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: ANTONIA KARLA FERREIRA DA SILVA, GESTOR

PROCESSO: 29656/2024-7
EXERCÍCIO: 2024
RELATOR: DAVID SANTOS MATOS
ESPÉCIE: ADMISSÃO - SERVIDOR CIVIL
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
UF\MUNICÍPIO: JUAZEIRO DO NORTE
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: ALANA KARINE DE LIMA SOUSA, GESTOR

PROCESSO: 29548/2024-4
EXERCÍCIO: 2024
RELATOR: DAVID SANTOS MATOS
ESPÉCIE: ADMISSÃO - SERVIDOR CIVIL
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
UF\MUNICÍPIO: JUAZEIRO DO NORTE
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: GESTOR, SARITA INGRYD TAVARES DE SOUZA

PROCESSO: 29545/2024-9
EXERCÍCIO: 2024
RELATOR: DAVID SANTOS MATOS
ESPÉCIE: ADMISSÃO - SERVIDOR CIVIL
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
UF\MUNICÍPIO: JUAZEIRO DO NORTE
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: BRENA SHELLEM BESSA DE OLIVEIRA, GESTOR

PROCESSO: 29535/2024-6
EXERCÍCIO: 2024
RELATOR: DAVID SANTOS MATOS
ESPÉCIE: ADMISSÃO - SERVIDOR CIVIL
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
UF\MUNICÍPIO: JUAZEIRO DO NORTE
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: GESTOR, GYLMARA BEZERRA DE MENEZES SILVEIRA

PROCESSO: 22484/2024-2
EXERCÍCIO: 2024

RELATOR: DAVID SANTOS MATOS
ESPÉCIE: PENSÃO - MUNICÍPIO DE CHORÓ
ENTIDADE: SECRETARIA DE SAÚDE
UFMUNICÍPIO: CHORÓ
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: EDILSON FILGUEIRAS DE MENEZES JUNIOR,
FRANCISCO SIMÃO DOS SANTOS ARAÚJO, GESTOR, MARIA ADAILZA MESQUITA
NASCIMENTO, VERUSCA SILVA DO NASCIMENTO

PROCESSO: 04645/2025-5
EXERCÍCIO: 2025
RELATOR: DAVID SANTOS MATOS
ESPÉCIE: PENSÃO - MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA
ENTIDADE: SECRETARIA DE SAÚDE
UFMUNICÍPIO: SANTA QUITÉRIA
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: FRANCISCA SHELIDA PESSOA ALTINO, GESTOR,
JOAO BATISTA ANDRE MUNIZ, MARIA JOSE FERREIRA

PROCESSO: 34705/2020-2
EXERCÍCIO: 2020
RELATOR: DAVID SANTOS MATOS
ESPÉCIE: APOSENTADORIA - INVALIDEZ
ENTIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
UFMUNICÍPIO: CEARÁ
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: FABIO AURI MOITA, GESTOR, TÂNIA MARIA SILVA
COELHO

PROCESSO: 32294/2023-7
EXERCÍCIO: 2023
RELATOR: DAVID SANTOS MATOS
ESPÉCIE: PENSÃO - SUPSEC
ENTIDADE: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ
UFMUNICÍPIO: CEARÁ
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: FRANCISCA ADANICE CARLOS, FRANCISCA
EVEÍZA CARLOS CAMPOS, FRANCISCA LUCIANNY CARLOS CAMPOS, FRANCISCO LUCIANO
MOURA CAMPOS, GESTOR, JOSE CLAUDIO BARRETO DE SOUSA, JOSÉ JUAREZ DIOGENES
TAVARES

PROCESSO: 22695/2024-4
EXERCÍCIO: 2024
RELATOR: DAVID SANTOS MATOS
ESPÉCIE: PENSÃO - MUNICÍPIO DE FORTALEZA
ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UFMUNICÍPIO: FORTALEZA
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: GESTOR, JOÃO MOREIRA NETO, JOSUE DE SOUSA
LIMA, MARIA ACLIDA DA SILVA

PROCESSO: 14279/2025-1
EXERCÍCIO: 2025
RELATOR: DAVID SANTOS MATOS
ESPÉCIE: PENSÃO - SUPSEC

ENTIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
UFMUNICÍPIO: CEARÁ
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: GESTOR, HUMBERTO LUIS MARREIRO FERREIRA,
LAÍSA PEREIRA DUARTE MARREIRO

PROCESSO: 21259/2025-8
EXERCÍCIO: 2025
RELATOR: DAVID SANTOS MATOS
ESPÉCIE: PENSÃO - SUPSEC
ENTIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
UFMUNICÍPIO: CEARÁ
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: FRANCISCA JORGE DE LIMA, GESTOR,
HERMENERGILDO HOLANDA AVES

PROCESSO: 19201/2025-0
EXERCÍCIO: 2025
RELATOR: DAVID SANTOS MATOS
ESPÉCIE: PENSÃO - SUPSEC
ENTIDADE: FUNDAÇÃO DE TELEDUCAÇÃO DO CEARÁ
UFMUNICÍPIO: CEARÁ
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: GESTOR, JOSENEIDE MAGALHÃES SOUZA
BELMINO, SEBASTIÃO BELMINO BARSOSA EVANGELISTA

PROCESSO: 00350/2021-4
EXERCÍCIO: 2021
RELATOR: DAVID SANTOS MATOS
ESPÉCIE: APOSENTADORIA - VOLUNTÁRIA
ENTIDADE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UFMUNICÍPIO: QUIXERAMOBIM
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: GESTOR, MARIA LIDUINA DIDEUS ELOI

PROCESSO: 03550/2024-4
EXERCÍCIO: 2024
RELATOR: DAVID SANTOS MATOS
ESPÉCIE: PENSÃO - SUPSEC
ENTIDADE: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS
UFMUNICÍPIO: CEARÁ
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: AMADEU GOMES PEREIRA, GESTOR, JOSÉ JUAREZ
DIOGENES TAVARES, MARIA BEBÊ ANASTÁCIO PEREIRA

PROCESSO: 14255/2025-9
EXERCÍCIO: 2025
RELATOR: DAVID SANTOS MATOS
ESPÉCIE: PENSÃO - SUPSEC
ENTIDADE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
UFMUNICÍPIO: CEARÁ
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: ANTONIO CARLOS BARRETO SANTOS, GESTOR,
GLÁUCIA MARIA LIMA BARRETO

PROCESSO: 20006/2024-0
EXERCÍCIO: 2024

RELATOR: DAVID SANTOS MATOS
ESPÉCIE: APOSENTADORIA - INVALIDEZ
ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO
UF\MUNICÍPIO: FORTALEZA
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: ALINE VILAR DE OLIVEIRA, FRANCISCO RODRIGUES LIMA, GESTOR, INGRID VASCONCELOS DE SOUSA ARAÚJO, JOSUE DE SOUSA LIMA

PROCESSO: 35062/2020-2
EXERCÍCIO: 2020
RELATOR: DAVID SANTOS MATOS
ESPÉCIE: APOSENTADORIA - VOLUNTÁRIA
ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER
UF\MUNICÍPIO: FORTIM
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: EVERARDO PAULA DA SILVA, GESTOR, RAIMUNDA LUCIA BERNARDO MARTINS

PROCESSO: 48066/2020-9
EXERCÍCIO: 2020
RELATOR: DAVID SANTOS MATOS
ESPÉCIE: PENSÃO - MUNICÍPIO DE FORTALEZA
ENTIDADE: SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL VI
UF\MUNICÍPIO: FORTALEZA
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: FRANCISCO RODRIGUES LIMA, GESTOR, JOSUE DE SOUSA LIMA, MARIA DA SILVA LIMA

PROCESSO: 11913/2025-6
EXERCÍCIO: 2025
RELATOR: DAVID SANTOS MATOS
ESPÉCIE: PENSÃO - SUPSEC
ENTIDADE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
UF\MUNICÍPIO: CEARÁ
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: ADRIANA NOGUEIRA DE SOUSA, GESTOR, UBIRATAN MARTINS SAMPAIO

AUDITOR MANASSÉS PEDROSA CAVALCANTE

PROCESSO: 10284/2022-8
EXERCÍCIO: 2021
RELATOR: MANASSÉS PEDROSA CAVALCANTE
ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
UF\MUNICÍPIO: TEJUÇUOCA
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: CÁSSIO FELIPE GÓES PACHECO, ITALO FARIAS DO NASCIMENTO, JOSE ANTUNIZIO DE BRITO, LEONARDO ROBERTO OLIVEIRA DE VASCONCELOS, PAULO ANDRE COELHO, PRIMUS CONTABILIDADE MUNICIPAL LTDA, RAFAELA JUCA HOLANDA

PROCESSO: 15075/2022-2
EXERCÍCIO: 2021

RELATOR: MANASSÉS PEDROSA CAVALCANTE
ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO E VICE
UF\MUNICÍPIO: PENAFORTE
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: ANTONIO AVARTANHAS DE SOUSA, ANTONIO KERTY CASTELO CAVALCANTE MOTA, AVACON AVARTANHAS CONTABILIDADE ASSESSORIA MUNICIPAL LTDA, DIEGO FERREIRA ANGELO, GILCICLEIDE ROZADO ALENCAR

PROCESSO: 19282/2023-1

EXERCÍCIO: 2022

RELATOR: MANASSÉS PEDROSA CAVALCANTE
ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO - CONTA INDIVIDUAL
ENTIDADE: FUNDEB
UF\MUNICÍPIO: NOVA RUSSAS
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: ANTONIO EVERARDO LOPES MATIAS, FERNANDA LOBO DE PINHO, JOSE AMILTON GOMES MARTINS, MERITHUS CONSULTORIA E CONTROLADORIA GOVERNAMENTAL , ROBERVAL RUSCELINO PEREIRA PERQUENO, SAMMUEL DAVID DE ANDRADE MEDEIROS E BARBOSA

PROCESSO: 18302/2023-9

EXERCÍCIO: 2022

RELATOR: MANASSÉS PEDROSA CAVALCANTE
ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO - CONTA INDIVIDUAL
ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
UF\MUNICÍPIO: CEDRO
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: ACPP-ASSESSORIA E CONTABILIDADE PUBLICA E PRIVADA S/S LTDA, CICERA ROCHELLE BOAVENTURA DE MELO, REGINA CÉLIA CAVALCANTE DA SILVA

PROCESSO: 15160/2023-0

EXERCÍCIO: 2022

RELATOR: MANASSÉS PEDROSA CAVALCANTE
ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO - CONTA INDIVIDUAL
ENTIDADE: FUNDO DE MAN.E DESENV.DA EDUC.BASICA E DE VAL. DOS
UF\MUNICÍPIO: QUIXERÉ
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: ASCONJ-ASSESSORIA CONTÁBIL E JURIDICA LTDA, MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO

PROCESSO: 12392/2023-6

EXERCÍCIO: 2022

RELATOR: MANASSÉS PEDROSA CAVALCANTE
ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO - CONTA INDIVIDUAL
ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL DE BARROQUINHA
UF\MUNICÍPIO: BARROQUINHA
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: CLERIA BENTO DO NASCIMENTO PEREIRA, FRANCISCO WANDERLEY MOURA SEGUNDO

PROCESSO: 12172/2023-3

EXERCÍCIO: 2022

RELATOR: MANASSÉS PEDROSA CAVALCANTE

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO - CONTA INDIVIDUAL
ENTIDADE: SEC. DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E FINANÇAS
UF\MUNICÍPIO: BARROQUINHA
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: CONASP - CONTABILIDADE ASSESSORIA E
PROCESSAMENTO SS LTDA, FLAVIA ANGELICA ARAUJO FONTENELE

PROCESSO: 01222/2023-0

EXERCÍCIO: 2021

RELATOR: MANASSÉS PEDROSA CAVALCANTE

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO - CONTA AGRUPADA

ENTIDADE: SECRETARIA DE EDUCACAO

UF\MUNICÍPIO: SANTANA DO ACARAÚ

INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: ANTÔNIO JÚNIOR CARNEIRO, MARIA REQUIXELIA
DE MARIA, P. A. P. TEIXEIRA ME, P. A. P. TEIXEIRA ME, PAIVA CENTRO DE SERVICOS
CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL EIRELI, PAULO AUGUSTO PINTO TEIXEIRA

PROCESSO: 01036/2023-5

EXERCÍCIO: 2021

RELATOR: MANASSÉS PEDROSA CAVALCANTE

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO - CONTA AGRUPADA

ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

UF\MUNICÍPIO: IBIAPINA

INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: ADRIANA CRISTINA ALVES FERREIRA, CÉLERE -
ASSESSORIA PÚBLICA E PRIVADA, CONTABILIS SERVIÇO DE CONTABILIDADE S/S,
FRANCISCO CLEANO LIMA MELO, MARCOS SAMIO SILVA GALDINO

PROCESSO: 18329/2018-1

EXERCÍCIO: 2014

RELATOR: MANASSÉS PEDROSA CAVALCANTE

ESPÉCIE: TOMADA DE CONTAS

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE CATUNDA

UF\MUNICÍPIO: CATUNDA

INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: FRANCISCO FREIRE CAMELO, RAVENNA
FERNANDES GOMES MESQUITA LIMA, ROBERVAL RUSCELINO PEREIRA PEQUENO, VITAL
ARAUJO DA SILVA

PROCESSO: 20303/2021-7

EXERCÍCIO: 2019

RELATOR: MANASSÉS PEDROSA CAVALCANTE

ESPÉCIE: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE

UF\MUNICÍPIO: GRAÇA

INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: MAILSON ALMEIDA GOMES, MINISTÉRIO PÚBLICO
DE CONTAS - MPC, VANESSA RODRIGUES DE PAULA, WALLESON MARAGONE DO
NASCIMENTO AZEVEDO

PROCESSO: 19118/2025-2

EXERCÍCIO: 2025

RELATOR: MANASSÉS PEDROSA CAVALCANTE

ESPÉCIE: ADMISSÃO

ENTIDADE: POLICIA CIVIL DO CEARA
UF\MUNICÍPIO: CEARÁ
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: GESTOR, RITA REGINA DA SILVA CASTRO LOPES

PROCESSO: 19490/2025-0
EXERCÍCIO: 2025
RELATOR: MANASSÉS PEDROSA CAVALCANTE
ESPÉCIE: ADMISSÃO
ENTIDADE: POLICIA CIVIL DO CEARA
UF\MUNICÍPIO: CEARÁ
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: ANA LARISSA GONCALVES VITURINO, GESTOR

PROCESSO: 19397/2025-0
EXERCÍCIO: 2025
RELATOR: MANASSÉS PEDROSA CAVALCANTE
ESPÉCIE: ADMISSÃO
ENTIDADE: POLICIA CIVIL DO CEARA
UF\MUNICÍPIO: CEARÁ
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: GESTOR, JOHN WELSTON ALMEIDA VIANA

PROCESSO: 11766/2025-8
EXERCÍCIO: 2025
RELATOR: MANASSÉS PEDROSA CAVALCANTE
ESPÉCIE: ADMISSÃO
ENTIDADE: POLICIA CIVIL DO CEARA
UF\MUNICÍPIO: CEARÁ
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: BARBARA FERREIRA DOS SANTOS, GESTOR

PROCESSO: 19528/2025-0
EXERCÍCIO: 2025
RELATOR: MANASSÉS PEDROSA CAVALCANTE
ESPÉCIE: ADMISSÃO
ENTIDADE: POLICIA CIVIL DO CEARA
UF\MUNICÍPIO: CEARÁ
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: GESTOR, ULISSES DE SOUZA NEVES

PROCESSO: 19591/2025-6
EXERCÍCIO: 2025
RELATOR: MANASSÉS PEDROSA CAVALCANTE
ESPÉCIE: ADMISSÃO
ENTIDADE: POLICIA CIVIL DO CEARA
UF\MUNICÍPIO: CEARÁ
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: GESTOR, JANSEN WESDLEY DO NASCIMENTO ALMEIDA

PROCESSO: 21037/2022-2
EXERCÍCIO: 2022
RELATOR: MANASSÉS PEDROSA CAVALCANTE
ESPÉCIE: ADMISSÃO - SERVIDOR CIVIL
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

UF\MUNICÍPIO: QUIXADÁ

INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: GESTOR, MARIA GENIVALDA QUEIROZ LIMA

PROCESSO: 19431/2022-7

EXERCÍCIO: 2022

RELATOR: MANASSÉS PEDROSA CAVALCANTE

ESPÉCIE: ADMISSÃO - SERVIDOR CIVIL

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

UF\MUNICÍPIO: QUIXADÁ

INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: ANTONIA EDWIGES TAVARES DA SILVA, GESTOR

PROCESSO: 30582/2024-9

EXERCÍCIO: 2024

RELATOR: MANASSÉS PEDROSA CAVALCANTE

ESPÉCIE: ADMISSÃO - SERVIDOR CIVIL

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

UF\MUNICÍPIO: JUAZEIRO DO NORTE

INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: GESTOR, GLEDSON LIMA BEZERRA, KATHIA MARCELINO DA COSTA

PROCESSO: 30599/2024-4

EXERCÍCIO: 2024

RELATOR: MANASSÉS PEDROSA CAVALCANTE

ESPÉCIE: ADMISSÃO - SERVIDOR CIVIL

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

UF\MUNICÍPIO: JUAZEIRO DO NORTE

INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: GESTOR, GLEDSON LIMA BEZERRA, VANESSA SILVA DAMACENO OLIVEIRA

PROCESSO: 30632/2024-9

EXERCÍCIO: 2024

RELATOR: MANASSÉS PEDROSA CAVALCANTE

ESPÉCIE: ADMISSÃO - SERVIDOR CIVIL

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

UF\MUNICÍPIO: JUAZEIRO DO NORTE

INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: AURILENE SAMARA SIMEÃO DE OLIVEIRA, GESTOR

PROCESSO: 30639/2024-1

EXERCÍCIO: 2024

RELATOR: MANASSÉS PEDROSA CAVALCANTE

ESPÉCIE: ADMISSÃO - SERVIDOR CIVIL

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

UF\MUNICÍPIO: JUAZEIRO DO NORTE

INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: GESTOR, SHARLON SANTOS DE LUCENA

PROCESSO: 30851/2024-0

EXERCÍCIO: 2024

RELATOR: MANASSÉS PEDROSA CAVALCANTE

ESPÉCIE: ADMISSÃO - SERVIDOR CIVIL

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
UFMUNICÍPIO: JUAZEIRO DO NORTE
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: GESTOR, VANESSA ADRYELLE DE SOUSA ALCANTARA

PROCESSO: 29061/2024-9
EXERCÍCIO: 2024
RELATOR: MANASSÉS PEDROSA CAVALCANTE
ESPÉCIE: ADMISSÃO - SERVIDOR CIVIL
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
UFMUNICÍPIO: JUAZEIRO DO NORTE
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: GESTOR, RENATA OLIVEIRA DE ALMEIDA

PROCESSO: 29123/2024-5
EXERCÍCIO: 2024
RELATOR: MANASSÉS PEDROSA CAVALCANTE
ESPÉCIE: ADMISSÃO - SERVIDOR CIVIL
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
UFMUNICÍPIO: JUAZEIRO DO NORTE
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: GESTOR, MARIA HELENA RIBEIRO DO NASCIMENTO

PROCESSO: 29149/2024-1
EXERCÍCIO: 2024
RELATOR: MANASSÉS PEDROSA CAVALCANTE
ESPÉCIE: ADMISSÃO - SERVIDOR CIVIL
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
UFMUNICÍPIO: JUAZEIRO DO NORTE
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: GESTOR, TEREZA SONIA SANTOS PINTO

PROCESSO: 20179/2022-6
EXERCÍCIO: 2022
RELATOR: MANASSÉS PEDROSA CAVALCANTE
ESPÉCIE: ADMISSÃO - SERVIDOR CIVIL
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
UFMUNICÍPIO: QUIXADÁ
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: GESTOR, SANDOVAL PASCOAL DE LIMA NETO

PROCESSO: 31185/2024-4
EXERCÍCIO: 2024
RELATOR: MANASSÉS PEDROSA CAVALCANTE
ESPÉCIE: ADMISSÃO - SERVIDOR CIVIL
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
UFMUNICÍPIO: JUAZEIRO DO NORTE
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: ERIKA THISSIANNE PEREIRA CAPITULINO BRINGEL, GESTOR, GLEDSON LIMA BEZERRA

PROCESSO: 31377/2024-2
EXERCÍCIO: 2024
RELATOR: MANASSÉS PEDROSA CAVALCANTE

ESPÉCIE: ADMISSÃO - SERVIDOR CIVIL
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
UFMUNICÍPIO: JUAZEIRO DO NORTE
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: GESTOR, MÁRCIA APARECIDA DA SILVA

PROCESSO: 20732/2022-4
EXERCÍCIO: 2022
RELATOR: MANASSÉS PEDROSA CAVALCANTE
ESPÉCIE: ADMISSÃO - SERVIDOR CIVIL
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
UFMUNICÍPIO: QUIXADÁ
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: GESTOR, LIVIA MAYARA JERONIMO DE SOUSA

PROCESSO: 31175/2024-1
EXERCÍCIO: 2024
RELATOR: MANASSÉS PEDROSA CAVALCANTE
ESPÉCIE: ADMISSÃO - SERVIDOR CIVIL
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
UFMUNICÍPIO: JUAZEIRO DO NORTE
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: DÉBORA JANCYELLE DUARTE DA SILVA, GESTOR,
GLEDSON LIMA BEZERRA

PROCESSO: 31394/2024-2
EXERCÍCIO: 2024
RELATOR: MANASSÉS PEDROSA CAVALCANTE
ESPÉCIE: ADMISSÃO - SERVIDOR CIVIL
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
UFMUNICÍPIO: JUAZEIRO DO NORTE
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: GESTOR, OSVALDO PEREIRA DE SOUZA

PROCESSO: 31140/2024-4
EXERCÍCIO: 2024
RELATOR: MANASSÉS PEDROSA CAVALCANTE
ESPÉCIE: ADMISSÃO - SERVIDOR CIVIL
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
UFMUNICÍPIO: JUAZEIRO DO NORTE
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: ERIEL DA SILVA SANTOS, GESTOR

PROCESSO: 31151/2024-9
EXERCÍCIO: 2024
RELATOR: MANASSÉS PEDROSA CAVALCANTE
ESPÉCIE: ADMISSÃO - SERVIDOR CIVIL
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
UFMUNICÍPIO: JUAZEIRO DO NORTE
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: FRANCISCO DAMIAO DE CARVALHO SOUSA,
GESTOR

PROCESSO: 19499/2022-8
EXERCÍCIO: 2022
RELATOR: MANASSÉS PEDROSA CAVALCANTE

ESPÉCIE: ADMISSÃO - SERVIDOR CIVIL
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
UF\MUNICÍPIO: QUIXADÁ
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: ANTONIO CLAUDIO DE AQUINO ALVES, GESTOR

PROCESSO: 20883/2022-3
EXERCÍCIO: 2022
RELATOR: MANASSÉS PEDROSA CAVALCANTE
ESPÉCIE: ADMISSÃO - SERVIDOR CIVIL
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
UF\MUNICÍPIO: QUIXADÁ
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: GESTOR, LUIZ MARLES LIMA SIPRIANO

PROCESSO: 20538/2022-8
EXERCÍCIO: 2022
RELATOR: MANASSÉS PEDROSA CAVALCANTE
ESPÉCIE: ADMISSÃO - SERVIDOR CIVIL
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
UF\MUNICÍPIO: QUIXADÁ
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: GESTOR, JOSE RICARDO BERTO ARAUJO

PROCESSO: 20484/2022-0
EXERCÍCIO: 2022
RELATOR: MANASSÉS PEDROSA CAVALCANTE
ESPÉCIE: ADMISSÃO - SERVIDOR CIVIL
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
UF\MUNICÍPIO: QUIXADÁ
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: GESTOR, JOSE ALMIR GOMES SAMPAIO

PROCESSO: 19967/2022-4
EXERCÍCIO: 2022
RELATOR: MANASSÉS PEDROSA CAVALCANTE
ESPÉCIE: ADMISSÃO - SERVIDOR CIVIL
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
UF\MUNICÍPIO: QUIXADÁ
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: DANYELA MARIA ALVES NOGUEIRA, GESTOR

PROCESSO: 19429/2022-9
EXERCÍCIO: 2022
RELATOR: MANASSÉS PEDROSA CAVALCANTE
ESPÉCIE: ADMISSÃO - SERVIDOR CIVIL
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
UF\MUNICÍPIO: QUIXADÁ
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: ANNA KARUZA NOGUEIRA FEITOSA, GESTOR

PROCESSO: 19822/2022-0
EXERCÍCIO: 2022
RELATOR: MANASSÉS PEDROSA CAVALCANTE
ESPÉCIE: ADMISSÃO - SERVIDOR CIVIL
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

UF\MUNICÍPIO: QUIXADÁ

INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: CARLEANE DE SOUSA PINHEIRO, GESTOR

PROCESSO: 28830/2024-3

EXERCÍCIO: 2024

RELATOR: MANASSÉS PEDROSA CAVALCANTE

ESPÉCIE: ADMISSÃO - SERVIDOR CIVIL

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

UF\MUNICÍPIO: JUAZEIRO DO NORTE

INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: AMANDDA CAROLLINE CAVALCANTE, GESTOR

PROCESSO: 29065/2024-6

EXERCÍCIO: 2024

RELATOR: MANASSÉS PEDROSA CAVALCANTE

ESPÉCIE: ADMISSÃO - SERVIDOR CIVIL

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

UF\MUNICÍPIO: JUAZEIRO DO NORTE

INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: GESTOR, JULIANA ARAÚJO PEIXOTO

PROCESSO: 29530/2024-7

EXERCÍCIO: 2024

RELATOR: MANASSÉS PEDROSA CAVALCANTE

ESPÉCIE: ADMISSÃO - SERVIDOR CIVIL

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

UF\MUNICÍPIO: JUAZEIRO DO NORTE

INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: DANIEL DIAS CRUZ, GESTOR

PROCESSO: 29544/2024-7

EXERCÍCIO: 2024

RELATOR: MANASSÉS PEDROSA CAVALCANTE

ESPÉCIE: ADMISSÃO - SERVIDOR CIVIL

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

UF\MUNICÍPIO: JUAZEIRO DO NORTE

INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: ÁUREA ANELISE ROCHA COELHO, GESTOR

PROCESSO: 29654/2024-3

EXERCÍCIO: 2024

RELATOR: MANASSÉS PEDROSA CAVALCANTE

ESPÉCIE: ADMISSÃO - SERVIDOR CIVIL

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

UF\MUNICÍPIO: JUAZEIRO DO NORTE

INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: GESTOR, MARIA DENISE NOBRE CRISTÓVÃO

PROCESSO: 30272/2024-5

EXERCÍCIO: 2024

RELATOR: MANASSÉS PEDROSA CAVALCANTE

ESPÉCIE: ADMISSÃO - SERVIDOR CIVIL

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

UF\MUNICÍPIO: JUAZEIRO DO NORTE

INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: DOMMINIQUE DE MORAIS PINHO, GESTOR,
GLEDSON LIMA BEZERRA

PROCESSO: 30409/2024-6
EXERCÍCIO: 2024
RELATOR: MANASSÉS PEDROSA CAVALCANTE
ESPÉCIE: ADMISSÃO - SERVIDOR CIVIL
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
UFMUNICÍPIO: JUAZEIRO DO NORTE
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: DÁRVIN ANIBEL FREITAS DE CAMPOS, GESTOR,
GLEDSON LIMA BEZERRA

PROCESSO: 31061/2024-8
EXERCÍCIO: 2024
RELATOR: MANASSÉS PEDROSA CAVALCANTE
ESPÉCIE: ADMISSÃO - SERVIDOR CIVIL
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
UFMUNICÍPIO: JUAZEIRO DO NORTE
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: GESTOR, GRAYCE GONÇALVES VALDEVINO DE
SOUSA

PROCESSO: 19839/2022-6
EXERCÍCIO: 2022
RELATOR: MANASSÉS PEDROSA CAVALCANTE
ESPÉCIE: ADMISSÃO - SERVIDOR CIVIL
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
UFMUNICÍPIO: QUIXADÁ
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: CHRISNA SUYANNE FERNANDES FILGUEIRAS,
GESTOR

PROCESSO: 29267/2022-4
EXERCÍCIO: 2022
RELATOR: MANASSÉS PEDROSA CAVALCANTE
ESPÉCIE: ADMISSÃO - SERVIDOR CIVIL
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
UFMUNICÍPIO: QUIXADÁ
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: GESTOR, MONALIZA FERREIRA MACIEL

PROCESSO: 23265/2024-6
EXERCÍCIO: 2024
RELATOR: MANASSÉS PEDROSA CAVALCANTE
ESPÉCIE: REFORMA - EX-OFFÍCIO
ENTIDADE: POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ
UFMUNICÍPIO: CEARÁ
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: GESTOR, JOSE LIBERATO DE LACERDA

PROCESSO: 23360/2024-0
EXERCÍCIO: 2024
RELATOR: MANASSÉS PEDROSA CAVALCANTE
ESPÉCIE: REFORMA - EX-OFFÍCIO
ENTIDADE: POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ
UFMUNICÍPIO: CEARÁ
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: GESTOR, MOISES GOMES BRAGA

PROCESSO: 16503/2025-1
EXERCÍCIO: 2025
RELATOR: MANASSÉS PEDROSA CAVALCANTE
ESPÉCIE: PENSÃO - SUPSEC
ENTIDADE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
UF\MUNICÍPIO: CEARÁ
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: EDITH QUINTO BARROS, GESTOR, JOSE MARIA BARROS

PROCESSO: 16816/2025-0
EXERCÍCIO: 2025
RELATOR: MANASSÉS PEDROSA CAVALCANTE
ESPÉCIE: PENSÃO - SUPSEC
ENTIDADE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
UF\MUNICÍPIO: CEARÁ
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: GESTOR, LUIZ SIMPLICIO DE SOUSA, MARIA LAURENE DE SOUSA

PROCESSO: 08877/2025-2
EXERCÍCIO: 2025
RELATOR: MANASSÉS PEDROSA CAVALCANTE
ESPÉCIE: PENSÃO - MUNICÍPIO DE ACOPIARA
ENTIDADE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UF\MUNICÍPIO: ACOPIARA
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: FRANCISCO VILMAR FELIX MARTINS, GESTOR, JOSE LEANDRO DA SILVA, MARIA VIANA LEANDRO, SILVANA MARIA DA SILVA ARAÚJO

PROCESSO: 29796/2024-1
EXERCÍCIO: 2024
RELATOR: MANASSÉS PEDROSA CAVALCANTE
ESPÉCIE: PENSÃO - MUNICÍPIO DE MARANGUAPE
ENTIDADE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UF\MUNICÍPIO: MARANGUAPE
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: ANTONIO BATISTA DA SILVA, GESTOR, MARIA NOEME FERREIRA DA SILVA

PROCESSO: 24148/2024-7
EXERCÍCIO: 2024
RELATOR: MANASSÉS PEDROSA CAVALCANTE
ESPÉCIE: PENSÃO - MUNICÍPIO DE MARANGUAPE
ENTIDADE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UF\MUNICÍPIO: MARANGUAPE
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: ANA FABIA DA SILVA SOUSA, FABIO RUAN DA SILVA SOUSA, GESTOR, MARIA FABÍOLA DA SILVA SOUSA, RAIMUNDO NONATO TAVARES SOUSA

PROCESSO: 13230/2024-3
EXERCÍCIO: 2024
RELATOR: MANASSÉS PEDROSA CAVALCANTE
ESPÉCIE: PENSÃO - MUNICÍPIO DE CAUCAIA

ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UF\MUNICÍPIO: CAUCAIA
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: FRANCISCO MATIAS DE ARAUJO, GESTOR, MIRELA ZARANZA DE SOUSA, ZENOBIA ALENCAR DE ARAUJO

PROCESSO: 06643/2024-4
EXERCÍCIO: 2024
RELATOR: MANASSÉS PEDROSA CAVALCANTE
ESPÉCIE: PENSÃO - MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA
ENTIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE
UF\MUNICÍPIO: SANTA QUITÉRIA
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: ANTONIA NEIDE MARTINS DE LIMA, FRANCISCA SHELIDA PESSOA ALTINO, GESTOR, JOSENIAS MAGALHAES DE SOUSA, MIGUEL RODRIGUES DE LIMA

PROCESSO: 21182/2024-3
EXERCÍCIO: 2024
RELATOR: MANASSÉS PEDROSA CAVALCANTE
ESPÉCIE: PENSÃO - MUNICÍPIO DE FORTALEZA
ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UF\MUNICÍPIO: FORTALEZA
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: ALINE VILAR DE OLIVEIRA, ANTONIO RODRIGUES FARIAS, GESTOR, LUISA MARIA JORGE AZEVEDO FARIAS

PROCESSO: 26626/2024-5
EXERCÍCIO: 2024
RELATOR: MANASSÉS PEDROSA CAVALCANTE
ESPÉCIE: PENSÃO - SUPSEC
ENTIDADE: SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL
UF\MUNICÍPIO: CEARÁ
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: GESTOR, ILDA ALVES DA SILVA XAVIER, JOSÉ JUAREZ DIOGENES TAVARES, MARCIO RODRIGUES GUTIERREZ ROCHA, MAXIMO GORKI XAVIER

PROCESSO: 14437/2025-4
EXERCÍCIO: 2025
RELATOR: MANASSÉS PEDROSA CAVALCANTE
ESPÉCIE: PENSÃO - SUPSEC
ENTIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
UF\MUNICÍPIO: CEARÁ
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: GESTOR, JOSÉ JUAREZ DIOGENES TAVARES, LUIS CARLOS BARBOSA ALVES, MARIA ROZALIA CRUZ ALVES

PROCESSO: 20104/2024-0
EXERCÍCIO: 2024
RELATOR: MANASSÉS PEDROSA CAVALCANTE
ESPÉCIE: PENSÃO - MUNICÍPIO DE FORTALEZA
ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UF\MUNICÍPIO: FORTALEZA
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: GESTOR, LEONITA BARBOSA FRAGOSO, NOEMIAS FRAGOSO VIEIRA

PROCESSO: 22274/2024-2
EXERCÍCIO: 2024
RELATOR: MANASSÉS PEDROSA CAVALCANTE
ESPÉCIE: PENSÃO - MUNICÍPIO DE FORTALEZA
ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UFMUNICÍPIO: FORTALEZA
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: CLAUDIO MARIA ALVES, GESTOR, IVONETE LOPES DA SILVA

PROCESSO: 50991/2020-0
EXERCÍCIO: 2020
RELATOR: MANASSÉS PEDROSA CAVALCANTE
ESPÉCIE: APOSENTADORIA - VOLUNTÁRIA
ENTIDADE: SECRETARIA DE SAÚDE
UFMUNICÍPIO: AMONTADA
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: EUCLIDES AZEVEDO DOS SANTOS, GESTOR, JOSE EVANGELISTA FILHO

PROCESSO: 21848/2025-5
EXERCÍCIO: 2025
RELATOR: MANASSÉS PEDROSA CAVALCANTE
ESPÉCIE: PENSÃO - SUPSEC
ENTIDADE: POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ
UFMUNICÍPIO: CEARÁ
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: ADEMIR BEZERRA DE SOUSA, GESTOR, JOÃO LUIS MARTINS DE SOUSA, MARIA ZULENE MARTINS DE SOUSA

PROCESSO: 13332/2024-0
EXERCÍCIO: 2024
RELATOR: MANASSÉS PEDROSA CAVALCANTE
ESPÉCIE: PENSÃO - MUNICÍPIO DE FORTALEZA
ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UFMUNICÍPIO: FORTALEZA
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: ALINE VILAR DE OLIVEIRA, GESTOR, JOSÉ PORDEUS DE ARAÚJO, JOSUE DE SOUSA LIMA, MARIA DAS GRAÇAS CAMPOS DE ARAÚJO

PROCESSO: 01283/2021-9
EXERCÍCIO: 2021
RELATOR: MANASSÉS PEDROSA CAVALCANTE
ESPÉCIE: PENSÃO - MUNICÍPIO DE FORTALEZA
ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO
UFMUNICÍPIO: FORTALEZA
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: FERNANDO ANTÔNIO COSTA DE OLIVEIRA, FRANCISCA FRANCILEIDE DE AQUINO CIRILO, GESTOR, JOSUE DE SOUSA LIMA, MANOEL CIRILO NETO, MARCELO JORGE BORGES PINHEIRO

PROCESSO: 05360/2022-6
EXERCÍCIO: 2022
RELATOR: MANASSÉS PEDROSA CAVALCANTE
ESPÉCIE: PENSÃO - MUNICÍPIO DE FORTALEZA

ENTIDADE: SECRETARIA DE FINANÇAS
UF\MUNICÍPIO: FORTALEZA
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: ALINE VILAR DE OLIVEIRA, EDNA DE ASSIS SILVA FECHINE, GESTOR, JOSÉ CÍCERO FECHINE, JOSUE DE SOUSA LIMA

PROCESSO: 17546/2021-7
EXERCÍCIO: 2021
RELATOR: MANASSÉS PEDROSA CAVALCANTE
ESPÉCIE: APOSENTADORIA - VOLUNTÁRIA
ENTIDADE: SECRETARIA DE SAÚDE
UF\MUNICÍPIO: JUAZEIRO DO NORTE
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: GESTOR, JESUS ROGERIO DE HOLANDA, RITA FERNANDES DE LIMA

PROCESSO: 07867/2022-6
EXERCÍCIO: 2022
RELATOR: MANASSÉS PEDROSA CAVALCANTE
ESPÉCIE: APOSENTADORIA - VOLUNTÁRIA
ENTIDADE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
UF\MUNICÍPIO: CEARÁ
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: FRANCISCO RAIMUNDO DE MOURA, GESTOR

PROCESSO: 05689/2024-1
EXERCÍCIO: 2024
RELATOR: MANASSÉS PEDROSA CAVALCANTE
ESPÉCIE: PENSÃO - MUNICÍPIO DE FORTALEZA
ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UF\MUNICÍPIO: FORTALEZA
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: ALINE VILAR DE OLIVEIRA, GESTOR, JOSUE DE SOUSA LIMA, JÚLIA MARIA DE AGUIAR NUNES, LUCIENE VAZ DE AGUIAR NUNES, SEVERINO NUNES DOS SANTOS

PROCESSO: 30318/2024-3
EXERCÍCIO: 2024
RELATOR: MANASSÉS PEDROSA CAVALCANTE
ESPÉCIE: PENSÃO - MUNICÍPIO DE FORTALEZA
ENTIDADE: SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL III
UF\MUNICÍPIO: FORTALEZA
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: ALINE VILAR DE OLIVEIRA, CARLOS ROBERTO FERREIRA COSTA, GESTOR, JOSUE DE SOUSA LIMA, MARIA DA CONCEIÇÃO MAGALHÃES FERREIRA

PROCESSO: 28059/2024-6
EXERCÍCIO: 2024
RELATOR: MANASSÉS PEDROSA CAVALCANTE
ESPÉCIE: PENSÃO - MUNICÍPIO DE FORTALEZA
ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO
UF\MUNICÍPIO: FORTALEZA
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: ALINE VILAR DE OLIVEIRA, ANTONIO VALNE DIOGO DA COSTA, GESTOR, JOSUE DE SOUSA LIMA, LUIZ FERNANDO ALCANTARA COSTA

PROCESSO: 23602/2023-2
EXERCÍCIO: 2020
RELATOR: MANASSÉS PEDROSA CAVALCANTE
ESPÉCIE: PENSÃO - SUPSEC
ENTIDADE: SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ
UFMUNICÍPIO: CEARÁ
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: FABRÍZIO GOMES SANTOS, GESTOR, JOSÉ JUAREZ
DIOGENES TAVARES, JOSE OSVALDO LEMOS, JOSE OSVALDO LEMOS, MARIA AUZENIRA
FABRÍCIO DE CASTRO, MARIA LIMA PONTES LEMOS

PROCESSO: 00710/2021-8
EXERCÍCIO: 2021
RELATOR: MANASSÉS PEDROSA CAVALCANTE
ESPÉCIE: APOSENTADORIA - VOLUNTÁRIA
ENTIDADE: SECRETARIA DE SAÚDE
UFMUNICÍPIO: HORIZONTE
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: GESTOR, MARIA VALNEIDE RODRIGUES PEREIRA

PROCESSO: 00928/2021-2
EXERCÍCIO: 2021
RELATOR: MANASSÉS PEDROSA CAVALCANTE
ESPÉCIE: APOSENTADORIA - VOLUNTÁRIA
ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UFMUNICÍPIO: SANTA QUITÉRIA
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: FRANCISCA PAIVA MORORO, FRANCISCA SHELIDA
PESSOA ALTINO, GESTOR

PROCESSO: 16597/2021-8
EXERCÍCIO: 2021
RELATOR: MANASSÉS PEDROSA CAVALCANTE
ESPÉCIE: APOSENTADORIA - VOLUNTÁRIA
ENTIDADE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UFMUNICÍPIO: QUIXERAMOBIM
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: GESTOR, MARGARETH CORDEIRO MACIEL

PROCESSO: 26505/2024-4
EXERCÍCIO: 2024
RELATOR: MANASSÉS PEDROSA CAVALCANTE
ESPÉCIE: APOSENTADORIA - VOLUNTÁRIA
ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO
UFMUNICÍPIO: FORTALEZA
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: ALINE VILAR DE OLIVEIRA, GESTOR, GESTOR,
HENRIQUE DE MENEZES PARENTE, JOSUE DE SOUSA LIMA

PROCESSO: 26572/2021-9
EXERCÍCIO: 2021
RELATOR: MANASSÉS PEDROSA CAVALCANTE
ESPÉCIE: APOSENTADORIA - VOLUNTÁRIA
ENTIDADE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UFMUNICÍPIO: JUAZEIRO DO NORTE
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: GESTOR, ISABEL CRISTINA VIEIRA DE SOUSA

PROCESSO: 52485/2020-5

EXERCÍCIO: 2020

RELATOR: MANASSÉS PEDROSA CAVALCANTE

ESPÉCIE: APOSENTADORIA - VOLUNTÁRIA

ENTIDADE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UF\MUNICÍPIO: PARAIPABA

INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: ARIANA CORDEIRO FAÇANHA DE AQUINO, EXPEDITA INACIO FELIX MOREIRA, FRANCISCO HENES FERREIRA CUNHA, GESTOR, MARIA DE LOURDES PINTO MARTINS, RICARDO LÚCIO DE ARAÚJO LIMA

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 08 de setembro de 2025.

Frank Martins Tavares Filho
SECRETÁRIO DE SESSÕES

*** **

SEGUNDA CÂMARA

Pauta de Julgamento da Segunda Câmara Sessão Virtual

Por meio desta pauta de julgamento, a Secretaria de Sessões torna pública a relação do(s) processo(s) inserido(s) pelos gabinetes dos relatores para apreciação ou julgamento na próxima sessão ordinária do Colegiado, com previsão de início para o dia **15/09/2025**, observadas as 72 horas da circulação desta publicação, nos termos do art. 9-A da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

Ficam notificados os responsáveis, interessados e seus procuradores sobre a faculdade de apresentar pedido de **sustentação oral** nos processos de seu interesse, até o início da sessão, por meio do sistema Plenário Virtual, (<https://plenariovirtual.tce.ce.gov.br>). Devem ser observados, obrigatoriamente, os requisitos da Resolução Administrativa nº 17/2023 (DOE/TCE-CE de 27/07/2023).

Processos incluídos nesta pauta:

CONSELHEIRA SORAIA VICTOR

PROCESSO: 12531/2024-1

EXERCÍCIO: 2023

RELATOR: SORAIA THOMAZ DIAS VICTOR

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO - CONTA INDIVIDUAL

ENTIDADE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

UF\MUNICÍPIO: VIÇOSA DO CEARÁ

INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: ADRIANO SILVA DOS SANTOS, RAFAELA JUCA HOLANDA

PROCESSO: 05576/2024-0

EXERCÍCIO: 2022

RELATOR: SORAIA THOMAZ DIAS VICTOR

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO - CONTA AGRUPADA

ENTIDADE: GABINETE DO VICE-PREFEITO

UFMUNICÍPIO: FORTALEZA

INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: ANDRE GARCIA XEREZ SILVA, ANDRESSA ROCHA MUNIZ, HELIO PARENTE DE VASCONCELOS FILHO, JOSÉ ÉLCIO BATISTA, JULIANA COSTA SOARES, NARA REGALADO GADELHA DE OLIVEIRA, PAULA MONTEIRO ALENCAR, PEDRO ÂNGELO PEREIRA MESQUITA, VALBERTO ALVES ABREU

PROCESSO: 13387/2025-0

EXERCÍCIO: 2023

RELATOR: SORAIA THOMAZ DIAS VICTOR

ESPÉCIE: TOMADA DE CONTAS DE GESTÃO - CONTA INDIVIDUAL

ENTIDADE: AUTARQUIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE

UFMUNICÍPIO: TIANGUÁ

INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: JOSE BRENO HENRIQUE LEMOS DE MENEZES, RAFAELA JUCA HOLANDA

PROCESSO: 23633/2024-9

EXERCÍCIO: 2022

RELATOR: SORAIA THOMAZ DIAS VICTOR

ESPÉCIE: REFORMA - EX-OFFÍCIO POR INVALIDEZ

ENTIDADE: POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ

UFMUNICÍPIO: CEARÁ

INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: FRANCISCO HANDERSON VIEIRA MACHADO, GESTOR

PROCESSO: 18540/2023-3

EXERCÍCIO: 2023

RELATOR: SORAIA THOMAZ DIAS VICTOR

ESPÉCIE: PENSÃO - MONTEPIO

ENTIDADE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

UFMUNICÍPIO: CEARÁ

INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES, GESTOR, JADER NOGUEIRA SANTANA, LAIRE BARBOSA SANTANA

PROCESSO: 19240/2025-0

EXERCÍCIO: 2025

RELATOR: SORAIA THOMAZ DIAS VICTOR

ESPÉCIE: PENSÃO - MUNICÍPIO DE PACATUBA

ENTIDADE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENT

UFMUNICÍPIO: PACATUBA

INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: BENEDITO ROCHA DE SOUZA, GESTOR, RITA MARQUES DE SOUZA

PROCESSO: 06184/2022-6

EXERCÍCIO: 2022

RELATOR: SORAIA THOMAZ DIAS VICTOR

ESPÉCIE: PENSÃO - MUNICÍPIO DE PACATUBA

ENTIDADE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

UFMUNICÍPIO: PACATUBA

INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: CLAUDIANA DA SILVA LIMA, GESTOR, JOSÉ DO CARMO DE OLIVEIRA, MARCOS ANTONIO TELES DE QUEIROZ, RICARDO LIMA DE OLIVEIRA

PROCESSO: 07360/2025-4
EXERCÍCIO: 2025
RELATOR: SORAIA THOMAZ DIAS VICTOR
ESPÉCIE: INSPEÇÃO
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR SÁ
UF\MUNICÍPIO: SENADOR SÁ
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: JOSE MARTINS BARROS JUNIOR

PROCESSO: 07345/2025-8
EXERCÍCIO: 2025
RELATOR: SORAIA THOMAZ DIAS VICTOR
ESPÉCIE: INSPEÇÃO
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ
UF\MUNICÍPIO: CARIRÉ
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: ANTONIO RUFINO MARTINS

PROCESSO: 13920/2025-2
EXERCÍCIO: 2025
RELATOR: SORAIA THOMAZ DIAS VICTOR
ESPÉCIE: PENSÃO - SUPSEC
ENTIDADE: SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ
UF\MUNICÍPIO: CEARÁ
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA FILHO, GESTOR,
JOSÉ JUAREZ DIOGENES TAVARES, MARIA SALETE SILVA PEREIRA

PROCESSO: 31375/2023-2
EXERCÍCIO: 2023
RELATOR: SORAIA THOMAZ DIAS VICTOR
ESPÉCIE: APOSENTADORIA - VOLUNTÁRIA
ENTIDADE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
UF\MUNICÍPIO: CEARÁ
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: ANA NADJA GADELHA CHAVES GUIMARÃES,
GESTOR, JOSÉ JUAREZ DIOGENES TAVARES

PROCESSO: 24125/2024-6
EXERCÍCIO: 2024
RELATOR: SORAIA THOMAZ DIAS VICTOR
ESPÉCIE: PENSÃO - SUPSEC
ENTIDADE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE
UF\MUNICÍPIO: CEARÁ
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: GESTOR, HILDEBRANDO DOS SANTOS SOARES,
MARIA HEYDINA NUNES MENEZES, VLADIR PONTES MENEZES

PROCESSO: 53110/2020-0
EXERCÍCIO: 2020
RELATOR: SORAIA THOMAZ DIAS VICTOR
ESPÉCIE: APOSENTADORIA - VOLUNTÁRIA
ENTIDADE: SECRETARIA DE EDUCACAO
UF\MUNICÍPIO: SÃO GONÇALO DO AMARANTE
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: GESTOR, JOSE MOREIRA DE ANDRADE

PROCESSO: 31000/2022-7
EXERCÍCIO: 2022
RELATOR: SORAIA THOMAZ DIAS VICTOR
ESPÉCIE: APOSENTADORIA - INVALIDEZ
ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UF\MUNICÍPIO: PACATUBA
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: GESTOR, MARCOS ANTONIO TELES DE QUEIROZ,
MARIA DAS GRAÇAS ALVES DA SILVA

PROCESSO: 47281/2020-8
EXERCÍCIO: 2020
RELATOR: SORAIA THOMAZ DIAS VICTOR
ESPÉCIE: APOSENTADORIA - VOLUNTÁRIA
ENTIDADE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UF\MUNICÍPIO: OCARA
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: GESTOR, VILANILCE BRAGA DE OLIVEIRA

PROCESSO: 16516/2025-0
EXERCÍCIO: 2025
RELATOR: SORAIA THOMAZ DIAS VICTOR
ESPÉCIE: PENSÃO - SUPSEC
ENTIDADE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
UF\MUNICÍPIO: CEARÁ
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: GESTOR, INÊS COSTA CARLOS BORGES, PAULO
SERGIO MARTINS VALE BORGES

PROCESSO: 50367/2020-0
EXERCÍCIO: 2020
RELATOR: SORAIA THOMAZ DIAS VICTOR
ESPÉCIE: APOSENTADORIA - VOLUNTÁRIA
ENTIDADE: SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UF\MUNICÍPIO: SÃO GONÇALO DO AMARANTE
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: ANTONIA TELMA LIMA DA SILVA, GESTOR

PROCESSO: 15050/2025-7
EXERCÍCIO: 2025
RELATOR: SORAIA THOMAZ DIAS VICTOR
ESPÉCIE: PENSÃO - SUPSEC
ENTIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
UF\MUNICÍPIO: CEARÁ
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: DOMINGOS GOMES DE AGUIAR, GESTOR, MÔNICA
MOREIRA DE AGUIAR

CONSELHEIRO EDILBERTO PONTES

PROCESSO: 17961/2022-4
EXERCÍCIO: 2021
RELATOR: EDILBERTO CARLOS PONTES LIMA
ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
ENTIDADE: FUNDO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

UF\MUNICÍPIO: FORTALEZA

INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: ADRIANO SILVA HULAND, ALICE GUIMARÃES DOS REIS NOGUEIRA, DRAUZIO BARROS LEAL NETO, FRANCISCO ALEXANDRE DOS SANTOS LINHARES, GUSTAVO BEVILAQUA VASCONCELOS, ILO IGO DE LIMA MARQUES, LAERTE MEYER DE CASTRO ALVES, LORENA CRIS FERREIRA DE CASTRO, LUCIANA MENDES LOBO, MARIA CLARA DE OLIVEIRA BASTOS, RAPHAEL ARAUJO ROCHA LIMA, RAUL AMARAL JUNIOR, RODRIGO ILGNER CASTRO SOUZA, SILVIO GARCIA FERNANDES DE ALMEIDA, TED LUIZ ROCHA PONTES

PROCESSO: 22103/2022-5

EXERCÍCIO: 2021

RELATOR: EDILBERTO CARLOS PONTES LIMA

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO - CONTA INDIVIDUAL

ENTIDADE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ - ETICE

UF\MUNICÍPIO: CEARÁ

INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: ADALBERTO ALBUQUERQUE DE PAULA PESSOA, CHAGAS ROMÃO CAVALCANTE SOUZA, FRANCISCO AGNALDO NOGUEIRA LIMA, GUILHERME ALBUQUERQUE ARAÚJO, JOSÉ LASSANCE DE CASTRO SILVA, RAFAEL MIRANDA DE FIGUEIREDO

PROCESSO: 17184/2024-9

EXERCÍCIO: 2023

RELATOR: EDILBERTO CARLOS PONTES LIMA

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO - CONTA INDIVIDUAL

ENTIDADE: CAMARA

UF\MUNICÍPIO: MONSENHOR TABOSA

INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: DIEGO MADEIRO MELO, WALDAIR TEIXEIRA GONÇALVES ME

PROCESSO: 11184/2024-1

EXERCÍCIO: 2023

RELATOR: EDILBERTO CARLOS PONTES LIMA

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO - CONTA INDIVIDUAL

ENTIDADE: SECRETARIA DE SAÚDE

UF\MUNICÍPIO: MULUNGU

INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: FINANCE GESTÃO CONTÁBIL S/S, FRANCISCO ANTONIO DO NASCIMENTO NETO, RAIMUNDO OSCAR SILVA JUNIOR

PROCESSO: 22233/2022-7

EXERCÍCIO: 2021

RELATOR: EDILBERTO CARLOS PONTES LIMA

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO - CONTA INDIVIDUAL

ENTIDADE: SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

UF\MUNICÍPIO: CEARÁ

INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: CARLOS JÉZIMO MEIRELES PEDROSA, CARLOS MAURO BENEVIDES FILHO, FRANCISCO JOSÉ FREIRE RODRIGUES JÚNIOR, LUCIANO DE SOUSA PONTES, OTÁVIO NUNES DE VASCONCELOS, RONALDO LIMA MOREIRA BORGES

PROCESSO: 29718/2022-0

EXERCÍCIO: 2021

RELATOR: EDILBERTO CARLOS PONTES LIMA
ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO - CONTA AGRUPADA
ENTIDADE: HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA/BARRA DO CEARA
UFMUNICÍPIO: FORTALEZA
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: GLAYBE MARIA DA COSTA MADEIRA, LÚCIA DE FÁTIMA ANDRADE DA MOTA

PROCESSO: 05180/2025-3

EXERCÍCIO: 2023

RELATOR: EDILBERTO CARLOS PONTES LIMA
ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO - CONTA AGRUPADA
ENTIDADE: SEC DE CULTURA, TURISMO DESP E JUVENTUDE
UFMUNICÍPIO: QUIXELÔ
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: AILTON FERNANDES DA SILVA, FRANCISCO CESAR GREGORIO DE OLIVEIRA JUNIOR, GUILHERME MACEDO SILVA, PUBLIMAIAS ASSESSORIA PLANEJAMENTO CONTABIL S/C LTDA - EPP

PROCESSO: 18120/2018-8

EXERCÍCIO: 2015

RELATOR: EDILBERTO CARLOS PONTES LIMA
ESPÉCIE: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
ENTIDADE: FUNDEB - FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCACAO BASICA
UFMUNICÍPIO: ACARAPE
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: CLÁUDIA VILLAS BOAS, CRISTIANE MARIA LEAL BARROSO, FRANCISCO FABIO SALES DE ALMEIDA, GALDILESIO MAIA DE CASTRO, GLAUDENE MESQUITA MARQUES DAMIAO, ITALO NORONHA LIMA, JANAINA SOUZA RODRIGUES, JOSÉ FÁBIO CORREIA DE SOUSA, LUIZ ALBERTO FACO, SEVERIANO DIEGO DA SILVA, VANICE MARIA CARVALHO FONTENELE

PROCESSO: 34470/2018-5

EXERCÍCIO: 2016

RELATOR: EDILBERTO CARLOS PONTES LIMA
ESPÉCIE: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
ENTIDADE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA
UFMUNICÍPIO: CARIRIAÇU
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: GERALDO ERIBERTO WERTON CRUZ, GIORDANO BRUNO ARAÚJO CACALCANTE MOTA, JOSE VILAR PEREIRA

PROCESSO: 06684/2018-5

EXERCÍCIO: 2015

RELATOR: EDILBERTO CARLOS PONTES LIMA
ESPÉCIE: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO
UFMUNICÍPIO: LIMOEIRO DO NORTE
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: EDILSON SANTIAGO DE OLIVEIRA, PAULO CARLOS SILVA DUARTE, RIKSON LENYO BRAUNA MACIEL, SORAYA NOGUEIRA DIOGENES DE LIMA, THIAGO CHAVES NOGUEIRA

PROCESSO: 18587/2025-0

EXERCÍCIO: 2025

RELATOR: EDILBERTO CARLOS PONTES LIMA
ESPÉCIE: REPRESENTAÇÃO - MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS
UF\MUNICÍPIO: CRATEÚS
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: JOSÉ EDVALDIR LOPES MARQUES, MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS - MPC, THAIS XIMENES RODRIGUES FERREIRA

PROCESSO: 20012/2022-3

EXERCÍCIO: 2022

RELATOR: EDILBERTO CARLOS PONTES LIMA
ESPÉCIE: ADMISSÃO - SERVIDOR CIVIL
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
UF\MUNICÍPIO: QUIXADÁ
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: VALENTINA LUCIANA MORENO DANTAS DA SILVA

PROCESSO: 19513/2022-9

EXERCÍCIO: 2022

RELATOR: EDILBERTO CARLOS PONTES LIMA
ESPÉCIE: ADMISSÃO - SERVIDOR CIVIL
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
UF\MUNICÍPIO: QUIXADÁ
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: ANTONIO DA COSTA ALVES

PROCESSO: 20810/2022-9

EXERCÍCIO: 2022

RELATOR: EDILBERTO CARLOS PONTES LIMA
ESPÉCIE: ADMISSÃO - SERVIDOR CIVIL
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
UF\MUNICÍPIO: QUIXADÁ
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: LUANA MARQUES DA SILVA

PROCESSO: 19718/2022-5

EXERCÍCIO: 2022

RELATOR: EDILBERTO CARLOS PONTES LIMA
ESPÉCIE: ADMISSÃO - SERVIDOR CIVIL
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
UF\MUNICÍPIO: QUIXADÁ
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: ANTONIO RONALDO BARBOSA DA SILVA

PROCESSO: 21044/2022-0

EXERCÍCIO: 2022

RELATOR: EDILBERTO CARLOS PONTES LIMA
ESPÉCIE: ADMISSÃO - SERVIDOR CIVIL
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
UF\MUNICÍPIO: QUIXADÁ
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: GESTOR, MARIA BETANIA FERREIRA DE QUEIROZ MELO

PROCESSO: 20027/2022-5

EXERCÍCIO: 2022

RELATOR: EDILBERTO CARLOS PONTES LIMA
ESPÉCIE: ADMISSÃO - SERVIDOR CIVIL
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
UFMUNICÍPIO: QUIXADÁ
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: FABIO OLIVEIRA DE LOIOLA

PROCESSO: 20666/2022-6
EXERCÍCIO: 2022
RELATOR: EDILBERTO CARLOS PONTES LIMA
ESPÉCIE: ADMISSÃO - SERVIDOR CIVIL
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
UFMUNICÍPIO: QUIXADÁ
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: PAULO HENRIQUE DA SILVA

PROCESSO: 29094/2022-0
EXERCÍCIO: 2022
RELATOR: EDILBERTO CARLOS PONTES LIMA
ESPÉCIE: ADMISSÃO - SERVIDOR CIVIL
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
UFMUNICÍPIO: QUIXADÁ
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: FRANCISCO GEORGE LEMOS, GESTOR

PROCESSO: 22593/2018-5
EXERCÍCIO: 2006
RELATOR: EDILBERTO CARLOS PONTES LIMA
ESPÉCIE: NOMEAÇÃO - SERVIDOR CIVIL
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCA
UFMUNICÍPIO: TEJUÇUOCA
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: GESTOR, JOSE ANTUNIZIO DE BRITO, PEDRO NUNES NASCIMENTO

PROCESSO: 30269/2022-2
EXERCÍCIO: 2022
RELATOR: EDILBERTO CARLOS PONTES LIMA
ESPÉCIE: PENSÃO - MUNICÍPIO DE CRATO
ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UFMUNICÍPIO: CRATO
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: ANTONIO DE PADUA AMADOR DE ALBUQUERQUE, FRANCISCO GLEDSON SALATIEL DE ALENCAR , GESTOR, VIRGINIA MARIA BEZERRA MENDONÇA DE ALENCAR

PROCESSO: 14167/2025-1
EXERCÍCIO: 2025
RELATOR: EDILBERTO CARLOS PONTES LIMA
ESPÉCIE: PENSÃO - SUPSEC
ENTIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
UFMUNICÍPIO: CEARÁ
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: FRANCISCO MILTON DE OLIVEIRA, GESTOR, VALDELICIA CHAVES DE OLIVEIRA

PROCESSO: 48252/2020-6

EXERCÍCIO: 2020

RELATOR: EDILBERTO CARLOS PONTES LIMA

ESPÉCIE: APOSENTADORIA - VOLUNTÁRIA

ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UFMUNICÍPIO: GENERAL SAMPAIO

INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: GESTOR, KENNEDY RODRIGUES DO NASCIMENTO CARDOSO, MARIA MOREIRA DA SILVA, NILTON CORREIA DA SILVA

PROCESSO: 17046/2025-4

EXERCÍCIO: 2025

RELATOR: EDILBERTO CARLOS PONTES LIMA

ESPÉCIE: PENSÃO - SUPSEC

ENTIDADE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

UFMUNICÍPIO: CEARÁ

INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: EDSON BEZERRA GOMES, GESTOR, MARIA DO CARMO XIMENES GOMES

PROCESSO: 08922/2025-3

EXERCÍCIO: 2025

RELATOR: EDILBERTO CARLOS PONTES LIMA

ESPÉCIE: PENSÃO - SUPSEC

ENTIDADE: SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS

UFMUNICÍPIO: CEARÁ

INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: FRANCISCO ALVES DE SOUSA, GESTOR, MARIA NAUILA DE SOUSA

PROCESSO: 17026/2025-9

EXERCÍCIO: 2025

RELATOR: EDILBERTO CARLOS PONTES LIMA

ESPÉCIE: PENSÃO - SUPSEC

ENTIDADE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

UFMUNICÍPIO: CEARÁ

INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: GESTOR, JOSE ROQUE MONTEIRO, MARIA EVANDA CHAVES MONTEIRO

PROCESSO: 16811/2025-1

EXERCÍCIO: 2025

RELATOR: EDILBERTO CARLOS PONTES LIMA

ESPÉCIE: PENSÃO - SUPSEC

ENTIDADE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

UFMUNICÍPIO: CEARÁ

INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: GESTOR, JOSE AURINO PAULO, MARIA FRANCISCA DA CONCEICAO PAULO

PROCESSO: 05305/2022-9

EXERCÍCIO: 2022

RELATOR: EDILBERTO CARLOS PONTES LIMA

ESPÉCIE: PENSÃO - MUNICÍPIO DE FORTALEZA
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
UF\MUNICÍPIO: FORTALEZA
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: AÉCIO DE BORBA VASCONCELOS, ALINE VILAR DE OLIVEIRA, GESTOR, JOSUE DE SOUSA LIMA, MARIA VICTORIA MELLO DE BORBA

PROCESSO: 13336/2025-4
EXERCÍCIO: 2024
RELATOR: EDILBERTO CARLOS PONTES LIMA
ESPÉCIE: INSPEÇÃO
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS
UF\MUNICÍPIO: ORÓS
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TEMAS ESPECIAIS II, TEREZA CRISTINA ALVES PEQUENO

CONSELHEIRA ONÉLIA LEITE

PROCESSO: 13985/2021-2
EXERCÍCIO: 2020
RELATOR: ONÉLIA MARIA MOREIRA LEITE DE SANTANA
ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
UF\MUNICÍPIO: FORTALEZA
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: ANTONIO GILVAN SILVA PAIVA, ARNOBIO GOMES NETO, DAYANNE DE ALMEIDA OLIVEIRA, KARLA SABRINA MONTEIRO ABREU

PROCESSO: 14269/2021-3
EXERCÍCIO: 2020
RELATOR: ONÉLIA MARIA MOREIRA LEITE DE SANTANA
ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
ENTIDADE: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PROTECAO E DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR
UF\MUNICÍPIO: FORTALEZA
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: CLAUDIA MARIA SANTOS DA SILVA, VALBERTO ALVES ABREU

PROCESSO: 18061/2024-9
EXERCÍCIO: 2023
RELATOR: ONÉLIA MARIA MOREIRA LEITE DE SANTANA
ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO - CONTA INDIVIDUAL
ENTIDADE: CAMARA
UF\MUNICÍPIO: IPU
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: MARIA OLINDA BEZERRA MARTINS, WALDAIR TEIXEIRA GONÇALVES ME

PROCESSO: 15595/2024-9
EXERCÍCIO: 2023
RELATOR: ONÉLIA MARIA MOREIRA LEITE DE SANTANA
ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO - CONTA INDIVIDUAL
ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

UF\MUNICÍPIO: BARROQUINHA
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: FRANCISCO WANDERLEY MOURA SEGUNDO,
JODEAL OLIVEIRA DE ALCANTARA

PROCESSO: 17874/2024-1
EXERCÍCIO: 2023
RELATOR: ONÉLIA MARIA MOREIRA LEITE DE SANTANA
ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO - CONTA INDIVIDUAL
ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO
UF\MUNICÍPIO: MARANGUAPE
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: ACONTABIL CONTABILIDADE E SERVIÇOS S/S
EPP58, ANDRE LUIS CYRINO CAMARA, ANTONIO KERTY CASTELO CAVALCANTE MOTA

PROCESSO: 22419/2022-0
EXERCÍCIO: 2020
RELATOR: ONÉLIA MARIA MOREIRA LEITE DE SANTANA
ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO - CONTA AGRUPADA
ENTIDADE: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO
UF\MUNICÍPIO: CEARÁ
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: ALZIMAR MOREIRA VIANA, ANA PAULA DA SILVA
CAVALCANTE ELEUTÉRIO, ANTONIO SERGIO MONTENEGRO CAVALCANTE, DEMOCRITO
ROCHA CRISOSTOMO, DIVONE MAYRE ARAÚJO LIMA, FRANCISCO DE QUEIROZ MAIA
JÚNIOR, KÁTIA CILENE DA SILVA LIMA, KENNEDY MONTENEGRO DE VASCONCELOS, LUCIA
DE FATIMA NOBRE DE OLIVEIRA, SUELI MOTA LIMAGONÇALVES, VILANEVY PEREIRA
GOMES

PROCESSO: 07351/2022-4
EXERCÍCIO: 2020
RELATOR: ONÉLIA MARIA MOREIRA LEITE DE SANTANA
ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO - CONTA AGRUPADA
ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTAO REGIONAL
UF\MUNICÍPIO: FORTALEZA
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: ALANDERSON DE CASTRO MANGUEIRA, ANTONIA
CAMILLA CAMURCA PAIXAO ROCHA, NATALIA MARIA FERNANDES PEREIRA, RENATO
CESAR PEREIRA LIMA, VALBERTO ALVES ABREU

PROCESSO: 26845/2018-4
EXERCÍCIO: 2018
RELATOR: ONÉLIA MARIA MOREIRA LEITE DE SANTANA
ESPÉCIE: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA
UF\MUNICÍPIO: MERUOCA
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: 3ª INSPETORIA DE MUNICÍPIOS, ANA MYRIA PONTE
CISNE, ARAÚJO BATALHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI ME, ERIVELTO DE OLIVEIRA
LIMA, F AIRTON VICTOR ME, FRANCISCO AIRTON VICTOR, INTEGRA SERVIÇOS DE
LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI, OREILLY GABRIEL DO NASCIMENTO, PAULO
HENRIQUE DE ARAUJO LIMA, PAULO MARIA RIBEIRO LINHARES FILHO, RENE RODRIGUES
DE MORAIS, TERCIO MACHADO ALVES, W. M. CONSTRUÇÕES LTDA., WAGNER MARQUES
SAMPAIO

PROCESSO: 20297/2025-0

EXERCÍCIO: 2025

RELATOR: ONÉLIA MARIA MOREIRA LEITE DE SANTANA

ESPÉCIE: REPRESENTAÇÃO - UNIDADE TÉCNICA DO TCE

ENTIDADE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

UFMUNICÍPIO: SOBRAL

INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE, EDSON LUIS LOPES ANDRADE, FRANCISCO HERMENEGILDO SOUSA NETO, SAVIO CARNEIRO CAVALCANTE, VIRNA RODRIGUES BEZERRA, WISLEY GUIMARÃES CAMILO PARENTE

PROCESSO: 20534/2022-0

EXERCÍCIO: 2022

RELATOR: ONÉLIA MARIA MOREIRA LEITE DE SANTANA

ESPÉCIE: ADMISSÃO - SERVIDOR CIVIL

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

UFMUNICÍPIO: QUIXADÁ

INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: GESTOR, JOSE RIBAMAR NOGUEIRA DE SOUZA BARRETO

PROCESSO: 19905/2022-4

EXERCÍCIO: 2022

RELATOR: ONÉLIA MARIA MOREIRA LEITE DE SANTANA

ESPÉCIE: ADMISSÃO - SERVIDOR CIVIL

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

UFMUNICÍPIO: QUIXADÁ

INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: ELESSANDRA RAULINO DE SOUZA CARNEIRO, GESTOR

PROCESSO: 23338/2024-7

EXERCÍCIO: 2013

RELATOR: ONÉLIA MARIA MOREIRA LEITE DE SANTANA

ESPÉCIE: REFORMA - EX-OFFÍCIO

ENTIDADE: POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ

UFMUNICÍPIO: CEARÁ

INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: GESTOR, JOAQUIM VALDEMIR FERNANDES

PROCESSO: 18450/2025-5

EXERCÍCIO: 2025

RELATOR: ONÉLIA MARIA MOREIRA LEITE DE SANTANA

ESPÉCIE: PENSÃO - SUPSEC

ENTIDADE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

UFMUNICÍPIO: CEARÁ

INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: GESTOR, LAURO ANDRE DE OLIVEIRA, MARIA FABIA SOUSA DE OLIVEIRA

PROCESSO: 30327/2022-1

EXERCÍCIO: 2022

RELATOR: ONÉLIA MARIA MOREIRA LEITE DE SANTANA

ESPÉCIE: PENSÃO - MUNICÍPIO DE CRATO
ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
UF\MUNICÍPIO: CRATO
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: ANTONIA CLARA BATISTA TELES, ANTONIO DE PADUA AMADOR DE ALBUQUERQUE, GESTOR, JOAQUIM ANTONIO BARBOSA TELES, JOYCE MARIA BATISTA TELES

PROCESSO: 30177/2022-8
EXERCÍCIO: 2022
RELATOR: ONÉLIA MARIA MOREIRA LEITE DE SANTANA
ESPÉCIE: PENSÃO - MUNICÍPIO DE CRATO
ENTIDADE: SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA
UF\MUNICÍPIO: CRATO
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: ANA FERREIRA NOBRE SARAIVA, GESTOR, JOSE BEZERRA SARAIVA

PROCESSO: 19515/2025-1
EXERCÍCIO: 2025
RELATOR: ONÉLIA MARIA MOREIRA LEITE DE SANTANA
ESPÉCIE: PENSÃO - MUNICÍPIO DE CAUCAIA
ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UF\MUNICÍPIO: CAUCAIA
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: FRANCISCO WILLAMS GONÇALVES SAMPAIO, GESTOR, MARIA CLEUZIMAR DE SOUSA SAMPAIO

PROCESSO: 23829/2024-4
EXERCÍCIO: 2024
RELATOR: ONÉLIA MARIA MOREIRA LEITE DE SANTANA
ESPÉCIE: PENSÃO - MUNICÍPIO DE FORTALEZA
ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UF\MUNICÍPIO: FORTALEZA
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: GESTOR, JORGE BRANDÃO BARROSO, MARIA SOLANGE CASTRO ANDRADE

PROCESSO: 26819/2021-6
EXERCÍCIO: 2021
RELATOR: ONÉLIA MARIA MOREIRA LEITE DE SANTANA
ESPÉCIE: APOSENTADORIA - VOLUNTÁRIA
ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
UF\MUNICÍPIO: JUAZEIRO DO NORTE
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: GESTOR, MARIA GOMES DA SILVA

PROCESSO: 04440/2022-0
EXERCÍCIO: 2022
RELATOR: ONÉLIA MARIA MOREIRA LEITE DE SANTANA
ESPÉCIE: PENSÃO - MUNICÍPIO DE FORTALEZA
ENTIDADE: AGENCIA DE FISCALIZACAO DE FORTALEZA
UF\MUNICÍPIO: FORTALEZA
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: ALINE VILAR DE OLIVEIRA, GESTOR, GRACINDA DE PAIVA ALVES, JONAS ALVES PEREIRA, JOSUE DE SOUSA LIMA

PROCESSO: 14041/2021-6
EXERCÍCIO: 2021
RELATOR: ONÉLIA MARIA MOREIRA LEITE DE SANTANA
ESPÉCIE: APOSENTADORIA - VOLUNTÁRIA
ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
UF\MUNICÍPIO: JUAZEIRO DO NORTE
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: GESTOR, JESUS ROGERIO DE HOLANDA, JOSÉ MOREIRA DE CARVALHO

PROCESSO: 52572/2020-0
EXERCÍCIO: 2020
RELATOR: ONÉLIA MARIA MOREIRA LEITE DE SANTANA
ESPÉCIE: APOSENTADORIA - VOLUNTÁRIA
ENTIDADE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UF\MUNICÍPIO: PARAIPABA
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: GESTOR, MARIA ALBANIZA PESSOA DA SILVA, RICARDO LÚCIO DE ARAÚJO LIMA

PROCESSO: 52580/2020-0
EXERCÍCIO: 2020
RELATOR: ONÉLIA MARIA MOREIRA LEITE DE SANTANA
ESPÉCIE: APOSENTADORIA - VOLUNTÁRIA
ENTIDADE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UF\MUNICÍPIO: PARAIPABA
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: GESTOR, MARIA HELENA PEREIRA SILVA, RICARDO LÚCIO DE ARAÚJO LIMA

AUDITOR ITACIR TODERO

PROCESSO: 15242/2024-9
EXERCÍCIO: 2023
RELATOR: ITACIR TODERO
ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO - CONTA INDIVIDUAL
ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UF\MUNICÍPIO: TABULEIRO DO NORTE
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: IRINELIA OLIMPIO DE SOUZA, RAFAELA JUCA HOLANDA

PROCESSO: 18928/2023-7
EXERCÍCIO: 2022
RELATOR: ITACIR TODERO
ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO - CONTA INDIVIDUAL
ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO ASSISTENCIA SOCIA
UF\MUNICÍPIO: IBIAPINA
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: ADRIANO FEITOSA SOUSA, CÉLERE - ASSESSORIA PÚBLICA E PRIVADA, MARCOS SAMIO SILVA GALDINO

PROCESSO: 17468/2023-5
EXERCÍCIO: 2022
RELATOR: ITACIR TODERO

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO - CONTA INDIVIDUAL
ENTIDADE: SECRETARIA DE FINANÇAS
UFMUNICÍPIO: PARACURU
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: MAURO FERNANDES DE SOUZA

PROCESSO: 15538/2024-8
EXERCÍCIO: 2023
RELATOR: ITACIR TODERO
ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO - CONTA INDIVIDUAL
ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO
UFMUNICÍPIO: GUAÍUBA
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: ANTONIO ITALO RODRIGUES DE ALMEIDA,
RAFAELA JUCA HOLANDA

PROCESSO: 16612/2024-0
EXERCÍCIO: 2023
RELATOR: ITACIR TODERO
ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO - CONTA INDIVIDUAL
ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL DE MORAUJO
UFMUNICÍPIO: MORAÚJO
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: CLEVERSON GONCALVES XIMENES, FRANCISCO
VANDIVAN DE SAMPAIO

PROCESSO: 04846/2024-8
EXERCÍCIO: 2022
RELATOR: ITACIR TODERO
ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO - CONTA AGRUPADA
ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL DE BAIXIO
UFMUNICÍPIO: BAIXIO
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: ANALIA DAS DORES FERREIRA FERNANDES,
RAIMUNDO AMAURILIO ARAUJO OLIVEIRA

PROCESSO: 20505/2024-7
EXERCÍCIO: 2024
RELATOR: ITACIR TODERO
ESPÉCIE: ADMISSÃO - SERVIDOR CIVIL
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI
UFMUNICÍPIO: SANTANA DO CARIRI
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: GESTOR, MARIA NATERCIA CORREIA

PROCESSO: 31179/2024-9
EXERCÍCIO: 2024
RELATOR: ITACIR TODERO
ESPÉCIE: ADMISSÃO - SERVIDOR CIVIL
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
UFMUNICÍPIO: JUAZEIRO DO NORTE
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: GESTOR, LUANA RICARTO DA COSTA

PROCESSO: 31155/2024-6
EXERCÍCIO: 2024

RELATOR: ITACIR TODERO
ESPÉCIE: ADMISSÃO - SERVIDOR CIVIL
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
UFMUNICÍPIO: JUAZEIRO DO NORTE
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: GESTOR, NÍNIVE CAROLINNE DE AQUINO SILVA

PROCESSO: 31138/2024-6
EXERCÍCIO: 2024
RELATOR: ITACIR TODERO
ESPÉCIE: ADMISSÃO - SERVIDOR CIVIL
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
UFMUNICÍPIO: JUAZEIRO DO NORTE
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: ANDRÉIA ARAÚJO DA NÓBREGA, GESTOR

PROCESSO: 31069/2024-2
EXERCÍCIO: 2024
RELATOR: ITACIR TODERO
ESPÉCIE: ADMISSÃO - SERVIDOR CIVIL
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
UFMUNICÍPIO: JUAZEIRO DO NORTE
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: DAMIANA ALENCAR DO NASCIMENTO RIBEIRO,
GESTOR

PROCESSO: 31064/2024-3
EXERCÍCIO: 2024
RELATOR: ITACIR TODERO
ESPÉCIE: ADMISSÃO - SERVIDOR CIVIL
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
UFMUNICÍPIO: JUAZEIRO DO NORTE
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: GESTOR, MARIA HORLANEIDE DE ALCANTARA

PROCESSO: 31391/2024-7
EXERCÍCIO: 2024
RELATOR: ITACIR TODERO
ESPÉCIE: ADMISSÃO - SERVIDOR CIVIL
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
UFMUNICÍPIO: JUAZEIRO DO NORTE
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: GESTOR, TEREZINHA SOUSA DOS SANTOS

PROCESSO: 28677/2024-0
EXERCÍCIO: 2024
RELATOR: ITACIR TODERO
ESPÉCIE: ADMISSÃO - SERVIDOR CIVIL
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
UFMUNICÍPIO: JUAZEIRO DO NORTE
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: GESTOR, LUCILA DE ALENCAR RIBEIRO

PROCESSO: 28825/2024-0
EXERCÍCIO: 2024
RELATOR: ITACIR TODERO

ESPÉCIE: ADMISSÃO - SERVIDOR CIVIL
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
UFMUNICÍPIO: JUAZEIRO DO NORTE
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: GESTOR, LEID JANE MODESTO DA SILVA

PROCESSO: 28840/2024-6
EXERCÍCIO: 2014
RELATOR: ITACIR TODERO
ESPÉCIE: ADMISSÃO - SERVIDOR CIVIL
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
UFMUNICÍPIO: JUAZEIRO DO NORTE
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: GESTOR, LUCINEIA DA SILVA ANDRADE

PROCESSO: 29042/2024-5
EXERCÍCIO: 2019
RELATOR: ITACIR TODERO
ESPÉCIE: ADMISSÃO - SERVIDOR CIVIL
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
UFMUNICÍPIO: JUAZEIRO DO NORTE
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: GESTOR, NATANNA LOPES DE ARAUJO

PROCESSO: 29047/2024-4
EXERCÍCIO: 2024
RELATOR: ITACIR TODERO
ESPÉCIE: ADMISSÃO - SERVIDOR CIVIL
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
UFMUNICÍPIO: JUAZEIRO DO NORTE
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: GESTOR, ILANIA DANTAS TARGINO

PROCESSO: 19364/2022-7
EXERCÍCIO: 2022
RELATOR: ITACIR TODERO
ESPÉCIE: ADMISSÃO - SERVIDOR CIVIL
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
UFMUNICÍPIO: QUIXADÁ
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: AMUDSEN LENIN OLIVEIRA LOPES

PROCESSO: 30265/2024-8
EXERCÍCIO: 2024
RELATOR: ITACIR TODERO
ESPÉCIE: ADMISSÃO - SERVIDOR CIVIL
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
UFMUNICÍPIO: JUAZEIRO DO NORTE
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: GESTOR, GLEDSON LIMA BEZERRA, GUSTAVO DE SOUZA LOBO

PROCESSO: 19749/2022-5
EXERCÍCIO: 2022
RELATOR: ITACIR TODERO
ESPÉCIE: ADMISSÃO - SERVIDOR CIVIL

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
UF\MUNICÍPIO: QUIXADÁ
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: CARLA EDUINA LOPES VIDAL

PROCESSO: 20803/2022-1
EXERCÍCIO: 2022
RELATOR: ITACIR TODERO
ESPÉCIE: ADMISSÃO - SERVIDOR CIVIL
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
UF\MUNICÍPIO: QUIXADÁ
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: LUANA FILGUEIRAS RABELO

PROCESSO: 29072/2022-0
EXERCÍCIO: 2022
RELATOR: ITACIR TODERO
ESPÉCIE: ADMISSÃO - SERVIDOR CIVIL
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
UF\MUNICÍPIO: QUIXADÁ
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: FRANCISCA GUADALUPE RODRIGUES FEIJAO,
GESTOR

PROCESSO: 20274/2022-0
EXERCÍCIO: 2022
RELATOR: ITACIR TODERO
ESPÉCIE: ADMISSÃO - SERVIDOR CIVIL
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
UF\MUNICÍPIO: QUIXADÁ
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: SAMMYA KELE MACENA DE FREITAS

PROCESSO: 20130/2022-9
EXERCÍCIO: 2022
RELATOR: ITACIR TODERO
ESPÉCIE: ADMISSÃO - SERVIDOR CIVIL
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
UF\MUNICÍPIO: QUIXADÁ
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: FRANCISCA LEONICE PEREIRA NUNES

PROCESSO: 30575/2024-1
EXERCÍCIO: 2024
RELATOR: ITACIR TODERO
ESPÉCIE: ADMISSÃO - SERVIDOR CIVIL
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
UF\MUNICÍPIO: JUAZEIRO DO NORTE
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: GESTOR, MARIA NÁGILA RODRIGUES OLIVEIRA

PROCESSO: 30596/2024-9
EXERCÍCIO: 2024
RELATOR: ITACIR TODERO
ESPÉCIE: ADMISSÃO - SERVIDOR CIVIL
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

UFMUNICÍPIO: JUAZEIRO DO NORTE
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: GESTOR, MÍRIAN RUTH TELES BEZERRA BORGES

PROCESSO: 30627/2024-5

EXERCÍCIO: 2024

RELATOR: ITACIR TODERO

ESPÉCIE: ADMISSÃO - SERVIDOR CIVIL

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

UFMUNICÍPIO: JUAZEIRO DO NORTE

INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: ANTONILDA EZAQUIEL DE HOLANDA, GESTOR

PROCESSO: 30827/2024-2

EXERCÍCIO: 2024

RELATOR: ITACIR TODERO

ESPÉCIE: ADMISSÃO - SERVIDOR CIVIL

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

UFMUNICÍPIO: JUAZEIRO DO NORTE

INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: GESTOR, MARIA REJANE BATISTA CAMPOS

PROCESSO: 29058/2024-9

EXERCÍCIO: 2019

RELATOR: ITACIR TODERO

ESPÉCIE: ADMISSÃO - SERVIDOR CIVIL

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

UFMUNICÍPIO: JUAZEIRO DO NORTE

INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: GESTOR, TAYLANA COLARES DE LIMA

PROCESSO: 29069/2024-3

EXERCÍCIO: 2024

RELATOR: ITACIR TODERO

ESPÉCIE: ADMISSÃO - SERVIDOR CIVIL

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

UFMUNICÍPIO: JUAZEIRO DO NORTE

INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: GESTOR, MARIA SANDRA FREIRE

PROCESSO: 29513/2024-7

EXERCÍCIO: 2024

RELATOR: ITACIR TODERO

ESPÉCIE: ADMISSÃO - SERVIDOR CIVIL

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

UFMUNICÍPIO: JUAZEIRO DO NORTE

INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: ANA CLAUDIA BRITO DE MORAIS, GESTOR

PROCESSO: 12334/2025-6

EXERCÍCIO: 2025

RELATOR: ITACIR TODERO

ESPÉCIE: PENSÃO - MUNICÍPIO DE ITAITINGA

ENTIDADE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UFMUNICÍPIO: ITAITINGA

INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: CARMELITA GOMES DE OLIVEIRA, GESTOR, JOAO BATISTA DE OLIVEIRA, MISSIAS GOMES DE SOUSA

PROCESSO: 06527/2025-9
EXERCÍCIO: 2025
RELATOR: ITACIR TODERO
ESPÉCIE: PENSÃO - MUNICÍPIO DE CRATO
ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UF\MUNICÍPIO: CRATO
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: DANIELA ALVES DE SOUSA RICARTE, FRANCISCO MARQUESAN RICARTE DE SOUSA, GESTOR

PROCESSO: 05068/2024-2
EXERCÍCIO: 2024
RELATOR: ITACIR TODERO
ESPÉCIE: PENSÃO - MUNICÍPIO DE RUSSAS
ENTIDADE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
UF\MUNICÍPIO: RUSSAS
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: GESTOR, JOSE RODRIGUES MASCARENHAS, LIVYANE DA SILVA NOGUEIRA, MARIA ELIANA DA COSTA MASCARENHAS, SYLVANA PEREIRA COSTA

PROCESSO: 02019/2025-3
EXERCÍCIO: 2025
RELATOR: ITACIR TODERO
ESPÉCIE: PENSÃO - MUNICÍPIO DE CAUCAIA
ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UF\MUNICÍPIO: CAUCAIA
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: GESTOR, MARIA JULIA ALVES PEDROSA

PROCESSO: 15612/2025-1
EXERCÍCIO: 2025
RELATOR: ITACIR TODERO
ESPÉCIE: PENSÃO - MUNICÍPIO DE HORIZONTE
ENTIDADE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UF\MUNICÍPIO: HORIZONTE
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: GESTOR, MARIA LÚCIA FERREIRA DE SOUZA, MARIA VELUSIA NOGUEIRA LOPES, RIVALDO RODRIGUES DA SILVA

PROCESSO: 32445/2024-5
EXERCÍCIO: 2025
RELATOR: ITACIR TODERO
ESPÉCIE: PENSÃO - MUNICÍPIO DE PACATUBA
ENTIDADE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENT
UF\MUNICÍPIO: PACATUBA
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: GESTOR, MARIA ALICE DA SILVA EDUARDO, MARKSON DE ALMEIDA NOBRE, TOMAZ DE AQUINO EDUARDO

PROCESSO: 33663/2022-0
EXERCÍCIO: 2022
RELATOR: ITACIR TODERO
ESPÉCIE: PENSÃO - MUNICÍPIO DE FORTALEZA
ENTIDADE: SECRETARIA DE EDUCACAO

UF\MUNICÍPIO: FORTALEZA

INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: ALINE VILAR DE OLIVEIRA, GESTOR, JOSUE DE SOUSA LIMA, VANUSA MARIA DA SILVA DE HOLANDA, VINICIUS DE HOLANDA TOCHETTO

PROCESSO: 23804/2024-0

EXERCÍCIO: 2024

RELATOR: ITACIR TODERO

ESPÉCIE: PENSÃO - MUNICÍPIO DE FORTALEZA

ENTIDADE: SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL III

UF\MUNICÍPIO: FORTALEZA

INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: ALINE VILAR DE OLIVEIRA, FRANCISCO ALVES DO NASCIMENTO FILHO, GESTOR, JOSUE DE SOUSA LIMA, MARIA DE LOURDES DO NASCIMENTO TAVARES

PROCESSO: 02908/2023-6

EXERCÍCIO: 2023

RELATOR: ITACIR TODERO

ESPÉCIE: PENSÃO - MUNICÍPIO DE FORTALEZA

ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UF\MUNICÍPIO: FORTALEZA

INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: ALINE VILAR DE OLIVEIRA, FRANCISCO JOSE GOMES, GESTOR, GLAUCIA MUNIZ RIBEIRO, JOSUE DE SOUSA LIMA, TALITA DE MOURA ALVES

PROCESSO: 31367/2023-3

EXERCÍCIO: 2023

RELATOR: ITACIR TODERO

ESPÉCIE: APOSENTADORIA - VOLUNTÁRIA

ENTIDADE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

UF\MUNICÍPIO: CEARÁ

INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: FRANCISCA SIDNEIA CIDRAO CASTELO TUPINAMBA, GESTOR, JOSÉ JUAREZ DIOGENES TAVARES

PROCESSO: 21843/2025-6

EXERCÍCIO: 2025

RELATOR: ITACIR TODERO

ESPÉCIE: PENSÃO - SUPSEC

ENTIDADE: POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ

UF\MUNICÍPIO: CEARÁ

INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: GESTOR, JOSE AFONSO DOS SANTOS, MARIA JOSE DE OLIVEIRA CARVALHO

PROCESSO: 15062/2025-3

EXERCÍCIO: 2025

RELATOR: ITACIR TODERO

ESPÉCIE: PENSÃO - SUPSEC

ENTIDADE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

UF\MUNICÍPIO: CEARÁ

INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: ANTONIA SANTANA RODRIGUES SOUSA, GESTOR, JOÃO HUMBERTO PINTO DE SOUSA

PROCESSO: 24617/2023-9

EXERCÍCIO: 2023

RELATOR: ITACIR TODERO

ESPÉCIE: PENSÃO - SUPSEC

ENTIDADE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

UFMUNICÍPIO: CEARÁ

INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: FAUSTO CARTAXO ROLIM, GESTOR, JOÃO MARCOS MAIA, TELINA CARVALHO FEITOSA, TERESINHA DE JESUS FREIRE CARTAXO ROLIM

PROCESSO: 15055/2025-6

EXERCÍCIO: 2025

RELATOR: ITACIR TODERO

ESPÉCIE: PENSÃO - SUPSEC

ENTIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ

UFMUNICÍPIO: CEARÁ

INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: FRANCISCO ADEILSON FIALHO DA SILVA, GESTOR, MARIA ALVES DA SILVA

PROCESSO: 14253/2025-5

EXERCÍCIO: 2025

RELATOR: ITACIR TODERO

ESPÉCIE: PENSÃO - SUPSEC

ENTIDADE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

UFMUNICÍPIO: CEARÁ

INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: GESTOR, MARIA SOCORRO ARAÚJO GRANJEIRO, VALDENOR GRANJEIRO AGRA

PROCESSO: 27503/2024-5

EXERCÍCIO: 2024

RELATOR: ITACIR TODERO

ESPÉCIE: PENSÃO - SUPSEC

ENTIDADE: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

UFMUNICÍPIO: CEARÁ

INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: GESTOR, JOSÉ MOACIR DE LIMA, MARIA DA CONCEIÇÃO DE LIMA, MOISÉS BRAZ RICARDO

PROCESSO: 17040/2025-3

EXERCÍCIO: 2025

RELATOR: ITACIR TODERO

ESPÉCIE: PENSÃO - SUPSEC

ENTIDADE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

UFMUNICÍPIO: CEARÁ

INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: CILENE MARIA DE OLIVEIRA LIMA, GESTOR, JOSÉ MARIA FERREIRA LIMA

PROCESSO: 22708/2024-9

EXERCÍCIO: 2024

RELATOR: ITACIR TODERO

ESPÉCIE: PENSÃO - MUNICÍPIO DE FORTALEZA
ENTIDADE: SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL VI
UF\MUNICÍPIO: FORTALEZA
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA, GESTOR, JOSUE DE SOUSA LIMA, MARIA DA SILVA CANDÊA

PROCESSO: 19823/2024-5
EXERCÍCIO: 2024
RELATOR: ITACIR TODERO
ESPÉCIE: PENSÃO - MUNICÍPIO DE FORTALEZA
ENTIDADE: SER IV
UF\MUNICÍPIO: FORTALEZA
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: GESTOR, MARIA LUIZA MARCELINO BANDEIRA, ODAIZO ALVES BANDEIRA

PROCESSO: 53463/2020-0
EXERCÍCIO: 2020
RELATOR: ITACIR TODERO
ESPÉCIE: PENSÃO - MUNICÍPIO DE FORTALEZA
ENTIDADE: SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL III
UF\MUNICÍPIO: FORTALEZA
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: ALINE VILAR DE OLIVEIRA, JOSE FERREIRA DE SOUSA, JOSUE DE SOUSA LIMA, MARIA LUIZA DE SOUSA

PROCESSO: 30142/2024-3
EXERCÍCIO: 2024
RELATOR: ITACIR TODERO
ESPÉCIE: PENSÃO - MUNICÍPIO DE FORTALEZA
ENTIDADE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
UF\MUNICÍPIO: FORTALEZA
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: ALINE VILAR DE OLIVEIRA, EUCLYDES TELES NETO, GESTOR, MARLISE LIMA TELES

PROCESSO: 01253/2021-0
EXERCÍCIO: 2021
RELATOR: ITACIR TODERO
ESPÉCIE: APOSENTADORIA - VOLUNTÁRIA
ENTIDADE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UF\MUNICÍPIO: HORIZONTE
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: EUVANIA BESERRA DE MENDONÇA, GESTOR

PROCESSO: 52179/2020-9
EXERCÍCIO: 2020
RELATOR: ITACIR TODERO
ESPÉCIE: APOSENTADORIA - VOLUNTÁRIA
ENTIDADE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
UF\MUNICÍPIO: CEARÁ
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: CAUBI QUINTELA SOARES, GESTOR

AUDITOR FERNANDO UCHÔA

PROCESSO: 10370/2022-1

EXERCÍCIO: 2021

RELATOR: FERNANDO ANTÔNIO COSTA LIMA UCHÔA JÚNIOR

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

ENTIDADE: SECRETARIA DE EDUCACAO

UFMUNICÍPIO: IPUEIRAS

INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: BRUNO LIMA RAMOS, CATIA MATOS VASCONCELOS FONTENELE, MAIS CONTÁBIL SOLUÇÕES EFICIENTES EIRELE - ME, RAFAELA JUCA HOLANDA

PROCESSO: 09582/2024-3

EXERCÍCIO: 2023

RELATOR: FERNANDO ANTÔNIO COSTA LIMA UCHÔA JÚNIOR

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO - CONTA INDIVIDUAL

ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL DE ASSARE

UFMUNICÍPIO: ASSARÉ

INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: ANDREA OLIVEIRA SILVA, FRANCISCO CELSO FREIRE, ITALO VIANA ARAGAO, PAULO DE TARSO LUCENA SARAIVA, VALERIA RICARTE ESTRELA FERNANDES

PROCESSO: 18200/2023-1

EXERCÍCIO: 2022

RELATOR: FERNANDO ANTÔNIO COSTA LIMA UCHÔA JÚNIOR

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO - CONTA INDIVIDUAL

ENTIDADE: FUNDEB

UFMUNICÍPIO: IBICUITINGA

INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: CASPE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL SS - ME, FRANCISCO RICARDO PINHEIRO NOBRE

PROCESSO: 19052/2023-6

EXERCÍCIO: 2022

RELATOR: FERNANDO ANTÔNIO COSTA LIMA UCHÔA JÚNIOR

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO - CONTA INDIVIDUAL

ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UFMUNICÍPIO: SANTA QUITÉRIA

INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: ASPCONTA ASSESSORIA PROCESSAMENTO E CONTABILIDADE, FRANCISCO IGOR VALE DO NASCIMENTO, RAFAELA JUCÁ HOLANDA

PROCESSO: 22409/2022-7

EXERCÍCIO: 2020

RELATOR: FERNANDO ANTÔNIO COSTA LIMA UCHÔA JÚNIOR

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO - CONTA AGRUPADA

ENTIDADE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

UFMUNICÍPIO: CEARÁ

INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: ANA EDITH AIRES DE ALENCAR AQUINO, ANTONIA CAMILY GOMES CRUZ, ANTONIA SIMONE MAGALHÃES OLIVEIRA, CAROLINE MOREIRA GONDIM, CÉSAR OLIVEIRA DE BARROS LEAL, CLAUDIA MARIA MARTINS DE SABOYA, DANIEL FEITOSA DE MENEZES, DIVA ARARIPE BEZERRA, EDUARDO MENESCAL, FÁBIO PEDROSA VASCONCELOS, GERARDO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE FILHO, IURI CHAGAS

DE CARVALHO, JOÃO REGIS NOGUEIRA MATIAS, JOÃO RENATO BANHOS CORDEIRO, JUVÊNCIO VASCONCELOS VIANA, LIANA MARIA DE CASTRO BANDEIRA, LÍCIO JUSTINO VINHAS DA SILVA, LORENA DE SOUSA DAMASCENA, MARIA BRAZ PAULA, RAFAEL LESSA COSTA BARBOZA, RAFAEL MACHADO MORAES, ROBERTA ALINE FERREIRA LIMA, ROSA MARIA CHAVES, SYENE RODRIGUES DE LIMA BELO DA FONSECA

PROCESSO: 32841/2023-0

EXERCÍCIO: 2022

RELATOR: FERNANDO ANTÔNIO COSTA LIMA UCHÔA JÚNIOR

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO - CONTA AGRUPADA

ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

UF\MUNICÍPIO: FORQUILHA

INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: ANTONIA ADORILENE JERONIMO DE SIQUEIRA, BARBARA SIQUEIRA MENDES, FRANCISCO DAS CHAGAS MAGALHAES PAIVA

PROCESSO: 01200/2023-7

EXERCÍCIO: 2021

RELATOR: FERNANDO ANTÔNIO COSTA LIMA UCHÔA JÚNIOR

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO - CONTA AGRUPADA

ENTIDADE: SECRETARIA DE EDUCACAO

UF\MUNICÍPIO: SALITRE

INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: MONICA DE ALENCAR RIBEIRO, RENATO DE SOUSA LIMA, VALOR ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL S/S LTDA, VALOR ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL S/S LTDA

PROCESSO: 20011/2022-1

EXERCÍCIO: 2022

RELATOR: FERNANDO ANTÔNIO COSTA LIMA UCHÔA JÚNIOR

ESPÉCIE: ADMISSÃO - SERVIDOR CIVIL

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

UF\MUNICÍPIO: QUIXADÁ

INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: GESTOR, VANDA LUCIA DA SILVA QUEIROZ

PROCESSO: 29270/2022-4

EXERCÍCIO: 2022

RELATOR: FERNANDO ANTÔNIO COSTA LIMA UCHÔA JÚNIOR

ESPÉCIE: ADMISSÃO - SERVIDOR CIVIL

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

UF\MUNICÍPIO: QUIXADÁ

INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: GESTOR, PATRICIA BERNARDO PONTES

PROCESSO: 30359/2024-6

EXERCÍCIO: 2024

RELATOR: FERNANDO ANTÔNIO COSTA LIMA UCHÔA JÚNIOR

ESPÉCIE: ADMISSÃO - SERVIDOR CIVIL

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

UF\MUNICÍPIO: JUAZEIRO DO NORTE

INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: GESTOR, MARIA LUZIANA FLORENÇO DOS SANTOS

PROCESSO: 20260/2022-0
EXERCÍCIO: 2022
RELATOR: FERNANDO ANTÔNIO COSTA LIMA UCHÔA JÚNIOR
ESPÉCIE: ADMISSÃO - SERVIDOR CIVIL
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
UFMUNICÍPIO: QUIXADÁ
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: FRANCISCO GEORGE DA SILVA DO NASCIMENTO,
GESTOR

PROCESSO: 20637/2022-0
EXERCÍCIO: 2022
RELATOR: FERNANDO ANTÔNIO COSTA LIMA UCHÔA JÚNIOR
ESPÉCIE: ADMISSÃO - SERVIDOR CIVIL
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
UFMUNICÍPIO: QUIXADÁ
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: GESTOR, KAMILA NARA SILVA SOUZA

PROCESSO: 29055/2024-3
EXERCÍCIO: 2024
RELATOR: FERNANDO ANTÔNIO COSTA LIMA UCHÔA JÚNIOR
ESPÉCIE: ADMISSÃO - SERVIDOR CIVIL
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
UFMUNICÍPIO: JUAZEIRO DO NORTE
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: GESTOR, MICHELE CRISTINE RAMOS DE ARAÚJO

PROCESSO: 29127/2024-2
EXERCÍCIO: 2024
RELATOR: FERNANDO ANTÔNIO COSTA LIMA UCHÔA JÚNIOR
ESPÉCIE: ADMISSÃO - SERVIDOR CIVIL
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
UFMUNICÍPIO: JUAZEIRO DO NORTE
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: GESTOR, PEDRO COSTA ALMEIDA FIGUEIREDO

PROCESSO: 29063/2024-2
EXERCÍCIO: 2024
RELATOR: FERNANDO ANTÔNIO COSTA LIMA UCHÔA JÚNIOR
ESPÉCIE: ADMISSÃO - SERVIDOR CIVIL
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
UFMUNICÍPIO: JUAZEIRO DO NORTE
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: GESTOR, SUZINNI LACERDA HOMEM DE SÁ

PROCESSO: 30619/2024-6
EXERCÍCIO: 2024
RELATOR: FERNANDO ANTÔNIO COSTA LIMA UCHÔA JÚNIOR
ESPÉCIE: ADMISSÃO - SERVIDOR CIVIL
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
UFMUNICÍPIO: JUAZEIRO DO NORTE
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: GESTOR, LÍVIA LOBO TELES

PROCESSO: 29053/2024-0
EXERCÍCIO: 2024

RELATOR: FERNANDO ANTÔNIO COSTA LIMA UCHÔA JÚNIOR
ESPÉCIE: ADMISSÃO - SERVIDOR CIVIL
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
UFMUNICÍPIO: JUAZEIRO DO NORTE
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: GESTOR, WILDJANE FELIX GOMES

PROCESSO: 30554/2024-4

EXERCÍCIO: 2024

RELATOR: FERNANDO ANTÔNIO COSTA LIMA UCHÔA JÚNIOR
ESPÉCIE: ADMISSÃO - SERVIDOR CIVIL
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
UFMUNICÍPIO: JUAZEIRO DO NORTE
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: ANDRESSA CERQUEIRA GONÇALVES, GESTOR

PROCESSO: 30612/2024-3

EXERCÍCIO: 2024

RELATOR: FERNANDO ANTÔNIO COSTA LIMA UCHÔA JÚNIOR
ESPÉCIE: ADMISSÃO - SERVIDOR CIVIL
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
UFMUNICÍPIO: JUAZEIRO DO NORTE
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: DAMIANA LIBERALINO DE LIMA, GESTOR

PROCESSO: 06571/2022-2

EXERCÍCIO: 2022

RELATOR: FERNANDO ANTÔNIO COSTA LIMA UCHÔA JÚNIOR
ESPÉCIE: ADMISSÃO - SERVIDOR CIVIL
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
UFMUNICÍPIO: QUIXERÉ
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: CARINE PAZ BARBOSA, GESTOR

PROCESSO: 31373/2024-5

EXERCÍCIO: 2024

RELATOR: FERNANDO ANTÔNIO COSTA LIMA UCHÔA JÚNIOR
ESPÉCIE: ADMISSÃO - SERVIDOR CIVIL
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
UFMUNICÍPIO: JUAZEIRO DO NORTE
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: GESTOR, IVANEIDE DE SOUZA CARVALHO

PROCESSO: 19995/2022-9

EXERCÍCIO: 2022

RELATOR: FERNANDO ANTÔNIO COSTA LIMA UCHÔA JÚNIOR
ESPÉCIE: ADMISSÃO - SERVIDOR CIVIL
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
UFMUNICÍPIO: QUIXADÁ
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: ERICK DIAS DE LIMA, GESTOR

PROCESSO: 29148/2024-0

EXERCÍCIO: 2024

RELATOR: FERNANDO ANTÔNIO COSTA LIMA UCHÔA JÚNIOR
ESPÉCIE: ADMISSÃO - SERVIDOR CIVIL

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
UFMUNICÍPIO: JUAZEIRO DO NORTE
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: CICERA AMANDA DOS SANTOS FEITOSA, GESTOR

PROCESSO: 29136/2024-3

EXERCÍCIO: 2024

RELATOR: FERNANDO ANTÔNIO COSTA LIMA UCHÔA JÚNIOR

ESPÉCIE: ADMISSÃO - SERVIDOR CIVIL

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

UFMUNICÍPIO: JUAZEIRO DO NORTE

INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: GESTOR, JOAO PAULO ISRAEL BRAZ DO NASCIMENTO

PROCESSO: 20640/2022-0

EXERCÍCIO: 2022

RELATOR: FERNANDO ANTÔNIO COSTA LIMA UCHÔA JÚNIOR

ESPÉCIE: ADMISSÃO - SERVIDOR CIVIL

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

UFMUNICÍPIO: QUIXADÁ

INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: GESTOR, KARLA LARISSA QUEIROZ SALVADOR DE MESQUITA

PROCESSO: 31190/2024-8

EXERCÍCIO: 2024

RELATOR: FERNANDO ANTÔNIO COSTA LIMA UCHÔA JÚNIOR

ESPÉCIE: ADMISSÃO - SERVIDOR CIVIL

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

UFMUNICÍPIO: JUAZEIRO DO NORTE

INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: GESTOR, ROBERTA MARIA CARDEAL DA NATIVIDADE

PROCESSO: 31168/2024-4

EXERCÍCIO: 2024

RELATOR: FERNANDO ANTÔNIO COSTA LIMA UCHÔA JÚNIOR

ESPÉCIE: ADMISSÃO - SERVIDOR CIVIL

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

UFMUNICÍPIO: JUAZEIRO DO NORTE

INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: DANIELLE MARIA DINIZ PEREIRA, GESTOR

PROCESSO: 31065/2024-5

EXERCÍCIO: 2024

RELATOR: FERNANDO ANTÔNIO COSTA LIMA UCHÔA JÚNIOR

ESPÉCIE: ADMISSÃO - SERVIDOR CIVIL

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

UFMUNICÍPIO: JUAZEIRO DO NORTE

INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: GESTOR, LUCIA ALVES DE SOUZA

PROCESSO: 31395/2024-4

EXERCÍCIO: 2024

RELATOR: FERNANDO ANTÔNIO COSTA LIMA UCHÔA JÚNIOR

ESPÉCIE: ADMISSÃO - SERVIDOR CIVIL
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
UFMUNICÍPIO: JUAZEIRO DO NORTE
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: ANA MARIA BELISÁRIO CORDEIRO, GESTOR

PROCESSO: 30871/2024-5
EXERCÍCIO: 2024
RELATOR: FERNANDO ANTÔNIO COSTA LIMA UCHÔA JÚNIOR
ESPÉCIE: ADMISSÃO - SERVIDOR CIVIL
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
UFMUNICÍPIO: JUAZEIRO DO NORTE
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: GESTOR, RIZONEIDE DA SILVA FRANÇA

PROCESSO: 31150/2024-7
EXERCÍCIO: 2024
RELATOR: FERNANDO ANTÔNIO COSTA LIMA UCHÔA JÚNIOR
ESPÉCIE: ADMISSÃO - SERVIDOR CIVIL
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
UFMUNICÍPIO: JUAZEIRO DO NORTE
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: ANTONIO FERREIRA FILHO, GESTOR

PROCESSO: 20533/2022-9
EXERCÍCIO: 2022
RELATOR: FERNANDO ANTÔNIO COSTA LIMA UCHÔA JÚNIOR
ESPÉCIE: ADMISSÃO - SERVIDOR CIVIL
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
UFMUNICÍPIO: QUIXADÁ
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: GESTOR, JOSE REGINALDO DA SILVA

PROCESSO: 31162/2024-3
EXERCÍCIO: 2024
RELATOR: FERNANDO ANTÔNIO COSTA LIMA UCHÔA JÚNIOR
ESPÉCIE: ADMISSÃO - SERVIDOR CIVIL
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
UFMUNICÍPIO: JUAZEIRO DO NORTE
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: AMANDA DE CASTRO FERREIRA, GESTOR

PROCESSO: 18983/2022-8
EXERCÍCIO: 2022
RELATOR: FERNANDO ANTÔNIO COSTA LIMA UCHÔA JÚNIOR
ESPÉCIE: ADMISSÃO - SERVIDOR CIVIL
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
UFMUNICÍPIO: QUIXADÁ
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: ALEXANDRO JERONIMO DA SILVA, GESTOR

PROCESSO: 31133/2024-7
EXERCÍCIO: 2024
RELATOR: FERNANDO ANTÔNIO COSTA LIMA UCHÔA JÚNIOR
ESPÉCIE: ADMISSÃO - SERVIDOR CIVIL
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

UFMUNICÍPIO: JUAZEIRO DO NORTE
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: GESTOR, KÉREN HAPUC FEITOSA DE MATOS FERREIRA

PROCESSO: 02187/2022-3
EXERCÍCIO: 2022
RELATOR: FERNANDO ANTÔNIO COSTA LIMA UCHÔA JÚNIOR
ESPÉCIE: APOSENTADORIA - VOLUNTÁRIA
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA
UFMUNICÍPIO: CAUCAIA
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: GESTOR, JOAO BATISTA ROCHA FRANCO

PROCESSO: 12877/2025-0
EXERCÍCIO: 2025
RELATOR: FERNANDO ANTÔNIO COSTA LIMA UCHÔA JÚNIOR
ESPÉCIE: PENSÃO - SUPSEC
ENTIDADE: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
UFMUNICÍPIO: CEARÁ
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: AFONSO VIANA DO CARMO DA FONSÊCA, GESTOR, ZUILA AGOSTINHO DA SILVA FONSECA

PROCESSO: 23908/2024-0
EXERCÍCIO: 2024
RELATOR: FERNANDO ANTÔNIO COSTA LIMA UCHÔA JÚNIOR
ESPÉCIE: PENSÃO - SUPSEC
ENTIDADE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
UFMUNICÍPIO: CEARÁ
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: GESTOR, JOSÉ ARIMATÉIA PEREIRA RODRIGUES, MARIA TERCINA BARBOSA RODRIGUES

PROCESSO: 29719/2021-6
EXERCÍCIO: 2021
RELATOR: FERNANDO ANTÔNIO COSTA LIMA UCHÔA JÚNIOR
ESPÉCIE: APOSENTADORIA - VOLUNTÁRIA
ENTIDADE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UFMUNICÍPIO: JUAZEIRO DO NORTE
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: GESTOR, MARIA IVONE DE LIMA NASCIMENTO

PROCESSO: 15414/2025-8
EXERCÍCIO: 2025
RELATOR: FERNANDO ANTÔNIO COSTA LIMA UCHÔA JÚNIOR
ESPÉCIE: PENSÃO - SUPSEC
ENTIDADE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
UFMUNICÍPIO: CEARÁ
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: CICERO RIBEIRO PAIVA, GESTOR, MARIA ARAUJO BEZERRA PAIVA

PROCESSO: 23747/2024-2
EXERCÍCIO: 2024
RELATOR: FERNANDO ANTÔNIO COSTA LIMA UCHÔA JÚNIOR

ESPÉCIE: PENSÃO - MUNICÍPIO DE FORTALEZA
ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UF\MUNICÍPIO: FORTALEZA
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: GESTOR, HILTON BELARMINO NEPOMUCENO,
MARIA DO SOCORRO CASTRO ALMEIDA NEPOMUCENO

PROCESSO: 16850/2025-0
EXERCÍCIO: 2025
RELATOR: FERNANDO ANTÔNIO COSTA LIMA UCHÔA JÚNIOR
ESPÉCIE: PENSÃO - SUPSEC
ENTIDADE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
UF\MUNICÍPIO: CEARÁ
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: ALDENOR MONTEIRO DA SILVA, GESTOR, TEREZA
ABREU SILVA

PROCESSO: 29824/2024-2
EXERCÍCIO: 2024
RELATOR: FERNANDO ANTÔNIO COSTA LIMA UCHÔA JÚNIOR
ESPÉCIE: PENSÃO - MUNICÍPIO DE FORTALEZA
ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UF\MUNICÍPIO: FORTALEZA
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: GESTOR, TEREZINHA DE JESUS BEZERRA DE
AGUIAR, UBIRATAN DINIZ DE AGUIAR

PROCESSO: 00266/2021-4
EXERCÍCIO: 2021
RELATOR: FERNANDO ANTÔNIO COSTA LIMA UCHÔA JÚNIOR
ESPÉCIE: APOSENTADORIA - VOLUNTÁRIA
ENTIDADE: SECRETARIA DE SAÚDE
UF\MUNICÍPIO: HORIZONTE
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: GESTOR, MARIA CELIA MATIAS DE LIMA

PROCESSO: 15400/2025-8
EXERCÍCIO: 2025
RELATOR: FERNANDO ANTÔNIO COSTA LIMA UCHÔA JÚNIOR
ESPÉCIE: PENSÃO - SUPSEC
ENTIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
UF\MUNICÍPIO: CEARÁ
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: GESTOR, LUIZ JALDES RIBEIRO PINTO, MARIA
LIDUINA MADEIRO DE ALMEIDA PINTO

PROCESSO: 12885/2025-0
EXERCÍCIO: 2025
RELATOR: FERNANDO ANTÔNIO COSTA LIMA UCHÔA JÚNIOR
ESPÉCIE: PENSÃO - SUPSEC
ENTIDADE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
UF\MUNICÍPIO: CEARÁ
INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: GESTOR, JOÃO LUCAS ARAUJO DE LIMA, MARIA
HELENY ARAÚJO DA SILVA, ROSIRES CAMPOS DE LIMA JUNIOR

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 08 de setembro de 2025.

Frank Martins Tavares Filho
SECRETÁRIO DE SESSÕES

*** **

ATAS

Ata nº 242/2025: Sessão Virtual ordinária da Segunda Câmara.

Período: 18 de agosto de 2025 a 22 de agosto de 2025.

Presidente: Conselheira Soraia Thomaz Dias Victor.

Secretário de Sessões: Analista de Controle Externo João Gustavo de Paiva Pessoa.

Representante do Ministério Público de Contas: Procurador(a) Júlio César Rôla Saraiva.

Abertura: Às 10:00 do dia 18 de agosto de 2025, foi aberta a Sessão Virtual com a participação dos Conselheiros Soraia Thomaz Dias Victor - Presidente da 2ª Câmara, Edilberto Carlos Pontes Lima e Onélia Maria Moreira Leite de Santana e os Auditores Itacir Todero e Fernando Antônio Costa Lima Uchôa Júnior, e o Procurador de Contas Júlio César Rôla Saraiva. As atas das sessões virtuais que iniciaram nos dias 28/07/2025 e 04/08/2025 e finalizaram nos dias 01/08/2025 e 08/08/2025, respectivamente, foram aprovadas sem contestação nesta sessão.

Processo(s) sobrestado(s) sem voto: 36013/2020-5

Processo(s) retirado(s) de pauta: 20749/2022-0

Processo(s) sobrestado(s) com voto: Processo nº 21038/2022-4: O presente processo foi sobrestado, para apresentação posterior.

Não houve pedido de sustentação oral.

Julgamentos e Apreciações:

1 - Processo nº 16644/2024-1:

Relator: Conselheira Soraia Victor.

Interessados: Francisca Cilene Ximenes Maciel.

Espécie: Prestação de Contas de Gestão - Conta Individual.

Órgão/Entidade: Camara Municipal de Groairas.

Ente Federativo: Groaíras.

Período/Exercício: 2023

Extrato: A Segunda Câmara Virtual, por unanimidade dos votos, julgou o presente processo de Prestação de Contas de Gestão como Regular para Francisca Cilene Ximenes Maciel. Expedientes necessários, nos termos do Acórdão.

2 - Processo nº 23462/2023-1:

Relator: Conselheira Soraia Victor.

Interessados: Leontino Egídio de Queiroz Neto, Franklin de Sousa Torres, José Helano Matos Nogueira, Anderson Duarte Barboza, Manuela Chaves Loureiro Candido, Sheiliane Sales Luz, Nadja Maria Reis Arruda Sales.

Espécie: Prestação de Contas de Gestão - Conta Individual.

Órgão/Entidade: Superintendência de Pesquisa e Estratégia de Segurança Pública.

Ente Federativo: Ceará.

Período/Exercício: 2022.

Representantes legais: Maria Leda Paiva Cavalcante Queiroz.

Extrato: A Segunda Câmara Virtual, por unanimidade dos votos, julgou o presente processo de Prestação de Contas de Gestão como Regular para Manuela Chaves Loureiro Cândido, Sheiliane Sales Luz, José Helano Matos Nogueira, Nadja Maria Reis Arruda Sales, Leontino Egídio de Queiroz Neto, Anderson Duarte Barboza e Franklin de Sousa Torres. Expedientes necessários, nos termos do Acórdão.

3 - Processo nº 36226/2018-4:

Relator: Conselheira Soraia Victor.

Interessados: Gleyllson Fernandes de Oliveira, Cassia Maria Saraiva dos Santos, Amelia Maria Macedo Luna Linard, Maria Joselena Rodrigues Camelo.

Espécie: Tomada de Contas Especial.

Órgão/Entidade: Fundeb - Fundo Desenvolvimento Educacao Basica.

Ente Federativo: Missão Velha.

Período/Exercício: 01/01/2017 a 14/06/2017.

Representantes legais: Leonardo José Macedo, Polyana Vieira de Almeida Silva, Andressa Nunes Macedo.

Extrato: A Segunda Câmara Virtual, por unanimidade dos votos, julgou pela Extinção do Feito com Resolução de Mérito, ante o reconhecimento da prescrição, com o seu consequente arquivamento para Gleyllson Fernandes de Oliveira, Cassia Maria Saraiva dos Santos, Maria Joselena Rodrigues Camelo e Amélia Maria Macedo Luna Linard, com encaminhamento de ofício ao Ministério Público Estadual. Expedientes necessários, nos termos do Acórdão.

4 - Processo nº 35327/2023-0:

Relator: Conselheira Soraia Victor.

Interessados: Maria Eliane Souza Santos, Gestor, Maria do Rozario Araujo Pedrosa Ximenes, Francisco Jardel Sousa Pinho, Nathalya Silva Almeida.

Espécie: Admissão.

Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Canindé.

Ente Federativo: Canindé.

Período/Exercício: 2023

Extrato: A Segunda Câmara Virtual, por maioria dos votos, autorizou o registro do ato, considerando-o legal para Maria Eliane Souza Santos. Ademais, por maioria dos votos, deliberou pela expedição de notificação para Gestor. Expedientes necessários, nos termos do Acórdão. Vencida a Conselheira Soraia Victor que votou pela negativa do registro do ato, considerando-o ilegal para Maria Eliane Souza Santos, com determinação à entidade, com aplicação de multa no valor de R\$ 5.500,00 para Maria do Rozario Araújo Pedrosa Ximenes, em face do descumprimento das determinações desta Corte. Redatora Designada: Conselheira Onélia Leite.

A Conselheira Onélia Leite incluiu, no Plenário Virtual, a justificativa de seu voto divergente, na forma como segue: "Com as devidas vênias è Relatora, VOTO por divergir do seu entendimento, corroborando a manifestação da Unidade Técnica, pela ADMISSÃO DO REGISTRO, porquanto se trate de nomeação ocorrida há mais de 24 anos, não se vislumbrando razoável exigir a documentação solicitada, especialmente por já constar nos autos: o Edital de Abertura nº 001/2001 (pág. 03/21); a Relação de Aprovados para o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (pág. 22); o Termo de Homologação do Concurso (pág. 23); o Edital de Convocação dos Aprovados (pág. 24/29); e a Portaria de Nomeação da Interessada para o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, acompanhada do Termo de Posse (pág. 30/31). Pelos mesmos fundamentos, inclusive, esta Conselheira se posiciona pela não aplicação de multa à Gestora, reconhecendo justa causa para a desobediência de determinação de impossível ou difícil cumprimento."

5 - Processo nº 12439/2021-3:

Relator: Conselheira Soraia Victor.

Interessados: Danielle de Fatima Moreira Pinto, Gestor, Bismarck Costa Lima Pinheiro Maia.

Espécie: Admissão.

Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Aracati.

Ente Federativo: Aracati.

Período/Exercício: 2021

Extrato: A Segunda Câmara Virtual, por unanimidade dos votos, autorizou o registro do ato, considerando-o legal para Danielle de Fátima Moreira Pinto. Ademais, por unanimidade dos votos, deliberou pela expedição de notificação para Gestor. Expedientes necessários, nos termos do Acórdão.

6 - Processo nº 15579/2021-1:

Relator: Conselheira Soraia Victor.

Interessados: Bruna Gois Temoteo de Freitas, Bismarck Costa Lima Pinheiro Maia, Gestor.

Espécie: Admissão.

Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Aracati.

Ente Federativo: Aracati.

Período/Exercício: 2021

Extrato: A Segunda Câmara Virtual, por unanimidade dos votos, autorizou o registro do ato, considerando-o legal para Bruna Góis Temoteo de Freitas. Ademais, por unanimidade dos votos, deliberou pela expedição de notificação para Gestor. Expedientes necessários, nos termos do Acórdão.

7 - Processo nº 05138/2024-8:

Relator: Conselheira Soraia Victor.

Interessados: Marcos Antonio Teles de Queiroz, Manoel Carlos de Vasconcelos, Antonia Marli Duarte, Gestor.

Espécie: Pensão.

Órgão/Entidade: Secretaria de Educacao.

Ente Federativo: Pacatuba.

Período/Exercício: 2024

Extrato: A Segunda Câmara Virtual, por unanimidade dos votos, autorizou o registro do ato, considerando-o legal para Manoel Carlos de Vasconcelos, devendo constar da decisão a data do início do benefício. Ademais, por unanimidade dos votos, deliberou pela expedição de notificação para Gestor. Expedientes necessários, nos termos do Acórdão.

9 - Processo nº 01007/2024-6:

Relator: Conselheira Soraia Victor.

Interessados: Jose Tadeu Carneiro, Marcia Silva Neves Carneiro, Gestor, José Juarez Diogenes Tavares, Marcio Rodrigues Gutierrez Rocha.

Espécie: Pensão.

Órgão/Entidade: Superintendência da Polícia Civil.

Ente Federativo: Ceará.

Período/Exercício: 2024

Extrato: A Segunda Câmara Virtual, por maioria dos votos, autorizou o registro do ato, considerando-o legal para Márcia Silva Neves Carneiro. Ademais, por maioria dos votos, deliberou pela expedição de notificação para Gestor. Expedientes necessários, nos termos do Acórdão. Vencida a Conselheira Soraia Victor que votou pela negativa do registro do ato, considerando-o ilegal, com determinação à entidade. Redatora Designada: Conselheira Onélia Leite.

A Conselheira Onélia Leite incluiu, no Plenário Virtual, a justificativa de seu voto divergente, na forma como segue: "Com as devidas vênias à Relatora, VOTO por divergir do seu entendimento, corroborando a manifestação da Unidade Técnica, pelo REGISTRO DO ATO DE PENSÃO, notadamente

no que se refere à desconsideração do que estabelece o art. 13 da Instrução Normativa nº 02/2015. Nesse sentido, cumpre-nos destacar que a referida regra foi especialmente revogada por força do disposto no art. 6º da Resolução Administrativa nº 04/2025. O instrumento da perda do objeto em epígrafe, contudo, foi reafirmado e ampliado no art. 4º do novo normativo, aprovado por maioria dos membros desta Corte."

10 - Processo nº 08894/2025-2:

Relator: Conselheira Soraia Victor.

Interessados: Gestor, Jose Santos da Silva, Francisca Francinir Pimenta, Maria Lúcia Guedes da Silva.

Espécie: Pensão.

Órgão/Entidade: Secretaria de Administração Penitenciária.

Ente Federativo: Ceará.

Período/Exercício: 2025

Extrato: A Segunda Câmara Virtual, por unanimidade dos votos, autorizou o registro do ato, considerando-o legal para Maria Lúcia Guedes da Silva e Francisca Francinir Pimenta. Ademais, por unanimidade dos votos, deliberou pela expedição de notificação para Gestor. Expedientes necessários, nos termos do Acórdão.

12 - Processo nº 17219/2022-0:

Relator: Conselheiro Edilberto Pontes.

Interessados: Igor Barroso Steindorfer, Marcos Roberto Alves Araujo.

Espécie: Prestação de Contas de Gestão.

Órgão/Entidade: Fundo Municipal de Assistência Social.

Ente Federativo: Fortaleza.

Período/Exercício: 2021

Extrato: A Conselheira Onélia Leite declarou suspeição. Convocado o Auditor Itacir Todero para compor o quórum. A Segunda Câmara Virtual, por unanimidade dos votos, julgou o presente processo de Prestação de Contas de Gestão como Regular com Ressalva para Igor Barroso Steindorfer, com determinação à entidade, e, por maioria dos votos, com aplicação de multa no valor de R\$ 1.000,00. Ademais, por unanimidade dos votos, excluiu da relação processual o Sr. Marcos Roberto Alves Araújo. Expedientes necessários, nos termos do Acórdão. Vencido, em parte, o Conselheiro Edilberto Pontes quanto à dosimetria da multa no valor de R\$ 400,00 e à fixação de prazo para o cumprimento da determinação. A Conselheira Soraia Victor acompanhou o voto do relator nos demais termos, mas sem compromisso com a tese, conforme a justificativa do voto divergente. Redatora Designada: Conselheira Soraia Victor.

O Auditor Itacir Todero incluiu, no Plenário Virtual, a justificativa de seu voto, acompanhando parcialmente o relator, na forma como segue: "Acompanho parcialmente o Relator, acostando-me às observações realizadas pela Conselheira Soraia Victor."

A Conselheira Soraia Victor incluiu, no Plenário Virtual, a justificativa de seu voto, acompanhando parcialmente o relator, na forma como segue: "Preliminarmente, acompanho o voto do Relator, Conselheiro Edilberto Pontes, pela exclusão do Sr. Marcos Roberto Alves Araújo (contador), por se tratar de terceiro sem vínculo direto com a Administração e não terem sido identificadas condutas que acarretassem prejuízos aos cofres públicos ou caracterizassem fraude nos demonstrativos contábeis, o que atrairia a responsabilização do agente público, por força do disposto nos arts. 70 da CF/88, 78, inciso I da Constituição Estadual e art. 1º da LOTCE. No mérito, peço vênica para divergir no seguinte ponto: *Achado 03 – Ausência do registro da depreciação e/ou exaustão e/ou amortização dos bens Imóveis – entendo mais adequada e proporcional à natureza da falha a multa de R\$ 1.000,00, no art. 62, inciso II da LOTCE. Ainda, acompanho a DETERMINAÇÃO, acrescentando a fixação de prazo de 180 dias para o cumprimento da referida diligência. Ante o exposto, voto, preliminarmente, pela exclusão do Sr. Marcos Roberto Alves Araújo (contador), no mérito, pelo julgamento das contas do Fundo Municipal de Assistência Social -

FMAS de Fortaleza, sob a responsabilidade do Sr. Igor Barroso Steindorfer, então Coordenador Executivo do FMAS, REGULARES COM RESSALVAS, na forma do art. 15, inciso II da LOTCE, com aplicação de multa de R\$ 1.000,00, com fulcro no art. 62, inciso II da LOTCE e DETERMINAÇÃO à atual gestão, para cumprimento no prazo de 180 dias. Acompanho os demais termos do voto do Relator sem compromisso com a tese."

13 - Processo nº 11430/2025-8:

Relator: Conselheiro Edilberto Pontes.

Interessados: Eric de Moraes e Dantas.

Espécie: Interposição de Recurso - Embargos de Declaração.

Órgão/Entidade: Soure Serviços Municipais S/a.

Ente Federativo: Caucaia.

Período/Exercício: 2022.

Representantes legais: Joathan Rios da Silva.

Extrato: A Segunda Câmara Virtual, por unanimidade dos votos, conheceu o presente processo de Interposição de Recurso - Embargos de Declaração, pois preenchidos seus requisitos de admissibilidade, e, no mérito, negou-lhe provimento para Eric de Moraes e Dantas, mantendo-se na íntegra o Acórdão nº 2159/2025. Expedientes necessários, nos termos do Acórdão.

A Conselheira Soraia Victor incluiu, no Plenário Virtual, a justificativa de seu voto, com o relator, na forma como segue: "Acompanho o voto escrito do Relator, Conselheiro Edilberto Pontes."

14 - Processo nº 14237/2022-8:

Relator: Conselheiro Edilberto Pontes.

Interessados: Valberto Alves Abreu, Maria das Gracas Taumaturgo de Oliveira.

Espécie: Prestação de Contas de Gestão.

Órgão/Entidade: Gabinete do Prefeito.

Ente Federativo: Fortaleza.

Período/Exercício: 2021

Extrato: A Conselheira Onélia Leite declarou suspeição. Convocado o Auditor Itacir Todero para compor o quórum. A Segunda Câmara Virtual, por maioria dos votos, julgou o presente processo de Prestação de Contas de Gestão como Regular para Valberto Alves Abreu. Ademais, por unanimidade dos votos, julgou o presente processo de Prestação de Contas de Gestão como Regular para Maria das Gracas Taumaturgo de Oliveira. Expedientes necessários, nos termos do Acórdão. Vencido o Auditor Itacir Todero que votou pela exclusão da relação processual o Sr. Valberto Alves Abreu, nos termos da justificativa do voto divergente.

A Conselheira Soraia Victor incluiu, no Plenário Virtual, a justificativa de seu voto, com o relator, na forma como segue: "Acompanho o voto escrito do Relator, Conselheiro Edilberto Pontes."

O Auditor Itacir Todero incluiu, no Plenário Virtual, a justificativa de seu voto divergente, na forma como segue: "Acompanho parcialmente o voto do Relator, pois entendo pela exclusão da responsabilidade do contador, Sr. Valberto Alves Abreu, tendo em vista a ausência se realização de atos de gestão e a consequente impossibilidade do julgamento de suas contas."

15 - Processo nº 16356/2023-0:

Relator: Conselheiro Edilberto Pontes.

Interessados: Vania Maria Sales Rola, Valdir Herbster Filho, Secretaria de Controle Externo.

Espécie: Prestação de Contas de Gestão - Conta Individual.

Órgão/Entidade: Secretaria de Assistência Social.

Ente Federativo: Trairi.

Período/Exercício: 2022

Extrato: A Segunda Câmara Virtual, por unanimidade dos votos, excluiu da relação processual o Sr. Valdir Herbster Filho. Ademais, por maioria dos votos, julgou o presente processo de Prestação de Contas de Gestão como Regular com Ressalva para Vânia Maria Sales Rola, com aplicação de multa no valor de R\$ 2.334,00, com recomendação à entidade, e, por unanimidade dos votos, com determinação à entidade e à Secex e advertência à entidade. Expedientes necessários, nos termos do Acórdão. Vencida a Conselheira Soraia Victor que votou o presente processo de Prestação de Contas de Gestão como Irregular para Vânia Maria Sales Rola, com encaminhamento de ofício ao Ministério Público Estadual e Federal, com aplicação de multa no valor de R\$ 17.667,00 e quanto à recomendação à entidade, nos termos da justificativa do voto divergente.

A Conselheira Soraia Victor incluiu, no Plenário Virtual, a justificativa de seu voto divergente, na forma como segue: "Peço vênia para divergir do voto do Relator, Conselheiro Edilberto Pontes, nos seguintes pontos: *Ocorrência nº 03: Não recolhimento das contribuições patronais ao RGPS (R\$ 35.390,03) - Sra. Vânia Maria Sales Rola – entendo que a falha é de natureza grave, conforme análise técnica, motivo por que voto por aplicar multa de R\$ 5.500,00, na forma do art. 62, inciso II da LOTCE. Além disso, considerando a natureza da falha, entendo cabível o encaminhamento de cópia ao Ministério Público Federal e Estadual, para as providências que entenderem cabíveis ante a previsão do art. 168-A do CPF e da Lei nº 8.429/1992. *Ocorrência nº 06: Dispensa e/ou Inexigibilidade de licitação para contratação de serviços de natureza continuada, sem características de exclusividade - Conforme se observa dos autos, houve a contratação dos credores Valor Assessoria E Consultoria Contábil S/S Ltda, Ramalho Advocacia e Consultoria S/S e Bonfim Sociedade Individual de Advocacia, para prestação de serviços ordinários de contabilidade / assessoria jurídica, via inexigibilidade. Sobre a contratação de serviços comuns por inexigibilidade, cumpre trazer à baila recente decisão do STF nos autos do RE 656558: "[...] b) São constitucionais os arts. 13, V, e 25, II, da Lei nº 8.666/1993, desde que interpretados no sentido de que a contratação direta de serviços advocatícios pela Administração Pública, por inexigibilidade de licitação, além dos critérios já previstos expressamente (necessidade de procedimento administrativo formal; notória especialização profissional; natureza singular do serviço), deve observar: (i) inadequação da prestação do serviço pelos integrantes do Poder Público; e (ii) cobrança de preço compatível com a responsabilidade profissional exigida pelo caso, observado, também, o valor médio cobrado pelo escritório de advocacia contratado em situações similares anteriores." (STF. Plenário, Rel. Min. Dias Toffoli. Sessão Virtual de 18.10.2024 a 25.10.2024. DJE 30/10/2024, pub. em 04/11/2024). A Unidade Técnica (seq. 24) manteve a falha, posto que "...a defesa não conseguiu demonstrar, por meio de documentos hábeis, que foram atendidos os requisitos de inviabilidade de competição, singularidade do objeto, notória especialização da contratada, instauração de processo administrativo prévio e que o preço cobrado estava compatível com o praticado pelo mercado para a contratação direta das empresas Ramalho Advocacia e Consultoria S/S, Valor Assessoria e Consultoria Contábil S/S Ltda e Bonfim Sociedade Individual de Advocacia por inexigibilidade de licitação..." Assim, em harmonia com a SECEX, o D. MPC e a decisão supra, considerando que a interessada não comprovou o atendimento a todos os requisitos supra, tampouco o disposto nos arts. 13, inciso III, 25, inciso II e 26 da Lei nº 8.666/1993, a irregularidade fica mantida, sendo passível de multa, no valor de R\$ 11.000,00, no art. 62, inciso III LOTCE, além de encaminhamento ao MP Estadual, ante a Lei nº 8.429/1992. Ante o exposto, voto por julgar IRREGULAR as contas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Trairi de 2022, na forma do art. 15, inciso III da LOTCE, com aplicação de multa de R\$ 17.667,00, com base no art. 62, incisos II e III da LOTCE, a Sra. Vânia Maria Sales Rola, além de encaminhamento ao MP Estadual e Federal, ante a previsão do art. 168-A e da Lei nº 8.429/1992, com determinações. Acompanho o Relator nos demais termos."

16 - Processo nº 16348/2023-1:

Relator: Conselheiro Edilberto Pontes.

Interessados: Valor Assessoria e Consultoria Contabil S/s Ltda, Francisco Alberto Ferreira.

Espécie: Prestação de Contas de Gestão - Conta Individual.

Órgão/Entidade: Secretaria de Administração.

Ente Federativo: Trairi.

Período/Exercício: 2022

Extrato: A Segunda Câmara Virtual, por maioria dos votos, julgou o presente processo de Prestação de Contas de Gestão como Regular com Ressalva para Francisco Alberto Ferreira, e, por unanimidade dos votos, com recomendação à entidade. Expedientes necessários, nos termos do Acórdão. Vencida a Conselheira Soraia Victor que votou o presente processo de Prestação de Contas de Gestão como Irregular para Francisco Alberto Ferreira, com aplicação de multa no valor de R\$ 6.500,00, com encaminhamento de ofício ao Ministério Público Estadual, bem como acompanhou o voto do relator nos demais termos, mas sem compromisso com a tese, conforme a justificativa do voto divergente.

A Conselheira Soraia Victor incluiu, no Plenário Virtual, a justificativa de seu voto divergente, na forma como segue: "Peço vênha para divergir do voto do Relator, Conselheiro Edilberto Pontes, nos seguintes pontos: *2 - Divergência entre registros na tabela de inventário dos bens patrimoniais e os balancetes contábeis – acompanho o posicionamento ministerial e aplico multa, que fixo no valor de R\$ 1.000,00, com fulcro no art. 62, inciso II da LOTCE, haja vista a falha de divergência de dados no SIM configurar expressa violação ao art. 42 da Constituição Estadual, sem prejuízo da recomendação; *3 - Inexigibilidade de licitação para contratação de serviços de natureza continuada, sem características de exclusividade - Conforme se observa dos autos, houve 3 empenhos nos valores de R\$ 16.790,40 (nota de empenho nº 01110032), de R\$ 33.580,80 (nota de empenho nº 03010299) e de R\$ 16.790,40 (nota de empenho nº 01070304), todos junto ao credor RAMALHO ADVOCACIA E CONSULTORIA S/S, para prestação de serviços ordinários de assessoria jurídica, via inexigibilidade. Sobre a contratação de serviços comuns por inexigibilidade, cumpre trazer à baila recente decisão do STF nos autos do RE 656558: "[...] b) São constitucionais os arts. 13, V, e 25, II, da Lei nº 8.666/1993, desde que interpretados no sentido de que a contratação direta de serviços advocatícios pela Administração Pública, por inexigibilidade de licitação, além dos critérios já previstos expressamente (necessidade de procedimento administrativo formal; notória especialização profissional; natureza singular do serviço), deve observar: (i) inadequação da prestação do serviço pelos integrantes do Poder Público; e (ii) cobrança de preço compatível com a responsabilidade profissional exigida pelo caso, observado, também, o valor médio cobrado pelo escritório de advocacia contratado em situações similares anteriores." (STF. Plenário, Rel. Min. Dias Toffoli. Sessão Virtual de 18.10.2024 a 25.10.2024. DJE 30/10/2024, pub. em 04/11/2024). A Unidade Técnica manteve a falha, posto que "...a defesa não comprovou a impossibilidade de execução do serviço pelos próprios integrantes da administração, nem a inviabilidade de competição para objeto contratado por meio da Inexigibilidade nº 2021.04.09.001I, ou seja, não ficou evidenciado nos autos os motivos pelos quais se inferiu que o serviço contratado somente poderia ser prestado por meio da notória especialização do contratado ou que o seu serviço seria o mais adequado para o objeto em questão ." Assim, em harmonia com a SECEX, o D. MPC e a decisão supra, considerando que o interessado não comprovou o atendimento a todos os requisitos supra, tampouco o disposto nos arts. 13, inciso III, 25, inciso II e 26 da Lei nº 8.666/1993, a irregularidade fica mantida, sendo passível de multa, no valor de R\$ 5.500,00, no art. 62, inciso III LOTCE, além de encaminhamento ao MP Estadual, ante a Lei nº 8.429/1992. Assim, acompanhando a SECEX e o D. MP de Contas, voto pelo julgamento IRREGULAR, na forma do art. 15, inciso III da LOTCE, das prestações de contas de gestão da Secretaria de Administração do Município de Trairi, relativa ao exercício financeiro de 2022, sob a responsabilidade do Sr. Francisco Alberto Ferreira, com aplicação de multa total de R\$ 6.500,00, baseada no art. 62, incisos II e III da LOTCE, com encaminhamento de cópias ao MP Estadual para as providências que entender cabíveis, ante a falha do item 3 e a Lei nº 8.429/1992. Acompanho o Relator nos demais termos sem compromisso com a tese. "

17 - Processo nº 29724/2022-6:

Relator: Conselheiro Edilberto Pontes.

Interessados: Raquel Melo Morais Neves, Glaybe Maria da Costa Madeira, Vanda Freire Belmino Costa, Raquel Melo Morais Neves, Glaybe Maria da Costa Madeira, Glaybe Maria da Costa Madeira, Vanda Freire Belmino Costa.

Espécie: Prestação de Contas de Gestão - Conta Agrupada.

Órgão/Entidade: Hospital Distrital Gonzaga Mota/messejana.

Ente Federativo: Fortaleza.

Período/Exercício: 2021

Extrato: A Conselheira Onélia Leite declarou suspeição. Convocado o Auditor Itacir Todero para compor o quórum. A Segunda Câmara Virtual, por unanimidade dos votos, julgou o presente processo de Prestação de Contas de Gestão como Regular para Raquel Melo Morais Neves. Ademais, por maioria dos votos, excluiu da relação processual o Sr. Glaybe Maria da Costa Madeira. Ademais, por unanimidade dos votos, julgou o presente processo de Prestação de Contas de Gestão como Regular com Ressalva para Vanda Freire Belmino Costa, com determinação, recomendação e advertência à entidade, com aplicação de multa no valor de R\$ 1.167,00. Expedientes necessários, nos termos do Acórdão. Vencido o Conselheiro Edilberto Pontes que votou o presente processo de Prestação de Contas de Gestão como Regular com Ressalva para Glaybe Maria da Costa Madeira. Redatora Designada: Conselheira Soraia Victor.

A Conselheira Soraia Victor incluiu, no Plenário Virtual, a justificativa de seu voto divergente, na forma como segue: "Peço vênias ao Relator, Conselheiro Edilberto Pontes, quanto à decisão da Sra. Glaybe Maria da Costa Madeira. É que, quanto à responsabilidade do Contador, entendo que este, atuando na condição de servidor, deve responder por falhas no processo. Diferente é o caso dos autos, em que o contador é terceiro e não possui vínculo direto com a Administração, o qual compreendo que poderia responder nas hipóteses de prejuízo aos cofres públicos ou ficar caracterizada fraude nos demonstrativos contábeis, atraindo a responsabilização do agente público, por força do disposto nos arts. 70 da CF/88, 78, inciso II, da Constituição Estadual e art. 1º da LOTCE. Como o caso não se enquadra nessa última hipótese de desvio, voto pela exclusão da contadora Sra. Glaybe Maria da Costa Madeira. "

18 - Processo nº 04221/2025-8:

Relator: Conselheiro Edilberto Pontes.

Interessados: Neo Consultoria e Administracao de Beneficios Eireli, Darcia Maria Pinheiro Nogueira.

Espécie: Representação.

Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Solonópole.

Ente Federativo: Solonópole.

Período/Exercício: 2025.

Representantes legais: Rodrigo Ribeiro Marinho, Gabriela Kauane Zanardo Marques, Adriana Maria Madeiro Diogo Cruz.

Extrato: A Segunda Câmara Virtual, por unanimidade dos votos, conheceu a presente Representação, pois preenchidos seus requisitos de admissibilidade, para, no mérito, considerá-la como Improcedente para Dárcia Maria Pinheiro Nogueira. Expedientes necessários, nos termos do Acórdão.

A Conselheira Soraia Victor incluiu, no Plenário Virtual, a justificativa de seu voto, com o relator, na forma como segue: "Após análise dos autos, considerando que o decorrer da instrução processual não confirmou a existência de irregularidades nos fatos trazidos pela Representante, em linha de concordância com os pronunciamentos do Órgão Técnico e do Ministério Público junto a esta Corte de Contas, além da manifestação escrita do Relator, Conselheiro Edilberto Pontes, a qual acompanho, VOTO pela improcedência da presente Representação."

19 - Processo nº 03927/2025-0:

Relator: Conselheiro Edilberto Pontes.

Interessados: Serv Teck Facilities Ltda, Hevillyn Vandressa Julio Pires, Michelle da Silva de Sousa Veras, Ivina Guedes Bernardo de Aragão Martins, Francisca Jessika Ferro Carvalho.

Espécie: Representação.

Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Nova Russas.

Ente Federativo: Nova Russas.

Período/Exercício: 2025.

Representantes legais: Queise Nicolli Lima de Oliveira, Leonardo Wandemberg Lima Batista, Jose Bonfim de Almeida Junior, Tiago Fragoso Vieira, Lauro Rodrigues Bonfim.

Extrato: A Segunda Câmara Virtual, por maioria dos votos, julgou pela Extinção do Feito sem Resolução de Mérito, com o seu conseqüente arquivamento para Michelle da Silva de Sousa Veras, Ivina Guedes Bernardo de Aragão Martins e Francisca Jessika Ferro Carvalho. Expedientes necessários, nos termos do Acórdão. Vencida a Conselheira Soraia Victor que votou conhecendo a presente Representação, bem como deliberou pelo seu retorno à unidade instrutiva competente, para reexame, nos termos da justificativa do voto divergente.

A Conselheira Soraia Victor incluiu, no Plenário Virtual, a justificativa de seu voto divergente, na forma como segue: "Após análise dos autos, verifico que o Relator, Conselheiro Edilberto Pontes, votou pela extinção do feito sem resolução de mérito, com o posterior arquivamento dos autos com fundamento no art. 28-A, da LOTCE, tendo em vista a anulação do Pregão Eletrônico nº 002/2025, promovido pelo Fundo Municipal de Educação do município de Nova Russas, procedimento ora questionado. Ocorre que, no caso específico dos autos, é relevante pontuar que os Responsáveis procederam a anulação do certame apenas APÓS A REGULAR NOTIFICAÇÃO e depois de inaugurada a fase do Contraditório e da Ampla Defesa. Ressalto aqui que o presente caso difere de situações em que o jurisdicionado anula a licitação ANTES da abertura de processo no âmbito de deste Tribunal ou antes de ser notificado acerca da existência de procedimento investigativo em processamento, ocasiões em que não houve a materialização do Contraditório, fazendo-se adequado, nesses casos, o encaminhamento pela extinção do feito sem resolução de mérito. Nesse aspecto, pedindo todas as vênias à Relatoria, consoante diversos precedentes já apreciados nesta Corte de Contas, é ponto pacífico neste Tribunal (vide Processos nºs 08795/2021-52, 20569/2023-4, 23797/2022-8, 08183/2020-0, 22541/2021-0 e 20599/2021-0), a revogação do certame, embora acarrete a perda do objeto da medida acautelatória, não conduz à perda do objeto da presente Representação, APÓS INSTAURADO O CONTRADITÓRIO, sendo necessário o exame do mérito do processo com o objetivo de evitar a repetição de procedimento licitatório com as mesmas irregularidades verificadas. Dentro dessa contextualização, considerando que a instrução técnica de reexame (Relatório de Instrução nº 1474/2025) não avaliou as possíveis falhas elencadas, compreendo que se faz necessário novo exame técnico a fim de que se manifeste sobre a materialização ou não do indício de irregularidade apontado, qual seja: a) PRAZO EXIGUO DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS E FORNECIMENTO DO CONTRATO; e Assim, reiterando minhas vênias à Relatoria, e VOTO nos seguintes termos: a) Pelo CONHECIMENTO da presente Representação em face do preenchimento dos pressupostos de admissibilidade; b) DETERMINAR novo exame técnico a fim de que se manifeste sobre a materialização ou não do indício de irregularidade apontado, qual seja: a) PRAZO EXIGUO DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS E FORNECIMENTO DO CONTRATO. É como voto."

20 - Processo nº 20375/2022-6:

Relator: Conselheiro Edilberto Pontes.

Interessados: Rubia Nathacia Lemos Sampaio, Gestor.

Espécie: Admissão.

Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Quixadá.

Ente Federativo: Quixadá.

Período/Exercício: 2022

Extrato: A Segunda Câmara Virtual, por unanimidade dos votos, autorizou o registro do ato, considerando-o legal para Rubia Nathacia Lemos Sampaio. Ademais, por unanimidade dos votos, deliberou pela expedição de notificação para Gestor. Expedientes necessários, nos termos do Acórdão.

A Conselheira Soraia Victor incluiu, no Plenário Virtual, a justificativa de seu voto, com o relator, na forma como segue: "Tratam os presentes autos de Nomeação de interesse da Sra. Rubia Nathacia Lemos Sampaio, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais lotada na Prefeitura Municipal de Quixadá. A partir da instrução processual, acompanho o voto escrito do Relator, Conselheiro Edilberto Pontes, e voto pelo registro do ato. "

21 - Processo nº 20082/2022-2:

Relator: Conselheiro Edilberto Pontes.

Interessados: Francieudo Freitas Costa, Gestor.

Espécie: Admissão.

Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Quixadá.

Ente Federativo: Quixadá.

Período/Exercício: 2022

Extrato: A Segunda Câmara Virtual, por unanimidade dos votos, autorizou o registro do ato, considerando-o legal para Francieudo Freitas Costa. Ademais, por unanimidade dos votos, deliberou pela expedição de notificação para Gestor. Expedientes necessários, nos termos do Acórdão.

A Conselheira Soraia Victor incluiu, no Plenário Virtual, a justificativa de seu voto, com o relator, na forma como segue: "Tratam os presentes autos de Nomeação de interesse do Sr. Francieudo Freitas Costa, no cargo de Agente Administrativo lotado na Prefeitura Municipal de Quixadá. A partir da instrução processual, acompanho o voto escrito do Relator, Conselheiro Edilberto Pontes, e voto pelo registro do ato. "

22 - Processo nº 19425/2022-1:

Relator: Conselheiro Edilberto Pontes.

Interessados: Andreza da Silva Araujo, Gestor.

Espécie: Admissão.

Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Quixadá.

Ente Federativo: Quixadá.

Período/Exercício: 2022

Extrato: A Segunda Câmara Virtual, por unanimidade dos votos, autorizou o registro do ato, considerando-o legal para Andreza da Silva Araujo. Ademais, por unanimidade dos votos, deliberou pela expedição de notificação para Gestor. Expedientes necessários, nos termos do Acórdão.

A Conselheira Soraia Victor incluiu, no Plenário Virtual, a justificativa de seu voto, com o relator, na forma como segue: "Tratam os presentes autos de Nomeação de interesse da Sra. Andreza da Silva Araújo no cargo de Agente Administrativo lotada na Prefeitura Municipal de Quixadá. A partir da instrução processual, acompanho o voto escrito do Relator, Conselheiro Edilberto Pontes, e voto pelo registro do ato. "

23 - Processo nº 21022/2022-0:

Relator: Conselheiro Edilberto Pontes.

Interessados: Maria Marilene de Oliveira Moreno, Gestor.

Espécie: Admissão.

Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Quixadá.

Ente Federativo: Quixadá.

Período/Exercício: 2022

Extrato: A Segunda Câmara Virtual, por unanimidade dos votos, autorizou o registro do ato, considerando-o legal para Maria Marilene de Oliveira Moreno. Ademais, por unanimidade dos votos, deliberou pela expedição de notificação para Gestor. Expedientes necessários, nos termos do Acórdão.

A Conselheira Soraia Victor incluiu, no Plenário Virtual, a justificativa de seu voto, com o relator, na forma como segue: "Tratam os presentes autos de Nomeação de interesse da Sra. Maria Marilene de Oliveira Moreno, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Prefeitura Municipal de Quixadá. A partir da instrução processual, acompanho o voto escrito do Relator, Conselheiro Edilberto Pontes, e voto pelo registro do ato. "

25 - Processo nº 13038/2025-7:

Relator: Conselheiro Edilberto Pontes.

Interessados: Gestor, Velma Lucia Bede Ciriaco, Hilario Rieper.

Espécie: Pensão.

Órgão/Entidade: Secretaria da Educação. **Ente**

Federativo: Ceará.

Período/Exercício: 2025

Extrato: A Segunda Câmara Virtual, por unanimidade dos votos, autorizou o registro do ato, considerando-o legal para Hilario Rieper. Ademais, por unanimidade dos votos, deliberou pela expedição de notificação para Gestor. Expedientes necessários, nos termos do Acórdão.

A Conselheira Soraia Victor incluiu, no Plenário Virtual, a justificativa de seu voto, com o relator, na forma como segue: "Tratam os presentes autos de Pensão de interesse do Sr. HILÁRIO RIEPER na qualidade de companheiro da Sra. Velma Lúcia Bedê Ciriaco, servidora aposentada da função de Professor Coordenador de Ensino Especializado, nível/referência 9 lotada na Secretaria da Educação. A Unidade Técnica limitou-se a informar apenas que a presente Pensão foi analisada consoante o art. 2º da Resolução Administrativa nº 04, de 30/07/2025, deste Tribunal. Em consulta aos sistemas deste Tribunal, verificou-se que tramitou a aposentadoria da ex-servidora sob o nº 01038/2011-0, julgada mediante Resolução nº 2571/2012. Dessa forma, acompanho o voto escrito do Relator, Conselheiro Edilberto Pontes, e voto pelo registro do ato. "

26 - Processo nº 09687/2025-2:

Relator: Conselheiro Edilberto Pontes.

Interessados: Wilame Scarcella de Souza, Gestor, Andrea Diogo Scarcella, Ana Lidia Diogo Scarcella, Willame Scarcella Diogo Neto.

Espécie: Pensão.

Órgão/Entidade: Secretaria da Educação. **Ente**

Federativo: Ceará.

Período/Exercício: 2025

Extrato: A Segunda Câmara Virtual, por unanimidade dos votos, autorizou o registro do ato, considerando-o legal para Willame Scarcella Diogo Neto, Andrea Diogo Scarcella e Ana Lidia Diogo Scarcella. Ademais, por unanimidade dos votos, deliberou pela expedição de notificação para Gestor. Expedientes necessários, nos termos do Acórdão.

A Conselheira Soraia Victor incluiu, no Plenário Virtual, a justificativa de seu voto, com o relator, na forma como segue: "Tratam os presentes autos de Pensão instituída pelo Sr. Wilame Scarcella de Souza, aposentado mediante Resolução nº 6179/2021 (Processo nº 01008/2014-0), na função de Auxiliar de Administração, Classe ADO, nível/referência 21 lotado na Secretaria da Educação. Dessa forma, acompanho o voto escrito do Relator, Conselheiro Edilberto Pontes, e voto pelo registro do ato. "

27 - Processo nº 12998/2025-1:

Relator: Conselheiro Edilberto Pontes.

Interessados: Gestor, Maria Elza Alves de Oliveira, Joaquim Gomes de Oliveira.

Espécie: Pensão.

Órgão/Entidade: Secretaria da Educação. **Ente**

Federativo: Ceará.

Período/Exercício: 2025

Extrato: A Segunda Câmara Virtual, por unanimidade dos votos, autorizou o registro do ato, considerando-o legal para Joaquim Gomes de Oliveira, e, por maioria dos votos, com envio de cópia. Ademais, por unanimidade dos votos, deliberou pela expedição de notificação para Gestor. Expedientes necessários, nos termos do Acórdão. Vencido, em parte, o Conselheiro Edilberto Pontes quanto ao envio de cópia.

A Conselheira Onélia Leite incluiu, no Plenário Virtual, a justificativa de seu voto, acompanhando parcialmente o relator, na forma como segue: "Com as devidas vênias ao Relator, VOTO por divergir parcialmente do seu entendimento, nos mesmos termos da justificativa da Conselheira Soraia Victor, pelo REGISTRO DO ATO DE PENSÃO, com o envio de cópia ao interessado, em razão da não inclusão da parcela relativa à complementação da remuneração na base de cálculo da pensão."

A Conselheira Soraia Victor incluiu, no Plenário Virtual, a justificativa de seu voto, acompanhando parcialmente o relator, na forma como segue: "Tratam os presentes autos de pensão de interesse do Sr. JOAQUIM GOMES DE OLIVEIRA, na qualidade de viúvo de Maria Elza Alves de Oliveira, Auxiliar de Serviços Gerais, nível/referência 6, lotada na Secretaria da Educação. A Unidade Técnica limitou-se a informar que a presente Pensão foi analisada consoante o art. 2º da Resolução Administrativa nº 04, de 30/07/2025, deste Tribunal. Em consultas ao sistema deste Tribunal, verificou-se que Aposentadoria da servidor foi julgada legal mediante Resolução nº 2949/2014 (Processo nº 08573/2014-0). Conforme Extrato de Pagamento, o ex-servidor percebia as seguintes parcelas: Proventos (R\$ 370,48), Gratificação por tempo de serviço (R\$ 55,57) e Complemento Remuneratório (R\$ 785,95), perfazendo um total de R\$ 1.212,00. Sobre o referido valor deveria recair a cota familiar de 70%, nos termos do art. 23, §1º e §4º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinado com o art. 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019. Como se vê no ato, foi excluído do cálculo da pensão o valor correspondente a Complementação da Remuneração Mínima. Dessa forma, acompanho parcialmente o voto escrito do Relator, Conselheiro Edilberto Pontes e Voto pelo registro do Ato de Pensão, em apreço, com envio de cópias aos interessados nos termos do art. 20-D da Lei Orgânica deste Tribunal, com as alterações introduzidas pela Lei nº 17.209/2020 (cópia deve ser remetida pelo órgão de origem), tendo em vista que o cálculo do benefício não considerou a parcela alusiva ao complemento da remuneração, resultando no valor do benefício menor que o previsto em Lei."

28 - Processo nº 07473/2024-0:

Relator: Conselheiro Edilberto Pontes.

Interessados: Marilene Calixto de Alencar, Gestor, Jurandy Monção Costa, Josue de Sousa Lima.

Espécie: Pensão.

Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Fortaleza.

Ente Federativo: Fortaleza.

Período/Exercício: 2024

Extrato: A Segunda Câmara Virtual, por unanimidade dos votos, autorizou o registro do ato, considerando-o legal para Marilene Calixto de Alencar, devendo constar da decisão a data do início do benefício. Ademais, por unanimidade dos votos, deliberou pela expedição de notificação para Gestor. Expedientes necessários, nos termos do Acórdão.

A Conselheira Soraia Victor incluiu, no Plenário Virtual, a justificativa de seu voto, com o relator, na forma como segue: "A pensão por morte foi requerida em 23/11/2023 por Marilene Calixto de Alencar, ex-cônjuge e pensionista do ex-servidor, Sr. Jurandy Monção Costa, conforme certidão de casamento anexada

com a averbação do divórcio. Cabe informar que o ex-segurado na data do óbito já se encontrava aposentado, aposentadoria por tempo de serviço com proventos proporcionais no cargo de Agente Administrativo – ref. AAD – nível 2. Destaca-se que essa aposentadoria foi julgada legal pelo extinto Tribunal de Contas dos Municípios, mediante Deliberação, exarada nos autos do Processo nº 3323/1996. Dessa forma, acompanho o voto escrito do Relator, Conselheiro Edilberto Pontes, e voto pelo registro do ato."

29 - Processo nº 12813/2025-7:**Relator:** Conselheiro Edilberto Pontes.**Interessados:** Moyses Rodrigues Pereira, Maria de Fatima Almeida Rodrigues, Gestor.**Espécie:** Pensão.**Órgão/Entidade:** Secretaria da Educação. **Ente****Federativo:** Ceará.**Período/Exercício:** 2025**Extrato:** A Segunda Câmara Virtual, por unanimidade dos votos, autorizou o registro do ato, considerando-o legal para Maria de Fatima Almeida Rodrigues. Ademais, por unanimidade dos votos, deliberou pela expedição de notificação para Gestor. Expedientes necessários, nos termos do Acórdão.

A Conselheira Soraia Victor incluiu, no Plenário Virtual, a justificativa de seu voto, com o relator, na forma como segue: "Trata-se de pensão por morte instituída pelo Sr. Moyses Rodrigues Pereira, ex-Professor, matrícula nº 122.288-1-3, vinculado à Secretaria da Educação do Estado do Ceará, falecido em 22/05/2022, tendo sido o benefício requerido pela Sra. Maria de Fátima Almeida Rodrigues, na condição de viúva do exservidor. O ex-servidor encontrava-se aposentado quando do seu óbito, com registro neste Tribunal por meio da Resolução nº 6010/2021, lavrada no Processo nº 00715/2011-0, no exercício da função de Professor Pleno II, Referência - 17. Dessa forma, acompanho o voto escrito do Relator, Conselheiro Edilberto Pontes, e voto pelo registro do ato. "

30 - Processo nº 03243/2025-2:**Relator:** Conselheiro Edilberto Pontes.**Interessados:** Francisco Kleiton Pereira, Diretoria de Fiscalização de Temas Especiais Ii, Secretaria de Controle Externo.**Espécie:** Auditoria.**Órgão/Entidade:** Prefeitura Municipal de Icapuí.**Ente Federativo:** Icapuí.**Período/Exercício:** 2025**Extrato:** A Segunda Câmara Virtual, por unanimidade dos votos, emitiu determinação, recomendação, advertência e ciência à entidade, com determinação à Secex. Expedientes necessários, nos termos do Acórdão.

A Conselheira Soraia Victor incluiu, no Plenário Virtual, a justificativa de seu voto, com o relator, na forma como segue: "Após análise dos autos, esta Conselheira acompanha o voto escrito do Relator, Conselheiro Edilberto Pontes. "

31 - Processo nº 48221/2020-6:**Relator:** Conselheiro Edilberto Pontes.**Interessados:** Clevice dos Santos Nascimento, Raimundo Nonato do Nascimento, Josue de Sousa Lima, Aline Vilar de Oliveira, Gestor.**Espécie:** Pensão.**Órgão/Entidade:** Secretaria Executiva Regional ii.**Ente Federativo:** Fortaleza.

Período/Exercício: 2020

Extrato: A Segunda Câmara Virtual, por unanimidade dos votos, autorizou o registro do ato, considerando-o legal para Raimundo Nonato do Nascimento, devendo constar da decisão a data do início do benefício. Ademais, por unanimidade dos votos, deliberou pela expedição de notificação para Gestor. Expedientes necessários, nos termos do Acórdão.

A Conselheira Soraia Victor incluiu, no Plenário Virtual, a justificativa de seu voto, com o relator, na forma como segue: "Tratam os presentes autos de Pensão de interesse do Sr. Raimundo Nonato do Nascimento, na qualidade de viúvo da ex-servidora, Clevice dos Santos Nascimento, aposentada do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referência A1-025 lotada na Secretaria Executiva Regional II - FORTALEZA. Em consulta aos sistemas de gerenciamento de processos deste Tribunal, constatou-se que a revisão de aposentadoria nº 04518/2025-9, que estava sobrestando o presente processo, encontra-se julgada através do Acórdão nº 4133/2025. Dessa forma, acompanho o voto escrito do Relator, Conselheiro Edilberto Pontes, e voto pelo registro do ato. "

32 - Processo nº 04970/2022-6:

Relator: Conselheiro Edilberto Pontes.

Interessados: Maria do Socorro Costa Brilhante, Gestor.

Espécie: Aposentadoria.

Órgão/Entidade: Procuradoria Geral de Justiça.

Ente Federativo: Ceará.

Período/Exercício: 2022

Extrato: A Segunda Câmara Virtual, por unanimidade dos votos, autorizou o registro do ato, considerando-o legal para Maria do Socorro Costa Brilhante, devendo constar da decisão a data do início do benefício. Ademais, por unanimidade dos votos, deliberou pela expedição de notificação para Gestor. Expedientes necessários, nos termos do Acórdão.

A Conselheira Soraia Victor incluiu, no Plenário Virtual, a justificativa de seu voto, com o relator, na forma como segue: "Tratam os presentes autos de Aposentadoria de interesse da Sra. Maria do Socorro Costa Brilhante, no cargo de Promotora de Justiça (Entrância Especial), com admissão julgada mediante Resolução nº 963/2002 (Processo nº 6416/1994). Dessa forma, acompanho o voto escrito do Relator, Conselheiro Edilberto Pontes, e voto pelo registro do ato. "

33 - Processo nº 17871/2021-7:

Relator: Conselheira Onélia Leite.

Interessados: Olinda Maria dos Santos, Joao Celio Pinheiro Maciel.

Espécie: Prestação de Contas de Gestão.

Órgão/Entidade: Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.

Ente Federativo: Fortaleza.

Período/Exercício: 2020.

Representantes legais: Dayanne de Almeida Oliveira, Tereza Emilia Lima de Paula.

Extrato: A Segunda Câmara Virtual, por maioria dos votos, julgou o presente processo de Prestação de Contas de Gestão como Regular com Ressalva para Olinda Maria dos Santos, com aplicação de multa no valor de R\$ 3.000,00, com recomendação à entidade, e, por unanimidade dos votos, com determinação à entidade. Ademais, por maioria dos votos, excluiu da relação processual o Sr. João Célio Pinheiro Maciel. Expedientes necessários, nos termos do Acórdão. Vencida a Conselheira Soraia Victor que votou o presente processo de Prestação de Contas de Gestão como Irregular para Olinda Maria dos Santos, com aplicação de multa no valor de R\$ 10.500,00, bem como Regular com Ressalva para João Célio Pinheiro Maciel, com aplicação de multa no valor de R\$ 5.000,00, quanto à recomendação à entidade e acompanhou o voto da relatora nos demais termos, mas sem compromisso com a tese, conforme a justificativa do voto divergente.

A Conselheira Soraia Victor incluiu, no Plenário Virtual, a justificativa de seu voto divergente, na forma como segue: "Peço vênha para divergir do voto escrito da Relatora, Conselheira Onélia Santana, nos seguintes pontos: Preliminarmente, entendo que o contador Sr. João Célio Pinheiro Maciel deve ser responsabilizado nos presentes autos por ser servidor e responsável pela contabilidade da Unidade Gestora em exame. Quanto ao mérito das falhas, apresento as seguintes divergências: *2.1. DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO CONTENDO ESTRUTURA EM DESACORDO COM AS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE E MCASP (ACHADO 1). Resp: Sra. Olinda Maria dos Santos (Secretária) e Sr. João Célio Pinheiro Maciel (Contador) – acompanho a unidade técnica e aplico multa de R\$ 1.000,00, na forma do art. 62, inciso II da LOTCE para cada responsável, sem prejuízo da recomendação; *2.2. DO BALANÇO FINANCEIRO APRESENTANDO REGISTROS DE RECEITAS E DESPESAS ORDINÁRIAS EM DESCONFORMIDADE COM A LEI Nº 4.320/64 (ACHADO 2) - Resp: Sra. Olinda Maria dos Santos (Secretária) e Sr. João Célio Pinheiro Maciel (Contador) – acompanho a unidade técnica e aplico multa de R\$ 1.500,00, na forma do art. 62, inciso II da LOTCE para cada responsável; *2.3. DA DIVERGÊNCIA DE VALORES ENTRE A CONTABILIDADE COM O EXTRATO BANCÁRIO DA CONTA Nº 22.282-8 E A CONCILIAÇÃO DE CAIXA, APRESENTANDO UMA SUPERAVALIAÇÃO DOS REGISTROS CONTÁBIL (ACHADO 3) - Resp: Sra. Olinda Maria dos Santos (Secretária) e Sr. João Célio Pinheiro Maciel (Contador) – acompanho a unidade técnica e aplico multa de R\$ 1.500,00, na forma do art. 62, inciso II da LOTCE para cada responsável; *2.4. DA INOBSERVÂNCIA DAS NOTAS EXPLICATIVAS ÀS NBC TSP 11 E MCASP (ACHADO 8) - Resp: Sra. Olinda Maria dos Santos (Secretária) e Sr. João Célio Pinheiro Maciel (Contador) - acompanho a unidade técnica e aplico multa de R\$ 1.000,00, na forma do art. 62, inciso II da LOTCE para cada responsável, sem prejuízo da determinação; *2.5. DA EMISSÃO INTEMPESTIVA DE EMPENHOS EM 2020, GERANDO A UTILIZAÇÃO IRREGULAR DO INSTITUTO DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES E INDÍCIO DE OCULTAÇÃO DE PASSIVOS (ACHADO 10) - Resp: Sra. Olinda Maria dos Santos (Secretária) – entendo que a falha representa grave violação à norma legal, especialmente à Lei nº 4.320/1964 (arts. 37 e 60) , sendo passível de multa no valor de R\$ 5.500,00, com fulcro no art. 62, inciso III da LOTCE, sem prejuízo da Determinação. Ante o exposto, voto por julgar a Prestação de Contas de Gestão do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de Fortaleza, relativas ao exercício de 2020, de responsabilidade da Sra. Olinda Maria dos Santos (Secretária), IRREGULARES, na forma do art. 15, inciso III da LOTCE, com aplicação de multa de R\$ 10.500,00, com base no art. 62, incisos II e III da LOTCE, com determinações e julgar as contas REGULARES COM RESSALVAS, na forma do art. 15, inciso II da LOTCE, relativamente ao Sr. João Célio Pinheiro Maciel (Contador), com aplicação de multa de R\$ 5.000,00, com base no art. 62, inciso II da LOTCE ao referido contador, com determinação. Acompanho o voto da Relatora nos demais termos sem compromisso com a tese."

34 - Processo nº 14615/2021-7:

Relator: Conselheira Onélia Leite.

Interessados: Jose Leite Juca Filho, Paulo Roberto Coelho Quixada Pereira.

Espécie: Prestação de Contas de Gestão.

Órgão/Entidade: Fundo de Aperfeiçoamento da Procuradoria Geral do Município.

Ente Federativo: Fortaleza.

Período/Exercício: 2020

Extrato: O Procurador de Contas Júlio Saraiva declarou suspeição. Convocado Procurador-Geral de Contas Aécio Vasconcelos para atuar no presente processo. A Segunda Câmara Virtual, por unanimidade dos votos, julgou o presente processo de Prestação de Contas de Gestão como Regular com Ressalva para José Leite Jucá Filho, com determinação e recomendação à entidade. Ademais, por unanimidade dos votos, excluiu da relação processual o Sr. Paulo Roberto Coelho Quixadá Pereira. Expedientes necessários, nos termos do Acórdão. Vencida, em parte, a Conselheira Soraia Victor que votou também com aplicação de multa no valor de R\$ 2.000,00 para José Leite Jucá Filho, bem como acompanhou o voto da relatora nos demais termos, mas sem compromisso com a tese, conforme a justificativa do voto divergente.

A Conselheira Soraia Victor incluiu, no Plenário Virtual, a justificativa de seu voto, acompanhando parcialmente o relator, na forma como segue: "De início, quanto à responsabilidade do Contador, entendo que este, atuando na condição de servidor, deve responder por falhas no processo. Diferente é o caso dos autos, em que o contador é terceiro e não possui vínculo direto com a Administração, o qual compreendo que poderia responder nas hipóteses de prejuízo aos cofres públicos ou ficar caracterizada fraude nos demonstrativos contábeis, atraindo a responsabilização do agente público, por força do disposto nos arts. 70 da CF/88, 78, inciso II, da Constituição Estadual e art. 1º da LOTCE. Como o caso não se enquadra nessa última hipótese de desvio, acompanho a exclusão do contador, Sr. Paulo Roberto Coelho Quixadá Pereira. No mérito, peço vênias à Relatora, Conselheira Onélia Santana, nos seguintes termos: *ACHADO 03: BALANÇO ORÇAMENTÁRIO CONTENDO ESTRUTURA EM DESACORDO COM AS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE E MCASP: Divirjo da Relatora para acompanhar a Unidade Técnica e o Parecer Ministerial no sentido de que a falha é passível de multa, a qual fixo em R\$ 1.000,00 ao Gestor, com base no art. 62, inciso II, da LOTCE, sem prejuízo da recomendação constante do voto da Relatora; *ACHADO 07: INCOMPREENSIBILIDADE DA CONTA "RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES": Semelhante ao item anterior, entendo pertinente a proposta de encaminhamento do Órgão Técnico pela aplicação de multa pela deficiência das notas explicativas, a qual fixo em R\$ 1.000,00 ao Gestor, com fulcro no art. 62, inciso II, da LOTCE, sem prejuízo da recomendação constante do voto da Relatora. Assim, voto pelo julgamento das contas regulares com ressalva (art. 15, inciso II, da LOTCE), com multa total de R\$ 2.000,00 ao Sr. José Leite Jucá Filho, com base no art. 62, inciso II, da LOTCE, com as determinações e recomendações constantes do voto da Relatora e os demais termos, sem compromisso com a tese. Expedientes de praxe."

36 - Processo nº 07366/2022-6:

Relator: Conselheira Onélia Leite.

Interessados: Gizelia Oliveira Sales, Adolfo Cesar Silveira Viana, Maria Agueda Pontes Caminha Muniz.

Espécie: Prestação de Contas de Gestão - Conta Agrupada.

Órgão/Entidade: Fundo de Defesa do Meio Ambiente.

Ente Federativo: Fortaleza.

Período/Exercício: 2020

Extrato: O Procurador de Contas Júlio Saraiva declarou suspeição. Convocado o Procurador-Geral de Contas Aécio Vasconcelos para atuar no presente processo. A Segunda Câmara Virtual, por maioria dos votos, excluiu da relação processual a Sra. Gizélia Oliveira Sales. Ademais, por unanimidade dos votos, julgou o presente processo de Prestação de Contas de Gestão como Regular para Adolfo César Silveira Viana. Ademais, por unanimidade dos votos, julgou o presente processo de Prestação de Contas de Gestão como Regular com Ressalva para Maria Águeda Pontes Caminha Muniz, com determinação e recomendação à entidade, e, por maioria dos votos, com aplicação de multa no valor de R\$ 778,34. Expedientes necessários, nos termos do Acórdão. O Conselheiro Edilberto Pontes ressaltou o seu entendimento pessoal quanto à possibilidade de responsabilização do contador. Vencida, em parte, a Conselheira Soraia Victor quanto à dosimetria da multa no valor de R\$ 1.500,00 para Maria Águeda Pontes Caminha Muniz e foi vencida quanto ao julgamento do presente processo de Prestação de Contas de Gestão como Regular com Ressalva para Gizélia Oliveira Sales, com aplicação de multa no valor de R\$ 1.500,00, bem como acompanhou o voto da relatora nos demais termos, mas sem compromisso com a tese, conforme a justificativa do voto divergente.

O Conselheiro Edilberto Pontes incluiu, no Plenário Virtual, a justificativa de seu voto, com o relator, na forma como segue: "Acompanho a Relatora, mas ressalvo a possibilidade de responsabilização do contador, como já me manifestei em diversas oportunidades."

A Conselheira Soraia Victor incluiu, no Plenário Virtual, a justificativa de seu voto divergente, na forma como segue: "Peço vênias para divergir do voto da Relatora, Conselheira Onélia Santana, nos

seguintes pontos: Preliminarmente, entendo que a contadora Sra. Gizelia Oliveira Sales deve ser responsabilizada nos presentes autos por ser servidora e responsável pela contabilidade da Unidade Gestora em exame. Quanto ao mérito das falhas, apresento as seguintes divergências: 2.1. ACHADOS 04, 05 e 06. Registro contábil incorreto de patrimônio (estoque e imobilizado) e de obrigações em Fundo meramente contábil e Financeiro – Resp. Sra. Gizelia Oliveira Sales (contadora) e Sra. Maria Águeda Pontes Caminha Muniz (gestora) – entendo que as falhas são passíveis de multa, que fixo no valor de R\$ 1.500,00, na forma do art. 62, inciso II da LOTCE, sem prejuízo da determinação. Ante o exposto, voto pelo julgamento das Prestação de Contas de Gestão do Fundo de Defesa do Meio Ambiente (FUNDEMA) do Município de Fortaleza, relativa ao exercício de 2020, sob a responsabilidade de Maria Águeda Pontes Caminha Muniz (Presidente Período de 01/01/2020 a 31/12/2020) e Gizelia Oliveira Sales (Contadora Período de 01/01/2020 a 31/12/2020), com aplicação de multa de R\$ 1.500,00, com base no art. 62, inciso II da LOTCE, para cada responsável, com determinação. Acompanho a Relatora nos demais termos, sem compromisso com a tese."

37 - Processo nº 07350/2022-2:

Relator: Conselheira Onélia Leite.

Interessados: Maria de Fatima Carvalho Gois, Antonio Aguiar Filho, Antonio Costa Silva, Fabio Santiago Braga.

Espécie: Prestação de Contas de Gestão - Conta Agrupada.

Órgão/Entidade: Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos.

Ente Federativo: Fortaleza.

Período/Exercício: 2020

Extrato: A Segunda Câmara Virtual, por maioria dos votos, julgou o presente processo de Prestação de Contas de Gestão como Regular com Ressalva para Maria de Fátima Carvalho Góis, com aplicação de multa no valor de R\$ 2.000,00. Ademais, por unanimidade dos votos, julgou o presente processo de Prestação de Contas de Gestão como Regular com Ressalva para Antônio Aguiar Filho, Antônio Costa Silva e Fábio Santiago Braga, com determinação e recomendação à entidade, e, por maioria dos votos, com aplicação de multa no valor de individual R\$ 3.000,00 aos responsáveis. Expedientes necessários, nos termos do Acórdão. Vencida, em parte, a Conselheira Onélia Leite quanto à dosimetria da multa individualizada no valor de R\$ 500,00 aos responsáveis e foi vencida quanto à exclusão da relação processual a Sra. Maria de Fátima Carvalho Góis. Redatora Designada: Conselheira Soraia Victor.

A Conselheira Soraia Victor incluiu, no Plenário Virtual, a justificativa de seu voto divergente, na forma como segue: "De início, quanto à responsabilidade da Contadora, Sra. Maria de Fátima Carvalho Góis, entendo que esta, atuando na condição de servidora, deve responder por falhas no processo. Diferente é o caso em que o contador é terceiro e não possui vínculo direto com a Administração, o qual poderia responder nas hipóteses de prejuízo aos cofres públicos ou ficar caracterizada fraude nos demonstrativos contábeis, atraindo a responsabilização do agente público, por força do disposto nos arts. 70 da CF/88, 78, inciso II, da Constituição Estadual e art. 1º da LOTCE. Avançando ao mérito, peço vênias à Relatora da discordar dos seguintes pontos: *ACHADO 02. Balanço Orçamentário contendo estrutura em desacordo com as Normas brasileiras de contabilidade e MCASP: Divirjo da Relatora para, acompanhando a Unidade Técnica, votar no sentido de que a falha é passível de aplicação de multa, a qual fixo em R\$ 1.000,00 a cada um dos Srs. Fábio Santiago Braga, Antônio Aguiar Filho, Antônio Costa Silva e Maria de Fátima Carvalho Góis, com base no art. 62, inciso II, da LOTCE, sem prejuízo da determinação constante do voto da Relatora; *ACHADO 07. As Notas Explicativas não trazem os detalhamentos e informações relevantes para a compreensão dos demonstrativos contábeis: Semelhante ao item anterior, entendo pertinente a proposta de encaminhamento do Órgão Técnico pela aplicação de multa pela deficiência das notas explicativas, a qual fixo em R\$ 1.000,00 a cada um dos Srs. Fábio Santiago Braga, Antônio Aguiar Filho, Antônio Costa Silva e Maria de Fátima Carvalho Góis, com fulcro no art. 62, inciso II, da LOTCE, sem prejuízo da determinação e recomendação constante do voto da Relatora; *ACHADO 09. Divergência entre

os valores de ISS e IRRF informados no SIM com os informados no Demonstrativo da Dívida Flutuante: Acerca da falha em apreço, considerando que, em princípio, cabe ao Gestor o registro nos dados do SIM, deixo de responsabilizar a contadora. Quanto à multa, dirijo da Relatora da dosimetria, que entendo mais adequado à pecha o valor de R\$ 1.000,00 a cada um dos Srs. Fábio Santiago Braga, Antônio Aguiar Filho e Antônio Costa Silva, com fundamento no art. 62, inciso II, da LOTCE, sem prejuízo da determinação constante do voto da Relatora. ISSO POSTO, voto pelo julgamento das contas regulares com ressalva (art. 15, inciso II, da LOTCE), com aplicação de multa total de R\$ 3.000,00 a cada um dos Srs. Fábio Santiago Braga, Antônio Aguiar Filho e Antônio Costa Silva e de R\$ 2.000,00 a Sra. Maria de Fátima Carvalho Góis, com base no art. 62, inciso II, da LOTCE, com as determinações e recomendações constantes do voto da Relatora. Expedientes de praxe."

38 - Processo nº 02426/2024-9:

Relator: Conselheira Onélia Leite.

Interessados: Adriano Rocha da Silva, Fatima Cintya sa Pitombeira da Cunha, Adriano Rocha da Silva, Fatima Cintya sa Pitombeira da Cunha, Adriano Rocha da Silva.

Espécie: Prestação de Contas de Gestão - Conta Agrupada.

Órgão/Entidade: Fundo Municipal de Saude.

Ente Federativo: Viçosa do Ceará.

Período/Exercício: 2022.

Representantes legais: Rafaela Juca Holanda.

Extrato: A Segunda Câmara Virtual, por unanimidade dos votos, julgou o presente processo de Prestação de Contas de Gestão como Irregular para Adriano Rocha da Silva, e, por maioria dos votos, com aplicação de multa no valor de R\$ 6.000,00. Ademais, por unanimidade dos votos, julgou o presente processo de Prestação de Contas de Gestão como Regular com Ressalva para Fátima Cintya Sá Pitombeira da Cunha, e, por maioria dos votos, com aplicação de multa no valor de R\$ 1.000,00. Expedientes necessários, nos termos do Acórdão. Vencida, em parte, a Conselheira Soraia Victor quanto à dosimetria da multa no valor de R\$ 13.000,00 para Adriano Rocha da Silva e com encaminhamento de ofício ao Ministério Público Estadual e Federal e também quanto à dosimetria da multa no valor de R\$ 2.000,00 para Fátima Cintya Sá Pitombeira da Cunha, bem como acompanhou o voto da relatora nos demais termos, mas sem compromisso com a tese, conforme a justificativa do voto divergente.

A Conselheira Soraia Victor incluiu, no Plenário Virtual, a justificativa de seu voto, acompanhando parcialmente o relator, na forma como segue: "Peço vênia para divergir do voto escrito da Relatora, Conselheira Onélia Santana, nos seguintes pontos: *2.1. Achado 1: Envio intempestivo da Prestação de Contas de Gestão. Resp. Sra. Fátima Cintya Sá Pitombeira da Cunha (Secretária) – entendo mais adequada e proporcional à natureza da falha, a multa de R\$ 1.000,00, com base no art. 62, inciso IX da LOTCE; *2.2. Achado 04: Ausência do registro da depreciação e/ou exaustão e/ou amortização dos bens imóveis. Resp. Sr. Adriano Rocha da Silva e Sra. Fátima Cintya Sá Pitombeira da Cunha - entendo mais adequada e proporcional à natureza da falha, a multa de R\$ 1.000,00, para cada responsável, com base no art. 62, inciso II da LOTCE; *2.3. Achado 6: Ausência de repasse da contribuição previdenciária patronal – Regime Geral da Unidade Orçamentária – 0706 – Secretaria de Saúde e Achado 6.1: Omissão no empenho e pagamento a título encargos patronais RPPS reconhecidos pela contabilidade, referentes ao exercício de 2022. Resp. Sr. Adriano Rocha da Silva. Entendo mais adequado e proporcional à natureza da falha, especialmente considerando os vultosos valores envolvidos (R\$ 1.290.665,05), a multa de R\$ 11.000,00, na forma do art. 62, inciso III da LOTCE. Além disso, compreendo cabível o encaminhamento de cópia da decisão ao MP Federal e Estadual, para as providências que entender cabíveis, ante a previsão do art. 168-A do CPB e da Lei nº 8.429/1992; *2.4. Achado 8: Divergência entre registros na tabela de inventário dos bens patrimoniais do SIM e os balancetes contábeis do SIM. Resp. Sr. Adriano Rocha da Silva – entendo mais adequada e proporcional à natureza da falha a multa de R\$ 1.000,00, no art. 62, inciso II da LOTCE. Ante o exposto, voto pela aplicação de multa de R\$ 2.000,00, com base no art. 62, incisos II e IX da

LOTCE a Sra. Fátima Cintya Sá Pitombeira da Cunha e de R\$ 13.000,00, com base no art. 62, incisos II e III da LOTCE ao Sr. Adriano Rocha da Silva, além de encaminhamento de cópia da decisão ao MP Federal e Estadual, para as providências que entender cabíveis, ante a previsão do art. 168-A do CPB e da Lei nº 8.429/1992, face a irregularidade do achado 6. Acompanho o voto da Relatora nos demais termos, sem compromisso com a tese."

39 - Processo nº 12573/2021-7:

Relator: Conselheira Onélia Leite.

Interessados: Glaybe Maria da Costa Madeira, Marcelo de Vasconcelos Castro.

Espécie: Prestação de Contas.

Órgão/Entidade: Hospital Distrital Edmilson Barros de Oliveira.

Ente Federativo: Fortaleza.

Período/Exercício: 2020

Extrato: A Segunda Câmara Virtual, por unanimidade dos votos, excluiu da relação processual o Sr. Glaybe Maria da Costa Madeira. Ademais, por unanimidade dos votos, julgou o presente processo de Prestação de Contas como Regular com Ressalva para Marcelo de Vasconcelos Castro, com determinação e recomendação à entidade, e, por maioria dos votos, com aplicação de multa no valor de R\$ 778,34. Expedientes necessários, nos termos do Acórdão. O Conselheiro Edilberto Pontes ressalvou o seu entendimento pessoal quanto à possibilidade de responsabilização do contador. Vencida, em parte, a Conselheira Soraia Victor quanto à dosimetria da multa no valor de R\$ 2.500,00, bem como acompanhou o voto da relatora nos demais termos, mas sem compromisso com a tese, conforme a justificativa do voto divergente.

O Conselheiro Edilberto Pontes incluiu, no Plenário Virtual, a justificativa de seu voto, com o relator, na forma como segue: "Acompanho a Relatora, mas ressalvo meu entendimento pessoal, já manifestado em diversas ocasiões, sobre a possibilidade de responsabilização do contador."

A Conselheira Soraia Victor incluiu, no Plenário Virtual, a justificativa de seu voto, acompanhando parcialmente o relator, na forma como segue: "Peço vênia para divergir do voto da Relatora, Conselheira Onélia Santana, nos seguintes pontos: *2.1. ACHADO 02: AUMENTO MATERIAL DO SALDO DA CONTA "MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS", SEM INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES EM NOTAS EXPLICATIVAS COM DETALHAMENTO DA ORIGEM DOS VALORES APRESENTADOS – entendo, de acordo com a Unidade Técnica, que a falha é passível de multa, com base no art. 62, inciso II da LOTCE, que fixo no valor de R\$ 1.000,00 ao responsável, sem prejuízo da recomendação; *2.2.

ACHADO 03: AUSÊNCIA DE DETALHAMENTO EM NOTAS EXPLICATIVAS DOS VALORES REGISTRADOS NA CONTA "ESTOQUES" E *2.3. ACHADO 06: NOTAS EXPLICATIVAS NÃO CONTÊM INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES NECESSÁRIAS PARA A CORRETA COMPREENSÃO DOS DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS – acompanho a Unidade Técnica a aplico multa, no art. 62, inciso II da LOTCE, que fixo no valor de R\$ 1.500,00 ao responsável para cada irregularidade, sem prejuízo da determinação. Ante o exposto, voto pela aplicação de multa de R\$ 2.500,00, com fulcro no art. 62, inciso II da LOTCE ao Sr. Marcelo de Vasconcelos Castro. Acompanho a Relatora nos demais termos sem compromisso com a tese. "

40 - Processo nº 20391/2020-1:

Relator: Conselheira Onélia Leite.

Interessados: Engibras Engenharia S.a., Geovania Sabino Machado, Ana Manuela Marinho Nogueira, Emanuela dos Santos Lima, Andre Luiz Daher Vasconcelos, Maria Zacarias da Silva, Antonio Anailson Pereira dos Santos, Francisca Lucia Lourenco de Oliveira, Leandro Batista de Alencar, João Praciano de Castro, Carlos Germano Martins de Vasconcelos, Romero Ramony Holanda Lima Marinho, Thiago Lucas

de Lima Lino, Samuel da Costa Silva, Jose Haroldo Mota Gurgel, Samuel Antonio Silva Dias.

Espécie: Tomada de Contas Especial.

Órgão/Entidade: Secretaria de Infraestrutura.

Ente Federativo: Fortaleza.

Período/Exercício: 2020.

Representantes legais: Adriano Campos Costa, Gilvan Melo Sousa, Alanna Castelo Branco Alencar, Lyanna Magalhaes Castelo Branco, Joao Vitor Parente Albuquerque, Leonardo Costa de Assunção.

Extrato: O Procurador de Contas Júlio Saraiva declarou suspeição. Convocado o Procurador-Geral de Contas Aécio Vasconcelos para atuar no presente processo. A Conselheira Onélia Leite votou pelo julgamento do presente processo de Tomada de Contas Especial como Regular para Thiago Lucas de Lima Lino, André Luiz Daher Vasconcelos, Maria Zacarias da Silva, José Haroldo Mota Gurgel, Emanuela dos Santos Lima, Carlos Germano Martins de Vasconcelos, Romero Ramony Holanda Lima Marinho, Geovania Sabino Machado, Leandro Batista de Alencar, Samuel da Costa Silva, João Praciano de Castro, Francisca Lúcia Lourenço de Oliveira, Samuel Antônio Silva Dias, Ana Manuela Marinho Nogueira e Antônio Anailson Pereira dos Santos, com recomendação à entidade. O Conselheiro Edilberto Pontes acompanhou a relatora. Em seguida, a Conselheira Onélia Leite solicitou o retorno dos autos ao seu Gabinete, para reexame da matéria. Justificativa para Reexame da Conselheira Onélia Leite: Retorno para reexame no Gabinete.

41 - Processo nº 24555/2022-0:

Relator: Conselheira Onélia Leite.

Interessados: Gessyka Oliveira de Sousa Santiago, Gestor.

Espécie: Admissão.

Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Quixadá.

Ente Federativo: Quixadá.

Período/Exercício: 2022

Extrato: A Segunda Câmara Virtual, por unanimidade dos votos, autorizou o registro do ato, considerando-o legal para Gessyka Oliveira de Sousa Santiago. Ademais, por unanimidade dos votos, deliberou pela expedição de notificação para Gestor. Expedientes necessários, nos termos do Acórdão.

A Conselheira Soraia Victor incluiu, no Plenário Virtual, a justificativa de seu voto, com o relator, na forma como segue: "Tratam os presentes autos de Nomeação de interesse da Sra. GESSYKA OLIVEIRA DE SOUSA SANTIAGO, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Prefeitura Municipal de QUIXADÁ. A partir da instrução processual, acompanho o voto escrito da Relatora, Conselheira Onélia Santana e voto pelo registro do ato. "

42 - Processo nº 20423/2022-2:

Relator: Conselheira Onélia Leite.

Interessados: Janne Meyre Pereira Matias, Gestor.

Espécie: Admissão.

Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Quixadá.

Ente Federativo: Quixadá.

Período/Exercício: 2022

Extrato: A Segunda Câmara Virtual, por unanimidade dos votos, autorizou o registro do ato, considerando-o legal para Janne Meyre Pereira Matias. Ademais, por unanimidade dos votos, deliberou pela expedição de notificação para Gestor. Expedientes necessários, nos termos do Acórdão.

A Conselheira Soraia Victor incluiu, no Plenário Virtual, a justificativa de seu voto, com o relator, na forma como segue: "Tratam os presentes autos de Nomeação de interesse da Sra. Janne Meyre Pereira Matias, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Prefeitura Municipal de QUIXADÁ. A partir da

instrução processual, acompanho o voto escrito da Relatora, Conselheira Onélia Santana e voto pelo registro do ato. "

43 - Processo nº 20525/2022-0:

Relator: Conselheira Onélia Leite.

Interessados: Jose Nilson da Silva Filho, Gestor.

Espécie: Admissão.

Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Quixadá.

Ente Federativo: Quixadá.

Período/Exercício: 2022

Extrato: A Segunda Câmara Virtual, por unanimidade dos votos, autorizou o registro do ato, considerando-o legal para Jose Nilson da Silva Filho. Ademais, por unanimidade dos votos, deliberou pela expedição de notificação para Gestor. Expedientes necessários, nos termos do Acórdão.

A Conselheira Soraia Victor incluiu, no Plenário Virtual, a justificativa de seu voto, com o relator, na forma como segue: "Tratam os presentes autos de Nomeação de interesse do Sr. José Nilson da Silva Filho, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Prefeitura Municipal de QUIXADÁ. A partir da instrução processual, acompanho o voto escrito da Relatora, Conselheira Onélia Santana e voto pelo registro do ato. "

44 - Processo nº 22370/2018-7:

Relator: Conselheira Onélia Leite.

Interessados: Jose Antunizio de Brito, Alcinda Teixeira Mesquita, Gestor.

Espécie: Nomeação.

Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Tejuçuoca.

Ente Federativo: Tejuçuoca.

Período/Exercício: 2006.

Representantes legais: Sara Campelo Sombra.

Extrato: A Segunda Câmara Virtual, por unanimidade dos votos, autorizou o registro do ato, considerando-o legal para Alcinda Teixeira Mesquita. Ademais, por unanimidade dos votos, deliberou pela expedição de notificação para Gestor. Expedientes necessários, nos termos do Acórdão.

A Conselheira Soraia Victor incluiu, no Plenário Virtual, a justificativa de seu voto, com o relator, na forma como segue: "Tratam os presentes autos de Nomeação de interesse da Sra. Alcinda Teixeira Mesquita, no cargo de Merendeira, lotada na Prefeitura Municipal de Tejuçuoca. A partir da instrução processual, acompanho o voto escrito da Relatora, Conselheira Onélia Santana e voto pelo registro do ato. "

45 - Processo nº 22493/2018-1:

Relator: Conselheira Onélia Leite.

Interessados: Jose Luciano Coelho Teixeira, Jose Antunizio de Brito, Gestor.

Espécie: Nomeação.

Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Tejuçuoca.

Ente Federativo: Tejuçuoca.

Período/Exercício: 2006.

Representantes legais: Sara Campelo Sombra.

Extrato: A Segunda Câmara Virtual, por unanimidade dos votos, autorizou o registro do ato, considerando-o legal para Jose Luciano Coelho Teixeira. Ademais, por unanimidade dos votos, deliberou pela expedição de notificação para Gestor. Expedientes necessários, nos termos do Acórdão.

A Conselheira Soraia Victor incluiu, no Plenário Virtual, a justificativa de seu voto, com o relator, na forma como segue: "Tratam os presentes autos de Nomeação de interesse do Sr. José Luciano Coelho

Teixeira, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Prefeitura Municipal de Tejuçuoca. A partir da instrução processual, acompanho o voto escrito da Relatora, Conselheira Onélia Santana e voto pelo registro do ato. "

46 - Processo nº 06551/2025-6:

Relator: Conselheira Onélia Leite.

Interessados: José Américo de Sousa, Maria Lucilene da Silva Sousa, Gestor, Joao Batista de Oliveira.

Espécie: Pensão.

Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Itaitinga.

Ente Federativo: Itaitinga.

Período/Exercício: 2025

Extrato: A Segunda Câmara Virtual, por unanimidade dos votos, autorizou o registro do ato, considerando-o legal para Maria Lucilene da Silva Sousa, devendo constar da decisão a data do início do benefício. Ademais, por unanimidade dos votos, deliberou pela expedição de notificação para Gestor. Expedientes necessários, nos termos do Acórdão.

A Conselheira Soraia Victor incluiu, no Plenário Virtual, a justificativa de seu voto, com o relator, na forma como segue: "Tratam estes autos de processo de pensão por morte do ex-segurado, Sr. José Américo de Sousa, cujo óbito ocorreu em 20/04/2023, conforme Certidão de Óbito (pág. 6 do Anexo 5 - 13.257/2025), requerida pela viúva, Sra. Maria Lucilene da Silva Sousa. Ressalta-se que o óbito do ex-segurado ocorreu em 20/04/2023, quando o mesmo ainda se encontrava na ativa. Dessa forma, acompanho o voto escrito da Relatora, Conselheira Onélia Santana e voto pelo registro do ato. "

47 - Processo nº 11280/2025-4:

Relator: Conselheira Onélia Leite.

Interessados: Maria Nilsa Costa de Lima, Jose Osvaldo de Lima, Gestor.

Espécie: Pensão.

Órgão/Entidade: Secretaria da Educação. **Ente**

Federativo: Ceará.

Período/Exercício: 2025

Extrato: A Segunda Câmara Virtual, por unanimidade dos votos, autorizou o registro do ato, considerando-o legal para Jose Osvaldo de Lima. Ademais, por unanimidade dos votos, deliberou pela expedição de notificação para Gestor. Expedientes necessários, nos termos do Acórdão.

A Conselheira Soraia Victor incluiu, no Plenário Virtual, a justificativa de seu voto, com o relator, na forma como segue: "Tratam os presentes autos de Pensão de interesse do Sr. JOSÉ OSVALDO DE LIMA, na qualidade de viúvo da ex-servidora, MARIA NILSA COSTA DE LIMA, aposentada na função de Auxiliar de Serviços Gerais, nível/referência 05 lotada na Secretaria da Educação do Estado do Ceará. A Unidade Técnica limitou-se a informar que a presente Pensão foi analisada consoante o art. 2º da Resolução Administrativa nº 04, de 30/07/2025, deste Tribunal. Em consulta aos sistemas deste Tribunal, verificou-se que a aposentadoria da exservidora foi julgada, mediante Resolução nº 1748/1997. Consta no Ato que no benefício será assegurada a remuneração mínima nacional de R\$ 937,00 conforme Decreto nº 8948/2016. Dessa forma, acompanho o voto escrito da Relatora, Conselheira Onélia Santana e voto pelo registro do ato. "

48 - Processo nº 30300/2023-0:

Relator: Conselheira Onélia Leite.

Interessados: Jose Moaceny Felix Rodrigues, Gestor.

Espécie: Aposentadoria.

Órgão/Entidade: Secretaria da Educação. **Ente**

Federativo: Ceará.

Período/Exercício: 2023

Extrato: A Segunda Câmara Virtual, por unanimidade dos votos, autorizou o registro do ato, considerando-o legal para Jose Moaceny Felix Rodrigues. Ademais, por unanimidade dos votos, deliberou pela expedição de notificação para Gestor. Expedientes necessários, nos termos do Acórdão.

A Conselheira Soraia Victor incluiu, no Plenário Virtual, a justificativa de seu voto, com o relator, na forma como segue: "Tratam os presentes autos de aposentadoria, por invalidez, do Sr. José Moaceny Felix Rodrigues, servidor vinculado à Secretaria da Educação do Estado do Ceará, na função de Professor Especializado, nível/referência 12. O servidor ingressou no serviço público em 10/08/1978 para exercer a função de Professor, anteriormente a Constituição federal de 1988. Dessa forma, acompanho o voto escrito da Relatora, Conselheira Onélia Santana e voto pelo registro do ato. "

49 - Processo nº 30346/2023-1:

Relator: Conselheira Onélia Leite.

Interessados: Gestor, Ilcia Ponciano Lima Medina.

Espécie: Aposentadoria.

Órgão/Entidade: Secretaria da Educação. **Ente**

Federativo: Ceará.

Período/Exercício: 2023

Extrato: A Segunda Câmara Virtual, por unanimidade dos votos, autorizou o registro do ato, considerando-o legal para Ilcia Ponciano Lima Medina, com envio de cópia. Ademais, por unanimidade dos votos, deliberou pela expedição de notificação para Gestor. Expedientes necessários, nos termos do Acórdão.

A Conselheira Soraia Victor incluiu, no Plenário Virtual, a justificativa de seu voto, com o relator, na forma como segue: "Tratam os presentes autos de aposentadoria voluntária com proventos integrais da Sra. Ilcia Porciano Lima Medina, ocupante do cargo de Professor Especializado, Referência 23, vinculada à Secretaria da Educação do Estado do Ceará, que ingressou no serviço público em 11/08/1982, anteriormente à Constituição Federal. A servidora percebeu a gratificação de localização por mais de 05 anos com incidência de contribuição previdenciária (4. Anexo - 6628/2025), não constando mencionada vantagem em seus proventos. Dessa forma, acompanho o voto escrito da Relatora, Conselheira Onélia Santana e Voto pelo registro do Ato de Aposentadoria em apreço com envio de cópias a servidora nos termos do art. 20-D da Lei Orgânica deste Tribunal, com as alterações introduzidas pela Lei nº 17.209/2020 (cópia deve ser remetida pelo órgão de origem), tendo em vista que o cálculo do benefício não considerou a parcela Gratificação de Localização."

50 - Processo nº 12457/2025-0:

Relator: Conselheira Onélia Leite.

Interessados: Rosali Candida Gomes, Helder Gomes Pimenta, Gestor.

Espécie: Pensão.

Órgão/Entidade: Secretaria da Educação. **Ente**

Federativo: Ceará.

Período/Exercício: 2025

Extrato: A Segunda Câmara Virtual, por unanimidade dos votos, autorizou o registro do ato, considerando-o legal para Helder Gomes Pimenta. Ademais, por unanimidade dos votos, deliberou pela expedição de notificação para Gestor. Expedientes necessários, nos termos do Acórdão.

A Conselheira Soraia Victor incluiu, no Plenário Virtual, a justificativa de seu voto, com o relator, na forma como segue: "Trata-se de pensão por morte instituída pela Sra. ROSALI CANDIDA GOMES, ex-Professora, matrícula nº 071.285-1-7, vinculada à Secretaria da Educação do Estado do Ceará, falecida em

09/03/2024 (1.PETIÇÃO - 24200/2025, pág.03), tendo sido o benefício requerido pelo Sr. HELDER GOMES PIMENTA, na condição de viúvo da ex-servidora. A ex-servidora encontrava-se aposentada quando do seu óbito, com registro neste Tribunal por meio da Resolução nº 123/2011, lavrada no Processo nº 02617/2010-2, no exercício da função de Professor Especializado, Referência - 21. Dessa forma, acompanho o voto escrito da Relatora, Conselheira Onélia Santana e voto pelo registro do ato. "

51 - Processo nº 19360/2021-3:

Relator: Conselheira Onélia Leite.

Interessados: Aluisio Gurgel do Amaral Junior, Gestor.

Espécie: Aposentadoria.

Órgão/Entidade: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Ente Federativo: Ceará.

Período/Exercício: 2021

Extrato: A Segunda Câmara Virtual, por unanimidade dos votos, autorizou o registro do ato, considerando-o legal para Aluisio Gurgel do Amaral Junior. Ademais, por unanimidade dos votos, deliberou pela expedição de notificação para Gestor. Expedientes necessários, nos termos do Acórdão.

A Conselheira Soraia Victor incluiu, no Plenário Virtual, a justificativa de seu voto, com o relator, na forma como segue: "Tratam os presentes autos de Aposentadoria de interesse de Aluísio Gurgel do Amaral Júnior, no cargo de Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, com nomeação julgada mediante Processo nº 06511/1997-3, Resolução nº 2534/2001, datada de 15/08/2001. Ressalto que o Supremo Tribunal Federal (STF) admitiu o acréscimo de 17% ao tempo de serviço para a aposentadoria dos magistrados e membros do Ministério Público do sexo masculino, referente ao período anterior à edição da EC nº 20/1998. A decisão foi tomada no julgamento da Reclamação nº 10.823, proposta pela União contra decisão do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), e do Mandado de Segurança nº 31.299, impetrado pela Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB) contra ato do Tribunal de Contas da União (TCU) e da Presidência da República. Dessa forma, acompanho o voto escrito da Relatora, Conselheira Onélia Santana e voto pelo registro do ato. "

52 - Processo nº 06407/2025-0:

Relator: Conselheira Onélia Leite.

Interessados: Gestor, Paulo Eduardo de Souza, Paulo Bonavides Lima de Souza, Maria Eduarda Nogueira de Souza.

Espécie: Pensão.

Órgão/Entidade: Superintendência da Polícia Civil.

Ente Federativo: Ceará.

Período/Exercício: 2025

Extrato: A Segunda Câmara Virtual, por maioria dos votos, autorizou o registro do ato, considerando-o legal para Paulo Bonavides Lima de Souza e Maria Eduarda Nogueira de Souza. Ademais, por maioria dos votos, deliberou pela expedição de notificação para Gestor. Expedientes necessários, nos termos do Acórdão. Vencida a Conselheira Soraia Victor que votou pela notificação do gestor responsável, a fim de que encaminhe a este Tribunal o processo de nomeação do ex-servidor, para sua apreciação, nos termos da justificativa do voto divergente.

A Conselheira Soraia Victor incluiu, no Plenário Virtual, a justificativa de seu voto divergente, na forma como segue: "Tratam os presentes autos de pensão por morte instituída pelo Sr. Paulo Eduardo de Souza, ex-servidor vinculado à Superintendência da Polícia Civil, matrícula nº 163.369-1-2, falecido em 21/09/2019, tendo como beneficiários Paulo Bonavides Lima de Souza e Maria Eduarda Nogueira de Souza, filhos menores do ex-servidor. Destacamos que o Sr. Paulo Eduardo de Souza foi nomeado para exercer o cargo e Escrivão de Polícia Civil de 1ª Classe, mediante o ato datado de 21/09/2005, publicado

no DOE de 30/09/2005. A Unidade Técnica informou que em consulta aos sistemas informatizados disponibilizados neste Tribunal, não se localizou o registro da respectiva admissão. Assim, divirjo do voto da Relatora, Conselheira Onélia Santana e VOTO pela notificação do Gestor Responsável, a fim de que encaminhe a este Tribunal o Processo de Nomeação da servidora que ingressou no serviço público por meio de Concurso Público, para devida apreciação por esta Corte de Contas em face da Instrução Normativa nº 01/2024, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 45, parágrafo único da Lei nº 12.509, de 06 de dezembro de 1995, sob pena de responsabilidade."

53 - Processo nº 16145/2022-2:

Relator: Auditor Itacir Todero.

Interessados: Mauricio Melo Mendes, Conasp - Contabilidade Assessoria e Processamento ss Ltda.

Espécie: Prestação de Contas de Gestão.

Órgão/Entidade: Fundo Municipal de Educacao.

Ente Federativo: Chaval.

Período/Exercício: 2021

Extrato: A Segunda Câmara Virtual, por unanimidade dos votos, julgou o presente processo de Prestação de Contas de Gestão como Irregular para Maurício Melo Mendes, com determinação e advertência à entidade, e, por maioria dos votos, com aplicação de multa no valor de R\$ 10.000,00. Ademais, por unanimidade dos votos, excluiu da relação processual a empresa Conasp - Contabilidade Assessoria e Processamento SS Ltda. Expedientes necessários, nos termos do Acórdão. Vencida, em parte, a Conselheira Soraia Victor quanto à fundamentação da multa e com encaminhamento de ofício ao Ministério Público Estadual, nos termos da justificativa do voto divergente. Vencida, em parte, a Conselheira Onélia Leite quanto à dosimetria da multa no valor de R\$ 5.400,00, nos termos da justificativa do voto divergente.

A Conselheira Onélia Leite incluiu, no Plenário Virtual, a justificativa de seu voto, acompanhando parcialmente o relator, na forma como segue: "Com as devidas vênias ao Relator, VOTO por acolher parcialmente a sua Proposta de Voto, divergindo apenas no que se refere à dosimetria das sanções, por considerar mais razoável a aplicação de multa de R\$1.000,00 para a Ocorrência nº 02; R\$500,00 para a Ocorrência nº 03; e R\$3.900,00 para a Ocorrência nº 04."

A Conselheira Soraia Victor incluiu, no Plenário Virtual, a justificativa de seu voto, acompanhando parcialmente o relator, na forma como segue: "Acolho parcialmente a proposta de voto escrita do Auditor Itacir Todero, por entender que a fundamentação legal mais específica e adequado às multas aplicadas pelas falhas das ocorrências 2 (Ausência do registro da depreciação e/ou exaustão e/ou amortização dos bens patrimoniais) e 3 (Divergência entre registros na tabela de inventário dos bens patrimoniais no SIM e os balancetes contábeis SIM), o inciso II do art. 62 da LOTCE: ato praticado com leve infração a norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial. Ainda, entendo pelo enquadramento legal da sanção para a ocorrência 4 (Inexigibilidade de licitação para contratação de serviços de natureza continuada, sem característica de exclusividade) no inciso III do art. 62 da LOTCE (ato praticado com grave infração a norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial), por ser mais específico à natureza da falha. Outrossim, acrescento o encaminhamento ao Ministério Público Estadual para as providências que entender cabíveis ante a falha do achado 4 e a Lei nº 8429/1992. Acolho os demais termos da proposta de voto do Auditor Itacir Todero."

54 - Processo nº 15233/2024-8:

Relator: Auditor Itacir Todero.

Interessados: Jose Danilo Leite Pontes.

Espécie: Prestação de Contas de Gestão - Conta Individual.

Órgão/Entidade: Câmara Municipal de Santana do Cariri.

Ente Federativo: Santana do Cariri.

Período/Exercício: 2023.

Representantes legais: Cicera Rochelle Boaventura de Melo.

Extrato: A Segunda Câmara Virtual, por unanimidade dos votos, julgou o presente processo de Prestação de Contas de Gestão como Regular para Jose Danilo Leite Pontes. Expedientes necessários, nos termos do Acórdão.

A Conselheira Soraia Victor incluiu, no Plenário Virtual, a justificativa de seu voto, com o relator, na forma como segue: "Acolho a proposta de voto escrita do Auditor Itacir Todero."

55 - Processo nº 20057/2018-4:

Relator: Auditor Itacir Todero.

Interessados: Raimundo Nonato Rocha, Carlos Nunes Dourado.

Espécie: Tomada de Contas Especial.

Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Itarema.

Ente Federativo: Itarema.

Período/Exercício: 01/01/2016 a 24/11/2016.

Representantes legais: Italo Viana Aragao.

Extrato: A Segunda Câmara Virtual, por unanimidade dos votos, julgou pela Extinção do Feito com Resolução de Mérito, ante o reconhecimento da prescrição, com o seu consequente arquivamento para Raimundo Nonato Rocha e Carlos Nunes Dourado, e, por maioria dos votos, com a fundamentação da prescrição, conforme o voto do relator. Expedientes necessários, nos termos do Acórdão. Vencida, em parte, a Conselheira Soraia Victor quanto à fundamentação da prescrição e com encaminhamento de ofício ao Ministério Público Estadual, nos termos da justificativa do voto divergente.

A Conselheira Soraia Victor incluiu, no Plenário Virtual, a justificativa de seu voto, acompanhando parcialmente o relator, na forma como segue: "Acolho parcialmente a proposta de voto do Auditor Itacir Todero. É que entendo que os presentes autos apresentaram falhas graves e com indícios de dano ao erário, conforme se verifica no Certificado nº 6308/2016, no qual foram identificadas as seguintes irregularidades na obra de Construção de pavimentação em pedra tosca com rejuntamento em diversas ruas do município de ITAREMA – CE: Ausência da memória de cálculo junto às medições; superfaturamento em decorrência da realização de medições com quantitativo de serviços superiores ao efetivamente executados e superfaturamento em decorrência da realização do pagamento de itens com especificações distintas e inferiores as previstas em projeto. Assim, voto por incluir o encaminhamento de cópia dos presentes autos ao Ministério Público Estadual para as providências que entender cabíveis, ante a previsão da Lei nº 8.429/1992, bem como por acrescentar como fundamento para o reconhecimento da prescrição as decisões proferidas pelo Supremo Tribunal Federal, em especial no Recurso Extraordinário nº 636.886 (tema 899 da Repercussão Geral) e na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 5509. Acolho a proposta de voto nos demais termos. "

56 - Processo nº 10697/2023-3:

Relator: Auditor Itacir Todero.

Interessados: Alex Carlos Bezerra da Silva, Gestor.

Espécie: Admissão.

Órgão/Entidade: Polícia Militar do Ceará.

Ente Federativo: Ceará.

Período/Exercício: 2023

Extrato: A Segunda Câmara Virtual, por unanimidade dos votos, autorizou o registro do ato, considerando o legal para Alex Carlos Bezerra da Silva. Ademais, por unanimidade dos votos, deliberou pela expedição de notificação para Gestor. Expedientes necessários, nos termos do Acórdão.

A Conselheira Soraia Victor incluiu, no Plenário Virtual, a justificativa de seu voto, com o relator, na forma como segue: "Tratam os presentes autos de Nomeação de interesse do Sr. Alex Carlos Bezerra da Silva, no cargo de SOLDADO PM, lotado na Polícia Militar do Estado do Ceará. A partir da instrução processual, acolho a Proposta de Voto escrita do Auditor Itacir Todero, e voto pelo registro do ato de Admissão de Alex Carlos Bezerra da Silva. "

57 - Processo nº 10248/2023-7:

Relator: Auditor Itacir Todero.

Interessados: Magno Costa dos Anjos, Gestor.

Espécie: Admissão.

Órgão/Entidade: Polícia Militar do Ceará.

Ente Federativo: Ceará.

Período/Exercício: 2023

Extrato: A Segunda Câmara Virtual, por unanimidade dos votos, autorizou o registro do ato, considerando-o legal para Magno Costa dos Anjos. Ademais, por unanimidade dos votos, deliberou pela expedição de notificação para Gestor. Expedientes necessários, nos termos do Acórdão.

A Conselheira Soraia Victor incluiu, no Plenário Virtual, a justificativa de seu voto, com o relator, na forma como segue: "Tratam os presentes autos de Nomeação de interesse do Sr. Magno Costa dos Anjos, no cargo de SOLDADO PM, lotado na Polícia Militar do Estado do Ceará. A partir da instrução processual, acolho a Proposta de Voto escrita do Auditor Itacir Todero, e voto pelo registro do ato de Admissão de Magno Costa dos Anjos."

58 - Processo nº 10166/2023-5:

Relator: Auditor Itacir Todero.

Interessados: Adilla Soares Saraiva, Gestor.

Espécie: Admissão.

Órgão/Entidade: Polícia Militar do Ceará.

Ente Federativo: Ceará.

Período/Exercício: 2023

Extrato: A Segunda Câmara Virtual, por unanimidade dos votos, autorizou o registro do ato, considerando-o legal para Adilla Soares Saraiva. Ademais, por unanimidade dos votos, deliberou pela expedição de notificação para Gestor. Expedientes necessários, nos termos do Acórdão.

A Conselheira Soraia Victor incluiu, no Plenário Virtual, a justificativa de seu voto, com o relator, na forma como segue: "Tratam os presentes autos de Nomeação de interesse do Sr. Adilla Soares Saraiva, no cargo de SOLDADO PM, lotado na Polícia Militar do Estado do Ceará. A partir da instrução processual, acolho a Proposta de Voto escrita do Auditor Itacir Todero, e voto pelo registro do ato de Admissão de Adilla Soares Saraiva."

59 - Processo nº 10229/2023-3:

Relator: Auditor Itacir Todero.

Interessados: Jonas Jose Peixoto Filho, Klenio Savyo Nascimento de Sousa, Gestor.

Espécie: Admissão.

Órgão/Entidade: Polícia Militar do Ceará.

Ente Federativo: Ceará.

Período/Exercício: 2023

Extrato: A Segunda Câmara Virtual, por unanimidade dos votos, autorizou o registro do ato, considerando-o legal para Jonas Jose Peixoto Filho. Ademais, por unanimidade dos votos, deliberou pela expedição de notificação para Gestor. Expedientes necessários, nos termos do Acórdão.

A Conselheira Soraia Victor incluiu, no Plenário Virtual, a justificativa de seu voto, com o relator, na forma como segue: "Tratam os presentes autos de Nomeação de interesse do Sr. Jonas José Peixoto Filho, no cargo de SOLDADO PM, lotado na Polícia Militar do Estado do Ceará. A partir da instrução processual, acolho a Proposta de Voto escrita do Auditor Itacir Todero, e voto pelo registro do ato de Admissão de Jonas José Peixoto Filho."

60 - Processo nº 10845/2025-0:

Relator: Auditor Itacir Todero.

Interessados: Maria Liduina Martins da Silva Fernandes, Gestor.

Espécie: Admissão.

Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Aracoiaba.

Ente Federativo: Aracoiaba.

Período/Exercício: 2025

Extrato: A Segunda Câmara Virtual, por unanimidade dos votos, autorizou o registro do ato, considerando-o legal para Maria Liduina Martins da Silva Fernandes. Ademais, por unanimidade dos votos, deliberou pela expedição de notificação para Gestor. Expedientes necessários, nos termos do Acórdão.

A Conselheira Soraia Victor incluiu, no Plenário Virtual, a justificativa de seu voto, com o relator, na forma como segue: "Tratam os presentes autos de Nomeação de interesse da Sra. Maria Liduina Martins da Silva Fernandes, no cargo de Escriurária, lotada na Prefeitura Municipal de Aracoiaba. Ressalto que o Concurso ocorreu em 1989. A partir da instrução processual, acolho a Proposta de Voto escrita apresentada pelo Auditor Itacir Todero, e voto pelo registro do ato de Admissão da Sra. Maria Liduina Martins da Silva Fernandes."

61 - Processo nº 20432/2022-3:

Relator: Auditor Itacir Todero.

Interessados: Jeanne Carnauba Lima, Gestor.

Espécie: Admissão.

Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Quixadá.

Ente Federativo: Quixadá.

Período/Exercício: 2022

Extrato: A Segunda Câmara Virtual, por unanimidade dos votos, autorizou o registro do ato, considerando-o legal para Jeanne Carnauba Lima. Ademais, por unanimidade dos votos, deliberou pela expedição de notificação para Gestor. Expedientes necessários, nos termos do Acórdão.

A Conselheira Soraia Victor incluiu, no Plenário Virtual, a justificativa de seu voto, com o relator, na forma como segue: "Tratam os presentes autos de Nomeação de interesse da Sra. Jeanne Carnauba Lima, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Prefeitura Municipal de Quixadá. A partir da instrução processual, acolho a Proposta de Voto escrita do Auditor Itacir Todero, e voto pelo registro do ato de Admissão de Jeanne Carnauba Lima. "

62 - Processo nº 20812/2022-2:

Relator: Auditor Itacir Todero.

Interessados: Luanna Kerly da Silva Lima, Gestor.

Espécie: Admissão.

Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Quixadá.

Ente Federativo: Quixadá.

Período/Exercício: 2022

Extrato: A Segunda Câmara Virtual, por unanimidade dos votos, autorizou o registro do ato,

considerando-o legal para Luanna Kerly da Silva Lima. Ademais, por unanimidade dos votos, deliberou pela expedição de notificação para Gestor. Expedientes necessários, nos termos do Acórdão.

A Conselheira Soraia Victor incluiu, no Plenário Virtual, a justificativa de seu voto, com o relator, na forma como segue: "Tratam os presentes autos de Nomeação de interesse da Sra. Luanna Kerly da Silva Lima, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Prefeitura Municipal de Quixadá. A partir da instrução processual, acolho a Proposta de Voto escrita do Auditor Itacir Todero, e voto pelo registro do ato de Admissão de Luanna Kerly da Silva Lima. "

63 - Processo nº 09722/2025-0:

Relator: Auditor Itacir Todero.

Interessados: Gestor, Teodomiro Ventura da Silva, Maria Socorro da Silva.

Espécie: Pensão.

Órgão/Entidade: Secretaria da Educação. **Ente**

Federativo: Ceará.

Período/Exercício: 2025

Extrato: A Segunda Câmara Virtual, por unanimidade dos votos, autorizou o registro do ato, considerando-o legal para Maria Socorro da Silva, e, por maioria dos votos, com envio de cópia. Ademais, por unanimidade dos votos, deliberou pela expedição de notificação para Gestor. Expedientes necessários, nos termos do Acórdão. Vencidos, em parte, o Conselheiro Edilberto Pontes e o Auditor Itacir Todero quanto ao envio de cópia, conforme a proposta de voto do relator.

A Conselheira Onélia Leite incluiu, no Plenário Virtual, a justificativa de seu voto, acompanhando parcialmente o relator, na forma como segue: "Com as devidas vênias ao Relator, VOTO por acolher parcialmente a sua Proposta de Voto, nos mesmos termos da justificativa da Conselheira Soraia Victor, pelo REGISTRO DO ATO DE PENSÃO, com o envio de cópia à interessada, em razão da não inclusão da parcela relativa à complementação da remuneração na base de cálculo da pensão."

A Conselheira Soraia Victor incluiu, no Plenário Virtual, a justificativa de seu voto, acompanhando parcialmente o relator, na forma como segue: "Tratam os presentes autos de Pensão de interesse da Sra. MARIA SOCORRO DA SILVA, na qualidade de viúva de Teodomiro Ventura da Silva, aposentado da função de Auxiliar de Serviços Gerais, nível/referência 5, lotado na Secretaria da Educação do Estado do Ceará. Cumpre informar que o servidor foi aposentado mediante Resolução nº 4166/2014, lavrada no Processo nº 01922/2004-0. A pensão consta o valor de R\$ 284,59, no entanto, o salário mínimo na época do óbito (18/07/2018) correspondia a R\$ 954,00. Como se vê no ato, foi excluído do cálculo da pensão o valor correspondente a Complementação da Remuneração Mínima. Dessa forma, acolho parcialmente a Proposta de Voto escrita do Auditor Itacir Todero e Voto pelo registro do Ato de Pensão em apreço, com envio de cópias aos interessados nos termos do art. 20-D da Lei Orgânica deste Tribunal, com as alterações introduzidas pela Lei nº 17.209/2020 (cópia deve ser remetida pelo órgão de origem), tendo em vista que o cálculo do benefício não considerou a parcela alusiva ao complemento da remuneração, resultando no valor do benefício menor que o previsto em Lei."

64 - Processo nº 14135/2025-0:

Relator: Auditor Itacir Todero.

Interessados: Jose Ximenes de Oliveira, Gestor, Joana Machado Pessoa.

Espécie: Pensão.

Órgão/Entidade: Secretaria da Educação. **Ente**

Federativo: Ceará.

Período/Exercício: 2025

Extrato: A Segunda Câmara Virtual, por unanimidade dos votos, autorizou o registro do ato,

considerando-o legal para Jose Ximenes de Oliveira, e, por maioria dos votos, com envio de cópia. Ademais, por unanimidade dos votos, deliberou pela expedição de notificação para Gestor. Expedientes necessários, nos termos do Acórdão. Vencidos, em parte, o Conselheiro Edilberto Pontes e o Auditor Itacir Todero quanto ao envio de cópia, conforme a proposta de voto do relator.

A Conselheira Onélia Leite incluiu, no Plenário Virtual, a justificativa de seu voto, acompanhando parcialmente o relator, na forma como segue: "Com as devidas vênias ao Relator, VOTO por acolher parcialmente a sua Proposta de Voto, nos mesmos termos da justificativa da Conselheira Soraia Victor, pelo REGISTRO DO ATO DE PENSÃO, com o envio de cópia ao interessado, em razão da não inclusão da parcela relativa à complementação da remuneração na base de cálculo da pensão."

A Conselheira Soraia Victor incluiu, no Plenário Virtual, a justificativa de seu voto, acompanhando parcialmente o relator, na forma como segue: "Tratam os presentes autos de Pensão de interesse do Sr. José Ximenes de Oliveira, na qualidade de viúvo da ex-servidora Joana Machado Pessoa, aposentada na função de Auxiliar de Serviços Gerais, nível/referência 6, lotada na Secretaria da Educação do Estado do Ceará (Processo de Aposentadoria nº 0373/2014-3, Resolução nº 920/2015). Conforme Extrato de Pagamento, a ex-servidora percebia as seguintes parcelas: Proventos (R\$ 311,49), Gratificação por tempo de serviço (R\$ 38,94) e Complemento Remuneratório (R\$ 661,57), perfazendo um total de R\$ 1.212,00. Sobre o referido valor deveria recair a cota familiar de 70%, nos termos do art. 23, §1º e §4º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinado com o art. 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019. Como se vê no ato, foi excluído do cálculo da pensão o valor correspondente a Complementação da Remuneração Mínima. Dessa forma, acolho parcialmente a Proposta de Voto do Auditor Itacir Todero e Voto pelo registro do Ato de Pensão em apreço, com envio de cópias aos interessados nos termos do art. 20-D da Lei Orgânica deste Tribunal, com as alterações introduzidas pela Lei nº 17.209/2020 (cópia deve ser remetida pelo órgão de origem), tendo em vista que o cálculo do benefício não considerou a parcela alusiva ao complemento da remuneração, resultando no valor do benefício menor que o previsto em Lei. "

65 - Processo nº 35683/2020-1:

Relator: Auditor Itacir Todero.

Interessados: Janiele Ribeiro Alves, Joao Alves Ribeiro, Gestor.

Espécie: Pensão.

Órgão/Entidade: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará.

Ente Federativo: Ceará.

Período/Exercício: 2020

Extrato: A Segunda Câmara Virtual, por maioria dos votos, autorizou o registro do ato, considerando-o legal para Janiele Ribeiro Alves. Ademais, por maioria dos votos, deliberou pela expedição de notificação para Gestor. Expedientes necessários, nos termos do Acórdão. Vencida a Conselheira Soraia Victor que votou pela notificação do gestor responsável, a fim de que encaminhe a este Tribunal o processo de reforma do ex-militar, para sua apreciação, nos termos da justificativa do voto divergente.

A Conselheira Soraia Victor incluiu, no Plenário Virtual, a justificativa de seu voto divergente, na forma como segue: "Tratam os presentes autos de Pensão de interesse de Janiele Ribeiro Alves, na qualidade de filho menor de João Alves Ribeiro, 3º Sargento BM, com soldo da mesma graduação (proporcional: 96,67%) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará. Em consulta aos sistemas informatizados disponibilizados neste Tribunal verificou-se que o Processo nº 16242/2020-8 que trata da Reforma do ex-militar encontra-se no órgão de origem. Assim, não acolho a Proposta de Voto escrita do Auditor Itacir Todero e VOTO pela notificação do Gestor Responsável, a fim de que encaminhe a este Tribunal o Processo de Reforma do ex-militar, para devida apreciação por esta Corte de Contas em face da Instrução Normativa nº 01/2024, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 45, parágrafo único, da Lei nº 12.509, de 06 de dezembro de 1995, sob pena de responsabilidade."

66 - Processo nº 08014/2025-1:

Relator: Auditor Itacir Todero.

Interessados: José Ailton Alves, Gestor, Maria Vilani Silva Alves.

Espécie: Pensão.

Órgão/Entidade: Secretaria Municipal de Educação.

Ente Federativo: Crato.

Período/Exercício: 2025

Extrato: A Segunda Câmara Virtual, por unanimidade dos votos, autorizou o registro do ato, considerando-o legal para José Ailton Alves. Ademais, por unanimidade dos votos, deliberou pela expedição de notificação para Gestor. Expedientes necessários, nos termos do Acórdão.

A Conselheira Soraia Victor incluiu, no Plenário Virtual, a justificativa de seu voto, com o relator, na forma como segue: "O benefício de pensão foi requerido pelo Sr. José Ailton Alves em 16/01/2025 (1.Pensão - pág. 03), em razão do falecimento da ex-segurada, Maria Vilani Silva Alves, ocorrido em 06/01/2025 (1.Pensão - pág. 12), na condição de viúvo, conforme sua certidão de casamento (1.Pensão - pág. 11). Após consulta aos sistemas informatizados desta Corte de Contas verificou-se que tramitou neste Tribunal o Processo nº 28946/2022-8, referente à aposentadoria da servidora, no qual foi emitido o Acórdão nº 4270/2025, registrando o ato. Ressaltese que, naquele processo, foram analisadas as mesmas verbas consideradas para o cálculo do benefício de pensão ora em apreciação. Dessa forma, acolho a Proposta de Voto escrita do Auditor Itacir Todero, e voto pelo registro do ato. "

67 - Processo nº 30274/2023-2:

Relator: Auditor Itacir Todero.

Interessados: Excelsa Maria Pinto Forte de Moraes, Gestor.

Espécie: Aposentadoria.

Órgão/Entidade: Secretaria da Educação. **Ente**

Federativo: Ceará.

Período/Exercício: 2023

Extrato: A Segunda Câmara Virtual, por unanimidade dos votos, autorizou o registro do ato, considerando-o legal para Excelsa Maria Pinto Forte de Moraes. Ademais, por unanimidade dos votos, deliberou pela expedição de notificação para Gestor. Expedientes necessários, nos termos do Acórdão.

A Conselheira Soraia Victor incluiu, no Plenário Virtual, a justificativa de seu voto, com o relator, na forma como segue: "Tratam os presentes autos de aposentadoria voluntária com proventos integrais da Sra. Excelsa Maria Pinto Forte de Moraes, ocupante do cargo de Professor Especializado, Referência 24, vinculada à Secretaria da Educação do Estado do Ceará, que ingressou no serviço público em 1980. Dessa forma, acolho a Proposta de Voto escrita do Auditor Itacir Todero, e voto pelo registro do ato."

68 - Processo nº 06670/2024-7:

Relator: Auditor Itacir Todero.

Interessados: Carlos Claro Marques, Denise Fernandes, Gestor.

Espécie: Pensão.

Órgão/Entidade: Secretaria Municipal da Educação.

Ente Federativo: Fortaleza.

Período/Exercício: 2024

Extrato: A Segunda Câmara Virtual, por unanimidade dos votos, autorizou o registro do ato, considerando-o legal para Carlos Claro Marques, devendo constar da decisão a data do início do benefício. Ademais, por unanimidade dos votos, deliberou pela expedição de notificação para Gestor. Expedientes necessários, nos termos do Acórdão.

A Conselheira Soraia Victor incluiu, no Plenário Virtual, a justificativa de seu voto, com o relator, na forma como segue: "Tratam os presentes autos de pensão por morte instituída pela Sra. Denise Fernandes, ex-servidora lotada na Secretaria Municipal da Educação, ocupante do cargo de Professor Área Específica MES 014, falecida em 14/01/2023 (pag. 05). O beneficiário é Carlos Claro Marques, companheiro (pag. 09). Cabe informar que a ex-segurada na data do óbito já se encontrava aposentada no cargo supracitado, em consonância com o Ato de Aposentadoria (fls. 50), publicado no Diário Oficial do Município de 16/11/2022 e julgado legal, no processo nº 02154/2023-7, por meio do Acórdão nº 6488/2024, por esta Corte de Contas, conforme consulta ao sistema de processos - e-tce. Dessa forma, acolho a Proposta de Voto escrita do Auditor Itacir Todero, e voto pelo registro do ato. "

69 - Processo nº 17232/2025-1:

Relator: Auditor Itacir Todero.

Interessados: Gestor, João de Caldas, Josefa Furtado de Caldas.

Espécie: Pensão.

Órgão/Entidade: Polícia Militar do Ceará.

Ente Federativo: Ceará.

Período/Exercício: 2025

Extrato: A Segunda Câmara Virtual, por maioria dos votos, autorizou o registro do ato, considerando-o legal para Josefa Furtado de Caldas. Ademais, por maioria dos votos, deliberou pela expedição de notificação para Gestor. Expedientes necessários, nos termos do Acórdão. Vencida a Conselheira Soraia Victor que votou pela notificação do gestor responsável, a fim de que encaminhe a este Tribunal o processo de reforma do ex-militar, para sua apreciação, nos termos da justificativa do voto divergente.

A Conselheira Soraia Victor incluiu, no Plenário Virtual, a justificativa de seu voto divergente, na forma como segue: "Trata-se de pensão por morte instituída em decorrência do falecimento do Sr. João de Caldas, 3º Sargento da Polícia Militar do Estado do Ceará (PMCE), ocorrido em 05/04/2024. O benefício foi requerido pela Sra. Josefa Furtado de Caldas, representada por procurador habilitado, na qualidade de pensionista de alimentos no percentual de 40%, conforme requerimento, procuração, certidões de óbito e de casamento, Ofício nº 510/2003 comunicando decisão do juízo da 10ª Vara de Família, bem como termo de audiência, constantes dos autos (1.ANEXO - 29665/2025, págs. 3, 10, 12, 15 e 43), além de outros documentos pertinentes. O falecimento do instituidor da pensão ocorreu após o atingimento da idade de 56 anos, em 25/09/2003, marco a partir do qual sua transferência para a reforma deveria ter ocorrido, em virtude da idade-limite na reserva, nos termos do art. 94 da Lei nº 10.072/1976. Não consta nos autos o ato formal de reforma do ex-segurado. Assim, não acolho a Proposta de Voto do Auditor Itacir Todero e VOTO pela notificação do Gestor Responsável, a fim de que encaminhe a este Tribunal o Processo de Reforma do ex-militar, para devida apreciação por esta Corte de Contas em face da Instrução Normativa nº 01/2024, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 45, parágrafo único da Lei nº 12.509, de 06 de dezembro de 1995, sob pena de responsabilidade."

70 - Processo nº 05675/2025-8:

Relator: Auditor Itacir Todero.

Interessados: Geraldo José Rodrigues, Gestor, Maria Marlene Damasceno Rodrigues.

Espécie: Pensão.

Órgão/Entidade: Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará.

Ente Federativo: Ceará.

Período/Exercício: 2025

Extrato: A Segunda Câmara Virtual, por unanimidade dos votos, autorizou o registro do ato, considerando-o legal para Maria Marlene Damasceno Rodrigues, devendo constar da decisão que o ex-servidor recebia proventos do cargo de Auditor Fiscal Assistente da Receita Estadual, 2ª Classe, referência E. Ademais, por

unanimidade dos votos, deliberou pela expedição de notificação para Gestor. Expedientes necessários, nos termos do Acórdão.

A Conselheira Soraia Victor incluiu, no Plenário Virtual, a justificativa de seu voto, com o relator, na forma como segue: "Trata-se de requerimento de pensão por morte realizado em 24/10/2024, por Maria Marlene Damasceno Rodrigues, legalmente representada, na condição de cônjuge de Geraldo José Rodrigues, falecido em 21/10/2024. O ex-servidor estava aposentado do cargo de Técnico do Tesouro Estadual, classe D, referência D5, com ato publicado no DOE em 26/11/1998, julgado legal por meio da Resolução Nº 1480/1999 deste Tribunal. Na data do óbito, estava enquadrado no cargo de Auditor Fiscal Assistente da Receita Estadual, 2ª Classe E, consoante enquadramentos demonstrados nos autos. Acrescento que consta do valor do benefício em tela a parcela Gratificação da Lei nº 14.969/2011 que corresponde ao PDF. Em reanálise da matéria e diante das modificações legislativas recentes, esta Conselheira modificou seu entendimento e passou a registrar os atos que contem a parcela Gratificação da Lei nº 14.969/2011. Dessa forma, acolho a Proposta de Voto escrita do Auditor Itacir Todero, e voto pelo registro do ato."

71 - Processo nº 14190/2025-7:

Relator: Auditor Itacir Todero.

Interessados: Ivonete Pires de Sousa Barbosa, Carlos Ruben Barbosa, Gestor.

Espécie: Pensão.

Órgão/Entidade: Secretaria da Educação. **Ente**

Federativo: Ceará.

Período/Exercício: 2025

Extrato: A Segunda Câmara Virtual, por unanimidade dos votos, autorizou o registro do ato, considerando-o legal para Carlos Ruben Barbosa. Ademais, por unanimidade dos votos, deliberou pela expedição de notificação para Gestor. Expedientes necessários, nos termos do Acórdão.

A Conselheira Soraia Victor incluiu, no Plenário Virtual, a justificativa de seu voto, com o relator, na forma como segue: " Trata-se de pensão por morte instituída pela Sra. Ivonete Pires de Sousa Barbosa, ex-servidora, vinculada à Secretaria da Educação do Estado do Ceará, falecida em 10/10/2024, tendo sido o benefício requerido pelo Sr. Carlos Ruben Barbosa, na condição de viúvo da ex-servidora. Cumpre informar que a exsegurada, na data do óbito, encontrava-se aposentada no cargo de Professor Especializado, Referência 21, consoante ato publicado no DOE de 06/05/1999, cujo benefício fora registrado por este Tribunal, conforme Resolução nº 968/1999, lavrada no Processo nº 01076/1996-1. Dessa forma, acolho a Proposta de Voto escrita do Auditor Itacir Todero, e voto pelo registro do ato. "

72 - Processo nº 14187/2025-7:

Relator: Auditor Itacir Todero.

Interessados: Raimunda Natildes Martins Oliveira, Francisco Oliveira Paiva, Gestor.

Espécie: Pensão.

Órgão/Entidade: Secretaria da Educação. **Ente**

Federativo: Ceará.

Período/Exercício: 2025

Extrato: A Segunda Câmara Virtual, por unanimidade dos votos, autorizou o registro do ato, considerando-o legal para Francisco Oliveira Paiva. Ademais, por unanimidade dos votos, deliberou pela expedição de notificação para Gestor. Expedientes necessários, nos termos do Acórdão.

A Conselheira Soraia Victor incluiu, no Plenário Virtual, a justificativa de seu voto, com o relator, na forma como segue: "Trata-se de pensão por morte instituída pela Sra. Raimunda Natildes Martins Oliveira, exservidora, vinculada à Secretaria da Educação do Estado do Ceará, falecida em 27/11/2024,

tendo sido o benefício requerido pelo Sr. Francisco Oliveira Paiva, na condição de viúvo da ex-servidora. Cumpre informar que a ex-segurada, na data do óbito, encontrava-se aposentada no cargo de Professor Iniciante I, Referência 05, consoante ato publicado no DOE de 18/08/2006, cujo benefício fora registrado por este Tribunal, conforme Resolução nº 2155/2006, lavrada no Processo nº 00195/2005-8. Dessa forma, acolho a Proposta de Voto escrita do Auditor Itacir Todero, e voto pelo registro do ato."

73 - Processo nº 08945/2025-4:**Relator:** Auditor Itacir Todero.**Interessados:** Gestor, Ângela Maria Ferreira Lima, Jose Luciano Costa Lima.**Espécie:** Pensão.**Órgão/Entidade:** Secretaria da Educação. **Ente****Federativo:** Ceará.**Período/Exercício:** 2025

Extrato: A Segunda Câmara Virtual, por unanimidade dos votos, autorizou o registro do ato, considerando-o legal para José Luciano Costa Lima, e, por maioria dos votos, com envio de cópia. Ademais, por unanimidade dos votos, deliberou pela expedição de notificação para Gestor. Expedientes necessários, nos termos do Acórdão. Vencidos, em parte, o Conselheiro Edilberto Pontes e o Auditor Itacir Todero quanto ao envio de cópia, conforme a proposta de voto do relator.

A Conselheira Soraia Victor incluiu, no Plenário Virtual, a justificativa de seu voto, acompanhando parcialmente o relator, na forma como segue: "Tratam os presentes autos de Pensão, de interesse do Sr. JOSÉ LUCIANO COSTA LIMA, na qualidade de viúvo de Ângela Maria Ferreira Lima, Auxiliar de Administração, nível/referência 14 lotada na Secretaria da Educação do Estado do Ceará, aposentada mediante Processo nº 07324/1997-9, Resolução nº 527/1998. Conforme Extrato de Pagamento, o ex-servidor percebia as seguintes parcelas: Proventos (R\$ 608,66), Gratificação por tempo de serviço (R\$ 91,30) e Complemento Remuneratório (R\$712,04), perfazendo um total de R\$ 1.412,00. Sobre o referido valor deveria recair a cota familiar de 70%, nos termos do art. 23, §1º e §4º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinado com o art. 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019. Como se vê no ato, foi excluído do cálculo da pensão o valor correspondente a Complementação da Remuneração Mínima. Dessa forma, acolho parcialmente a Proposta de Voto do Auditor Itacir Todero e Voto pelo registro do Ato de Pensão em apreço com envio de cópias aos interessados nos termos do art. 20-D da Lei Orgânica deste Tribunal, com as alterações introduzidas pela Lei nº 17.209/2020 (cópia deve ser remetida pelo órgão de origem), tendo em vista que o cálculo do benefício não considerou a parcela alusiva ao complemento da remuneração, resultando no valor do benefício menor que o previsto em Lei. "

A Conselheira Onélia Leite incluiu, no Plenário Virtual, a justificativa de seu voto, acompanhando parcialmente o relator, na forma como segue: "Com as devidas vênias ao Relator, VOTO por acolher parcialmente a sua Proposta de Voto, nos mesmos termos da justificativa da Conselheira Soraia Victor, pelo REGISTRO DO ATO DE PENSÃO, com o envio de cópia ao interessado, em razão da não inclusão da parcela relativa à complementação da remuneração na base de cálculo da pensão."

74 - Processo nº 06172/2025-9:**Relator:** Auditor Itacir Todero.**Interessados:** Gestor, José Otacílio de Andrade, Ana Lúcia Barros de Andrade.**Espécie:** Pensão.**Órgão/Entidade:** Superintendência da Polícia Civil.**Ente Federativo:** Ceará.**Período/Exercício:** 2025

Extrato: A Segunda Câmara Virtual, por maioria dos votos, autorizou o registro do ato, considerando-o

legal para Ana Lúcia Barros de Andrade. Ademais, por maioria dos votos, deliberou pela expedição de notificação para Gestor. Expedientes necessários, nos termos do Acórdão. Vencida a Conselheira Soraia Victor que votou pela notificação do gestor responsável, a fim de que encaminhe a este Tribunal o processo de aposentadoria do ex-servidor, para sua apreciação, nos termos da justificativa do voto divergente.

A Conselheira Soraia Victor incluiu, no Plenário Virtual, a justificativa de seu voto divergente, na forma como segue: "Trata-se de pensão por morte instituída pelo Sr. José Otacílio de Andrade, ex-servidor vinculado à Superintendência da Polícia Civil, falecido em 24/06/2020, tendo sido o benefício requerido pela Sra. Ana Lúcia Barros de Andrade, na condição de viúva do ex-servidor. Consta na ficha funcional, que o Sr. José Otacílio de Andrade encontrava-se aguardando aposentadoria desde 12/04/2018, tendo ingressado no serviço público em 12/01/2005, por meio de concurso público. Porém, não há registro da aposentadoria do ex-servidor nos Sistemas Informatizados de Processos deste Tribunal. Assim, NÃO acolho a Proposta de Voto escrita do Auditor Itacir Todero e VOTO pela notificação do Gestor Responsável, a fim de que encaminhe a este Tribunal o Processo de Aposentadoria, para devida apreciação por esta Corte de Contas em face da Instrução Normativa nº 01/2024, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 45, parágrafo único da Lei nº 12.509, de 06 de dezembro de 1995, sob pena de responsabilidade. "

75 - Processo nº 22735/2023-5:

Relator: Auditor Itacir Todero.

Interessados: Judith Lima Freire Paulino, Gestor.

Espécie: Pensão.

Órgão/Entidade: Secretaria da Cultura. **Ente**

Federativo: Ceará.

Período/Exercício: 2023

Extrato: A Segunda Câmara Virtual, por unanimidade dos votos, autorizou o registro do ato, considerando-o legal para Judith Lima Freire Paulino, e, por maioria dos votos, com envio de cópia. Ademais, por unanimidade dos votos, deliberou pela expedição de notificação para Gestor. Expedientes necessários, nos termos do Acórdão. Vencidos, em parte, o Conselheiro Edilberto Pontes e o Auditor Itacir Todero quanto ao envio de cópia, conforme a proposta de voto do relator.

A Conselheira Onélia Leite incluiu, no Plenário Virtual, a justificativa de seu voto, acompanhando parcialmente o relator, na forma como segue: "Com as devidas vênias ao Relator, VOTO por acolher parcialmente a sua Proposta de Voto, nos mesmos termos da justificativa da Conselheira Soraia Victor, pelo REGISTRO DO ATO DE PENSÃO, com o envio de cópia à interessada, em razão da não inclusão da parcela relativa à complementação da remuneração na base de cálculo da pensão."

A Conselheira Soraia Victor incluiu, no Plenário Virtual, a justificativa de seu voto, acompanhando parcialmente o relator, na forma como segue: "O benefício de pensão foi requerido pela Sra. Judith Lima Freire Paulino, em 17/06/2019, em razão do falecimento do ex-segurado José de Deus Paulino, ocorrido em 24/05/2019, na condição de viúva, conforme sua certidão de casamento. Após consulta realizada junto aos sistemas informatizados desta Corte de Contas foi constatado que tramitou neste Tribunal o Processo nº 03522/2017-1, referente à aposentadoria do servidor, cujo ato foi registrado nos termos da Resolução nº 294/2018. Conforme Extrato de Pagamento, o ex-servidor percebia as seguintes parcelas: Proventos (R\$ 408,26), Gratificação por tempo de serviço (R\$ 61,24), Gratificação de Risco de Vida (R\$ 163,30) e Complemento Remuneratório (R\$ 365,20), perfazendo um total de R\$ 998,00. Sobre o referido valor deveria recair a cota familiar de 70%, nos termos do art. 23, §1º e §4º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinado com o art. 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019. Como se vê no ato, foi excluído do cálculo da pensão o valor correspondente a Complementação da Remuneração Mínima. Dessa forma, acolho parcialmente a Proposta

de Voto escrita do Auditor Itacir Todero e Voto pelo registro do Ato de Pensão em apreço com envio de cópias aos interessados nos termos do art. 20-D da Lei Orgânica deste Tribunal, com as alterações introduzidas pela Lei nº 17.209/2020 (cópia deve ser remetida pelo órgão de origem), tendo em vista que o cálculo do benefício não considerou a parcela alusiva ao complemento da remuneração, resultando no valor do benefício menor que o previsto em Lei. "

76 - Processo nº 19374/2025-9:

Relator: Auditor Itacir Todero.

Interessados: Francisco Haroldo Timbó Farias, Elione Fernandes da Silva Timbo, Gestor.

Espécie: Pensão.

Órgão/Entidade: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará.

Ente Federativo: Ceará.

Período/Exercício: 2025

Extrato: A Segunda Câmara Virtual, por unanimidade dos votos, autorizou o registro do ato, considerando-o legal para Elione Fernandes da Silva Timbo. Ademais, por unanimidade dos votos, deliberou pela expedição de notificação para Gestor. Expedientes necessários, nos termos do Acórdão.

A Conselheira Soraia Victor incluiu, no Plenário Virtual, a justificativa de seu voto, com o relator, na forma como segue: "Trata-se de pensão por morte instituída em decorrência do falecimento do Subtenente do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará (CBMCE), Sr. Francisco Haroldo Timbó Farias, ocorrido em 10/07/2024. O benefício foi requerido em 19/07/2024 pela Sra. Elione Fernandes da Silva Timbó, na qualidade de viúva do exmilitar, conforme requerimento e certidões de óbito e de casamento constantes dos autos. O falecimento do exsegurado ocorreu antes de atingir a idade-limite de 65 anos, ocasião em que se daria sua reforma, nos termos do inciso I do art. 188 da Lei nº 13.729/2006, com redação dada pela Lei nº 15.797/2015. Dessa forma, acolho a Proposta de Voto escrita do Auditor Itacir Todero, e voto pelo registro do ato. "

77 - Processo nº 05601/2025-1:

Relator: Auditor Itacir Todero.

Interessados: Francisca Izolda Ferreira de Mendonca Gaspar, Espedito Gaspar Filho, Gestor.

Espécie: Pensão.

Órgão/Entidade: Secretaria da Educação. **Ente**

Federativo: Ceará.

Período/Exercício: 2025

Extrato: A Segunda Câmara Virtual, por unanimidade dos votos, autorizou o registro do ato, considerando-o legal para Espedito Gaspar Filho. Ademais, por unanimidade dos votos, deliberou pela expedição de notificação para Gestor. Expedientes necessários, nos termos do Acórdão.

A Conselheira Soraia Victor incluiu, no Plenário Virtual, a justificativa de seu voto, com o relator, na forma como segue: "Os autos tratam da pensão por morte instituída pela Sra. Francisca Izolda Ferreira de Mendonça Gaspar, ex-servidora, vinculada à Secretaria da Educação do Estado do Ceará, falecida em 07/09/2022, tendo sido o benefício requerido pelo Sr. Espedito Gaspar Filho, na condição de viúvo da ex-servidora. Cumpre informar que a ex-segurada, na data do óbito, encontrava-se aposentada no cargo de Professor Especializado, Referência MAG 12, consoante ato publicado no DOE de 11/04/2014, cujo benefício fora registrado por este Tribunal, conforme Resolução nº 2643/2020, lavrada no Processo nº 06382/2020-7. Dessa forma, acolho a Proposta de Voto escrita do Auditor Itacir Todero, e voto pelo registro do ato. "

78 - Processo nº 14410/2024-0:

Relator: Auditor Fernando Uchôa.

Interessados: Alfa Contabilidade Ltda, Jose Wellington da Silva, Francisco das Chagas Bezerra Freitas.

Espécie: Prestação de Contas de Gestão - Conta Individual.

Órgão/Entidade: Secretaria de Infraestrutura.

Ente Federativo: Potiretama.

Período/Exercício: 2023

Extrato: A Segunda Câmara Virtual, por unanimidade dos votos, julgou o presente processo de Prestação de Contas de Gestão como Regular para Francisco das Chagas Bezerra Freitas. Expedientes necessários, nos termos do Acórdão.

A Conselheira Soraia Victor incluiu, no Plenário Virtual, a justificativa de seu voto, com o relator, na forma como segue: "Acolho a proposta de voto escrita do Auditor Fernando Uchôa."

79 - Processo nº 16786/2024-0:

Relator: Auditor Fernando Uchôa.

Interessados: Joao Freitas Ferreira, Merithus Consultoria e Controladoria Governamental.

Espécie: Prestação de Contas de Gestão - Conta Individual.

Órgão/Entidade: Camara Municipal de Miraima.

Ente Federativo: Miraíma.

Período/Exercício: 2023

Extrato: A Segunda Câmara Virtual, por unanimidade dos votos, julgou o presente processo de Prestação de Contas de Gestão como Regular com Ressalva para João Freitas Ferreira, com recomendação à entidade, e, por maioria dos votos, com aplicação de multa no valor de R\$ 1.000,00. Expedientes necessários, nos termos do Acórdão. Vencida, em parte, a Conselheira Soraia Victor quanto à dosimetria da multa no valor de R\$ 2.000,00, nos termos da justificativa do voto divergente.

A Conselheira Soraia Victor incluiu, no Plenário Virtual, a justificativa de seu voto, acompanhando parcialmente o relator, na forma como segue: "Não acolho a proposta de voto escrita do Auditor Fernando Uchôa, nos seguintes termos: *ITEM 1.1.1. Dos Restos a Pagar do Legislativo: Considerando a ausência de providências na presente Gestão para a regularização dos restos a pagar, acompanho a sugestão da Unidade Técnica e voto pela aplicação de multa de R\$ 1.000,00, no art. 62, inciso II, da LOTCE, sem prejuízo da Recomendação constante da proposta de voto do Relator; *ITEM 1.1.2. Dos saldos transportados do exercício anterior para o atual no Balanço Patrimonial: Acolho a multa de R\$ 1.000,00. Assim, voto pelo julgamento regular com ressalva (art. 15, inciso II, da LOTCE), com multa de R\$ 2.000,00, com recomendação à atual Gestão. "

80 - Processo nº 08493/2023-3:

Relator: Auditor Fernando Uchôa.

Interessados: Artur Jose Vieira Bruno, Artur Jose Vieira Bruno, Fernando Faria Bezerra, Anderson Fernandes de Castro, Maria Dias Cavalcante, Artur Jose Vieira Bruno, Nelianne Cruz Ribeiro Ratts, Airles Maria Cavalcante Mota, Kátia Neide Costa Gomes, Maria Anya Martins de Lima.

Espécie: Prestação de Contas de Gestão - Conta Agrupada.

Órgão/Entidade: Secretaria do Meio Ambiente.

Ente Federativo: Ceará.

Período/Exercício: 2021.

Representantes legais: Marjory Mara Rodrigues Oliveira Bezerra.

Extrato: A Segunda Câmara Virtual, por maioria dos votos, julgou o presente processo de Prestação de Contas de Gestão como Regular para Anderson Fernandes de Castro. Ademais, por maioria dos votos, julgou o presente processo de Prestação de Contas de Gestão como Regular com Ressalva para Artur José Vieira Bruno e Kátia Neide Costa Gomes, e, por unanimidade dos votos, com determinação à entidade. Expedientes necessários, nos termos do Acórdão. Vencida a Conselheira Soraia Victor que votou o presente

processo de Prestação de Contas de Gestão como Regular com Ressalva para Anderson Fernandes de Castro, com aplicação de multa no valor de R\$ 1.000,00 e como Irregular para Artur José Vieira Bruno e Kátia Neide Costa Gomes, com aplicação de multa no valor individual de R\$ 5.500,00 aos responsáveis, nos termos da justificativa do voto divergente.

A Conselheira Soraia Victor incluiu, no Plenário Virtual, a justificativa de seu voto divergente, na forma como segue: "Após a análise dos autos, verifico a presença de falhas de NATUREZA LEVE E GRAVE. Dentre as irregularidades apontadas, esta Conselheira se posiciona pela APLICAÇÃO DE MULTA, as seguintes: MULTA DE NATUREZA LEVE (ART. 62, inciso II, DA LOTCE - MULTA: R\$ 1.000,00) A) Achado 8 – Ausência de informações relevantes em Notas Explicativas; MULTA DE NATUREZA GRAVE (ART. 62, inciso III, DA LOTCE - MULTA: R\$ 5.500,00); A) Achado 12 – Divergência de saldos entre o inventário e a contabilidade para bens imóveis. No mérito, portanto, não acolho a Proposta de Voto escrita do Auditor Fernando Uchôa, entendendo pela IRREGULARIDADE das contas dos Srs. Artur José Vieira Bruno, Secretário da SEMA (ACHADO 12) e da Sra. Kátia Neide Costa Gomes, Responsável pelo Almoxarifado, Material em Estoque e Patrimônio (ACHADO 12), com aplicação de multa nos termos do art. 62, inciso III, da LOTCE, na medida das condutas atribuídas a cada Responsável. Ademais, me manifesto pela REGULARIDADE com RESSALVAS das contas do Sr. Anderson Fernandes de Castro, Responsável pelo Setor Contábil (ACHADO 8), nos termos do art. 62, inciso II, da LOTCE, com aplicação de multa nos termos do art. 62, inciso II, da LOTCE. DESSE MODO, considerando as ponderações tratadas nessa manifestação, VOTO nos seguintes termos: A) JULGAR IRREGULARES, nos termos do art. 15, inciso III, alínea b, da Lei nº 12.509/1995, as contas dos Srs. Artur José Vieira Bruno, Secretário da SEMA (ACHADO 12) e da Sra. Kátia Neide Costa Gomes, Responsável pelo Almoxarifado, Material em Estoque e Patrimônio (ACHADO 12); B) JULGAR REGULARES COM RESSALVAS as Contas do Sr. Anderson Fernandes de Castro, Responsável pelo Setor Contábil (ACHADO 8), nos termos do art. 15, inciso II, da Lei nº 12.509/1995, dando-lhe quitação; C) APLICAR MULTA com base no art. 62, incisos II e III, da Lei nº 12.509/1995 aos Srs. Artur José Vieira Bruno (R\$ 5.500,00), Kátia Neide Costa Gomes (R\$ 5.500,00) e Anderson Fernandes de Castro (R\$ 1.000,00), fixando-lhes o prazo de 30 dias para que comprovem, junto à Secretaria Geral, o seu recolhimento; D) AUTORIZAR, de logo, caso seja solicitado, o parcelamento da multa imposta, observados os termos do art. 15, § 3º, inciso II, do RITCE combinado com o art. 25, parágrafo único, da Lei nº 12.509/1995; E) ACOLHO as DETERMINAÇÕES registradas no Relatório de Instrução nº 2050/2025. É como voto."

81 - Processo nº 20973/2022-4:

Relator: Auditor Fernando Uchôa.

Interessados: Marinalva de Oliveira Aguiar Pinheiro, Gestor.

Espécie: Admissão.

Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Quixadá.

Ente Federativo: Quixadá.

Período/Exercício: 2022

Extrato: A Segunda Câmara Virtual, por unanimidade dos votos, autorizou o registro do ato, considerando-o legal para Marinalva de Oliveira Aguiar Pinheiro. Ademais, por unanimidade dos votos, deliberou pela expedição de notificação para Gestor. Expedientes necessários, nos termos do Acórdão.

A Conselheira Soraia Victor incluiu, no Plenário Virtual, a justificativa de seu voto, com o relator, na forma como segue: "Tratam os presentes autos de Nomeação de interesse da Sra. Marinalva de Oliveira Aguiar Pinheiro, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Prefeitura de Quixadá. A partir do exposto na instrução processual, acolho a Proposta de Voto escrita do Auditor Fernando Uchôa, e voto pelo registro do ato de nomeação de interesse da Sra. Marinalva de Oliveira Aguiar Pinheiro."

82 - Processo nº 21068/2022-2:

Relator: Auditor Fernando Uchôa.

Interessados: Maria de Nazare Rodrigues Barbosa, Gestor.

Espécie: Admissão.

Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Quixadá.

Ente Federativo: Quixadá.

Período/Exercício: 2022

Extrato: A Segunda Câmara Virtual, por unanimidade dos votos, autorizou o registro do ato, considerando-o legal para Maria de Nazare Rodrigues Barbosa. Ademais, por unanimidade dos votos, deliberou pela expedição de notificação para Gestor. Expedientes necessários, nos termos do Acórdão.

A Conselheira Soraia Victor incluiu, no Plenário Virtual, a justificativa de seu voto, com o relator, na forma como segue: "Tratam os presentes autos de Nomeação de interesse da Sra. Maria de Nazaré Rodrigues Barbosa, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Prefeitura de Quixadá . A partir do exposto na instrução processual, acolho a Proposta de Voto escrita do Auditor Fernando Uchôa, e voto pelo registro do ato de nomeação de interesse da Sra. Maria de Nazaré Rodrigues Barbosa."

83 - Processo nº 22379/2018-3:

Relator: Auditor Fernando Uchôa.

Interessados: Francisco Teixeira Matos, Gestor.

Espécie: Nomeação.

Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Tejuçuoca.

Ente Federativo: Tejuçuoca.

Período/Exercício: 2006

Extrato: A Segunda Câmara Virtual, por unanimidade dos votos, autorizou o registro do ato, considerando-o legal para Francisco Teixeira Matos. Ademais, por unanimidade dos votos, deliberou pela expedição de notificação para Gestor. Expedientes necessários, nos termos do Acórdão.

A Conselheira Soraia Victor incluiu, no Plenário Virtual, a justificativa de seu voto, com o relator, na forma como segue: "Tratam os presentes autos de Nomeação de interesse do Sr. Francisco Teixeira Matos, no cargo de Gari, lotado na Prefeitura de Tejuçuoca . A partir do exposto na instrução processual, acolho a Proposta de Voto escrita do Auditor Fernando Uchôa, e voto pelo registro do ato de nomeação de interesse do Sr. Francisco Teixeira Matos."

84 - Processo nº 06393/2024-7:

Relator: Auditor Fernando Uchôa.

Interessados: Gestor 01, Heron Alves de Freitas, Maria Eliene Barbosa de Freitas, Ana Elane Barbosa de Freitas, Francisco Herlon Barbosa de Freitas, Gestor.

Espécie: Pensão.

Órgão/Entidade: Polícia Militar do Ceará.

Ente Federativo: Ceará.

Período/Exercício: 2024

Extrato: A Segunda Câmara Virtual, por unanimidade dos votos, autorizou o registro do ato, considerando-o legal para Francisco Herlon Barbosa de Freitas, Maria Eliene Barbosa de Freitas e Ana Elane Barbosa de Freitas. Ademais, por unanimidade dos votos, deliberou pela expedição de notificação para Gestor. Expedientes necessários, nos termos do Acórdão.

A Conselheira Soraia Victor incluiu, no Plenário Virtual, a justificativa de seu voto, com o relator, na forma como segue: "Tratam os presentes autos de Pensão de interesse da Sra. Maria Eliene Barbosa de Freitas e Sra. Ana Elane Barbosa de Freitas e Sr. Francisco Herlon Barbosa de Freitas, viúva e filhos maiores inválidos, do exmilitar, Sr. Heron Alves de Freitas, respectivamente. De início, cabe informar que o ex-militar na data do óbito já se encontrava reformado. A Reforma foi julgada legal por esta Corte de

Contas nos termos da Resolução nº 2605/1991 no âmbito do Processo nº 1515/1991 (1. DOCUMENTO PROTEGIDO – LGPD – 6151/2025 – pág. 32). A partir do exposto na instrução processual, ACOLHO a Proposta de Voto escrita do Auditor Fernando Uchôa, e voto pelo registro do ato. "

85 - Processo nº 23178/2024-0:

Relator: Auditor Fernando Uchôa.

Interessados: Deuzivania Lopes Bezerra, Joseilton Ricardo da Fonseca, Gestor.

Espécie: Pensão.

Órgão/Entidade: Secretaria de Saúde. **Ente**

Federativo: Russas.

Período/Exercício: 2024

Extrato: A Segunda Câmara Virtual, por maioria dos votos, autorizou o registro do ato, considerando-o legal para Deuzivania Lopes Bezerra, devendo constar da decisão a data do início do benefício. Ademais, por maioria dos votos, deliberou pela expedição de notificação para Gestor. Expedientes necessários, nos termos do Acórdão. Vencida a Conselheira Soraia Victor que votou pela notificação do gestor responsável, a fim de que encaminhe a este Tribunal o processo de nomeação do ex-servidor, para sua apreciação, nos termos da justificativa do voto divergente.

A Conselheira Soraia Victor incluiu, no Plenário Virtual, a justificativa de seu voto divergente, na forma como segue: "Tratam estes autos de processo de pensão por morte do ex-segurado, Sr. Joseilton Ricardo da Fonseca, que faleceu em atividade, conforme Certidão (págs. 79-80), em 13/04/2024, em favor da viúva, Sra. Deuzivânia Lopes Bezerra. O ex-servidor faleceu em 13/04/2024, conforme Certidão de Óbito (pág. 81), ocasião em que se encontrava em atividade no cargo de "VIGIA", ao qual foi nomeado na data de 17/11/2017 e posse em 18/12/2017. Em consulta aos sistemas informatizados disponibilizados neste Tribunal não se localizou o registro da nomeação pertinente ao ingresso do servidor. Assim, não acolho a Proposta de Voto escrita do Auditor Fernando Uchôa e VOTO pela notificação do Gestor Responsável, a fim de que encaminhe a este Tribunal o Processo de Nomeação do ex-servidor que ingressou no serviço público por meio de Concurso Público, para devida apreciação por esta Corte de Contas em face da Instrução Normativa nº 01/2024, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 45, parágrafo único da Lei nº 12.509, de 06 de dezembro de 1995, sob pena de responsabilidade."

86 - Processo nº 07494/2024-7:

Relator: Auditor Fernando Uchôa.

Interessados: Teresa de Jesus da Mota, João Peixoto da Mota, Gestor.

Espécie: Pensão.

Órgão/Entidade: Empresa Municipal de Limpeza e Urbanização.

Ente Federativo: Fortaleza.

Período/Exercício: 2024

Extrato: A Segunda Câmara Virtual, por unanimidade dos votos, autorizou o registro do ato, considerando-o legal para Teresa de Jesus da Mota, devendo constar da decisão a data do início do benefício. Ademais, por unanimidade dos votos, deliberou pela expedição de notificação para Gestor. Expedientes necessários, nos termos do Acórdão.

A Conselheira Soraia Victor incluiu, no Plenário Virtual, a justificativa de seu voto, com o relator, na forma como segue: "Tratam os presentes autos de pensão por morte instituída pelo Sr. João Peixoto da Mota, exservidor lotado na Empresa Municipal de Limpeza e Urbanização, ocupante do cargo de Gari, falecido em 12/01/2022 (pag. 05). A beneficiária é a Sra. Teresa de Jesus da Mota, viúva, (pag. 10). O ex-segurado na data do óbito já se encontrava aposentado no cargo supracitado. Destaca-se que essa aposentadoria foi julgada legal pelo extinto Tribunal de Contas dos Municípios do Ceará, mediante Deliberação nº 19787/1996, exarada nos autos do Processo nº 3329/1996, conforme pág. 31-32. Dessa forma, acolho a Proposta de Voto escrita do Auditor Fernando Uchôa, e voto pelo registro do ato. "

87 - Processo nº 28525/2024-9:**Relator:** Auditor Fernando Uchôa.**Interessados:** Ercilia Lima de Macedo, Gestor.**Espécie:** Aposentadoria.**Órgão/Entidade:** Secretaria Municipal de Educação.**Ente Federativo:** Fortaleza.**Período/Exercício:** 2024

Extrato: A Segunda Câmara Virtual, por unanimidade dos votos, autorizou o registro do ato, considerando-o legal para Ercília Lima de Macedo, devendo constar da decisão a data do início do benefício. Ademais, por unanimidade dos votos, deliberou pela expedição de notificação para Gestor. Expedientes necessários, nos termos do Acórdão.

A Conselheira Soraia Victor incluiu, no Plenário Virtual, a justificativa de seu voto, com o relator, na forma como segue: "Tratam estes autos de processo de aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, de interesse da Sra. Ercília Lima de Macedo, ex-servidora pública do Município de Fortaleza, lotada na Secretaria Municipal de Educação, quando ocupava o cargo de Professor. Com relação a admissão da exservidora no serviço público, observou-se que o início do seu vínculo com o Ente se deu antes da Constituição Federal de 1988, sem concurso público, por meio de contrato trabalho e anotação em CTPS, com admissão em 01/02/1985 na função de Agente Administrativo (pág. 21 e 51). Posteriormente, a servidora teve seu vínculo funcional transformado para professor, a partir de 04/01/1993, em razão de aprovação em seleção interna (Ato nº 1440/1993) – págs. 60-61 e 73. Em virtude desse fato, destaco que o STF vem decidindo, reiteradamente, pela obrigatoriedade constitucional do concurso público, declarando que toda espécie de provimento derivado individual afronta o vigente Texto Maior, porém aqueles praticados até 17/02/1993, - data em que o STF suspendeu a eficácia dos dispositivos do Regime Jurídico Único da União que tratavam do instituto da ascensão funcional e depois veio a declará-los inconstitucionais -, devem ser mantidos em razão dos princípios da boa-fé e da segurança jurídica. Dessa forma, acolho a Proposta de Voto escrita do Auditor Fernando Uchôa, e voto pelo registro do ato. "

88 - Processo nº 07794/2024-8:**Relator:** Auditor Fernando Uchôa.**Interessados:** Francisca Sampaio Chagas, Jose Maria Augustinho Chagas, Gestor.**Espécie:** Pensão.**Órgão/Entidade:** Autarquia de Urbanismo e Paisagismo de Fortaleza.**Ente Federativo:** Fortaleza.**Período/Exercício:** 2024

Extrato: A Segunda Câmara Virtual, por unanimidade dos votos, autorizou o registro do ato, considerando-o legal para Francisca Sampaio Chagas, devendo constar da decisão a data do início do benefício. Ademais, por unanimidade dos votos, deliberou pela expedição de notificação para Gestor. Expedientes necessários, nos termos do Acórdão.

A Conselheira Soraia Victor incluiu, no Plenário Virtual, a justificativa de seu voto, com o relator, na forma como segue: "Tratam os presentes autos de pensão por morte instituída pelo Sr. José Maria Augustinho Chagas, ex-servidor lotado na Autarquia de Urbanismo e Paisagismo de Fortaleza, ocupante do cargo de vigia, falecido em 2/08/2023. A beneficiária é Francisca Sampaio Chagas, viúva. O ex-servidor faleceu em atividade, no cargo de Vigia, conforme consta no ato de pensão (pág. 167). Foi anexado aos autos o Contrato de Trabalho, (págs. 3031), em 01/10/1980, contratando o ex-segurado para que executasse os trabalhos de "Contínuo". Também, foram acostados aos autos, a Lei Complementar nº 0215/2015, de 11/11/2016, (págs. 39-42), que instituiu o PCCS para servidores da URBFOR, criando o cargo de "Vigia" e extinguindo o cargo/função de "Contínuo" quando vagasse, bem como o ato nº 1233/2016 que conferiu a

mudança de regime estatutário de Celetista para Estatutário para os servidores que optaram, (págs. 51-52), em que o ex-servidor já ocupava o cargo de Vigia. Dessa forma, acolho a Proposta de Voto escrita do Auditor Fernando Uchôa, e voto pelo registro do ato. "

89 - Processo nº 00203/2025-8:

Relator: Auditor Fernando Uchôa.

Interessados: Gestor, Maria Neuma dos Santos, Francisco Firmo da Costa.

Espécie: Pensão.

Órgão/Entidade: Secretaria da Educação. **Ente**

Federativo: Ceará.

Período/Exercício: 2025

Extrato: A Segunda Câmara Virtual, por unanimidade dos votos, autorizou o registro do ato, considerando-o legal para Francisco Firmo da Costa, e, por maioria dos votos, com envio de cópia. Ademais, por unanimidade dos votos, deliberou pela expedição de notificação para Gestor. Expedientes necessários, nos termos do Acórdão. Vencido, em parte, o Conselheiro Edilberto Pontes que votou com ressalva e sem envio de cópia, conforme a proposta de voto do relator. Vencido, em parte, o Auditor Fernando Uchôa, em sua proposta, nos mesmos termos. Redatora Designada: Conselheira Soraia Victor.

A Conselheira Soraia Victor incluiu, no Plenário Virtual, a justificativa de seu voto, acompanhando parcialmente o relator, na forma como segue: "Trata-se de pensão por morte instituída pela Sra. Maria Neuma dos Santos, ex-Auxiliar de Serviços, matrícula nº 070.998-1-9, vinculada à Secretaria da Educação do Estado do Ceará, falecida em 26/01/2022 (1. ATO DE APOSENTADORIA - 520/2025, pág. 07), tendo sido o benefício requerido pelo Sr. Francisco Firmo da Costa, na condição de viúvo da ex-servidora (1. ATO DE APOSENTADORIA - 520/2025, pág. 02). A ex-servidora encontrava-se aposentada, quando do seu óbito, em 26/01/2022, com registro neste Tribunal por meio da Resolução nº3027/2014, lavrada no Processo nº 08053/2013-0 (ANEXO - 26872/2023, págs 48/49), no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nível/referência 12 (3. ANEXO - 980/2025 - DIRETORIA DE ATOS DE REGISTRO II). Conforme Extrato de Pagamento, a exservidora percebia as seguintes parcelas: Provento (R\$ 496,50), Gratificação por tempo de serviço (R\$ 74,48) e Complemento Remuneratório (R\$ 641,02), perfazendo um total de R\$ 1.212,00. Sobre o referido valor deveria recair a cota familiar de 70%, nos termos do art. 23, §1º e §4º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinado com o art. 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019. Como se vê no ato, foi excluído do cálculo da pensão o valor correspondente a Complementação da Remuneração Mínima. Dessa forma, não acolho parcialmente a proposta de Voto do Auditor Fernando Uchôa e Voto pelo registro dos ATO com envio de cópias aos interessados nos termos do art. 20-D da Lei Orgânica deste Tribunal, com as alterações introduzidas pela Lei nº 17.209/2020 (cópia deve ser remetida pelo órgão de origem), tendo em vista que o cálculo do benefício não considerou a parcela alusiva ao complemento da remuneração, resultando no valor do benefício menor que o previsto em Lei."

A Conselheira Onélia Leite incluiu, no Plenário Virtual, a justificativa de seu voto, acompanhando parcialmente o relator, na forma como segue: "Com as devidas vênias ao Relator, VOTO por acolher parcialmente a sua Proposta de Voto, nos mesmos termos da justificativa da Conselheira Soraia Victor, pelo REGISTRO DO ATO DE PENSÃO, com o envio de cópia ao interessado, em razão da não inclusão da parcela relativa à complementação da remuneração na base de cálculo da pensão."

Processos Destacados:

11 - Processo nº 17031/2022-3:

Relator: Conselheira Onélia Leite.

Interessados: Jose Edmundo Araujo Oliveira.

Espécie: Prestação de Contas de Gestão.

Órgão/Entidade: Secretaria da Agricultura,pecuaria e Rec. Hidricos.

Ente Federativo: Morada Nova.

Período/Exercício: 2021

Extrato: A Conselheira Onélia Leite votou pelo julgamento do presente processo de Prestação de Contas de Gestão como Regular para José Edmundo Araújo Oliveira. A Conselheira Soraia Victor votou pelo julgamento do presente processo de Prestação de Contas de Gestão como Irregular para José Edmundo Araújo Oliveira, com aplicação de multa no valor de R\$ 7.000,00, nos termos da justificativa do voto divergente. O Conselheiro Edilberto Pontes votou pelo julgamento do presente processo de Prestação de Contas de Gestão como Regular com Ressalva para José Edmundo Araújo Oliveira, nos termos da justificativa e declaração de voto. Em seguida, em razão dos votos distintos, automaticamente ficou destacado para prosseguir o julgamento na sessão presencial.

A Conselheira Soraia Victor incluiu, no Plenário Virtual, a justificativa de seu voto divergente, na forma como segue: "Peço vênica para divergir do voto da Relatora, Conselheira Onélia Santana, nos seguintes pontos: *ITEM 2.1 ACHADO 2: NÃO REPASSE DOS RECURSOS RETIDOS ATRAVÉS DE RECEITAS EXTRAORÇAMENTÁRIAS EM SUA TOTALIDADE - ISS (R\$ 3.688,01) e IRRF (R\$ 27.632,40) e Empréstimos Bradesco (R\$ 2.619,73) - acompanho o D. MPC no sentido de considerar as falhas mantidas, porém quanto ao repasse a menor de ISS (R\$ 3.688,01) e IRRF (R\$ 27.632,40), tendo em vista a natureza das consignações repassadas intempestivamente, entendo suficiente a aplicação de multa de R\$ 1.500,00, com fulcro no art. 62, inciso II da LOTCE; Por outro lado, quanto ao repasse de Empréstimos Bradesco (R\$ 2.619,73), o repasse fora do prazo é falha grave, na medida em que atrai juros e multa em prejuízo aos cofres públicos, de forma que entendo pela aplicação de multa de R\$ 5.500,00, na forma o art. 62, inciso III da LOTCE. Ante o exposto, voto por JULGAR as Contas de Gestão da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos de Morada Nova, referente ao exercício de 2021, de responsabilidade do Sr. José Edmundo Araújo Oliveira IRREGULARES, na forma do art. 15, inciso III da LOTCE, com aplicação de multa total de R\$ 7.000,00, com fulcro no art. 62, incisos II e III da LOTCE. Expedientes de praxe."

O Conselheiro Edilberto Pontes incluiu, no Plenário Virtual, a justificativa de seu voto divergente, na forma como segue: "No achado nº 2, entendo que a falha não é grave, pois, no caso do IRRF e do ISS, não há necessidade de repasse a terceiro, já que os valores retidos pertencem ao próprio ente, caracterizando receita orçamentária. Contudo, a regularização contábil só veio a ocorrer em 2023, o que enseja ressalva nas contas."

A presente Sessão foi encerrada às 12h do dia 22 de agosto de 2025, do que, para constar, foi lavrada a presente ata, que subscrevo.

Aprovada na Sessão de 01/09/2025

João Gustavo de Paiva Pessoa
SECRETÁRIO ADJUNTO DE SESSÕES

Conselheira Soraia Thomaz Dias Victor
PRESIDENTE DA 2ª CÂMARA

*** **

FIM DA PUBLICAÇÃO

- A veiculação do **Diário Oficial Eletrônico** do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (DOE-TCE) iniciou-se em **17/11/2014**.
- Até o dia 14/02/2015, as matérias foram publicadas concomitantemente no DOE-TCE e no Diário Oficial do Estado do Ceará, prevalecendo, para os efeitos de contagem de prazo e demais implicações processuais, o conteúdo e a data da publicação deste último.
- Após este período, as publicações oficiais do TCE-CE são realizadas exclusivamente no DOE-TCE, salvo se houver determinação expressa em lei ou contrato (Art. 1º, § 2º da Resolução Administrativa nº 08/2014-TCE-CE).
- São informadas neste diário eletrônico as datas de sua **disponibilização e publicação**.
- Considera-se como **data da publicação** o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no DOE-TCE.
- Os **prazos** terão início, para todos efeitos legais, no primeiro dia útil seguinte ao considerado como data da publicação (Lei nº 11.419/2006).
- As matérias e edições do DOE-TCE são assinadas digitalmente, conforme o padrão ICP-Brasil.